SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2645

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIFICADO N°0024/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **Petrol Rede de Postos de Combustíveis Ltda.** CNPJ/CPF N° 01.890.900/0001-14, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO/RENOVAÇÃO,** para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. (Capacidade de armazenagem: 60.000 m³), enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, localizado na Avenida José Raimundo, n° 3880 Granjas Vagalumo do município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°25'19" e Long: 42°33'1", conforme processo administrativo nº 329/330/389/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS- CADASTRO N°0024/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO [x] Com Condicionantes e [ ] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 02/12/2024.

Ipatinga, 02 de DEZEMBRO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:10777EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº. 02, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Carlos Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições previstas no inc. VI do art. 21 do Estatuto, e

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO anexo, informando infrações praticadas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo CONSELHO DIRETOR**,**

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas precisam ser investigadas, sob pena de violação do princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, nos termos do art. 127 do Regimento Interno, **a instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor J.H.L,** para apurar as seguintes irregularidades apontadas pelo Secretário Executivo em requerimento anexo:

Faltar ao serviço por diversas vezes sem causa justificada;
Fraldar por diversas vezes a marcação do registro de ponto;

Art. 2º. Em caso de procedência das acusações, será aplicada a pena de suspensão do profissional por até 10 dias sem direito à remuneração no período, nos termos do inc. III do art. 123 do Regimento Interno. Caso contrário, em caso de improcedência das acusações, será determinado o arquivamento dos autos, sem aplicação de qualquer penalidade.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a COMISSÃO PROCESSANTE, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, os seguintes servidores:

Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425
Fernando Henrique de Matos, matrícula n.º 423;
Valdirene Braz da Sila Alves, matrícula n.º 424;
Camila Piqui Nascimento, matrícula n.º 59;
Elisandra Rosa Dias, matrícula n.º 239;

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar, incluído o prazo para julgamento, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Uberlândia,15 de novembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

É posição deste presidente não apresentar o nome completo do servidor, para evitar sua exposição dentro da instituição e perante a sociedade, especialmente em caso de improcedência das acusações.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A64A8139

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

Proc. 11/16. PP 07/16. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00** *e empresa* ALGAR TELECOM S/A, CNPJ/MF sob o n° 71.208.516/0001-74. *Objeto:* Prorrogação da vigência do instrumento contratual tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Assinatura: 22/11/2019. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5D98FC21

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 197/2019

CISTM – Extrato do Contrato 197/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Gastrocentro Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 07.997.068/0001-36, para realização de 30 (trinta) Endoscopias digestiva alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e/ou procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho). Valor do exame: R$167,00 (cento e sessenta e sete reais). Total do contrato: R$5.010,00 (cinco mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 03/12/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:38BAE930

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 58/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo S/C Ltda ME. CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para realização de mais 05 (cinco) Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, COM anestesia. Valor do exame: R$590,00 (quinhentos e noventa reais). Total do contrato: R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 03/12/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 03 de dezembrro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:22822AFC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2019

AMVAP – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 06/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Marques Lobato & Cia Ltda – ME - CNPJ 01.275.553/0001-10. Objeto: Alteração da vigência do contrato para 30/12/2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019 – Dispensa de Licitação nº 05/2019. Vigência: de 27/11/2019 a 30/12/2019.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:19888DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS /MG"

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
Da Câmara Municipal
CAPÍTULO I
Das Funções da Câmara

Art. 1º – O Poder Legislativo do Município de Abadia dos Dourados/MG é exercido pela Câmara Municipal, composta 09(nove) Vereadores, tem função legislativa, fiscalizadora e julgadora, em todos os assuntos da administração pública, inclusive no julgamento das infrações-político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º – A função legislativa da Câmara Municipal consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos e Moções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

Art. 3º – As função de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º – A função de controle externo da Câmara implica na fiscalização de todas as ações do Poder Executivo em geral, sob o prisma da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.

Art. 5º – A função julgadora ocorre nas hipóteses em que é necessário julgar as contas do prefeito após o parecer prévio do Tribunal de Contas e nas infrações político administrativo, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica.

Art. 6º – A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços.

CAPÍTULO II
Da Sede da Câmara

Art. 7º – A Câmara Municipal tem sua sede na Praça Manoel Esteves dos Santos nº 110, nesta cidade de Abadia dos Dourados/MG.

Art. 8º – No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único – O disposto neste Artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 9º – Somente por deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

CAPÍTULO III

Da Instalação da Câmara Municipal

Art. 10 – A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene de instalação, presidida pelo vereador mais votado, às 09h00 horas do dia primeiro de janeiro, para posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do Prefeito e Vice.

Parágrafo único – A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à sessão que lhe corresponder não houver o comparecimento de pelo menos 03 (três) Vereadores e, se esta situação persistir até o último dia do prazo a que se refere o Artigo 13; a partir deste, a instalação será presumida para todos os efeitos legais.

Art. 11 – Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o Art.10, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário "Ad hoc" indicado por aquele, e após haverem todos manifestado o compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá no seguinte :

"**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE Minas Gerais, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DEABADIA DOS DOURADOS E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO**".

Art. 12 – Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário "Ad hoc" fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

"Assim o prometo."

Art. 13 – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Artigo 11 deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individualmente nos termos do artigo 11 deste regimento e art.17 § 1º da lei Orgânica.

Art. 14 – Imediatamente após a posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens registrada em cartório repetida quando do término do mandato, devendo ser arquivada na Câmara Municipal.

Art. 15 – Cumprido o disposto no Artigo 14, o Presidente provisório facultará a palavra por 05 (cinco) minutos a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 16 – Seguir-se-á às orações, a eleição da Mesa na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados.

Art. 17 – O Vereador que não se empossar no prazo previsto no Artigo 13, não mais poderá fazê-lo

Art. 18 – O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, não poderá empossar-se sem prévia comprovação de desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o Artigo 13.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Da Mesa da Câmara

SEÇÃO I

Da Formação da Mesa e de suas Modificações

Art. 19 – A Mesa da Câmara compõem-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 01 (ano) ano, permitida a reeleição para o mesmo cargo

Parágrafo único - Haverá um suplente do Secretário, que somente se considerará integrante da Mesa quando em efetivo exercício.

Art. 20 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do vereador mais votado, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1°- Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa o vereador mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 2°- A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos da Mesa, e utilizando-se para votação cédulas únicas de papel datilografadas ou impressas, as quais serão recolhidas em uma urna que circulará pelo Plenário por intermédio de servidor da casa previamente designado.

§ 3°- A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

§4º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última reunião ordinária da sessão legislativa respectiva, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro, nos termos do art. 27 da Lei Orgânica

§5º - Após a eleição e posse da Mesa Diretora, na mesma sessão de instalação, tomarão posse o Prefeito e Vice Prefeito, para o mandato de 4 (quatro) anos

Art. 21 – Para as eleições a que se refere o caput do Art. 20, poderão concorrer quaisquer Vereador titular, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente.

Art. 22 – Na hipótese da instalação presumida da Câmara a que se refere o parágrafo único do art. 10, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto nos art.34 e 35 deste Regimento e marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.

Art. 23 – Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.

Art. 24 – Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I – extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II – licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo

superior a 120 (cento e vinte) dias;

III – houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular, com aceitação do Plenário;

IV – for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 25 – A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação escrita apresentada no Plenário.

Art. 26 – A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo da aprovação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador, observado osartigos43 a 45 deste regimento.

Art. 27 – Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observado o disposto nos artigos. 21 a 24 deste Regimento

SEÇÃO II

Da Competência da Mesa

Art. 28 – A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

Art. 29 - À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei e neste Regimento ou deles implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:

A)propor projeto de Lei sobre o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários;

b) Propor projeto de Decreto Legislativo que disponha sobre o subsídio dos Vereadores;

c) Promulgar as emendas à Lei Orgânica nos termos do art. 28 § 2º Lei Orgânica;

d) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

e) declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa;

f) auxiliar o presidente quando convocado por este para tomada de decisões.

Art. 30 - Os membros da Mesa reunir-se-ão, pelo menos uma vez por mês, a fim de deliberar, por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, sobre todos os assuntos da Câmara sujeitos ao seu exame, assinando e dando à publicação os respectivos atos e decisões.

Art. 31- O Vice Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído nas mesmas condições pelo Secretário.

Art. 32- Quando, antes de iniciar-se determinada reunião ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa,

assumirá a Presidência, o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário "Ad hoc".

SEÇÃO III

Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa

Art. 33 - O Presidente é a mais alta autoridade da Mesa e representante da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele.

Art. 34 – Compete ao Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandato de segurança contra ato da Mesa ou plenário;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o regimento interno;

IV – promulgar as resoluções e decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;

V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;

VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;

VII – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte)de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizados no mês anterior;

VIII – requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

IX – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;

X – designar comissões especiais nos termos deste Regimento Interno, observadas as indicações partidárias;

XI – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

XII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XIII – administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

XIV – representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral;

XV – credenciar agente da imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

XVI – fazer expedir para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria;

XVII – conceder audiência ao público, a seu critério, em dias e horas prefixados;

XVIII – requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;

XIX – empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário.

XX – declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador e de suplente, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;

XXI – convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

XXII – declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

XXIII – designar os membros das Comissões Especiais e seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes, quando o líder de bancada deixar de indicar;

XXIV – convocar os membros da Mesa, para as reuniões nos termos do art. 28, §1º da Lei Orgânica;

XXV – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessário;

d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;

e) cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos anunciando o início e o término respectivos;

f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando-os, à parte e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as questões de ordem;

h) interpretar o Regimento interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador.

i) anunciar matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

j) encaminhar processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator "Ad hoc" nos casos previstos neste Regimento;

XXVI – praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:

a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;

b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;

d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;

e) proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura ou transferir para o Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Legislativo, o saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício, ouvida a Mesa Diretora;

XXVII – ordenar as despesas da Câmara Municipal, assinar cheques nominativos, transferências ou ordem de pagamento juntamente com o servidor designado ;

XXVIII – determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;

XXIX – apresentar ao Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;

XXX – administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinando a apuração de responsabilidade administrativa civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara; praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XXXI – mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXII – exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;

XXXIII – encaminhar ao Prefeito até o dia 15 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para ser inserida na proposta orçamentária anual do Município,

Art. 35 – O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos: em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 36 – O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 37 – De conformidade com o art.30 da Lei Orgânica o Presidente da Câmara terá direito a voto nos seguintes casos:

I -para desempatar qualquer matéria,

II -na eleição da Mesa Diretora,

III - nas votações secretas,

IV- nas matérias que exigir maioria absoluta e qualificada de 2/3 (dois terços).

Parágrafo único – O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 38 – Compete ao Vice-Presidente da Câmara:

I – substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.
Art. 39 – Compete ao Secretário:
I – organizar o expediente e a ordem do dia;
II – fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se à sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III – ler a ata, as proposições e demais papéis que devem ser de conhecimento da Casa;
IV – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V – redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;
VI – receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da Câmara, sujeitando-se ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;
VII – substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
VIII – Assinar junto com os demais membros da Mesa Diretora, as promulgações de emendas à Lei Orgânica Municipal;
IX – determinar o recebimento e zelar pela guarda de proposições e papéis entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara;

CAPÍTULO II

Das Contas da Mesa

Art. 40- As contas da Mesa da Câmara compõem-se de:
I - balancetes mensais, com relação às verbas recebidas e aplicadas, que deverão ser apresentadas à Câmara pelo Presidente, até o dia 20 do mês seguinte ao vencido;
II - balanço geral anual, que deverá ser enviado até o dia 31 de março do exercício seguinte ao Tribunal de Contas do Estado.
Art.41 – Os balancetes mensais, assinados pelo Presidente, e o balanço anual, assinado pela Mesa, serão publicados em site eletrônico oficial na internet por afixação na sede da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados–MG, para conhecimento geral.

CAPÍTULO III

Da Renúncia e Destituição da Mesa

Art.42 - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento que for lida em sessão.
Parágrafo único - Em caso de renúncia coletiva de toda a Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário.
Art.43 - É passível de destituição o membro da Mesa que exorbite de suas atribuições, negligencie ou delas se omita, mediante processo regulado nos artigos seguintes.
§ 1º - A destituição automática de cargo da Mesa declarada por via judicial independe de qualquer formalização regimental.
§ 2º - O membro da Mesa que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) alternadas, sem motivo justificado, perderá automaticamente o cargo que ocupa, mediante comunicação pelo Presidente ao Plenário.
Art. 44- O processo de destituição terá início por representação subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta da Câmara, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários, em qualquer fase da sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.
§ 1º - Oferecida a representação, nos termos do presente artigo,serãonomeados3 (três) Vereadores, pelo princípio da proporcionalidade,para constituírem a Comissão Processante, que se reunirá dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes, sob a presidência do mais idoso de seus membros.
§ 2º - Instalada a Comissão Processante, o acusado ou acusados serão notificados dentro de 3 (três) dias, abrindo-se-lhes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, por escrito, de defesa prévia.
§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer.
§ 4º - O acusado ou acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 5º - A Comissão Processante terá prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias para emitir e dar à publicação o parecer a que alude o parágrafo 3º deste artigo, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas, ou, em caso contrário, por projeto de decreto legislativo propondo a destituição do acusado ou acusados.
Art.45- O parecer da Comissão Processante será apreciado, em discussão e votação única, nas fases de Expediente da primeira sessão ordinária subsequente à publicação.
Parágrafo único - Se, por qualquer motivo, não se concluir nas fases de Expediente da primeira sessão ordinária a apreciação do parecer, as sessões ordinárias subseqüentes ou as sessões extraordinárias para esse fim convocadas serão integral e exclusivamente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria, até a definitiva deliberação do Plenário sobre a mesma.
Art.46- O parecer da Comissão Processante que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria simples, procedendo-se:
I - ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
II - à remessa do processo à Comissão de legislação e Justiça, se rejeitado.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do presente artigo, a Comissão de legislação e Justiça elaborará, dentro de 3 (três) dias da deliberação do Plenário, parecer que conclua por projeto de decreto legislativo propondo a destituição do acusado ou acusados.
§ 2º - O parecer mencionado no parágrafo anterior será apreciado exigindo-se, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art.47 - A aprovação de parecer que concluir por projeto de decreto legislativo, acarretará a destituição imediata do acusado ou acusados.
Parágrafo único – O Decreto respectivo será promulgado e enviada à publicação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da deliberação do Plenário:
I - pela Mesa, se a destituição não houver atingido a maioria de seus membros;
II - pela Comissão de Legislação, Justiça e redação, em caso contrário, ou quando da hipótese do inciso anterior, a Mesa não o fizer dentro do prazo estabelecido.
Art. 48 - O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante ou o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, estando igualmente impedido de participar de sua votação.
Art. 49 - Para discutir o parecer da Comissão Processante e da Comissão de Legislação e Justiça, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos, exceto o relator e o acusado ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante 120 (cento e vinte) minutos, sendo vedada a cessão de tempo.
Parágrafo único - Terão preferência na ordem de inscrição, respectivamente, o relator do parecer e o acusado ou acusados.

CAPÍTULO IV

Do Plenário

Art. 50 – O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se dos Vereadores em exercício em local, forma e quórum legais para deliberar.
§ 1º - O local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.
§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º - Quórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.
Art. 51 – São atribuições do Plenário a deliberação de todos os projetos e assuntos relacionados à função da Câmara Municipal:
§1º - Depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal:
I - Cassação de mandato de Vereador e Prefeito;
II – Rejeição de Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
III- Emendas à Lei Orgânica.
§ 2º - Depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
I – Derrubar o veto do Prefeito Municipal;
II – Leis Complementares.
§ 3º - As demais matérias dependem do voto favorável da maioria dos presentes.

CAPÍTULO V
Das Comissões
SEÇÃO I
Da Finalidade das Comissões e de Suas modalidades
Art. 52 – As comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração, devendo serem constituídas atendendo a proporcionalidade das bancadas na Casa.
Art. 53 – As Comissões da Câmara são Permanentes, temporárias e de inquéritos.
Art. 54 – As Comissões Permanentes são incumbidas de estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao exame, manifestando sobre eles sua opinião e a orientação do Plenário.
Art. 55 – As Comissões Permanentes são as seguintes:
I – de Legislação, Justiça e Redação Final;
II – de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas;
III – de Obras e Serviços Públicos;
IV – de Educação e Cultura;
V – de Saúde, Assistência Social;
VI – de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
Art. 56 – As Comissões Temporárias destinadas a proceder a estudos de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 57 – As Comissões temporárias serão criadas pelo Presidente com aprovação plenária, para estudar assuntos relevantes e de interesse público.
Art. 58 – A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração indireta e da própria Câmara.
Art. 59 – As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores, ou mesmo abertura de Comissão Processante.
"§ 1º - Considera-se fato determinado o acontecimento ou situação de relevante interesse para a vida pública, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º - A Comissão poderá atuar também durante o recesso parlamentar e terá prazo de duração de no mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogado por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
§ 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá 03 (três) membros e um suplente.
§ 4º -No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator.
§ 5º -A Comissão Parlamentar de Inquéritos poderá incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa.
§ 6º - A Comissão Parlamentar de Inquérito valer-se-á, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.
§ 7º - Ao término dos trabalhos a Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal, relatório circunstanciado com suas conclusões para conhecimento do plenário:
§8º – Além das providências indicadas no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, a Mesa Diretora, poderá encaminhar também para as seguintes autoridades e órgãos de controle:
I – ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Município, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
II – ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinando prazo hábil para seu cumprimento;
III – à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis.
Art. 60 – A Câmara poderá constituir Comissão Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito e de Vereador observando o disposto nos artigos 52A, VI e 57 Lei Orgânica do Município.
Art. 61 – Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
Art. 62 – Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – discutir e votar as proposições que lhe forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III– convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V- solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras e planos e sobre elas emitir parecer;
VII – acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.
Art. 63 – Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões, sobre projetos que com elas se encontrem para estudos.
Parágrafo único– O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.
Art. 64 – As Comissões Temporárias de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

SEÇÃO II
Da Formação das Comissões e de Suas modificações
Art. 65 – A distribuição de vagas nas Comissões Permanentes por Partidos ou Blocos Parlamentares, será organizada pela Mesa logo após a fixação da respectiva composição numérica e mantida durante toda a sessão legislativa.
§ 1º- Cada Partido ou Bloco Parlamentar terá em cada Comissão tantos suplentes quantos os seus membros efetivos.
§2º - Ao Vereador, exceto o presidente, é assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer ás vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.
§ 3º- As modificações numéricas que venham ocorrer nas bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares, que importem modificações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subseqüente.
Art. 66 – A representação numérica das bancadas nas Comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada Partido ou Bloco Parlamentar pelo quociente assim obtido. O inteiro do quociente final, dito quociente partidário, representará o número de lugares a que o Partido ou Bloco Parlamentar poderá concorrer em cada Comissão.
§ 1º - As vagas que sobrarem, uma vez aplicado o critério do caput, serão destinadas aos Partidos ou Blocos Parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor.
Art. 67 – Estabelecida a representação numérica dos partidos e dos Blocos Parlamentares nas Comissões, os Líderes comunicarão ao Presidente da Câmara, no prazo de cinco sessões, os nomes dos membros das respectivas bancadas que, como titulares e suplentes, irão integrar cada Comissão.
§1º - O Presidente fará de ofício, a designação se, no prazo fixado, a Liderança não comunicar os nomes de sua representação para compor as Comissões.
§2º - Juntamente com a composição nominal das Comissões o Presidente mandará publicar a Portaria, no diário eletrônico se houver, no site e no átrio de publicação dos atos da Câmara Municipal.

§ 3º - Logo após a publicação os membros das respectivas Comissões se reunirão no prazo máximo de 5 (cinco) dias para eleger Presidente e Vice Presidente.
Art.68 -O Vereador não poderá recusar-se a integrar as Comissões, salvo motivo muito relevante aceito pelo plenário.
Art. 69 – Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 5 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
§ 1º - A destituição dar-se-á por petição de qualquer Vereador dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia declara vago o cargo.
§ 2º - Do ato do Presidente caberá recurso para o plenário, no prazo de 03 (três) dias.
§ 3º - O Vereador que tenha sido destituído por ausência injustificada poderá ser responsabilizado por tal ato.
Art. 70– As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas pelo respectivo suplente da Comissão, atendendo o princípio da proporcionalidade, nos termos do art. 61 deste Regimento.

SEÇÃO III

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 71 – As Comissões Permanentes, logo que constituídas reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.
Parágrafo único – O presidente será substituído pelo Vice Presidente e este pelo terceiro membro da comissão em caso de ausência na reunião.
Art. 72 – As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste regimento, bem como terá Relatores designados pelo Presidente sobre assuntos diversos.
Art. 73 – As Comissões Permanentes se reunirão ordinariamente com a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros a cada 15 (quinze), e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 74 – Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, pelo servidor incumbido de assessorá-las as quais serão assinadas por todos os membros.
Art. 75 – Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar à emissão de parecer, o qual deverá ser apresentado em 07 (sete) dias.
Art. 76 – É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão permanente se pronunciar, a contar da data de recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º - O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.
§ 2º - O prazo de que trata este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência .
Art.77– Poderão as Comissões solicitar, ao Plenário, a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias, quantos restarem para o seu esgotamento.
Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive à instituição oficial ou não oficial.
Art. 78 – As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.
§ 1º - Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o Presidente designará outro relator para relatar a proposta contrária ao voto do vencido.
2º - O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão “pelas conclusões” seguida de sua assinatura.
§ 3º - A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo com restrições”.
§ 4º - O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição, ou emenda à mesma.
§ 5º - O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.
Art. 79 – Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar devidamente o requerimento.
Parágrafo único – Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão que se manifestará no mesmo prazo a que se refere o Artigo 76 deste Regimento.
Art. 80 – Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, o Presidente da Câmara designará relator “Ad hoc” para produzi-lo no prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único – Escoado o Prazo do relator “ad hoc” sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma ordem do dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.
Art. 81 – Em nenhuma hipótese será apreciada matéria sem o parecer das Comissões, mesmo aqueles colocado em regime de urgência especial, na forma dos 155 deste regimento.
§ 1º- A urgência especial é a dispensa apenas dos prazos regimentais não atingindo a obrigatoriedade dos pareceres.
§ 2º - Quando não for possível a emissão de parecer nas matérias de urgência especial, o presidente nomeará comissão especial para que de pronto possa emitir o parecer. Na urgência especial dispensa-se apenas os prazos regimentais.

SEÇÃO IV

Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 82 – Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.
§ 1º - É obrigatório audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções que tramitarem pela Câmara.
§ 2º - Concluindo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.
§ 3º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II – criação de entidade de Administração indireta ou de fundação;
III – aquisição e alienação de bens imóveis;
IV – participação em consórcios;
V – concessão de licença ao Prefeito ou Vereador;
VI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.
Art. 83 –Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso.
I – plano plurianual;
II – diretrizes orçamentárias;
III – proposta orçamentária;
IV – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal;
V – Proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor que fixem e atualizem o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores;
VI – tomada de contas;
VII - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica do Município, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

VIII - receber as emendas à proposta orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer.
Art. 84– Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.
Art. 85 – Compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, culturais, artísticos, inclusive patrimônio histórico e esportivo.
I - A Comissão de Educação e Cultura apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:
a) - sistema municipal de ensino;
b) concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
c - programas de merenda escolar;
d) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
e) denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
f) concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
g) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade.
h) concessão de bolsas de estudo;
i) reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação;
j) propor o tombamento de bens móveis, imóveis e imateriais.
II - Da Comissão de Saúde, e Assistência Social:
a) sistema único de saúde e assistência social;
b) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
c) segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
d) programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;
e) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas voltadas para a saúde e assistência social, sobretudo dos mais necessitado;
f) fiscalizar, acompanhar e fomentar políticas voltadas para o saneamento básico.
III – Da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente:
a) promover o desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente em toda sua abrangência;
b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção do meio ambiente;
c) estudar e propor políticas públicas aptas a proporcionar a melhoria de qualidade de vida aos munícipes e o desenvolvimento sustentável;
d) levantar dados e estatísticas que forem referentes a questões referentes ao meio ambiente;
e) realizar debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas que envolvem o meio ambiente, bem como a apontar suas possíveis soluções;
f) discutir medidas de preservação, recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável;
g) apresentar propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente.
h) sugerir políticas de apoio aos agricultores, sobretudo da agricultura familiar;
i)fomentar o plantio de novas variedades como forma de diversificar a agricultura local.
Art. 86 – As comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre que o decidam os respectivos membros, por maioria, nas hipóteses do Artigo 78 deste Regimento
Parágrafo único – Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra comissão por ele indicado.
Art. 87 – Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto nesse regimento.
Art.88 –À Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos à proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e o processo referente às Contas do Município, este acompanhado do parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão.
Art. 89 – Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à mesa até a sessão subsequente, para serem incluídos na ordem do dia.

SEÇÃO V
Dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes
Art. 90- Os Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes serão escolhidos por maioria de votos entre seus membros.
Art. 91- Ao Presidente da Comissão Permanente compete:
I - fixar, de comum acordo com os membros da Comissão, o horário das reuniões ordinárias;
II - convocar audiências públicas, ouvida a Comissão;
III - presidir as reuniões e nelas manter a ordem;
IV - convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão;
V - determinar a leitura das atas das reuniões e submetê-las a votos;
VI - dar conhecimento à Comissão da matéria recebida e distribuí-la aos relatores, designados mediante rodízio, para emitirem parecer;
VII - advertir o orador que se exceder no decorrer dos debates ou faltar à consideração para com seus pares;
VIII - interromper o orador que se desviar da matéria em debate;
IX - submeter a votos as questões em debate e proclamar o resultado das votações;
X - conceder vista dos processos, exceto quanto às proposituras com prazo fatal para apreciação;
XI - assinar em primeiro lugar, a seu critério, os pareceres da Comissão;
XII - enviar à Mesa toda a matéria da Comissão destinada ao conhecimento do Plenário;
XIII - solicitar ao Presidente da Câmara providências, junto às lideranças partidárias, no sentido de serem indicados substitutos para membros da Comissão em caso de vaga, licença ou impedimento;
XIV - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa e com outras Comissões;
XV - resolver, de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas nas reuniões da Comissão;
XVI - apresentar ao Presidente da Câmara relatório mensal e anual dos trabalhos da Comissão;
XVII - encaminhar ao Presidente da Câmara as solicitações de justificação das faltas de membros da Comissão às reuniões;
XVIII - designar os membros de Subcomissão;
XIX - fazer observar os prazos regimentais dos processos que tramitam na Comissão;
XX - providenciar a publicação da pauta das reuniões, dos extratos das atas e dos pareceres da Comissão na Imprensa.
XXI – avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.
Parágrafo único – Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias, salvo se tratar de parecer.
Art. 92- Dos atos e deliberações do Presidente da Comissão caberá recurso de qualquer de seus membros para o Plenário da Comissão.
Art. 93 - Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o Presidente nos seus impedimentos, e suceder-lhe em caso de vaga, na forma prevista no artigo 72 deste Regimento
II - proceder à leitura das atas e correspondências recebidas pela Comissão;
III - redigir as atas das reuniões secretas da Comissão.
Parágrafo único - O Vice-Presidente auxiliará o Presidente sempre que por ele convocado, cabendo-lhe representar a Comissão por delegação pessoal do Presidente.
Art. 94- Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão, caberá ao mais idoso dos membros presentes a presidência da reunião.
Art 95. - Se, por qualquer razão, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão, ou renunciar à presidência, proceder-se-á a nova eleição, observado o disposto no art.91 deste Regimento, salvo se faltarem menos de 3 (três) meses para o término da sessão legislativa, sendo, neste caso, substituído pelo Vice-Presidente.

TÍTULO III
Dos Vereadores
CAPÍTULO I
Do Exercício da Vereança
Art.96– Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 04 (quatro) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.
Art. 97 – É assegurado ao Vereador:
I – Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
II – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III – apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.
Art. 98 – São deveres do Vereador, entre outros:
I – quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;
II – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
IV – exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho;
V – comparecer as sessões pontualmente salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
VI – manter o decoro parlamentar;
VII – ter domicílio eleitoral no município;
VIII – conhecer e observar este Regimento Interno.
Art.99 – Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecendo o fato, deverá tomar as providências seguintes, conforme a gravidade:
I – advertência em Plenário;
II – cassação da palavra;
III – determinação para retirar-se do Plenário;
IV – suspensão da sessão, para entendimentos na Sala da Presidência;
V – Proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.
CAPÍTULO II
Da Interrupção e da Suspensão do Exercício, Da licenciada Vereança e das Vagas

Art. 100 – O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência nos seguintes casos:
I – por moléstia devidamente comprovada;
II – Para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias e não inferior a 30 (trinta) dias por sessão legislativa;
III –investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente.
§ 1º - Apreciação dos pedidos de licenças se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sob qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quorum de 2/3 (dois terços) dos membros, na hipótese do inciso II.
§ 2º - Na hipótese do inciso I e III a decisão do Plenário será meramente homologatória.
§ 3º- O vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança.
§ 4º - O afastamento para desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus ao subsídio estabelecido.
§5º -O Vereador licenciado para tratar de assunto de interesse particular com a assunção de suplente, não poderá reassumir o mandato antes de completar a metade do prazo da licença.
§6º-Ao Vereador que, por motivo de doença comprovada, se encontre impossibilitado de atender aos deveres decorrentes do exercício do mandato, será concedida licença para tratamento de saúde.
Art. 101 – As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.
§ 1º - A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.
§ 2º - A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente e neste Regimento.
Art. 102 – A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar da data; a perda do mandato efetiva a partir do decreto legislativo, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.
Art. 103 – A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido a Câmara, reputando-se aberta à vaga a partir da sua protocolização.
Art. 104– Em qualquer caso de vaga, de licença ou de investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º -O suplente só será convocado em caso de licença acima de 30 (trinta) dias.
§ 3º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 4º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
CAPÍTULO III
Dos Lideres
Art. 105 - Os Vereadores são agrupados por representações partidárias ou Blocos Parlamentares.
§ 1º - Cada Líder poderá indicar Vice-Líderes, na proporção de um para cada 2 (dois) Vereadores que constituam sua representação, facultada a designação de um deles como primeiro Vice-Líder.
§ 2º - A escolha do Líder será comunicada à Mesa, no início de cada legislatura, ou após a criação do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação.
§ 3º - Os Líderes permanecerão no exercício de suas funções até que nova indicação venha a ser feita pela respectiva representação, sendo substituídos em suas faltas, licenças ou impedimentos pelos Vice-Líderes.
§ 4º - As lideranças dos Partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.
Art. 106 - O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:
I - falar pela ordem, dirigir à Mesa comunicações relativas à sua Bancada, Partido ou Bloco Parlamentar quando, pela sua relevância e urgência interesse ao conhecimento da Câmara, ou, ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões pertencentes à Bancada, os respectivos substitutos;
II - usar o tempo de que dispõe o seu liderado no Grande Expediente, quando ocorrer ausência ou desistência do mesmo;
III - encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua Bancada, por tempo não superior a 3 (três) minuto;
IV - registrar os candidatos do Partido ou Bloco Parlamentar para concorrer aos cargos da Mesa;
V - indicar à Mesa os membros da Bancada para comporem as Comissões e, a qualquer tempo, substituí-los.
Art. 107 - O Prefeito, mediante ofício à Mesa, poderá indicar um Vereador para exercer a Liderança e no máximo 02 (dois) Vereadores para exercerem a Vice-Liderança do Governo, os quais gozarão de todas as prerrogativas concedidas às Lideranças.

CAPÍTULO IV
Dos Blocos Parlamentares, da Maioria e da Minoria
Art. 108- As representações de dois ou mais Partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum.
§1º - O Bloco Parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento às organizações partidárias com representação na Casa.
§ 2º - As Lideranças dos Partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

§3º - Não será admitida a formação de Bloco Parlamentar composto com menos de 3 (três) vereadores .
§4º - Se o desligamento de uma bancada implicar a perda do quórum fixado no parágrafo anterior, extingue-se o Bloco Parlamentar.
§ 5º - O Bloco Parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentados à Mesa para registro e publicação.
§ 6º - A agremiação que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro na mesma sessão legislativa.
§ 7º - A agremiação integrante de Bloco Parlamentar não poderá fazer parte de outro concomitantemente.
Art. 109 - Constitui a Maioria o Partido ou Bloco Parlamentar integrado pela maioria absoluta dos membros da Casa, considerando-se Minoria a representação imediatamente inferior que, em relação ao Governo, expresse posição diversa da Maioria.
Parágrafo único - Se nenhuma representação atingir a maioria absoluta, assume as funções regimentais e constitucionais da Maioria o Partido ou Bloco Parlamentar que tiver o maior número de representantes.

CAPÍTULO V

Das Incompatibilidades e dos Impedimentos

Art. 110 – As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição e na Lei Orgânica do Município.
Art. 111 – São impedimentos do Vereador aquelas indicados neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

Dos Subsídios dos Agentes Políticos

Art. 112– O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, até 30 (trinta) dia antes das eleições, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto 30A da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso V da Constituição Federal.
Art. 113 – O subsídio dos Vereadores serão fixados por Decreto Legislativo, até 30 (trinta) dia antes das eleições, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto no art. 30B da Lei Orgânica do Município e art. 29 e inciso VI da Constituição Federal.
Art. 114- É vedado o pagamento ou indenização em razão de convocação de sessão extraordinária nos termos do §7º do art. 57 da Constituição Federal.
Parágrafo único – As despesas com subsídio dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29 VII da Constituição Federal.
Art. 115 – Os subsídios do Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores poderão ser atualizados anualmente com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, a ser adotado pela Câmara Municipal.
Art. 116 – A não fixação do subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos secretários e dos Vereadores até a data prevista nos artigos 112 e 113 deste Regimento, implicará na suspensão do pagamento do subsídio dos Vereadores pelo restante do mandato nos termos do art.30C § 2º da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único – No caso da não fixação prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação.

TÍTULO IV

Das Proposições e de Sua Tramitação

CAPÍTULO I

Das Modalidades de Proposição e de Sua Forma

Art. 117 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário qualquer que seja o seu objeto.
Art. 118 – São modalidades de proposição:
I – os projetos de lei;
II – os projetos de decreto legislativo;
III – os projetos de resolução;
IV – os projetos substitutivos;
V – as emendas e subemendas;
VI – os pareceres das Comissões Permanentes;
VII – as indicações;
VIII – os requerimentos;
IX – os recursos;
X – as representações e moções;
XI – emendas à Lei Orgânica.
Art. 119 – As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.
Art. 120 – A exceção feita às emendas e subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 121 – As proposições consistentes em projeto de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito.
Art. 122 – Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II

Das Proposições em Espécie

Art. 123 – Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.
Art. 124 – As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia inteira da Câmara.
Art. 125 – A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, reservados os casos de iniciativa privativa do Executivo, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica.
Art. 126 – Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único – Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 127 – Emenda é a proposição apresentada como acessória do texto original.
§ 1º - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 2º - Emenda supressiva é a proposição que manda suprimir qualquer parte do texto original.
§ 3º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea do texto original.
§ 4º - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada ao texto original.
§ 5º - Emenda modificativa é proposição que visa alterar a redação do texto original.
§ 6º - A emenda apresentada à outra denomina-se sub-emenda.
Art. 128 – Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja regimentalmente distribuída.
Parágrafo único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitarem a manifestação da Comissão.
Art. 129 – Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado,que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Art. 130 – Indicação é a preposição escrita pela qual Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.
Art. 131 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador.
§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – a permissão para falar sentado;
III – a leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;
IV – a observância de disposição regimental;
V – a retirada, pelo autor, de regimento ou proposição ainda não submetidos à deliberação do Plenário;
VI – a requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII – a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII – a retificação de ata;
IX – a verificação de “quorum”.
§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
II – dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia;
III – destaque de matéria para votação;
IV – votação a descoberta ou secreto;

V – encerramento de discussão;
VI – manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
VII – voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.
§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I –renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
II – licença de vereador;
III – audiência de Comissão Permanente;
IV – juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;
V – inserção de documentos em ata;
VI – Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;
VII – inclusão de proposição em regime de urgência;
VIII –retirada de proposição já colocada sob deliberação do plenário;
IX – anexação de proposições com objetivo idêntico;
X – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou entidades públicas ou particulares;
XI – Constituição de Comissões Especiais;
XII – convocação de Secretário municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em plenário.
Art. 132 – Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato da Presidência, ou de parecer de comissão nos casos expressamente previsto neste Regimento Interno.
Art. 133 – Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membros de Comissão Permanente, ou destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo único – Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

CAPÍTULO III
Da Apresentação e da Retirada da Proposição

Art. 134 – Todos os projetos e emendas a lei orgânica oriundos das Comissões, ou de quaisquer vereadores serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, fixando-as, em seguida, e encaminhando-as ao Presidente.
Art. 135 – Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
Art. 136 – As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência; ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 30 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente.
§ 2º - As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.
Art. 137 – As representações acompanharão sempre, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.
Art. 138 – O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:
I – que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
II – que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
III – que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
IV – que seja formalmente inadequada e por não observar os requisitos da Lei Complementar Federal nº de 95/98;
V – quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrições constitucionais ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VI – quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
VII – quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes.
Parágrafo único – Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Art. 139 – O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.
Parágrafo único – Na decisão do recurso caberá o Plenário determinação que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.
Art. 140 – As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não encontrarem sob deliberação do plenário ou com a anuência deste, em caso contrário.
§ 1º - Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§ 2º - Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.
Art. 141 – No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.
Art.142 – O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste Artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

CAPÍTULO IV
Da Tramitação das Proposições
Art. 143 – Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 03 (três) dias, observado o disposto neste Capítulo.
Art. 144 – Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente da Câmara às Comissões competentes para os pareceres técnicos.
§ 2º - No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
Art.145 - Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste regimento.
Art. 146 – Sempre que o prefeito vetar, no todo ou em parte determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será incontinenti encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que dará seu parecer no prazo regimental.
Art. 147 – Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.
Art. 148 – As indicações, após lidas no expediente, serão deliberadas pelo plenário e encaminhadas no prazo máximo de cinco dias, a quem de direito, através de ofício do Presidente.
Art. 149 – Os requerimentos a que se referem os §§ 2º e 3º do art.131 serão apresentados em qualquer fase da sessão e posto imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente, ou na ordem do dia.
§ 1º - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do Art. 131 com exceção daqueles dos incisos III, IV, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e à ordem do dia da sessão seguinte.
§ 2º - Se tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Art. 150 – Durante os debates na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponentes e pelos líderes partidários.
Art. 151– Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Legislação, Justiça e redação Final, que emitirá parecer acompanhado de projeto de resolução.
Art. 152– A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, por maioria absoluta mediante provocação por escrito da Mesa, de Comissão quando o assunto tiver pertinência com sua competência privativa ou especialidade, e ainda pelo líder de bancada
§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou eficácia.
§ 2º - Concedida à urgência especial para projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que, o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.
§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões componentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.
Art. 153 – O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
§1º -Concedida a urgência simples o Projeto terá prazo de até 45 dias para deliberação.
§2º - Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I – a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o legislativo para apreciá-la;
II – os projetos de lei do Executivo sujeito à apreciação em prazo certo, a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III – O veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.
Art. 154 – As proposições em regime de urgência especial ou simples, e aquele com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto nos artigos152 e 153 deste Regimento Interno.
Art. 155 – Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação, ouvida a Mesa.

TÍTULO V
Das Sessões da Câmara
CAPÍTULO I
Das Sessões em Geral
Art. 156 - As sessões da Câmara serão:
I - Ordinárias;
II - Extraordinárias;
III - Solenes;
IV – Secretas;
V – Permanentes.
Parágrafo único - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por maioria absoluta dos membros da Câmara, quando ocorrer motivo relevante.
§ 1º - Para assegurar a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através de sua afixação no quadro de avisos da Câmara e da Prefeitura.
§ 2º - Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I – apresente-se convenientemente trajado;
II – não porte armas;
III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – atenda as determinações do Presidente.
§ 3º - O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.
Art. 157 – As sessões ordinárias serão realizadas às 19:00 horas, em segundas-feiras alternadas, com duração máxima de 04 (quatro) horas.
§ 1º - A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos trabalhos.
§ 2º - O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciada se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.
§ 3º - Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-lo à sua vez, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos do término daquela.
§4º - A pauta das reuniões ordinárias serão fixadas e encaminhadas aos Vereadores juntamente com cópias das matérias, com antecedência de 03 dias.
Art. 158 – As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora exceto nos dias de realização de sessão ordinária.
Parágrafo único - Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, na forma estabelecidas no art. 182 a 190 deste Regimento Interno.
Art. 159 – As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.
Parágrafo único – As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
Art. 160 – A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos de interesse público e que exige sigilo necessário na consecução dos seus objetivos.
Parágrafo único – Deliberada à realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.
Art. 161 – As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.
Parágrafo único – Não se considerará como falta a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade.
Art. 162 – A Câmara observará o recesso legislativo determinado no art. 31 §1º da Lei orgânica do Município.
§ 1º - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessões legislativas extraordinárias quando regulamente convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.
§ 2º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.
§3º -Durante o recesso parlamentar haverá uma Comissão Representativa da Câmara, nomeada pelo Presidente dentro dos princípios da proporcionalidade
Art. 163 – A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.
Parágrafo único – O disposto neste Artigo não se aplica às sessões solenes, que realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 164 – Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.
§ 1º - A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º - Os visitantes recebidos em plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

Art. 165 – De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º - As proposições a os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção de objeto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.
§ 2º - A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datado e assinado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 3º - A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.
Art. 166 - As sessões ordinárias, ressalvado disposição em contrário, serão compostas das seguintes partes:
I - Pequeno Expediente;
II –Ordem do Dia;
III - Grande Expediente;
IV - Explicação Pessoal.

SEÇÃO I
Do Pequeno Expediente
Art. 167 – À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo único – Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorrerá, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou "Ad hoc", com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.
Art. 168 – Havendo número legal, a sessão se iniciará com o Pequeno Expediente, o qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior, à leitura de correspondências e comunicação de Vereadores.
§ 1º - Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o Pequeno Expediente será de 30 (trinta) minutos.
§ 2º - No Pequeno Expediente, serão objetos de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.
§ 3º - Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2º, automaticamente, ficarão transferidas para o Pequeno Expediente da sessão seguinte.
Art. 169 - A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão seguinte. Ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.
§ 1º - Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.
§ 2º - Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a ata será considerada aprovada, com retificação; caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.
§ 3º - Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 4º - Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e Vereadores presentes.
Art. 170 – Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário, a leitura da matéria do Pequeno Expediente, obedecendo à seguinte ordem:
I – expediente oriundo do Prefeito;
II – expedientes oriundos de diversos;
III – expedientes apresentados pelos Vereadores.
Art. 171 – Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:
I – projetos de lei;
II – projetos de decretos legislativos;
III – projetos de resolução;
IV – requerimentos;
V – indicações;
VI – pareceres de comissões;
VII – outras matérias.
Parágrafo único – Dos documentos apresentados no Pequeno Expediente, serão oferecidos cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos ao Diretor da Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cuja cópias serão entregues obrigatoriamente.
Art. 172 – Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do Pequeno Expediente, passando-se à comunicação dos Vereadores inscritos.
§ 1º - No Pequeno Expediente os vereadores inscritos farão apenas comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 05 (cinco) minutos,em lista especial controlada pelo Secretário.

SEÇÃO II
Da Ordem do Dia
Art. 173 – Finda a hora do Pequeno Expediente, por se ter esgotado, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia.
§ 1º - Para a ordem do dia, far-se-á verificação de presença, e somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º - Não se verificando o "quorum" regimental, o presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
Art. 174 – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário a Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único – Nas sessões em que devam ser apreciadas a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.
Art. 175 – A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferências:
I – matérias em regime de urgência especial;
II – matérias em regime de urgência simples;
III – vetos;
IV - matérias em redação final;
V – matérias em discussão única;
VI – matérias em segunda discussão;
VII - matérias em primeira discussão;
VIII – recursos;
IX – demais proposições.
Parágrafo único – As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observadas a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
Art. 176 – Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir o resumo da mesma aos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra para explicação pessoal aos que a tenham solicitado, ao Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.
.
Seção
Do Grande Expediente
Ar.177- No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 1º - O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no Pequeno Expediente; poderá sê-lo no Grande Expediente, mas, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se-lhe desistir.
§ 3º - Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.
§ 4º - O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

SEÇÃO IV
Da Explicação Pessoal

Art. 178- Esgotada o grande expediente, desde que presente 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores, passar-se-á à Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão.
Art. 179 - A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.
Parágrafo único - Cada Vereador disporá de 5 (cinco) minutos para falar em explicação pessoal, não se permitindo apartes.
Art. 180 - A inscrição para explicação pessoal será solicitada pelo Vereador, no Plenário, após declarada esgotada a pauta da Ordem do Dia.
Art. 181 - As sessões ordinárias não serão prorrogadas para a Explicação Pessoal.

CAPÍTULO II
Das Sessões Extraordinárias
Art. 182 - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – pelo presidente da Câmara;
II - mediante requerimento subscrito por maioria absoluta dos membros da Câmara;
III - pelo Prefeito, no período de recesso, para apreciação de matéria urgente.
§ 1º - As sessões extraordinárias, que terão a mesma duração das ordinárias, poderão ser diurnas ou noturnas, ou em qualquer outro dia, inclusive domingos, feriados e dias de ponto facultativo, não podendo ser convocadas nos dias de reuniões ordinárias.
Art. 183 – No período ordinário é vedado ao Prefeito convocar sessões extraordinárias, sendo permitido apenas nos termos dos incisos I e II do artigo anterior, devendo as mesmas serem convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, e no máximo de 15 (quinze), salvo motivo de extrema urgência, cuja convocação deverá ser com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º - Considera-se motivo de extrema urgência os assuntos que importe em qualquer dano à coletividade.
Art. 184 - A convocação de sessão extraordinária, tanto de ofício pelo Presidente quanto a requerimento dos Vereadores e Prefeito,deverá especificar o dia, a hora e a Ordem do Dia, com comunicação de no mínimo 03 (três) dias de antecedência a todos os vereadores.
Art. 185 - Sempre que houver convocação de sessão extraordinária, o Presidente fará a devida comunicação aos Vereadores em sessão ou por comunicação pessoal por escrito.
Art. 186 - As sessões extraordinárias só serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
Art. 187- Na sessão extraordinária, haverá apenas Ordem do Dia e não se tratará de matéria estranha à que houver determinado a sua convocação.
Art. 188 - Havendo número apenas para discussão, no decorrer das sessões extraordinárias, as matérias constantes da Ordem do Dia poderão ser debatidas, procedendo-se, porém, necessariamente, a uma verificação de presença antes da votação.
§ 1º - Constatada, na verificação de presença a que alude o presente artigo, a existência de número regimental para deliberação, as matérias com discussão encerrada serão votadas rigorosamente pela ordem do encerramento da discussão, passando-se, em seguida, à discussão e votação dos demais itens.
§ 2º - Se constatar, através da verificação de presença, que persiste a falta de "quorum" para deliberação, o Presidente encerrará a sessão.
Art. 189 - Para a organização da pauta da Ordem do Dia de sessão extraordinária não se exige, ouvir necessariamente, os lideres de bancadas.
Art. 190 - Nas sessões extraordinárias, a Ordem do Dia só poderá ser alterada ou interrompida:
I - para comunicação de licença de Vereador;
II - para posse de Vereador ou Suplente;
III - em caso de inversão de pauta;
IV - em caso de retirada de proposição de pauta.

CAPÍTULO III
Das Sessões Solenes
Art. 191 – As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.
§ 1º - Nas sessões solenes não haverá expediente, nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 2º - Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.
§ 3º - Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

CAPÍTULO IV
Das Sessões Secretas
Art. 192 - Excepcionalmente, a Câmara poderá realizar sessões secretas, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por maioria absoluta de seus membros, deferido de plano pelo Presidente.
Art. 193 - A instalação de sessão secreta, durante o transcorrer de sessão pública, implicará no encerramento desta última.
Art. 194 - Antes de se iniciar a sessão secreta, todas as portas de acesso ao recinto do Plenário serão fechadas, permitindo-se apenas a presença de Vereadores.
Art. 195 - As sessões secretas só serão iniciadas com a presença, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
Art. 196 - A ata da sessão secreta, lida ao seu final, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário dos trabalhos e, a seguir, lacrada e arquivada, juntamente com os demais documentos referentes à sessão.
Art. 197 - Ao Vereador que houver participado dos debates será permitido reduzir seu discurso por escrito, para ser arquivado juntamente com a ata.
Art. 198 - Antes de se encerrar a sessão secreta, a Câmara deliberará se o assunto nela ventilado deverá ou não ser publicado, total ou parcialmente, cabendo ao Presidente enviar à Imprensa o comunicado respectivo, cujo texto será previamente aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO V
Das Sessões Permanentes
Art. 199 - Excepcionalmente, poderá a Câmara declarar-se em sessão permanente, por deliberação da Mesa ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos Vereadores, deferido de imediato pelo Presidente.
Art. 200- A sessão permanente, cuja instalação depende de prévia constatação de "quorum", não terá tempo determinado para encerramento, que só se dará quando, a juízo da Câmara, tiverem cessados os motivos que a determinaram.
Art. 201 - Em sessão permanente, a Câmara permanecerá em constante vigília, acompanhando a evolução dos acontecimentos e pronta para, a qualquer momento, reunir-se em sessão plenária e adotar qualquer deliberação, assumindo as posições que o interesse público exigir.
Art. 202 - Não se realizará qualquer outra sessão, já convocada ou não, enquanto a Câmara estiver em sessão permanente, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único - Havendo matéria a ser apreciada pela Câmara dentro de prazo fatal, faculta-se a suspensão da sessão permanente e a instalação de sessão extraordinária destinada exclusivamente a este fim específico, convocada de ofício pela Mesa ou a requerimento subscrito, no mínimo, por maioria absoluta dos Vereadores e deferidos de imediato.
Art. 203 - A instalação de sessão permanente, durante o transcorrer de qualquer sessão plenária, implicará no imediato encerramento desta última.

TÍTULO VI
Das Discussões e das Deliberações
CAPÍTULO I
Das Discussões
Art. 204 – Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.
§ 1º - Não estão sujeitos à discussão;
I – os requerimentos a que se referem o § 1º do Art. 131;
II – de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
III – da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
IV - de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;
V – de requerimento repetitivo.

Art. 205 – A deliberação de matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 206 – Todas as matérias terão turno único de discussão e votação, exceto os projetos de Leis Complementares, Emendas à Lei Orgânica, que terão dois turnos.
§ 1º – Entre uma discussão e outra de lei complementar deverá haver um interstício de no mínimo 48(quarenta e oito) horas, e de emenda a Lei Orgânica o interstício deverá ser de 10(dez) dias
§ 2º - Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em única discussão.
Art. 207 – Na discussão única e na primeira discussão serão recebidos emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates.
Parágrafo único: Só será admitido emendas na primeira discussão, ou discussão única, não sendo permitido emendas no segundo turno, quando o projeto exigir dois turnos.
Art. 208 – Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam examinados nas Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria.
Art. 209 – Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo único – O disposto neste Artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá esta.
Art. 210 – O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º - Apresentados 02 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º - Não se considerará adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial .
§ 4º - Será concedida vista por uma única vez através de requerimento do líder de bancada ou bloco parlamentar, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias e máximo de 07 (sete) dias para cada um deles.
I – O pedido de vista não se aplica nos projetos e matérias que estejam em regime de tramitação especial, ou cuja vista pode acarretar a perda do objeto da propositura.
§ 5º - Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado pelo menos 02 (dois) Vereadores favoráveis à proposição e 02 (dois) contrários, entre os quais o autor do requerimento, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II
Das Disciplinas dos Debates
Art. 211 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais.
I – falar de pé, exceto se tratar do Presidente, e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II – dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III – não usar da palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.
Art. 212 – O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I – usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;
II – desviar-se da matéria em debate;
III – falar sobre matéria vencida;
IV – usar de linguagem imprópria;
V – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 213– O Vereador somente usará da palavra;
I – no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;
II para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III – para apartear, na forma regimental;
IV – para explicação pessoal;
V – para levantar questão da ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI – para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII – quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 214 – O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I – para leitura de requerimento de urgência;
II – para comunicação importante à Câmara;
III – para recepção de visitantes;
IV – para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V – para atender a pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.
Art. 215 – Quando mais de 01 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição em debate;
II – ao relator do parecer em apreciação;
III – ao autor da emenda;
IV – alternadamente, a que seja pró ou contra a matéria em debate.
Art. 216 – Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I – o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II – não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos, ou sem licença expressa do orador;
III – não é permitido apartear o presidente nem o orador que falar "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV – o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e quando ouve a resposta do aparteado.
Art. 217 – Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I – 03 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;
II – 05 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;
III – 10 (dez) minutos para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;
IV – 15 (quinze) minutos, para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução processo de cassação de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;
V – 30 (trinta) minutos para falar no grande expediente e para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membros da Mesa.
Parágrafo único – Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
Das Deliberações
Art. 218 – Salvo disposição em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas em turno único por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, ressalvados as leis complementares e emendas à lei orgânica.
Parágrafo único – Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.
Art. 219 – A deliberação se realiza através da votação.
Parágrafo único – Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.
Art. 220 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto para eleição da Mesa Diretora, cujo voto será secreto através cédulas
Parágrafo único – Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser de deliberação durante a sessão secreta.
Art. 221 – O processo de votação são 02 (dois): simbólico e nominal
§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente;
§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim

ou não, salvo quando se tratem de votação através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva;
Art. 222 – O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º - Não se admitirá segunda verificação da votação.
§ 3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 223 – A votação será nominal nos seguintes casos:
destituição de membros da Mesa;
II – eleição ou destituição de membros de Comissão Permanente;
III – julgamento das contas do Município;
IV – perda de mandato de Vereador;
V – apreciação de veto;
VI – requerimento de urgência especial;
VII – criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.
Art. 224 – Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único – Não será permitido ao Vereador abandonar o plenário no curso da votação, salvo acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.
Art. 225 – Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada um das bancadas partidárias, por um de seus integrantes falar apenas uma vez para propor aos seus partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo único – Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar de proposta orçamentária, de diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.
Art. 226 – Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo único – Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, do veto, do julgamento das contas do Município em quaisquer caso em que aquela providência se revele impraticável.
Art. 227 – Terão preferência para votação às emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.
Parágrafo único – Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor de adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.
Art. 228 – Sempre que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final for pela inconstitucionalidade do projeto, deverá o plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
At. 229– O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pela quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo único – A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.
Art. 230 – Enquanto o Presidente não tiver proclamado o resultado da votação embora o Vereador já tenha votado, poderá retificar o seu voto.
Art. 231 – Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.
Parágrafo único – Na hipótese deste artigo, acolhido a impugnação, repetir-se-á votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
Art. 232 – Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correlação vernacular.
Parágrafo único – Caberá à Mesa, a redação final dos projetos de decreto legislativo e resolução.
Art. 233 – A Redação final será discutida e votada apenas na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, podendo haver recurso ao plenário.
§ 1º - Admitir-se-á emenda à redação final, somente quando seja para despojá-las de obscuridade, contradição ou impropriedade lingüística.
§ 2º - Qualquer Vereador poderá apresentar emenda de redação perante a Comissão.
Art. 234 – Aprovado pela Câmara projeto de lei, este será convertido em autógrafo e encaminhado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto.

CAPÍTULO IV
Da Concessão de Palavras aos Cidadãos em Sessões e Comissões
Seção I
Da Tribuna Popular
Art. 235- Fica assegurada, a instalação da Tribuna Livre e Popular, na primeira reunião do mês, em sessão extraordinária, com até 90 (noventa) minutos de duração, logo após o encerramento da sessão ordinária, no próprio recinto sempre que qualquer cidadão ou representantes de diferentes entidades ou movimentos sociais populares se inscrevam em livro próprio, disponível para tanto junto à Mesa da Câmara, sob responsabilidade do Presidente, para debater com os Vereadores questões de interesse do Município ou proposituras em apreciação na Câmara.
§ 1º - Será admitida a inscrição de representante de entidade legalmente constituída há pelo menos 1 (um) ano e com sede nesta cidade e de representante de movimento social popular desde que apresentado por, pelo menos 20 (vinte) cidadãos com domicílio eleitoral na cidade, que se responsabilizarão pelo conteúdo de sua manifestação.
§ 2º - Ao se inscrever, o representante da entidade ou movimento social popular deverá declarar o tema sobre o qual se pronunciará.
§ 3º - A mesma entidade ou movimento social popular poderá inscrever representante para ocupar a Tribuna Popular no máximo uma vez a cada 2 (dois) meses, salvo exceção por decisão do Plenário, votada no início do Pequeno Expediente da sessão ordinária do dia da instalação da Tribuna Popular, por requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 4º - Poderá ser instalada, por indicação da Mesa e com a aprovação do Plenário, mais de uma Tribuna Popular por mês, sempre que o número de inscritos para vir a ocupá-la for superior a 05 (cinco).
Art.236 - Ressalvado o disposto no artigo anterior, será obedecida a ordem cronológica de inscrição para convocação do cidadão ou representante de entidade ou movimento social popular, devendo a Secretaria da Mesa dar conhecimento prévio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, àqueles que deverão ocupar a Tribuna Popular.
Parágrafo único - Quando o tema declarado na inscrição de oradores for relativo a proposituras em apreciação na Câmara, a Mesa poderá submeter ao Plenário, mudanças na ordem de convocação de oradores inscritos.
Art.237 - O orador inscrito para falar na Tribuna Popular disporá de 20 (vinte) minutos podendo ser prorrogado pelo Presidente.
Parágrafo único - Os Vereadores poderão apartear o orador ocupante da Tribuna Popular, desde que este conceda o aparte.
Art. 238 - O Presidente deverá chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito, bem como poderá interromper o orador que se desviar do tema que declarou no ato de sua inscrição, ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-lhe à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.
Art. 239 - A Secretaria da Mesa fará publicar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a instalação da Tribuna Popular, com a lista de inscritos convocados e respectivos temas a serem tratados.

TÍTULO VII
Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I
Da Elaboração Legislativa Especial
SEÇÃO I
Do Orçamento
Art. 240 – Recebida do Prefeito à proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópias da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças,

Orçamento e Tomada de Contas nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.
§1º – Os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas.
§2º -As emendas individuais nos termos do art.129C da Lei Orgânica , terão prioridade na discussão e votação
Art. 241 – A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas pronunciarão em 30 (trinta) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão.
Art. 242 – Durante a discussão poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e aos autores de emendas no uso da palavra.
Parágrafo único – Devolvido o processo pela Comissão, ou avocada a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será incluído em pauta imediatamente, para votação em turno único.
Art. 243 – Aplicam-se às normas desta Seção à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II
Das Codificações
Art. 244– Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e provar completamente a matéria tratada.
Art. 245 – Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º - Nos 15 (quinze) dias subseqüentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.
§ 2º - A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ou Comissão de Finanças e Orçamento, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender a despesas específicas, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 3º - A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzido outras, em conformidade com sugestões recebidas.
Art. 246 – Aprovadas as emendas, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das mesmas ao Projeto
§ 2º - Ao atingir o estágio, o projeto terá a tramitação dos demais projetos.

CAPÍTULO II
Dos Procedimentos de Controle
SEÇÃO I
Do Julgamento das Contas
Art. 247 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e que terá 30 (trinta) dias para apresentar ao plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas notificará o prefeito ou ex-prefeito, para exercer o direito de defesa e o contraditório, podendo o mesmo encaminhar documentos e fazer defesa oral pessoalmente ou através de procurador na sessão de julgamento.
§ 2º - Para responder aos pedidos de informação a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimentos prévios com o Prefeito, examinar documentos existentes na Prefeitura.
Art. 248 -O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão de votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.
§1º – Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.
Art. 249 – No processo de julgamento das contas deverá o Legislativo observar os procedimentos contidos nos artigos 49 § 4º da Lei Orgânica do Município.
§1º – Para rejeitar o parecer do Tribunal de Contas serão necessários o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§2º A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 250 – Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

SEÇÃO II
Do Processo de Perda do Mandato
Art. 251 – A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa, falta de decoro parlamentar e outras, observadas as normas definidas na legislação.
Parágrafo único – Em qualquer caso assegurar-se-á ao acusado plena defesa.
Art. 252 – O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias, para esse efeito convocadas.
Art. 253 – Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia a Justiça Eleitoral.
Art. 254 – Perderá o mandato o Vereador que faltar, sem justificativa a quatro sessões ordinárias seguidas, ou a 10 (dez) alternadas durante o ano legislativo.
Parágrafo único – A perda do mandato será declarada de ofício pela Mesa, que fará comunicação à Justiça Eleitoral, convocada imediatamente o suplente.

SEÇÃO III
Do Comparecimento do Prefeito à Câmara Municipal
Art. 255 - Poderá o Prefeito comparecer à Câmara, em dia e hora previamente definido pelo Presidente, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, quando julgar oportuno fazê-lo.
Parágrafo único - Na sessão o Prefeito fará uma exposição inicial sobre os motivos que o levaram a comparecer à Câmara, respondendo, a seguir, às interpelações a ele pertinentes, que eventualmente lhe sejam dirigidas pelos Vereadores.
Art. 256 - Sempre que comparecer à Câmara, o Prefeito terá assento à Mesa, à direita do Presidente.

SEÇÃO IV
Da Convocação dos Secretários Municipais
Art. 257 – A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a administração Municipal sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.
Art. 258 – A convocação deverá ser requerida por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.
Parágrafo único – O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.
Art. 259 – Aberta à sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que solicitou.
§ 1º - O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.
§ 2º - O Secretário Municipal, ou assessor não poderá ser aparteado na sua exposição.
Art. 260 – Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.
Art. 261 – A Câmara poderá optar pelo pedido de informação ao Prefeito por escrito. Neste caso, caberá ao presidente da Câmara encaminhar o pedido imediatamente ao prefeito.
Parágrafo único – O Prefeito deverá responder às informações, observando o prazo indicado na Lei Orgânica do Município, ou se esta for omissa, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por outro tanto, por solicitação daquele, nos termos do art. 70, XV da Lei Orgânica.

Art. 262 – Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito de cassação do mandato do infrator, nos termos do art. 57 e 57A da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO VIII

Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I

Das Questões de Ordem e dos Precedentes

Art. 263 – As interpretações de disposições do Regimento em assuntos controversos, serão decididos pela mesa diretora, podendo o Vereador recorrer ao plenário, que decidirá pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 264 – Quando o regimento Interno for omisso sobre qualquer assunto, aplicar-se-ão disposto no Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e persistindo a omissão, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 265 – Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do Regimento.

Parágrafo único – As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repetir sumariamente.

Art. 266 – Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para Parecer.

§ 2º - O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejulgado.

Art. 267 – Os precedentes regimentais decididos pelo presidente e pelo plenário serão registrados em livro próprio, para aplicação aos casos análogos pelo Secretário da Mesa.

CAPÍTULO II

Da Divulgação do Regimento e de Sua Reforma

Art. 268 – Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

Art. 269 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria dos membros da Edilidade mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II – da Mesa;

III – de uma das Comissões da Câmara.

CAPÍTULO III

Da Gestão dos Serviços Internos da Câmara

Art. 270 – Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Art. 271 – As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atividades, constarão de portarias.

Art. 272 – A secretaria fornecerá a qualquer cidadão, no prazo de 20 (vinte) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal e coletivo.

Art. 273 – A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.

§ 1º - São obrigatórios os seguintes livros:

I – livro de atas das sessões;

II – livros de atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III – livro de registros de leis;

IV – decretos legislativos;

V – resoluções;

VI – livro de atos da Mesa e atos da Presidência;

VII – livro de termos de posse dos servidores;

VIII – livro de termos de contratos;

IX – livro de precedentes regimentais;

X – protocolo de projetos de leis e resoluções.

§ 2º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

Art. 274 – Poderá a secretaria substituir os livros de capa dura, por impressões em papel ofício, desde que sejam devidamente encadernados e rubricados.

Art. 275 – Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho ofício e timbrados com brasão de Armas do Município.

Art. 276 – As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 277– A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em Bancos Oficiais, e na ausência deles no Município, poderá ser em outras agências financeiras, cabendo ao Presidente, juntamente com um servidor designado, através de portaria, movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Art. 278 – A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de incorporação, à contabilidade central da Prefeitura.

Art. 279– No período de 15 de abril a 15 de junho de cada exercício, na Secretaria da Câmara e no horário de seu funcionamento, as contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação, nos termos do art. 31 § 3º da Constituição Federal e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV

Das Audiências Públicas

Art.280- As Comissões Permanentes, isoladamente ou em conjunto, deverão convocar audiências públicas sobre:

I - projetos de lei em tramitação, considerados de relevância, tais como os códigos, plano diretor e leis orçamentárias;

II - outros projetos de lei em tramitação, sempre que requeridas por 1% (um por cento) de eleitores do Município;

III - assunto de interesse público, especialmente para ouvir representantes de entidades e organizações não governamentais;

Parágrafo único - As Comissões Permanentes poderão convocar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite e para tratar de assuntos de interesse público relevante, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidades interessadas.

Art. 281 - As Comissões poderão convocar uma só audiência englobando dois ou mais projetos de lei relativos à mesma matéria;

I - a Mesa obrigar-se-á a promover a publicação do anúncio da audiência solicitada pela Comissão competente, usando de todos os meios possíveis de divulgação.

II - a Comissão selecionará para serem ouvidas as autoridades, os especialistas e pessoas interessadas, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§ 1º - Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência de diversas correntes de opinião.

§ 2º - O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º - Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º - A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º - Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 3 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

§ 6º - No caso do inciso II deste artigo, sempre que a audiência versar sobre matéria relativa à criança e ao adolescente, deverá obrigatoriamente ser expedido convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.282 - No caso de audiências requeridas por entidades ou eleitores, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o requerimento de eleitores deverá conter o nome legível, o número do título, zona eleitoral, seção e a assinatura ou impressão digital, se analfabeto;

II - as entidades legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano deverão instruir o requerimento com cópia autenticada de seus estatutos sociais registrados em cartório, ou do Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como cópia da ata da reunião ou assembleia que decidiu solicitar a audiência.
Art.283 - Das reuniões de audiência pública serão lavradas atas, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos, as notas taquigráficas e documentos que os acompanharem.

CAPÍTULO V
Da Polícia Interna
Art.284 - O policiamento do edifício da Câmara, externa e internamente, compete privativamente à Mesa, sob a direção do Presidente, sem intervenção de qualquer outra autoridade.
Parágrafo único – Poderá o presidente sempre que necessário requisitar a presença da polícia civil ou militar para garantir a segurança durante a realização de qualquer reunião.
Art.285 - O corpo de policiamento cuidará, também, para que as tribunas reservadas para convidados especiais, representantes de entidades, bem como da imprensa escrita, falada ou televisada, credenciados pela Mesa para o exercício de sua profissão junto à Câmara, não sejam ocupados por outras pessoas.
Art.286 - No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Mesa, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria, estes quando em serviço.
Art.287 - No edifício da Câmara é proibido o porte de armas por qualquer pessoa, inclusive por Vereadores, exceto pelos elementos do corpo de policiamento.
Art.288 - É vedado aos espectadores manifestarem-se sobre o que se passar em Plenário.
§ 1º - Pela infração ao disposto no presente artigo, deverá o Presidente determinar ao corpo de policiamento a retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara.
§ 2º - Não sendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

TÍTULO X
Disposições Gerais e Transitórias
Art. 289 – A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 290 – Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 291 – Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.
Art. 292 – Os prazos previstos neste Regimento, são contínuos e irreleváveis, contando-se o dia de seu começo e o de seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso.
Art. 294 – Os comissões permanentes existentes na data da publicação desta Resolução, terão os seus membros alterados no máximo 15 dias posterior a publicação.
Art. 295 -A partir de primeiro de janeiro de 2020, será obrigatório ao Vereador usar o traje passeio (paletó e gravada) durante as reuniões da Câmara Municipal;
Art. 296 –Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 022 de 1992.
Art. 298 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Presidente

VALÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

GERALDO LUIZ BATISTA
Secretário

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:6996C6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1497, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Municipal nº 1.459/2018 – LOA/2019, credito adicional suplementar, na ação 1.014 – Aquisição de veículos para o transporte escolar, a qual está vinculada ao programa 0009 – Ensino Fundamental de Qualidade, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código 1.014 – Aquisição de veículos para o transporte escolar			
02 – Características da ação			
[X] Projeto	[ ] Nova	[X]Contínua	Início previsto: 01/2019
[ ] Atividade	[X] Em andamento	( )Temporária	Termino Previsto: 12/2021
[ ] Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal			
Órgão: 07.00 – Secretaria de Educação.			
Unidade: 07.01 – Secretaria de Educação.			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2019	06 – Custo e meta p/ 2020	07 - Custo e meta p/ 2021	08 - Custo e meta p/ 2022
Convênio mantido	R$ 500.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 500.600,00 (quinhentos mil e seiscentos reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 07.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Ensino Fundamental de Qualidade
Atividade: 1.014 – Aquisição de veículos para o transporte escolar
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente.
Fonte 122 – R$ 500.600,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação no valor R$ 500.600,00 (quinhentos mil e seiscentos reais), conforme Termos de Compromissos PAR Nº 201900759-4 e 201900697-4, a ser repassado pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de novembro de 2019

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:F9EBA820

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 094-2019 - PL EM 076-2019

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Desafetar e Alienar Bem Imóvel que Menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/000-60, autorizado a desafetar e alienar o imóvel de sua sede administrativa, constituído por um prédio, construído de tijolos, coberto de laje, piso de taco, cerâmica e carpete, com instalações de luz, água e rede de esgoto, constituído por dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento com oito salas, duas instalações sanitárias, uma cozinha e um hall de entrada; o segundo pavimento com oito salas, quatro instalações sanitárias e um hall; nos fundos, construção de um galpão com uma instalação sanitária; um barracão com três cômodos, com respectiva instalação sanitária e uma cantina; sendo construídos de tijolos, cobertos de telhas francesas e piso cimentado, com seu respectivo lote de terreno urbano, com área de 1.873,69 m² (um mil, oitocentos e setenta e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Joaquim Gomes Pereira, nesta cidade, confrontando pela direita com João Gomes de Macedo, Paulo Geraldo Rodrigues, Salatiel Resende Duarte e Waldir Geraldo Rodrigues, numa extensão de 72,20 m (setenta e quatro metros e vinte centímetros), pela esquerda com Herdeiros de Cândida Maria de São José, numa extensão de 73,10 m (setenta e três metros e dez centímetros), aos fundos com Embaré Indústrias Alimentícias SA, numa extensão de 25,10 m (vinte e cinco metros e dez centímetros) e pela frente com a dita Rua Joaquim Gomes Pereira, numa extensão de 25,80 m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros), registrado no Livro 2-AH, folha 152, Matrícula 6.352, com Averbação AV-2-6352, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º Os recursos provenientes da alienação autorizada no caput deste Artigo serão utilizados, exclusivamente, para a construção da nova sede administrativa do Município de Lagoa da Prata, sob pena de tornar sem efeito a autorização constante nesta Lei.

§ 2º Quando da alienação do imóvel descrito nesta Lei, deve constar no Edital que a imissão na posse do imóvel por parte do adquirente se dará após a conclusão das obras de construção da nova sede administrativa do município e consequente desocupação do imóvel pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da alienação autorizada pela presente Lei correrão por conta do adquirente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de dezembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:99DB1DED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 095-2019 - PL EM 084-2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02.08.244.0405.7.001 – Construção do CREAS
Centro de Referência Especializado da Assistência Social
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 100/130 - Ficha 293) ……..... R$ 157.700,00

TOTAL..... R$ 157.700,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as seguintes dotações para anulação:

04.01.08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 100/130 - Ficha 161) ..…….. R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (DR100/130 - Ficha 165) …….. R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (DR 100/130 - Ficha 168) ..…..... R$ 4.000,00

04.02.08.243.0403.8.012 – Manutenção do PETI
Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 204) ....…..... R$ 5.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Ficha 206) ..... R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 100/130 - Ficha 210) ..... R$ 2.000,00

04.02.08.243.0403.8.013 – Manut. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil (DR 100/130 - Ficha 214) ..... R$ 15.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (DR 100/130 - (Ficha 218) ..... R$ 5.000,00

04.02.08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS
Centro de Referência de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 100/130 - Ficha 252) ..…..... R$ 15.000,00 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (DR 100/130 - Ficha 254) ……. R$ 5.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 100/130 - Ficha 256) .....…... R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (DR 100/130 - (Ficha 257) ……..... R$ 5.000,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (DR 100/130 - (Ficha 258) ..... R$ 2.700,00

04.02.08.244.0402.8.007 – Manutenção do Programa Bolsa Família
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (DR 100/130 - Ficha 259) ….. R$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 100/130 - Ficha 265) ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (DR 100/130 - Ficha 268) ….... R$ 7.000,00

04.02.08.244.0402.8.009 – Manutenção de Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (DR 100/130 - Ficha 274) ..... R$ 29.000,00

04.02.08.244.0403.8.011 – Manutenção do CREAS
Centro de Referência Especializado da Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 100/130 - (Ficha 288) ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (DR 100/130 - Ficha 291) ..... R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 157.700,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de dezembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:6ED81447

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 003-2019 - ALTERA PLANO DIRETOR

Altera a Lei Complementar Municipal nº 176/2.017, que Dispõe Sobre a Instituição do Plano Diretor do Município de Lagoa da Prata, Decênio 2017-2026.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Incisos V e X do Artigo 54 da Lei Complementar nº 176/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

"*Art. 54…*
V - as áreas destinadas às praças, áreas verdes e implantação de equipamentos urbanos e/ou comunitários, deverão ocupar, no mínimo, 12 % (doze por cento) da área total do loteamento, sendo 9 % (nove por cento) para área verde e 3 % (três por cento) para área institucional, sendo que, havendo Áreas de Preservação Permanente – APPs – deverão ser respeitados os impedimentos legais de uso e ocupação, sendo permitido o cômputo das mesmas no cálculo de até oitenta por cento do total de áreas verdes do loteamento.
X - executar calçadas em todas as áreas institucionais e verdes do loteamento;"
Art. 2º O inciso IV do Artigo 59 da Lei Complementar nº 176/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59…
IV - estrita observância aos incisos II e VIII do Art. 54.

Art. 3º Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei Complementar nº 176/2019.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 176/2017 os dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de dezembro de 2019.

PRETO
Vereador do SD

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:BD83BCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Grupo Gerador, linha diesel, montado em contêiner silenciado para acionamento de emergência, com potência de 180/168 kVA - 144/134 KWE (Emergência/principal)**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.**IMPUGNANTE:** Decision Team Eireli**CNPJ** 16.858.835/0001-17

1 –Gostaria de saber o motivo de ter sido feita mudanças no referido edital, sobre empresas suspensas, por qualquer Órgão Público, e seus sócios? Favorecendo assim Empresas que prejudicaram o certame? É admirável ver o com claro está o favorecimento a Empresas Suspensas, principalmente vindo tais questionamentos de uma Empresa que está suspensa e consta na Lista do CEIS. Tendo em vista que se há suspensão no CEIS, por qualquer Órgão Público essa empresa não se encontra idônea de participação em certame, pois se não foi capaz de honrar seu compromisso com qualquer Órgão Público, seja ele da Esfera; Federal, Estadual ou Municipal. Essa atitude prejudica as demais licitantes, que honram seus compromissos. E prejudica o certame, pois se não foi capaz de arcar com um compromisso, como garantir que irá honrar com vossa instituição?
Por que motivo o Sr. Pregoeiro acatou a decisão da retirada do edital de cláusulas tão importantes, favorecendo uma Empresa que se encontra suspensa e consta na Lista do CEIS?
Está havendo algum tipo de favorecimento Sr Pregoeiro?
Fico no aguardo do seu breve retorno, com esclarecimentos sobre sua decisão de favorecer uma empresa que consta no cadastro do CEIS.

RESPOSTA: Primeiramente, vale informar que tal questionamento nos foi enviado apenas como pedido de esclarecimentos. Posteriormente o representante enviou outro e-mail solicitando que tal questionamento fosse tratado como impugnação. Pois bem, a "dúvida" trazida pela empresa Decision Team Eireli é apenas uma: a alteração da cláusula **2.2.2 no tópico II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** no Edital.

Sustenta a empresa impugnante que a modificação da cláusula favoreceria eventuais licitantes inidôneos. O argumento não merece prosperar e passamos a expor abaixo:

Várias são as controvérsias jurídicas quanto ao alcance das sanções administrativas dedeclaração de inidoneidade(Art. 87, IV, LLC), suspensão temporária de participação de licitação com a Administração contida no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, bem como do impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002.

Um dos aspectos que chamam muita atenção quanto a estas sanções refere-se à sua amplitude perante as diferentes esferas da Administração. Nessa linha, cumpre mencionar que existem diversos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais acerca do tema.

O posicionamento que adotamos na Câmara Municipal de Pará de Minas é o entendimento que tem sido utilizado de forma uniforme pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos últimos tempos, ocorrendo o mesmo com suas manifestações acerca dapossibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 à modalidade pregão, uma vezque sua lei de regência – Lei nº 10.520/02 – também possui regime sancionatório próprio.

Desde o acórdão 2530/2015-Plenário, o Tribunal de Contas da União tem compreendido que:

[q]uanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/02) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

Portanto, a jurisprudência do TCU orienta que as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos incisos III e IV da nº Lei 8.666/93 podem ser ordenadas de acordo com sua rigidez epossuem graus de aplicação distintos.

A **declaração de inidoneidade**(Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas". No mesmo sentido decidiu o Superior Tribunal de Justiça no REsp 520.553/RJ, publicado em 10.02.2011.

Infere-se da leitura dos dispositivos que o legislador conferiu maior abrangência à declaração de inidoneidade ao utilizar a expressão Administração Pública, definida no art. 6º da Lei 8.666/1993. Dessa maneira, consequência lógica da amplitude do termo utilizado é que o contratado é inidôneooperante qualquer órgão público do País.

Quanto à**sanção de impedimento de licitar e contratar**do art. 7º da Lei do Pregão, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que tal penalidade "*produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, masemtoda a esfera do respectivo ente federativo(União ou estado ou município ou Distrito Federal)*(cf. Acórdãos 269/2019-P, 819/2017-P e 2081/2014-P).

Após revisar sua jurisprudência ampliativa que harmonizava com o entendimento do STJ, o Tribunal de Contas da União passou a considerar a**suspensão temporária**(Art. 87, III, LLC) a mais branda das sanções comparadas e a indicar que seus efeitossomente impossibilitam o apenado de participar de licitações junto ao órgão ou entidade que a aplicou(cf. Acórdãos 2242/2013-P e 842/2013-P).

Assim sendo, podemos concluir que, ao contrário do que sugere o impugnante, nossos atuais modelos de instrumentos convocatórios são até mais rígidos do que entende o TCU, haja vista que unificamos as penalidades de impedimento de licitar e suspensão temporária em uma cláusula apenas (**vide cláusula 15.3, alínea "e" do tópico SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**), permanecendo o licitante apenado além de suspenso também impedido de licitar com todo o município de Pará de Minas, ao invés de, caso fosse sancionado apenas com a suspensão temporária, restaria suspenso apenas perante à Câmara Municipal.

Ademais, cabe informar que na prática sempre procedemos à conferência das empresas analisando caso a caso a eventual sanção cadastrada no CEIS e no CNEP, avaliando em cada situação concreta a permissão da participação ou não destas no certame.

Ocorre que a cláusula editalícia existente antes da retificação permitia uma dúbia interpretação, no sentido em que o simples fato da empresa constar nos cadastros (independentemente de qualquer tipo de sanção e abrangência) dava a entender que ela estaria impedida de participar das licitações com a Câmara Municipal de Pará de Minas, entendimento este totalmente restritivo à ampla competitividade e desconforme com o do TCU.

A intenção da Câmara Municipal de Pará de Minas é e sempre foi selecionar a proposta mais vantajosa, um dos princípios mais importantes que regem as contratações públicas e o fato de uma empresa possuir uma sanção mais branda em outro órgão, de outra esfera de poder, por si só não significa que ela não consiga atender plenamente o Edital e fornecer o objeto em fiel observância ao exigido.

Em momento algum beneficiaremos empresas que estejam sancionadas se estas eventuais sanções produzam efeitos no âmbito da Câmara Municipal como levianamente argumentou a empresa impugnante. A consulta será feita em todas as situações e, a depender da gravidade e abrangência da sanção, a licitante poderá ou não participar.

Pelo exposto, informamos que a cláusula mencionada permanece INALTERADA, com a mesma redação que se deu após a retificação publicada.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:91622900

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESPOSTA À 2ª IMPUGNAÇÃO - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Grupo Gerador, linha diesel, montado em contêiner silenciado para acionamento de emergência, com potência de 180/168 kVA - 144/134 KWE (Emergência/principal)**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
IMPUGNANTE: Lino Geradores Ltda**CNPJ 58.023.177/000193**

Preliminarmente informamos que a peça foi enviada por meio eletrônico tempestivamente. Ocorre que havíamos recebido outra impugnação com a mesma solicitação. Até mesmo com as mesmas argumentações e infundadas suspeitas acerca da condução do processo licitatório.

Por este motivo, apenas reproduziremos abaixo a resposta à impugnação dada anteriormente com a respectiva decisão, por se tratar do mesmo mérito:

***" (...) RESPOSTA**: Primeiramente, vale informar que tal questionamento nos foi enviado apenas como pedido de esclarecimentos. Posteriormente o representante enviou outro e-mail solicitando que tal questionamento fosse tratado como impugnação. Pois bem, a "dúvida" trazida pela empresa Decision Team Eireli é apenas uma: a alteração da cláusula **2.2.2 no tópico II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** no Edital.*

Sustenta a empresa impugnante que a modificação da cláusula favoreceria eventuais licitantes inidôneos. O argumento não merece prosperar e passamos a expor abaixo:

Várias são as controvérsias jurídicas quanto ao alcance das sanções administrativas dedeclaração de inidoneidade(Art. 87, IV, LLC), suspensão temporária de participação de licitação com a Administração contida no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, bem como do impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002.

Um dos aspectos que chamam muita atenção quanto a estas sanções refere-se à sua amplitude perante as diferentes esferas da Administração. Nessa linha, cumpre mencionar que existem diversos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais acerca do tema.

O posicionamento que adotamos na Câmara Municipal de Pará de Minas é o entendimento que tem sido utilizado de forma uniforme pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos últimos tempos, ocorrendo o mesmo com suas manifestações acerca dapossibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 à modalidade pregão, uma vezque sua lei de regência – Lei nº 10.520/02 – também possui regime sancionatório próprio.

Desde o acórdão 2530/2015-Plenário, o Tribunal de Contas da União tem compreendido que:

[q]uanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/02) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

Portanto, a jurisprudência do TCU orienta que as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos incisos III e IV da nº Lei 8.666/93 podem ser ordenadas de acordo com sua rigidez epossuem graus de aplicação distintos.

*A**declaração de inidoneidade**(Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele*

instituídas ou mantidas". No mesmo sentido decidiu o Superior Tribunal de Justiça no REsp 520.553/RJ, publicado em 10.02.2011. Infere-se da leitura dos dispositivos que o legislador conferiu maior abrangência à declaração de inidoneidade ao utilizar a expressão Administração Pública, definida no art. 6º da Lei 8.666/1993. Dessa maneira, consequência lógica da amplitude do termo utilizado é que o contratado é inidôneo<u>perante qualquer órgão público do País</u>.

*Quanto à**sanção de impedimento de licitar e contratar**do art. 7º da Lei do Pregão, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que tal penalidade "produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas<u>emtoda a esfera do respectivo ente federativo</u>(União ou estado ou município ou Distrito Federal)(cf. Acórdãos 269/2019-P, 819/2017-P e 2081/2014-P).*

*Após revisar sua jurisprudência ampliativa que harmonizava com o entendimento do STJ, o Tribunal de Contas da União passou a considerar a**suspensão temporária**(Art. 87, III, LLC) a mais branda das sanções comparadas e a indicar que seus efeitos<u>somente impossibilitam o apenado de participar de licitações junto ao órgão ou entidade que a aplicou</u>(cf. Acórdãos 2242/2013-P e 842/2013-P).*

*Assim sendo, podemos concluir que, ao contrário do que sugere o impugnante, nossos atuais modelos de instrumentos convocatórios são até mais rígidos do que entende o TCU, haja vista que unificamos as penalidades de impedimento de licitar e suspensão temporária em uma cláusula apenas (**vide cláusula 15.3, <u>alínea "e" do tópico SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>**), permanecendo o licitante apenado além de suspenso também impedido de licitar com todo o município de Pará de Minas, ao invés de, caso fosse sancionado apenas com a suspensão temporária, restaria suspenso apenas perante à Câmara Municipal.*

Ademais, cabe informar que na prática sempre procedemos à conferência das empresas analisando caso a caso a eventual sanção cadastrada no CEIS e no CNEP, avaliando em cada situação concreta a permissão da participação ou não destas no certame.

Ocorre que a cláusula editalícia existente antes da retificação permitia uma dúbia interpretação, no sentido em que o simples fato da empresa constar nos cadastros (independentemente de qualquer tipo de sanção e abrangência) dava a entender que ela estaria impedida de participar das licitações com a Câmara Municipal de Pará de Minas, entendimento este totalmente restritivo à ampla competitividade e desconforme com o do TCU.

A intenção da Câmara Municipal de Pará de Minas é e sempre foi selecionar a proposta mais vantajosa, um dos princípios mais importantes que regem as contratações públicas e o fato de uma empresa possuir uma sanção mais branda em outro órgão, de outra esfera de poder, por si só não significa que ela não consiga atender plenamente o Edital e fornecer o objeto em fiel observância ao exigido.

Em momento algum beneficiaremos empresas que estejam sancionadas se estas eventuais sanções produzam efeitos no âmbito da Câmara Municipal como levianamente argumentou a empresa impugnante. A consulta será feita em todas as situações e, a depender da gravidade e abrangência da sanção, a licitante poderá ou não participar.

*Pelo exposto, informamos que a cláusula mencionada permanece INALTERADA, com a mesma redação que se deu após a retificação publicada.**(...)"***

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:4F9F10A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 413, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 413, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. JOAQUIM PIRES FILHO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **Sr. JOAQUIM PIRES FILHO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de novembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Florisvaldo José de Souza

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B0263384

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 414, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 414, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. BRUNA MONTEMOR RACHID GAGLIARD MARRA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **Sra. BRUNA MONTEMOR RACHID GAGLIARD MARRA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de novembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Rogério Nelis

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:5BBE7887

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 415, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 415, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. MARIA APARECIDA SANTANNA HENRIQUE.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **Sra. MARIA APARECIDA SANTANNA HENRIQUE.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de novembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Adriana de Paula

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:2E64A10E

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 416, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 416, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. MEIGUE FÁTIMA DE ALMEIDA E FONSECA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **Sra. MEIGUE FÁTIMA DE ALMEIDA E FONSECA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de novembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Neuza Mendes

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B4FA8A25

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. SOLIMAR NUNES CÂNDIDO RODRIGUES.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a **Sra. SOLIMAR NUNES CÂNDIDO RODRIGUES.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de novembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Raquel Rezende

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:251458D8

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 418, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 418, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO CORONEL WALDIMIR SOARES FERREIRA – COMANDANTE DA 10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **CORONEL WALDIMIR SOARES FERREIRA – COMANDANTE DA 10ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de novembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador José Roberto dos Santos

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:D94D85C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** inscrita sob o CNPJ de nº 23.946.247/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Moisés Cardoso Sanches, autoriza a Gerência de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação de nº 013/2019, Processo autuado sob n° 024/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas para os servidores do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG. Contratada: MANOEL GOMES CARNEIRO, inscrita no CNPJ de nº 02.848.686/0001-09, no valor total de R$2.158,40 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, na Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com boleto bancário, com o aceite da fiscal, comprovando a entrega dos produtos. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Gerência de Orçamento e Finanças.

Santa Bárbara, 29 de novembro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:462E7514

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CT Nº 001/2018

Dispensa nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – AMM
Objeto: Prorrogação de prazo até 31/12/2020
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020

Data de assinatura: 02/12/2019

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:FE5738AF

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** inscrita sob o CNPJ de nº 23.946.247/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Moisés Cardoso Sanches, autoriza a Gerência de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação de nº 014/2019, Processo autuado sob n° 025/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de organização de sessão solene para concessão de Medalha do Mérito Legislativo. Contratada: TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ de nº 04.961.921/0001-71, no valor total de R$5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais), nos termos do artigo 24, inciso II, na Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com boleto bancário, com o aceite da fiscal, comprovando a execução dos serviços. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Gerência de Orçamento e Finanças.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:2384DDC3

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CT Nº 003/2018

Pregão Presencial nº 002/2018
Processo Licitatório nº 003/2018
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018
Contratada: MAURO CESAR SILVA 37749994653
Objeto: Prorrogação de prazo até 31/12/2020
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020
Data de assinatura: 03/12/2019

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:D23A9188

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** inscrita sob o CNPJ de nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Moisés Cardoso Sanches, autoriza a Gerência de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação de nº 006/2019, Processo autuado sob n° 011/2019, cujo objeto é a aquisição de armários planejados para 02 (duas) cozinhas, fabricação e montagem. Contratada: ARMAÇÃO E SOLUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ de nº 01.198.414/0001-30, no valor total de R$7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais), nos termos do artigo 24, inciso II, na Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como entrega dos documentos na Gerência de Orçamento e Finanças e com o aceite da fiscal, comprovando a execução. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Gerência de Orçamento e Finanças.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:AB8545FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº 012/2019. Extrato de homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante: **Kleverson Victor Alves Machado 01851708626, inscrita no CNPJ sob o nº 29.302.217/0001-38,** referente aos Itens 01 - R$ 69,00(Sessenta e nove reais), 02 - R$ 200,00 (Duzentos reais), 03 - R$ 49,00 (Quarenta e nove reais), 04 - R$ 37,00 (trinta e sete reais) e 05 - R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais). Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, Tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 03 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:8A3E3E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 054/2019 PP 029/2019 Aquisição de Gases Medicinais. Credenciamento 17/12/2019 - 08:00 - (38)2211-0003/3221-0009 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:54973ADF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 055/2019 PP 030/2019 Aquisição de Óleos Lubrificantes e Baterias. Credenc. 17/12/2019-13:30-(38)2211-0003/3221-0009 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7FF8D9A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO
PC 013/2019 PP 010/2019 Aq. de mat. e equip. médicos, medicamentos e materiais p/ desinfecção. 2º Aditivo ao CTR 036/19- Altera marca dos itens 200 e 201 para Foyomed e Goodcome s/ alteração de valor- 03/12/2019.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DDF92FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - DISPENSA 042/2019 - CONTRATO 013/2019

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90E ADRIANO DA SILVA PINTO ME, CNPJ Nº10.835.332/0001-40, VALOR R$2.000,00(DOIS MIL REAIS).OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CODIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO EM PLACA LEUCOTRON ACTIVE IP100/TDS E SUPORTE DO SISTEMA DE TELEFONIA PABX.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.04.04.122.0018.4012.339039– FICHA 50. VALOR TOTAL: R$2.000,00(DOIS MIL REAIS). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2019, INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93.VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.DATADE ASSINATURA:13 DE NOVEMBRO DE 2019.FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A5EA2580

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 - DISPENSA 042/2019

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90E ADRIANO DA SILVA PINTO ME, CNPJ Nº10.835.332/0001-40, VALOR R$2.000,00(DOIS MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CODIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO EM PLACA LEUCOTRON ACTIVE IP100/TDS E SUPORTE DO SISTEMA DE TELEFONIA PABX.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.04.04.122.0018.4012.339039– FICHA 50. VALOR TOTAL: R$2.000,00(DOIS MIL REAIS).DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2019, INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93. DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019. FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BD29BC86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 250/2019

REPUBLICADA

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

ADIRETORAPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, incisoIX eXXII da Lei 4643/07;e CONSIDERANDO as festas de final de ano;

R E S O L V E:

Art. 1ºNão haverá expediente no Institutonosdias 23, 24, 26, 27, 30 e 31de dezembro de 2019, retornando às atividades administrativas normais no dia 02de janeiro de 2020.

Art. 2ºNo período de 16 a 19 de dezembro de 2019, o expediente a ser cumprido por todos os servidores do Instituto será das 08:00 às 18:00 horas, inclusive para atendimento externo dos segurados, com intuito de finalizar os procedimentos de rotina de cada setor e compensar o período de recesso.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre - MG, 02 de dezembro de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:EF181F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato de dispensa de Licitação n.º 015/2019- Processo Licitatório n.º 068/2019 . Objeto: Aquisição 01 (um) Kit Educativo Educativo Ação em Saúde nas Escolas Municipais. Programa Saúde na Escola. Conta 21860-X. . Dia: 05/12/2019, Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 03 de Dezembro de 2019.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8DBB7A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº025/19

OBJETO: Aquisição de material escolar, beca e acessórios para formatura para atender os alunos das Escolas Municipais do Município de Açucena/MG.

Contratada: COLORS COMERCIO EIRELI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 358.649,70 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EBC7C41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

OBJETO: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços que se habilitarem, com disponibilidade para prestação de serviços de assistência a saúde, em conformidade com a tabela de valores médios praticados a nível regional num raio de 100 km do Município de Açucena/MG.

Contratada: Clínica Sustentar & Medicina Ocupacional Ltda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 103.925,50 (Cento e três mil, novecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

Data: 02 de dezembro de 2019.

Prazo de validade: 12(doze) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C832263D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/19
PREGÃO 036/19 – PRC 052/2019

OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo tipo leve, com condutor, para transporte de passageiros, capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, ano de fabricação mínima de 2012, potência mínima do motor de 1.0, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, em atendimento a equipe de ESF da Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Açucena/MG.

Contratada: AMANTINO FERREIRA DE FARIAS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D28490F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2019

OBJETO: Aquisição (um) veículo zero quilômetro, 2019/2020, descrições conforme anexo I e II do edital, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo em atendimento ao Projeto de Geração de Renda da Comunidade do Peixe do Município de Açucena/MG.

Contratada: ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 43.800,00(quarenta e três mil e oitocentos reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8519E4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/18

OBJETO: Fica realinhado o preço dos itens **02 – Gasolina Comum ,** do anexo I do contrato original, passando o valor unitário; itens **02 – Gasolina Comum** R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), em conformidade ao determinado no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

Contratada: POSTO AÇUCENA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E5D7A724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO INTERPOSTO NA FASE HABILITAÇÃO TP 003-2019

AVISO DE RECURSO INTERPOSTO NA FASE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo 127/2019, Tomada de Preços 003/2019, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de Urbanização da área do ¨Vassourão¨.

A Comissão Permanente de Licitações, nos termos do item 14.2 do Edital informa aos interessados que foi interposto recursos quanto ao julgamento da fase de habilitação pelas empresas RIO GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.063.614/0001-55 e ST SANTOS LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 18.210.737/0001-02,

As razões apresentadas nos recursos das empresas citadas encontram-se disponíveis no site www.alemparaiba.mg.gov.br e os licitantes interessados poderão impugná-los no prazo legal.

Demais documentos anexados pelas empresas, que compõe as razões do recurso encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, de segunda a sexta feira, de 12h às 17 horas.

Nos termos do§2° do art. 109 da Lei 8.666/93 o recurso tem efeito suspensivo.

Além Paraíba, 03 de dezembro de 2019.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:BCBF6E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0120 / 2019
MODALIDADE: 0068/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O (ZERO) KM MICRO ONIBUS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 16/12/2019 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 03 de dezembro de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:9E809384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 277 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 277 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 264 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000,

Resolve:

Art. 1º - O artigo 1º. da Portaria Nº 264 de 14 de novembro de 2019 passa vigorar com a seguinte redação:
" Conceder a servidora **ADÉLIA LOPES PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, licença sem vencimento por um período de 02(dois) anos para tratar de assunto de interesse particular, a partir de 02 de dezembro de 2019."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:56825915

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 276 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 276 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a funcionária abaixo 19(dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, conforme requerimento da servidora e atestado médico em anexo.
Solange de Paula Carvalho, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:BC80A18C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 275 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 275 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93 da Lei Complementar Nº 005/2000,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a funcionária abaixo 25(vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme requerimento da servidora e atestado médico em anexo.
Eliane Soares da Silva, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 29 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:FE8B25BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 272 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA FINS OBSTÉTRICOS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, Armando Jardim Paixão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à funcionária abaixo relacionada, 120(cento e vinte) dias de licença para fins obstétricos de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar Nº 005/2000, requerimento da servidora abaixo relacionada e atestado médico em anexo
NAYARA GABRIELA VILARINO SILVA, ocupante do cargo de Médica da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF Entre Bairros, a partir de 22 de novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:4012F6A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 122 DE 28 DE DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº: 122 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Faz a recondução dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB".

CONSIDERANDO o mandato dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB com Lei nº 225/2013 de 22 de abril 2013 e com lei nº 314/2015 de fevereiro 2015 ;
CONSIDERANDO o § 11 do art. 24 da Lei Federal nº. 11.494/2007, o art. 6º da Portaria nº. 481/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o art. 4º da Lei Municipal nº. 161/2011, os quais estabelecem que os membros do conselho de acompanhamento e controle terão mandato de até 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
CONSIDERANDO a participação e a manutenção das representatividades no, referido, conselho.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos, pelo período de 28/11/2019 a 28/11/2021, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, os quais são:

SEGMENTOS:
I – Representante do Poder Executivo
Titular: Roviere Vieira Sá
Suplente: Gildásio Cardoso
Titular: Laudiene Nicolau gomes
Suplente: Ebervane Alexandrino Pinheiro

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Juliana Moreira Lopes
Suplente: Rosa Ferreira dos Santos

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Maristane de Carvalho Pereira
Suplente: Astrogilda Jardim Santana

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Antônio Edson Marques
Suplente: Maria Lélia Jardim Santana

V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Claudiane Aparecida Pereira de Souza
Suplente: Simar Gonçalves de Sá
Titular: Eugenia Graziela Pinto de Sá Pereira
Suplente: Aparecida Dias Moreira

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Jessica Queiroz Costa Silva
Suplente: Ana Paula Pereira
Titular: Valquíria Pereira Silva Magalhães
Suplente: Albertino da Costa Pereira

VII - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Alessandra Aparecida Prates Ferreira
Suplente: Eliete Alves dos Santos

Presidente:
Juliana Moreira Lopes

Vice Presidente:
Maristane de Carvalho Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas disposições em contrário.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:EF81E4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 076/2019 – Pregão Presencial 051/2019 – Tipo: Menor por item – Objeto: Contratação de serviços *para ministrar* aulas a serem prestadas no âmbito do projeto musical com crianças, adolescentes e idosos do serviço de convivência fortalecimento de vínculos (scfv) do centro de referência de assistência social – cras, com fornecimento de instrumentos e aparelhos.
Entrega dos Envelopes: Dia 17 de dezembro de 2019 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 17 de dezembro de 2019 às 10h15min – Edital na íntegra pode ser obtido em www.araujos.mg.gov.br – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – licitacao@araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:63E27664

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 080/2019
MODALIDADE: Pregão presencial 054/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de solução tecnológica, composta de licença de software e prestação de serviços, para a aplicação nas escolas do município de Araújos/MG
A comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Araújos ADJUDICAR a empresas: DIGINFOR EIRELI, CNPJ/ no 01.652.264/0001-92.Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG,03 de dezembro de 2019.

ADIMELIA XAVIER GARCIA .
Pregoeira

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:49ADFE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PL - 636-2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 636/2019
CHAMAMENTO PUBLICO Nº019/2019

OBJETO: Seleção de projeto de viabilidade da retirada do pátio de manobras ferroviário do centro do município de Arcos.
LICITAÇÃO DESERTA.

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:409F50A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-659-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e organização do 1º Encontro Regional da Melhor Idade, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ALEX BUFFET LTDA	1	1	42.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALEX BUFFET LTDA	42.500,0000
Valor Total Adjudicado	**42.500,00**

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e organização do 1º Encontro Regional da Melhor Idade

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 659/2019 Pregão nº 154/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ALEX BUFFET LTDA	1	1	42.500,00	42.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALEX BUFFET LTDA	42.500,00

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:40E6748F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DECONTRATO 176-2019-PL 659019

EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e organização do 1º Encontro Regional da Melhor Idade.

Fornecedor	Valor Total
ALEX BUFFET LTDA	42.500,00

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C9958F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Publicações de Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

NGC.DVMC.N° 63-2019- O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o(s) inciso(s) I, II,do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda o termo deInterdição Cautelar DVMC/SVS 23/19 – 1320.01.0101457/2019-42, referente a todos os lotes,dos produtos:

NGC.DVMC.N° 62-2019- O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda o Auto SES/URSJFO-NUVISA nº. 8525096/2019com suspensão da produção e comercialização do SOFTWARE – MIRA e STERILINK, fabricados pela empresa Sofex Tecnologia Ltda.até completa regularização da empresa e do produto perante o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

NGC.DVMC.N° 61-2019- O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com oincisoIdo Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n.22/19– 2260.01.0012236/2019-06, referente ao DESINFETANTE PARA USO GERAL, marca BH, lote 324, fab. 10/11/2018, val. 2 Anos, fabricado por Carlezani Indústria e Comércio Ltda.

NGC.DVMC.N° 60-2019- O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com oincisoIdo Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 21/19 – 2260.01.0012227/2019-55, referente ao produto LAVA LOUÇAS -MINUANO 1300 / COCO, marca MINUANO, lote 238 35, fab. 08/2018, val. 24 meses, produzido por Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.

NGC.DVMC.n° 59-2019- O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com oincisoIdo Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 20/19 – 2260.01.0011582/2019-10, referente aolote18100412do produto CREME DENTAL COM FLÚOR + CÁLCIO + MENTA, marca ICEFRESH, val. 10/2021, fabricado por Icefresh Indústria e Comércio do Brasil Ltda.
NGC.DVMC.N° 58-2019- O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições ede acordo com o inciso IV do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, retifica a NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 53/2260.01.0011271/2019-65, publicada em 5 de novembro de 2019, nos seguintes termos.
NGCSVS_nº._4595021.2019-produto: água mineral natural; marca: Água Viva Vida; data de fabricação: TODAS; data de validade: TODAS; lote: TODOS; produzido pela concessionária: Água Mineral Água Viva Vid Ltda., local da fonte: Fazenda Arizona, CNPJ: 03.761.736/0001-61

NGCSVS_nº._4423865.2019-produto: geléia real; marca: Doce Vida; data de fabricação: TODAS; data de validade: TODAS; lote: TODOS; produzidos pelo apicultor: Sebastião F. Soares

NGCSVS_nº._4359650.2019-produto: doce de leite; marca: TODAS; data de fabricação: TODAS; data de validade: TODAS; lote: TODOS; produzidos pela empresa: Dalma Alimentos Ltda., CNPJ 14.050.656/0001-23

NGCSVS-INTERD-N_01.2019.pdf-Produto: Canela em Pó; marca: Portuense; data de fabricação: ABRIL/2018, data de validade: ABRIL/2020; lote: vide data de fab./val.; produzido por: Condimentos Portuense Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 08.227.172/0001-04,

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 03359/2019
Publicado no DOU:29/11/2019 - **Empresa:**Keure Química Ltda ME
Produto/Lote:KIT DIFUSOR + SABONETE REFIL 250 ML / Todos os lotes,ODORIZADOR DE TECIDOS 500 ML / Todos os lotes,PERFUMES DE BOLSA E AUTOMOTIVO 120 ML / Todos os lotes,HOME SPRAY 300 ML / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03359/2019
Publicado no DOU:29/11/2019 - **Empresa:**Gota Mágica Matatudo Ltda
Produto/Lote:INSETICIDA GOTA MÁGICA / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03346/2019
Publicado no DOU:28/11/2019 - **Empresa:**Solara Active Pharma Sciences Limited
Produto/Lote:CLORIDRATO DE RANITIDINA
Resolução Específica nº : 03349/2019
Publicado no DOU:28/11/2019 - **Empresa:**Lima & Pergher Indústria, Comércio e Representações Ltda - **Produto/Lote:**START BG / Todos os lotes,DETERGENTE ENZIMÁTICO GALENO / Todos os lotes,START DET ENZIMAX / Todos os lotes,START DESINFETANTE LÍQUIDO CLORADO / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03344/2019
Publicado no DOU:26/11/2019 - **Empresa:**GMM Ind. Comércio de Cosméticos Ltda
Produto/Lote:REALINHADOR DE FIOS NEW PROFESSIONAL / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03338/2019
Publicado no DOU:25/11/2019 - **Empresa:**Naturel Ind. e Com. de Cosméticos Ltda
Produto/Lote: Cera depilatória Naturalle Camomila / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03338/2019
Publicado no DOU:25/11/2019 - **Empresa:**Citromax Indústria e Comércio Ltda
Produto/Lote:XÔ MOSQUITO CITROMAX / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03339/2019
Publicado no DOU:25/11/2019 - **Empresa:**Infan Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A - **Produto/Lote:**Suplemento alimentar
Resolução Específica nº : 03342/2019

Publicado no DOU:25/11/2019 - **Empresa:**INDÚSTRIAS RAYMOUND´S LTDA
Produto/Lote:CREME DENTAL COM FLÚOR FREEDENT MENTA / Lote: 11447117
Resolução Específica nº : 03342/2019
Publicado no DOU:25/11/2019 - **Empresa:**Mantovani Indústria Química Ltda
Produto/Lote:3 EM 1 ACQUAMIQ FLOCULANTE CLARIFICANTE COAGULANTE / Todos os lotes,LIMPA ALUMÍNIO INDAIÁ / Todos os lotes,ALVEJANTE SEM CLORO INDAIÁ / Todos os lotes,BARRILHA LEVE MIQ / Todos os lotes,SABÃO PINHO EM GEL / Todos os lotes,BLUESEAL SELANTE QUÍMICO PARA MICTÓRIO SEM ÁGUA / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03280/2019
Publicado no DOU:21/11/2019 - **Empresa:**Gabriela Martins da Silva Lopes
Produto/Lote:LIPO DIET BLUE,SLIM BLUE BOSS,PINK BLACK,FIT MZT,SLIM NATURE GOLD,SLIM 3X NATURE,REDUKTIS MAX,DIET +,REGU FINE + VITAMINA D,LIPO DIET EMAGRY,KI FINA CORPUS,XTREME SLIM,SLIM PATCH EMAGRECEDOR
Resolução Específica nº : 03280/2019
Publicado no DOU:21/11/2019 - **Empresa:**Brasfood Laboratorios S/A (nome fantasia: Nutrilatina) - **Produto/Lote:**EXTREMEN
Resolução Específica nº : 03280/2019
Publicado no DOU:21/11/2019 - **Empresa:**Equiplex Indústria Farmacêutica Ltda
Produto/Lote:SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - SOL INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML / Lote: 1913498
Resolução Específica nº : 03283/2019
Publicado no DOU:21/11/2019 - **Empresa:**Sanefu Produtos de Limpeza
Produto/Lote:ÁGUA SANITÁRIA IDEAL MIX / Lote: 000009
Resolução Específica nº : 03283/2019
Publicado no DOU:21/11/2019 - **Empresa:**RGA Produtos de limpeza Ltda ME
Produto/Lote:ÁGUA SANITÁRIA SUPER UZZO / Lote: 859
Resolução Específica nº : 03283/2019
Publicado no DOU:21/11/2019 - **Empresa:**Original Beauty Cosméticos Eireli
Produto/Lote:ESFOLIANTE ENZIMÁTICO SALLVE / Lotes: 190453, 190454, 190472 e 190472.

Arcos, _____ de _____ de 2019.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor VISA / Arcos
Masp: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D51DE714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 109/2019

PROCESSO Nº 109/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

CONTRATO Nº 021/2019

ADITIVO 06

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Denílson Francisco Teixeira**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado CLINICA MONTE SINAI, cujo CNPJ é 17.815.568/0001-63,localizada à Fazenda Varginha KM2, LMG827, zona rural, Bambui/MG, representada por Valéria Aparecida Coelho, CPF:083.244.906-71, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa especializada para custeio de internação em clinica de reabilitação para o paciente José Evangelista Felipe, conforme processo 0042.18.005169.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1.Fica prorrogado o contrato original até 31/12/2019, conforme justificativa do setor requisitante em anexo e clausula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

1. O valor estimado do mês de julho corresponde a R$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), cuja dotação orçamentária é: 450/2050.

Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:03A1F0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-573-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 573/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de uniformes, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	1	2.380,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	6	9.425,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	7	500,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	8	810,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	2	1.600,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	3	1.431,6000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	9	1.799,0000
D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI	1	4	15.000,0000
D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI	1	5	8.475,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	13.115,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	4.830,6000
D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI	23.475,0000
Valor Total Adjudicado	**41.420,60**

Arcos, 28 de novembro de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 573/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

Objeto: Aquisição de uniformes

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 573/2019 Pregão nº 128/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	1	11,9000	2.380,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	6	18,8500	9.425,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	7	10,0000	500,0000
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	1	8	27,0000	810,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	2	32,0000	1.600,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	3	23,8600	1.431,6000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	1	9	17,9900	1.799,0000
D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI	1	4	30,0000	15.000,0000
D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI	1	5	33,9000	8.475,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	13.115,0000
ZENITE COMERCIAL EIRELI	4.830,6000
D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI	23.475,0000

Arcos, 28 de novembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 256/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 573/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
Objeto: Aquisição de uniforme.

Fornecedor	Valor Total
ZENITE COMERCIAL EIRELI	4.830,6000

Arcos, 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DE ATA Nº 257/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 573/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
Objeto: Aquisição de uniforme.

Fornecedor	Valor Total
D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI	23.475,0000

Arcos, 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DE ATA Nº 259/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 573/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
Objeto: Aquisição de uniforme.

Fornecedor	Valor Total
UNIFORMES DIAS EIRELLI EPP	13.115,0000

Arcos, 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D33A92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-658-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 658/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo e permanentes a saber: aquisição de móveis, equipamento de telefonia e equipamento de informática para atender as necessidades da Unidade do Corpo de Bombeiros e Unidade do Poupa Tempo referentes às Secretarias Municipais de Governo e Administração., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	2	674,0000
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	3	729,0000
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	6	3.789,0000
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	7	456,0000
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	12	1.480,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	1	1.500,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	4	3.840,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	5	1.544,0000
Classificação Geral			
ornecedor			**Valor Total**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME			7.128,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			6.884,0000
Valor Total Adjudicado			**14.012,00**

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 658/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes a saber: aquisição de móveis, equipamento de telefonia e equipamento de informática para atender as necessidades da Unidade do Corpo de Bombeiros e Unidade do Poupa Tempo referentes às Secretarias Municipais de Governo e Administração.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 658/2019 Pregão nº 153/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	2	674,0000	674,0000
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	3	729,0000	729,0000
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	6	421,0000	3.789,0000
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	7	152,0000	456,0000
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1	12	740,0000	1.480,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	1	750,0000	1.500,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	4	480,0000	3.840,0000
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	1	5	386,0000	1.544,0000
Classificação Geral				
Fornecedor			**Valor Total**	
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME			7.128,0000	
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			6.884,0000	

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BCC7B665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: **ENFERMEIRO (A)**

Classif.	Nome	Inscrição
10	**DEBORA CAROLINA BATISTA**	**62347**
11	**VANESSA CARVALHO DE ARAÚJO**	**68067**
12	**LUANA DA COSTA PINTO**	**60536**

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:47F0683B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 015/2019

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 015 – 25/11/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$15.000 (quinze mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
14. Direitos da cidadania
14.421. Custódia e Reintegração Social
9005.Gerenciamento das Ações Governamentais
2.436.000.Manutenção do Convênio SSP-MG - Presídio
3.3.90.30.Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$15.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal
02.07. Secretaria Municipal Desenvolvimentoe Integração Social
08. Assistência Social
08.482. Habitação Urbana
9021.Implementação e Atendimento Sócio-Assistencial
1.172.000.Construção de Casas e Núcleos Habitacionais
4.4.90.51.Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E0D9C63E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 016/2019

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 016 – 25/11/2019

altera o LIMITE percentual para abertura de créditos adicionais suplementares previsto nas Leis Municipais nºs. 2.885/18 e 2.921/18.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 40 da Lei Municipal nº. 2.885, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

Art. 2º. O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.921, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7DDFF4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2952/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.952 – 18/11/2019

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se **"RUA PADRE JOSÉ FERREIRA DA SILVA"** a atual Rua "Vereador Zé Teodolino" no Bairro Residencial Parque da Floresta, em Arcos/MG.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 18 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:54384BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5404/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.404 – 02/12/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ATENDENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **AURÉLIA SIMONIE MOREIRA ALVES** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 159295/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33538B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5405/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.405 – 02/12/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **ERIKA GERALDA FERREIRA DE CARVALHO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 160296/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9B9B8C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5406/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.406 – 02/12/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **GERALDO GONÇALVES ARAÚJO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 143297/4.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6B79AA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5407/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.407 – 02/12/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **ULISSEA MIRIAM DE ESPINDULA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 141298/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4CEEBAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5400/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.400 – 26/11/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:
ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ATENDENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **PEDRO PAULO DIAS DUARTE** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 159294/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 26 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2EAAD762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 136/2019

PORTARIA Nº 136 – 02/12/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **WILSON DA SILVA RAMOS,** MASPM nº **6.358/4,** ocupante do cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 02/12/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1FA8D8DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 137/2019

PORTARIA nº 137 – 02/12/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WILSON DA SILVA RAMOS**, Maspm nº **6.358/4** para ocupar o cargo público vago de **CHEFE DE SEÇÃO**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:793F1ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 048/2019 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição de cestas básicas às pessoas carentes. Abertura dia 17/12/2019, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 04/12/2019. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A6E2C783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONHECI,ENTO GERAL

O Município de Barroso torna público o Edital de Chamamento Público para conhecimento de todos.

Acesso ao Edital copie e cole o link abaixo na barra de endereços na web:

www.barroso.mg.gov.br/Obter_Arquivo_Cadastro_Generico.php?INT_ARQ=45258&LG_ADM=undefined

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E44FF5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO 218/2019 - PREGÃO 121/2019

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO EPÍGRAFE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

DATA DE ABERTURA: 16/12/2019 ÀS 14 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL:

www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A6400CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA PROCESSO 208/2019 - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

ERRATA AO PROCESSO EM EPÍGRAFE

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/11/2019, ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 26/12/2019 ÀS 14 HORAS

LÊ-SE 27/12/2019 ÀS 14 HORAS.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:842004CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:
OBJETO: **Contratação de prestação de serviços artísticos da Dupla Diego e Vitor Hugo**, a realizar-se na festividade de comemoração dos 57 (cinquenta e sete) anos de emancipação política do Município de Belo Oriente (MG), a saber, **29 (vinte e nove) de fevereiro de 2020**, sendo a referida apresentação artística de até uma hora e trinta minutos de duração, com horário previsto para inicio do show as 23:30h

CONTRATO Nº. 107/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Contratada: DVH – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO:
OBJETO: **Contratação de prestação de serviços artísticos da BANDA OS BARÕES DA PISADINHA**, a realizar-se na festividade de comemoração dos 57 (cinqüenta e sete) anos de emancipação política do Município de Belo Oriente (MG), a saber, **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020**, sendo a referida apresentação artística de até uma hora e trinta minutos de duração, com horário previsto para inicio do show às 23:30h.

CONTRATO Nº. 114/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Contratada: L2 PRESTACIONAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO:
OBJETO: **Contratação de prestação de serviços artísticos da BANDA DIMAS FERREIRA COSTA**, a realizar-se na festividade de comemoração dos 57 (cinqüenta e sete) anos de emancipação política do Município de Belo Oriente (MG), a saber, **01 (primeiro) de março de 2020**, sendo a referida apresentação artística de até uma hora e trinta minutos de duração, com horário previsto para início do show as 20:00 h.

CONTRATO Nº. 113/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais),
Contratada: DIMAS FERREIRA COSTA

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:CA8BBBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L 063/2019 P.P 033/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará **licitação** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's, EPP's** Cujo objeto é: Aquisição de peças e lubrificante para máquina motoniveladora new holland RG 140B – HBZN0140VDAF01818, ano 2010/2010 FPT H, destinada a manutenção da mesma, de acordo com o Anexo I – Termo de Referencia deste edital. A data prevista para realização do certame é **17/12/2019** a partir das **09h00min.** O edital encontra-se disponível através do email: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/docs/p-a-l-063-2019-p-p-033-2019-aquisicao-de-pecas-para-motoniveladora/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:34471CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Suspensão Temporária de abertura de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 131/2019. Torna público aos interessados que, face à necessidade de alteração do edital, fica suspensa temporariamente a abertura da licitação - Pregão Presencial nº 131/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de espaço ambiente nuvem para hospedagem de site e caixas de e-mail, 02 (duas) licenças de uso para web software, 350 caixa de e-mail, elaboração de layout/web, migração de dados, treinamento de usuários, implantação e suporte técnico dos mesmos. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8649EC96

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Suspensão Temporária de abertura de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 132/2019. Torna público aos interessados que, face à necessidade de prazo para análise de impugnação interposta, bem como de modificação do edital, fica suspensa temporariamente a abertura da licitação - Pregão Presencial nº 132/2019, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de suplementos alimentares. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4B228F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, **torna público** para ciência dos interessados, a abertura do Chamamento Público n° 002/2019 – Lei nº 13.019/14, objeto: seleção de entidades sem fins lucrativos (Escolas de Samba), interessadas em firmar parceria para os desfiles de Rua do Carnaval 2020 na cidade de Bueno Brandão, que do dia **03 de dezembro de 2019 ao dia 06 de janeiro de 2020**, no horário das 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira, estará recebendo as propostas na sua sede, Rua Afonso Pena, 225, Centro, Bueno Brandão, CEP: 37.578-000. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.buenobrandao.mg.gov.br – link: Portal da Transparência – Chamamento Público. 03/12/2019 -

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0E4B2252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2º TERMO ADITIVO A ATA 100/2019 PROCESSO 100/2019

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 100/2019
Processo.....: Prc 00100/2019 Licitação: Preg0054/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Kely Garzaro Eventos - Me
Valor.....: R$1.425,00
Assinatura...: 18/11/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B260933F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
12° TERMO ADITIVO A ATA 038/2019

Extrato de Termo Aditivo: 12 Aditivo Para Acréscimo do Valor Contratado
Contrato Nº..: Ata 038/2019
Processo.....: Prc 00009/2019 Licitação: Preg0008/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rubileia Pamplona de Figueiredo Pamplona 701041232
Valor.....: R$864,00
Assinatura...: 29/11/2019
Objeto.....: Acréscimo de Quantidade

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:C55827C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º TERMO ADITIVO A ATA 095/2019

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 095/2019
Processo.....: Prc 00111/2019 Licitação: Preg0061/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Wagner Aparecido Paulino
Valor.....: R$14.436,20
Assinatura...: 02/12/2019
Objeto.....: Equilíbrio Financeiro do Contrato.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B0BF8197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2018

Extrato de Termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 063/2018
Processo.....: Prc 00189/2018 Licitação: Preg0097/2018

Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Antonio Carlos Atella Ferreira Junior
Valor.....: R$22.306,44
Assinatura...: 04/11/2019
Vigência.....: 04/11/2019 a 03/11/2020
Objeto.....: Prestação de Serviço Continuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:46F8C0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 214/19 – Pregão Presencial n.º 066/19*** *para a locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para as festividades de final de ano, nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2019, neste município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais) para a pessoa jurídica ***OMEGA PRODUCOES LTDA*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 03 de Dezembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2FDA2A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 168/19: NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME. Valor total: R$ 26.511,40 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quarenta Centavos).
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais.
Processo Licitatório n.º 200/19 – Pregão Presencial n.º 060/19.
Vigência: 19/11/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: *02.04.03.12.361.1202.2.067.339030-130; e 02.04.03.12.365.1203.2.040.339030-151.*

Cachoeira de Minas, 19 de Novembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:4606C76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 169/19: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 9.080,00 (Nove Mil e Oitenta Reais).
Objeto: Aquisição de insumos necessários para a manutenção do tratamento de paciente, em consonância ao processo judicial de n.º 0097.10.001471-0.
Processo Licitatório n.º 208/19 – Inexigibilidade n.º 014/19.
Vigência: 27/11/2019 a 26/05/2020.
Dotação Orçamentária: *02.05.10.303.1003.2.163.339091-267.*

Cachoeira de Minas, 27 de Novembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:800F2530

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Alteração ao Contrato n.º 162/19****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***GUILHERME PEREIRA DA SILVA SCARATO 08636279607***.
Objeto: Acréscimo de R$ 154,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais), correspondente a 2,25% (Dois Inteiros e Vinte e Cinco Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato, referente aos serviços de teste hidrostático em extintor.
Processo Licitatório n.º 199/19 – Pregão Presencial n.º 058/19.

Cachoeira de Minas, 28 de Novembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:B23F6D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 069/19****.* ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de serviços de arbitragem esportiva, para os campeonatos municipais que serão realizados durante o exercício 2020. A data da realização do certame será no dia 13 de Dezembro de 2019 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 03 de Dezembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6D928B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 96/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 84/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SETORES, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 186/2019. Vigência: 03/12/2019 a 03/12/2020. Data assinatura 03/12/2019. Valor Contrato: R$ 14.402,90.

Campos Altos – MG, 03/12/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:718BC796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 90/2019, Processo n.º 103/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E VÍDEO SENSORIAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA FINS DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO REPAROS E TROCA DE EQUIPAMENTOS, CASO SEJA NECESSÁRIO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 18/12/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 03/12/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0D717206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019 PAG. 184 A 188, REFERENTE AO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019. ONDE SE LÊ: **PROCESSO 057/2019** LEIA-SE**: PROCESSO 120/2019** MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:026E55AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019 PAG. 31, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO. ONDE SE LÊ: **PROCESSO 120/2019** LEIA-SE**: PROCESSO 121/2019** MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D7F9749E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2019 PAG. 17, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO. ONDE SE LÊ: **PROCESSO 121/2019** LEIA-SE**: PROCESSO 122/2019** MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5E7582C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **17 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES INFORMADAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:AD105063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: BRUNO SANTOS MORAES - ME CNPJ Nº 08.491.760/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.760,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA:02/12/2019 A 02/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5B8F05DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME CNPJ Nº 08.085.823/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.055,00 (DEZOITO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA:02/12/2019 A 02/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4624BFCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: VANILSON JULIANO CORDEIRO - ME CNPJ Nº 08.747.981/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.420,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA:02/12/2019 A 02/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9AE01BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME** CNPJ Nº 14.209.695/0001-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, NA AVENIDA MURILO NICOLAU E RUA SÃO CRISTÓVÃO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONFORME CONVÊNIO Nº1491000205/2019 - SEGOV).
VALOR: R$ 137.406,16 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 03/12/2019 A 31/05/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BC236284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 196/19 - PP Nº. 66/19. Objeto: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da proposta Fundo a Fundo nº 12196.097000/1190-04 do Ministério da Saúde. Empresas vencedoras: Beaga Hospitalar Eireli, valor R$ 4.990,00; Bruno do Carmo Ferreira ME, valor R$ 4.927,00; Fort Móveis Ltda – ME, valor R$ 2.871,00; Health Santa Luzia Ltda, valor R$ 18.095,00; Informática.com Ltda, valor R$ 7.160,00; Lifetec Hospitalar Ltda, valor R$ 8.028,63; Meta X Indústria e Comércio Ltda, valor R$ 2.324,00; Santafe Distribuidora Ltda, valor R$ 8.220,00 e TCA Minas Informática Ltda, valor R$ 3.540,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:19B27CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 117/18 DO PL nº 130/18 - TP nº 09/18. Objeto: Execução de Portal em uma das entradas do Município de Carmo do Cajuru/MG, visando o atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 858566/2017/M.TURISMO. Empresa Contratada: **HABITART ENGENHARIA LTDA - ME**, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 03 (três) meses**.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D8D0089D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL nº **87/2019.** Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MONITORES, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CARRETA TRENZINHO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DA PROPOSTA "AÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADS NO CRAS: NATAL FELIZ", A SER REALIZADO NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG E NA SEDE DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.** Credenciamento: 16/12/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos envelopes: 16/12/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 03/12/2019.

LUCIANO SEBASTIÃO DE MENEZES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D21AE7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 060/2019 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 16/12/2019, às 10h00min, para o Registro de Preço de futura e eventual aquisição de cestas básicas. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

TAÍSE APARECIDA TAVARES.
Pregoeira

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:3DD4F5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Tomada de Preços nº 009/2019 – PRC 374/2019. 1ª Ata – Fase de Habilitação. Data da sessão: 03/12/2019. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes, a CPL declarou habilitadas: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda.-EPP, CNPJ nº 14.215.625/0001-85; Construtora Souza e Cia Ltda.-ME, CNPJ nº 10.707.469/0001-19; Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda.-ME, CNPJ nº 03.920.551/0001-61; Huai Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.-EPP, CNPJ nº 21.265.509/0001-36; Nilson Gonçalves Filgueiras Eireli-EPP, CNPJ: 07.220.294/0001-06; P.M.A. Construtora Eireli-EPP, CNPJ nº 17.538.603/0001-44; e, SMP Serviços Eireli-ME, CNPJ nº 26.898.961/0001-59, e inabilitou as proponentes Geplano Serviços em Engenharia Ltda.-ME, CNPJ nº 34.393.707/0001-27; e Towers Engenharia Ltda.-ME, CNPJ nº 14.272.475/0001-41. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 03 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:9D7E153C

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - EDITAL Nº 07/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2019 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS.
A Comissão de Processo Seletivo, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado
007/2019, para os cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM E SOCORRISTA** torna
público, o resultado Preliminar da Prova de Titulos dos candidatos classificados.

Técnico em Enfermagem

Candidato	Nota da Prova Objetiva	Pontuação da Prova de Títulos
Tais Santos Vilela	49,0	8,0

Socorrista

Candidato	Nota da Prova Objetiva	Pontuação da Prova de Títulos
Cristiano Afonso da Silva	56,0	20,0
Jussara Pereira Santana	59,0	20,0

Catas Altas, 04 de dezembro 2019.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:3C3DCED9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 160/2019

DECRETO Nº 00160/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nomontantede R$ 1.000,00 (um mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.27.812.8002.3.024 - GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	546		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.27.812.8002.3.024 - GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	543		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F6340BB1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 161/2019

DECRETO N° 161/2019

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial de Análise de Preservação ou Destruição de Documentos Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 621/2019, que autoriza o Poder Municipal a incinerar documentos, **DECRETA:**
Art. 1º- Fica substituído o membro Gabriel Hosken Viegas, pela servidora Maria Isabel Batista, como representante do Poder Executivo na Comissão Especial de Análise de Preservação ou Destruição de Documentos Públicos.
Art 2º – A Comissão passa a ter a seguinte composição:
- Poder Executivo:
Rosilene Couto Bitencourt
Maria Isabel Batista
- Poder Legislativo:
Ana Paula Bitencourt
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 02 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6946F9D7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 162/2019

DECRETO N° 162/2019

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Processo Seletivo das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda em conjunto com as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 212/2017, que designa servidores efetivos para compor as comissões de processo seletivo, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica substituída a servidora Laydiane Borges Nascimento Vieira, que se encontra em licença sem vencimentos, pela servidora Selma Piedade da Silva Santos, para compor a Comissão de Processo Seletivo das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda em conjunto com as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Esportes e Lazer.

Art 2º – A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Aparecida da Conceição dos Reis
Paula Cristina Franco Rocha
Selma Piedade da Silva Santos

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 03 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:134C04A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REFORMA DE PRAÇA EM BOA VISTA COM RECURSO PROPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 51/2019 modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, **Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para REFORMA DA PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA NO MUNICIPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG**, obra a realizar-se com RECURSOS PRÓPRIOS desta administração entrega de evelopes a REALIZAR-SE ÀS **16:00hs do dia 20 de Dezembro de 2019,** abertura de processo licitatório nos termos da lei 8.666/93, Demais nformações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105 ou pelo e-mail:licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br. 03/12/2019

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:44B9890F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 055-2019-DISPENSA Nº. 016-2019-ERRATA-TERMO-RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2019 – Processo nº. 055/2019

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica retificada a publicação do termo de ratificação, no que tange a data de emissão do referido documento, tendo em vista que por erro de digitação, a mesma ficou equivocada. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a ratificação no presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e, ainda, com base na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2019 – Processo nº. 055/2019, para Contração de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica-Administrativa, visando a recuperação tributária de créditos decorrentes das atividades de instituições financeiras existentes no Município de Cipotânea, com a finalidade de apuração de receitas devidas e que não foram recolhidas aos cofres públicos municipais, com valor total estimado em 20% (vinte por cento) sobre o valor total recolhido aos cofres públicos municipais, sendo que o valor resultante dessa porcentagem está limitado a quantia de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), por parte da Empresa denominada VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número 27.822.819/0001-90, conforme solicitação devidamente emanada por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa oficial e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FAB79BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 325/2019- VIDROS INCOLOR TEMPERADO 6MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 325/2019, autuado em 26/11/2019, Dispensa-167/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de vidro incolor temperado 6MM para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,através da empresa**MODULAR SOLUÇÕES LTDA ME,**CNPJ nº 07.997.131/0001-34**,**no valor global de R$ 2.911,53 (dois mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 03 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município..

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:13D8F0FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 326-LICENÇA DE USO DE WEBSITE

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 326/2019, autuado em 26/11/2019, Dispensa-168/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de implantação , licença de uso desenvolvimento do website no endereço www.claudio.mg.gov.br, serviços de hospedagem manutenção e suporte técnico, bem como conter todas as funcionalidades exigidas

por Lei ,através da empresa**INSTAR TEC.EM INFORMÁTICA COM.DE EQUIP DE INFORMÁTICA,**CNPJ nº 08.225.893/0001-85**,**no valor global de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 03 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:5B5D33FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 172/2019 – Pregão Presencial nº 057/2019, tipo MENOR PREÇO ITEM; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019, cujo objeto é o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual locação de maquinários leves, para utilização na execução de obras de pavimentação e conservação de estradas tanto vicinais quanto longínquas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 18 de dezembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:60E91E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 207/2019 – Pregão Presencial nº 073/2019, sob forma de Ata de Registro de Preço n° 041/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de uniformes, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana,do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência do Anexo I do edital n° 207/2019. Dia da abertura: 19 de dezembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:C402107E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 010/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 178/2019– Concorrêncianº 010/2019, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de drenagemepavimentaçãodo loteamento Vó Almerinda e adjacentes, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital n° 178/2019.Dia da abertura: 12 de Dezembrode 2019às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:39BAECC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DECRETO 2654

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 163.777,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 163.777,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.008 - CONTRIBUICAO AO PASEP
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.033 - SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.040 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.028 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE CENTROS AMBULATORIAIS EHOSPITALARES
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.199 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
248.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.717,00 (Dois Mil Setecentos e Dezessete Reais)

02.06.02- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.066 - MANUTENCAO DAS EDIFICACOES PUBLICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 210,00 (Duzentos e Dez Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.038 - OBRAS DE GALERIAS PLUVIAIS, CANALIZACAO DE CORREGOS E TRATAMENTO DE ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.077 - MANUTENCAO DOS VEICULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.077 - MANUTENCAO DOS VEICULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Adiciona: 163.777,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.400,00 (Dez Mil Quatrocentos Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.717,00 (Dois Mil Setecentos e Dezessete Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.126.0002 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL

12.365.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.010 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEICULOS ESCOLARES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL - P.S.F - REC. PROPRIOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.158 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL .P.S.F - REC. TRANSFERIDOS
248.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.023 - CONSTRUCAO E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.02- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 11.600,00 (Onze Mil Seiscentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.068 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.01- OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.204 - MANUTENÇÃO DE INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.07.02- SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.076 - APOIO A AGROPECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)

Reduz: 163.777,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2019

CONGONHAL - MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:FEFF23C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DECRETO 2652

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 156.300,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 156.300,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.03.03- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.04- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 5.900,00 (Cinco Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocia
l Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.600,00 (Sete Mil Seiscentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

02.07.03 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.079 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

Adiciona: 156.300,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.03.04- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.016 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 5.900,00 (Cinco Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

02.06.02- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03- DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.209 - MANUTENÇÃO DO EVENTO FESTIVAL GASTRÔMICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.024 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
190.99 - Recursos de Operações de Crédito
Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Reduz: 156.300,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2019.

CONGONHAL - MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:13985980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0056/2019.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 17/12/2019 às 09h00, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 03 de dezembro de 2019.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:CBED8997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0042/2019.

O Município de Congonhal COMUNICA, que fica suspenso o processo epigrafado que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, para análise de impugnações e possíveis alterações no edital. A nova data para abertura da sessão será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 03 de dezembro de 2019.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8878B916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Substitui o Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2020, alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e contém Outras Disposições.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a substituir o Anexo 1 - Metas e Prioridades para o exercício de 2020, da Lei Municipal nº 1.248/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:289A0F2D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, INSTITUIÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1193, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício de 2020, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1193/2017.

§ 1º - A revisão do Plano plurianual 2018-2021 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos programas de governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º - A revisão está baseada no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1193/2017, na qual apresenta-se o seguinte anexo:

Anexo III – Planejamento Orçamentário por Programas e Ações, por Função e Subfunção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 29 de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2A3FB4FA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº1.263/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais para o exercício de 2020 e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades e Instituições abaixo relacionadas, as seguintes subvenções durante o exercício de 2020:

MOCIDADE ESPÍRITA "CORINA NOVELINO"	R$ 6.000,00
LAR DO IDOSO NOSSA SRA. DE LOURDES	*R$ 143.000,00*
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS – CEREA	*R$ 10.000,00*
ASSOCIAÇÃO FRATERNA CARITAS	*R$ 3.600,00*
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ	*R$ 16.500,00*
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA	*R$ 600.000,00*
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE	*R$ 311.000,00*
CLUBE DE MÃES IRMÃ ANA BARBOSA	*R$ 3.600,00*

Artigo 2º - As entidades acima mencionadas deverão requerer o pagamento das importâncias previstas no artigo anterior, a partir de 1º de janeiro de 2019, obedecendo as regras dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 2474/2018, e Lei Municipal nº 1133/2015 de 30 de março de 2015, e alterações, e de acordo com os planos de trabalho apresentados.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de Novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7103A21C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS´s e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE´s, incentivo financeiro adicional anual, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS´s e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE´s, anualmente, o incentivo financeiro adicional de que tratam os arts. 6º e 7º, do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, visando ao fortalecimento das políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS´s e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE´s.
Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro adicional anual de que trata o caput deste artigo, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para este fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º O valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei, será dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES em efetivo exercício de suas atividades, respectivamente, nas Estratégias de Saúde da Família - ESF`s e no Controle de Zoonoses e da Dengue.
Art. 3º O incentivo financeiro adicional será pago no mês de dezembro de cada ano aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias que efetivamente tenham cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Conquista – MG.
Parágrafo único. As metas do Município para o repasse do incentivo financeiro adicional de que trata o caput deste artigo, serão estabelecidas mediante decreto municipal que estabelecerá as condições para concessão do incentivo variável por desempenho de metas.
Art. 4º O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS`s e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE`s, efetivamente repassado ao Município de Conquista - MG.
Art. 5º O valor repassado por meio da presente Lei não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional ou remuneratória.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na correspondente categoria e programação.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo vigência enquanto perdurar os repasses do Governo Federal referentes ao recurso financeiro adicional.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de NOVEMBRO de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:75F7B2CE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera a Lei Municipal Nº 1.198/2017 de 20/10/2017, que 'Dispõe sobre os honorários de sucumbência dos procuradores municipais e advogados públicos, institui o Fundo Municipal da Procuradoria do Município, fixa critérios para o rateio das referidas verbas, e dá outras providências' e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.198/2017 de 20/10/2017, que *'Dispõe sobre os honorários de sucumbência dos procuradores municipais e advogados públicos, institui o Fundo Municipal da Procuradoria do Município, fixa critérios para o rateio das referidas verbas, e dá outras providências'* que assim passa a viger:

Artigo 1º *Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Conquista, bem como nos créditos inscritos em dívida recebidos por meios extrajudiciais, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência, pertencem integralmente aos Procuradores do Município, ocupantes de cargos em comissão ou de provimento efetivo.*
§1º *O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não. Sendo recebido o crédito via acordos ou por meios extrajudiciais, a verba honorária fica estipulada em 10% (dez por cento) sobre o êxito obtido.*

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1D675BB6

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 – LEI Nº 1231/2018, POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o artigo 8º, parágrafo único c/c artigo 50, inciso I da lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelecem que o vínculo legal à finalidade específica seja utilizado exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Lei 1.223, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Conquista para o exercício de 2019,

O povo do Município de Conquista - MG, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alteração na Lei Orçamentária Anual nº 1231/2018, de 17 de dezembro de 2018, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$263.979,00 (duzentos sessenta e três mil novecentos setenta e nove reais), utilizando-se como fonte origem de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, sob as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.03.13.392.0005.2019-33.90.39	81	200	100.000,00
02.03.00.04.122.0003.2013-33.90.46	130	200	1.979,00
02.04.00.04.122.0003.2014-33.90.39	142	200	112.000,00
02.06.02.10.301.0009.2036-33.90.30	227	248	50.000,00
Total.....			263.979,00

Art. 2º Constituem-se recursos para fazer face às disposições do artigo anterior o superávit financeiro apurado em 31/12/2018, sob as fontes de recursos abaixo discriminadas:

FONTE	VALOR (R$)
200 – Recursos Ordinários	213.979,00
248 – Transf. Rec. Sus p/Atenção Básica	50.000,00
Total.....	263.979,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:6595E50B

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2019 – LEI Nº 1231/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conquista - MG, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do exercício de 2019 – Lei Municipal 1231/2018, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.03.00.06.183.0003.2056-33.90.39	133	100	198.000,00
TOTAL.....			198.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.01.02.27.812.0004.1001-44.90.51	61	100	198.000,00
TOTAL.....			198.000,00

Art. 3º No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários, à dotação constante no artigo 1º desta Lei, até o limite dos valores estabelecidos no artigo 4º - I, da Lei 1231/2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C1464AB6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2913/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **ORFALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ESPORTE – SC – 05**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3B6A9B14

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4258/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **BALTAZARINA ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 25/11/2019, para tratamento médico.

- **RAQUEL MONTE BIZINOTO**, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS I, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 26/11/2019, para tratamento médico.

- **LAYS VALENTE DA SILVA**, ocupante do cargo de MONITORA DE INFORMÁTICA, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir do dia 25/11/2019, para tratamento médico.

- **REJANE MARIA VALENTE SALOMÃO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, pelo período de 10 (dez) dias a partir do dia 26/11/2019, para tratamento médico.

- **SILVIA HELENA FOLADOR NAKASHIMA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 27/11/2019, para tratamento médico.

- **REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE**, ocupante do cargo de ADVOGADA, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 28/11/2019, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:923708BB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4259/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, licença prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA DO AMPARO CAVATORTA SOUZA	PROFESSOR I	2008/2013	20.11.2019 a 19.12.2019

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EB687A58

SETOR FINANCEIRO
PUB E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO
Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013 , faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
25/11/2019	BRASIL	455 -3	19.780-7	BL GBF FNAS	1.430,00
18/11/2019	BRASIL	455 -3	19.786-6	BL PSB FNAS	6.000,00
	BRASIL	455 -3	19.782-3	BL GSUAS FNAS	0,00
05/11/2019	BRASIL	455 -3	18.003-3	PISO MINEIRO	889,40
	BRASIL	455 -3	19.779-3	BPC	0,00
	BRASIL	455-3	21.533-3	SIGTV BL PSB4	0,00

Conquista - M.G, 30 de NOVEMBRO de 2.019

TAMIRIS RANUZZI BIZINOTO
Diretora Financeira

Publicado por:
Tamiris Ranuzzi Bizinoto
Código Identificador:CAA1D33B

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

02/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 75,65
02/12/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 490,62
02/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 787,07

Conquista, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:13AE6E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a concorrência nº 02/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOSEM TRANSPORTE COLETIVO INTRAMUNICIPAL EM REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS/MG,** que acontecerá no departamento de licitações na prefeitura municipal de Coração de Jesus/MG, na Pç. Dr Samuel Barreto, S/N, centro, na **Data: 07/01/2020 Horário: 07:30 Hs**. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:ACB107F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL ITEM 01
Processo: 112/2019
Nº da Modalidade: 067/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (AREIA, BRITA E CIMENTO) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR PARCIALMENTE (item 01) do objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Item: 01.
Unidade: M³
Material/Serviço: Aquisição de material de construção diversos (areia, brita e cimento).
Preço Total: R$63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quarta-feira, 27 de novembro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B4A77A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°067/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL ITEM 01
Processo: 112/2019
Nº da Modalidade: 067/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (AREIA, BRITA E CIMENTO) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICIPIO. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo parcialmente, na forma a seguir:

Fornecedor: ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Item: 01.
Unidade: M³
Material/Serviço: Aquisição de material de construção diversos (areia, brita e cimento).
Preço Total: R$63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:FBD1FB95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0103/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0112/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 067/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (AREIA, BRITA E CIMENTO) PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:483F933A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2017

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 027/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 015/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 013/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade e administração pública para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

CONTRATADO: MSN ASSESSORIA E CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.

DATA ASSINATURA: 03/12/2019.

Coração de Jesus /MG, 03 de dezembro de 2019.

LUCIANE DAS NEVES MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:7CA2E05F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 027/2017

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

FORNECEDOR: MSN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

DATA FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: SERVIÇOS CONTÍNUOS QUE SE ENQUADRAM NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R$ 78.000,00.

Descrição do Material/Serviço	UN	QTDE ORIG.	QTDE ADITIVO	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
6704 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE	SERVIÇO	8	12	6500,00	78.000,00

CORAÇÃO DE JESUS,MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANE DAS NEVES MARTINS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C83CEF16

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 022/2019
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
OBJETO: CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL E CIRURGIAS DE PTERÍGIO.
CONVOCADOS: JOSÉ AUGUSTO PÁDUA SALAS OFTALMOLOGIA EIRELI (CNPJ 17.641.431/0001-30) e 20/20 SERVIÇOS MÉDICOS S/S (CNPJ 01.862.347/0001-66).

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, após ter sido homologado o resultado do processo 022/2019 - Credenciamento por Inexigibilidade nº 002/2019, CONVOCA o representante legal da empresa para proceder com a assinatura do respectivo Termo de Contrato, advertindo para o disposto no item 7.2.1 do edital de credenciamento que deu origem ao Contrato.

Defere-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento desta publicação.

Coração de Jesus-MG, 04 de Dezembro de 2019.

LUCIANE DAS NEVES MARTINS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:67CEDCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2019. Objeto: contratação de serviços de monitoramento veicular para 14 (quatorze) automóveis da frota municipal de Corinto - MG, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, com seus efeitos retroativos ao dia 25/11/2019.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:00BB3F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 07/2016, Pregão Presencial 04/2016. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES*. Vencedor: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.935.659/0001-00. Fica alterado as cláusulas ***SEGUNDA*** e ***TERCEIRA*** do Contrato Inicial, alterado o valor do vale alimentação, instituído pela Lei nº 1076, de 15 de Abril de 2014 em seu Art. 9º, passando o valor para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para cada funcionário, em conformidade com Lei Municipal nº 1.264

de 25 de Novembro de 2019. O presente contrato vigorará até 27 de novembro de 2020.

Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 2019.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:452DAC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos II e III, do art. 3º, da Lei Complementar nº 04/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)
II - lote de terreno urbano nº 07, da Quadra 09, localizado na Rua D, nº 99, no Conjunto Habitacional Maria Tereza Goulart, com área de 233,38 m2, registrado sob a matrícula nº 10.894, do Livro 2-AP, fl. 15, constando das confrontações descritas no registro imobiliário junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Luz, para *Francisco de Assis Nogueira*, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 506.728.276-20 e no RG sob o nº MG-19.392.085/SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade;

III - lote de terreno urbano localizado na Rua B, sem número, Conjunto Habitacional Maria Tereza Goulart, com área de 207,50 m² (duzentos e sete metros e meio quadrados), registrado sob a matrícula nº 10.840, do Livro 2-AO, fl. 262, constando das confrontações descritas no registro imobiliário junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Luz, para *José Geraldo Bento*, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 493.386.466-04 e no RG sob o nº M-6.101.587/SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de dezembro de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E7D730F6

SETOR DE LICITAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2018. PAVIDEZ.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 01.744.153/0001-06, estabelecida na Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 420, na cidade de Muzambinho/MG, neste ato representada pelo Sr. Eloizio Maciel Tavares, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Córrego Danta, conforme Convênio OGU/Ministério das Cidades nº 849428/2017 - Processo nº 1043714-10/2017, celebrado com o Ministério das Cidades, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO o prazo de execução da referida obra previsto no Contrato nº 002/2018, cujo termo final se dará no dia 31 de dezembro de 2019, conforme 1º Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação asfáltica, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a execução e a conclusão da obra de pavimentação;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Convênio OGU/Ministério das Cidades nº 849428/2017 - Processo nº 1043714-10/2017, celebrado com o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal, de 15.12.2017 até 30.12.2021;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 002/2018, de modo a prorrogar o prazo de vigência do contrato e da execução dos serviços, cujo vencimento passa a ser 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência:
O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 29 de novembro de 2019.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratada:
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 00.736.024/0001-03

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9CD4319F

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 ÓLEOS LUBRIFICANTES

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

Às 10:00 (dez) horas, do dia 03 (três) de dezembro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 813 de 08 de janeiro de 2019, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificantes e outros para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte e especificações detalhadas constante no anexo I - Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, representada pelo senhor Jucenio Dias Ferraz, portador da cédula de identidade nº MG – 3.397.885 SSP/MG e CPF nº 506.953.636-20; **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.661.146/0001-92, representada pelo senhor Adson Guilherme Gonçalves Lara, portador da Cédula de Identidade nº MG – 13.025.488 SSP/MG e CPF nº 014.844.046-02; **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.277.764/0001-57, representada pelo senhor Jorge Luiz Lombardi da Costa, portador do CPF nº 056.485.558-81 e documento de identidade nº 17039453 SSP/SP; **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.585/0001-10, representada pelo senhor Amaury da Costa Monteiro, portador do CPF nº 589.381.097-04 e documentos de identidade nº MG – 13.888.162 SSP/MG e **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08, representada pelo senhor Valdecir Rodrigues de Abreu, portador da cédula de identidade nº 28102681 SSP/SP e portador do CPF nº 165.039.868-90. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que as empresas atenderam a exigência, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O Pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. Da análise das propostas, realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio constatou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 2 (Documentação) das empresas que apresentaram os menores preços nos itens deste certame, sendo verificado que a empresa AMP Mecânica de Autos Eireli EPP apresentou a CND Municipal vencida em 04/09/2019 , sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para que a mesma possa sanar a irregularidade que a inabilitou, condição está para a adjudicação dos itens vencidos neste processo, as demais empresas atenderam as exigências do edital sendo habilitadas. Sendo assim foram declaradas vencedoras do certame as empresas: **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA. EPP** no valor global de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI EPP** no valor global de R$ 3.008,00 (três mil e oito reais); **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881** no valor global de R$ 22.785,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais); **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA** no valor global de R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais) e **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP** no valor global de R$ 29.106,00 (vinte e nove mil, cento e seis reais). Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

VALDECIR RODRIGUES DE ABREU
West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI EPP

JUCENIO DIAS FERRAZ
Máximo Peças e Produtos LTDA. EPP

ADSON GUILHERME GONÇALVES LARA
AMP Mecânica de Autos EIRELI EPP

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA
Jorge Luiz Lombardi da Costa 05648555881

AMAURY DA COSTA MONTEIRO
Canedo Distribuidora de Lubrificantes LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2F0B2040

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E VENÂNCIO LUÍS PEREIRA DA SILVA-ME GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E VENÂNCIO LUÍS PEREIRA DA SILVA-ME

Processo Licitatório nº 023/2019
Pregão Presencial nº 012/2019
Registro de Preços nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso, doravante denominado CONTRATADO e, de outro lado o empresário individual **VENÂNCIO LUÍS PEREIRA DA SILVA ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.455.648/0001-55, com sede à Avenida Francisco Campos, nº 522, casa A, bairro Rosário, na cidade de Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2019, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 023/2019, modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, firmada entre o Município de Córrego Danta e o empresário individual Venâncio Luis Pereira da Silva-ME, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual

aquisição de gêneros alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do Edital.,

CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preço formulado pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante, quanto aos itens 27 (carne bovina de 2ª em cubos - músculo) e 28 (carne bovina de 2ª moída);

CONSIDERANDO o aumento nos preços dos cortes da carne bovina desde o mês de outubro deste ano de 2019, conforme amplamente noticiado na mídia:
→ DISPARADA DE PREÇOS: Aumento do preço da carne: entenda os motivos da alta ao consumidor final (https://canalrural.uol.com.br/noticias/pecuaria/boi/aumento-carne-bovina-2019/)
→ AGRO: O que se sabe sobre o aumento no preço da carne no mercado brasileiro (https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2019/11/28/o-que-se-sabe-sobre-o-aumento-no-preco-da-carne-no-mercado-brasileiro.ghtml)
→ ECONOMIA & NEGÓCIOS: Preço da carne dispara: entenda o que causou o aumento (https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,preco-da-carne-dispara-entenda-o-que-causou-o-aumento,70003107541)

CONSIDERANDO o aumento do preço dos referidos itens, conforme nota fiscal de aquisição nº 27.046 emitida por DCA Alimentos Ltda (CNPJ nº 07.017.526/0001-23), em 17/06/2019 e nota fiscal de aquisição nº 28.843 emitida pela referida empresa em 29/11/2019, indicando aumento no percentual de 17,44% do fornecedor atacadista para o Detentor da Ata de Registro de Preços nº 022/2019;

CONSIDERANDO o reajuste sofrido no preço dos referidos itens em comparação ao inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 022/2019, conforme especificação abaixo:

Item	Preço Registrado em 04/09/2019	Preço do produto adquirido junto ao fornecedor atacadista em 29/11/2019	Margem de lucro registrado na Ata	Preço a ser reajustado observando-se o limite de margem de lucro registrado
27	R$ 15,63	R$ 17,50	4,899%	R$ 18,30
28	R$ 15,63	R$ 17,50	4,899%	R$ 18,30

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço unitário dos produtos descritos nos itens 27 e 28 do edital do Processo Licitatório nº 23/2019, Pregão Presencial nº 12/2019, SRP nº 008/2019, concernente ao preço da carne bovina de 2ª em cubos – músculo e da carne bovina de 2ª moída.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço da carne bovina de 2ª em cubos – músculo e da carne bovina de 2ª moída registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 022/2019, passa a ser o seguinte, a partir de 03 de dezembro de 2019:

Item	Especificação	Valor kg
27	Carne bovina de 2ª em cubos - músculo	R$ 18,30
28	Carne bovina de 2ª moída	R$ 18,30

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 03 de dezembro de 2019.

Município De Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

VENÂNCIO LUÍS PEREIRA DA SILVA ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D39427F4

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 023/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019 JACKE NEVES RÉVEILLON

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 023/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

OBJETO: Contratação da banda Jacke Neves para realização de show que se realizará no final da noite do dia 31/12/2019 até início da madrugada do dia 01/01/2020, em Praça Pública, nas festividades comemorativas do Réveillon 2019, incluindo todas as despesas de transporte dos componentes da banda, Instrumentos musicais, e encargos sociais.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Jaqueline Marilac Neves 10622214608
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2020.

Córrego Danta, 03 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:13C83664

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 LEONARDO MOTTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação,

na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, Registro de Preço nº 013/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químico destinada à realização de eventos no município de Córrego Danta – MG, onde foi vencedora a empresa **LEONARDO DE BARROS MOTTA 03901195637 LEO TENDAS**, no valor global de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 04 de novembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0150939E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 LEONARDO MOTTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químico destinada à realização de eventos no município de Córrego Danta – MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Leonardo de Barros Motta 03901195637
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	Unid	Banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Deverá ter um funcionário da empresa responsável pela limpeza e manutenção diária.	R$ 169,00	R$ 16.900,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Córrego Danta, 04 de novembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:051D0AB7

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 LEONARDO MOTTA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Homologa o objeto relativo da licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, Registro de Preço nº 013/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico destinada à realização de eventos no município de Córrego Danta – MG, onde foi vencedora a empresa **LEONARDO DE BARROS MOTTA 03901195637 LEO TENDAS**, no valor global de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 04 de novembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D071BBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS- **Extrato de Retificação** a publicação do primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 106/2018 cujo objeto é o acréscimo quantitativo de 36 plantões médicos para atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ALEXANDRE GERALDO DE ALMEIDA LUCAS - EPP. **Onde se lê:** Assinatura 01/11/2019. **leia- se:** Assinatura 25/10/2019.

Curvelo, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:3DC1828F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2018 COM A EMPRESA TC DAMASIO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- **Extrato de Retificação** a publicação do primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 104/2018 cujo objeto é o acréscimo quantitativo de 36 plantões médicos para atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal de Corinto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa TC DAMÁSIO. **Onde se lê:** Assinatura 01/11/2019. **leia- se:** Assinatura 25/10/2019.

Curvelo, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:A89D87A1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 113/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviço especializado para elaboração de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Antonino Diniz Couto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Contratual: 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. Valor: R$3.985,00. Dotação Orçamentária: **02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.39.00.1.01.00-830 – Data: 27/11/2019. PARTE: D.R. DOS SANTOS ENGENHARIA - ME – CNPJ: 26.825.673/0001-74.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:76785CF1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos pertencentes à Frota Mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do Registro. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$50.293,70. Data: 20/11/2019 – Parte: DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS - ME. – CNPJ: 23.960.419/0001-90.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D792CEF2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Objeto: Acrescenta ao contrato o valor de R$ 296.798,82 correspondente ao acréscimo do quantitativo dos serviços no percentual de 15,2020292413% do valor atualizado do contrato, conforme Planilha de acréscimo de serviços e Cronograma Físico-financeiro. Impacto Financeiro: R$296.798,82. Data: 21/11/2019 – Parte: LOPES & ROCHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 18.997.345/0001-27.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E0E1094F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.888, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.14.00 484 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.3.90.39.00 697 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.926,50
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 1.926,50
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.426,50

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 507 Principal da Dívida Contratual Resgatado 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 751 Despesas de Exercícios Anteriores 1.926,50
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C. Amb. Hosp. 1.926,50
TOTAL: R$ 2.426,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8ED5159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – ATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ESTIMATIVA DE 60.000 GUIAS. OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação tornou público através do Credenciamento nº 001/2019, o credenciamento de instituições bancárias, com publicação do seu Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia, no dia 31/10/19, e Errata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Hoje em Dia, no dia 8/11/19 e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 9/11/19, e afixação do mesmo no período de 31/10/19 a 2/12/19. Adquiriram o Edital a empresa ITAÚ UNIBANCO, conforme comprovante anexo aos autos. Aberto o envelope da empresa: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., a documentação foi analisada e vistada pelos membros da Comissão. Após análise, foi constatado que a documentação apresentada por BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. atende ao solicitado no edital, estando, portanto HABILITADO. Foi verificada a autenticidade dos documentos emitidos via Internet, conforme constante dos autos. Nestes termos, esta Comissão julga CREDENCIADO o banco BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., com valor de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos) por guia. Nada mais a constar encerrou-se a sessão.

Curvelo/MG, 2/12/2019.

CPJL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4E9A8A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de bombeiro hidráulico, para manutenção e conservação da rede hidráulica dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: MILTON RIBEIRO GUIMARÃES 23317876620, no item 01, no valor total de R$ 26.400,00. Em 3/12/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:16FEA6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CIMEV – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos seguintes municípios consorciados ao CIMEV e participantes desta licitação: Augusto de Lima, Buenópolis, Corinto, Curvelo, Felixlândia, Inimutaba, Monjolos, Morro da Garça, Presidente Juscelino, Santo Hipólito e Três Marias, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Fica designada para o dia 16/12/2019, às 9 horas, a abertura da sessão pública do Pregão. CPL informa errata do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h..

Curvelo, 3/12/19

VALQUÍRIA M DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F997E646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041B/2019

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de O. J. (demandas atuais e futuras), com observância das Res. CMED nº 2/04, 4/06 e 3/11 no que tange – PF para compras públicas. Abertura da sessão dia 17/12/19 às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 3/12/19

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A6D549EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2019

Objeto: Fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/04, 04/06 e 03/11 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo e com cotas reservadas para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., no item 20, no valor total de R$ 21.375,00, COMERCIAL MARK ATACADISTA ME, nos itens 07a, 09, 10, 20a, 21, 21a, 30a, 30, e 33, no valor total de R$ 160.377,00, DROGAFONTE LTDA., no item 07, no valor total de R$ 23.850,00, HOSPVIDA LTDA., nos itens 06, 08, 13, 23, e 24, no valor total de R$ 69.202,00, LIGIA MARIA CARNEIRO, no item 26a, no valor total de R$ 45.000,00, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA., no item 31, no valor total de R$ 53.137,50, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., nos itens 02, 22, e 25, no valor total de R$ 24.869,80, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no item 31a, no valor total de R$ 17.875,00. Em 3/12/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:758E4AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4074/2019 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A OTTON FRANCISCO REZENDE CANTARUTTI

PORTARIA Nº 4074/2019

Concede Licença Saúde a Otton Francisco Rezende Cantarutti

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Otton Francisco Rezende Cantarutti, ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor Manutenção do Planejamento Urbano, do dia 02 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 03 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:10F2F653

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4075/2019 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A ALICE CARLA DE OLIVEIRA FERREIRA BINA

PORTARIA Nº 4075/2019

Concede Licença Maternidade a Alice Carla de Oliveira Ferreira Bina

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988,
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade à servidora Aline Carla de Oliveira Ferreira Bina, ocupante do cargo de Nutricionista Nasf, lotada no Setor Manutenção de Atividades Médicas Nasf, de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 02 de dezembro 2019 a 30 de março de 2020, conforme laudo médico protocolado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 03 de dezembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:89104C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a "licença de aniversário" no artigo 112, Seção I, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal n° 15, de 12 de junho de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 112 – Além das licenças previstas no Título V, Capítulo II, Seções IV, V e VI, são concedidas ao servidor:*
I – Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
II – Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro;
III – Licença para o Serviço Militar;
IV – Licença para a Atividade Política;
V – Licença para Tratar de Interesses Particulares;
VI – Licença para Desempenhar de Mandato Classista;
VII – Licença-Prêmio por Assiduidade;
VIII – Licença de Aniversário."

Art. 2º - Ficam incluídos no Capítulo IV, que trata das Licenças, a "Seção IX – Da Licença de Aniversário" e o artigo 125-A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*(...)*
Seção IX
Da Licença de Aniversário

Art. 125-A – A Licença de Aniversário será devida ao servidor pelo seu aniversário, mediante conhecimento prévio da Chefia Imediata.

Parágrafo único. Será concedido 01 (um) dia de licença, podendo este ser gozado na data do aniversário ou no próximo dia útil subsequente, caso o aniversário coincida com finais de semana, feriados ou pontos facultativos."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de novembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:14075E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 469, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia substituto para titular de cargo comissionado durante período de afastamento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando Interno número 762/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando Interno número 544/2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ZULMA FERNANDA ROCHA SANTOS** para substituir, a partir de 13 de novembro de 2019, a servidora titular do cargo comissionado de Gerente do CRAS Bom Jesus – DAD 3, durante o período em que a servidora substituída permanecer legalmente afastada do exercício das funções de seu cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019.

Diamantina (MG), 02 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:07C2B3D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 471, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno número 297 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 561 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02 de dezembro de 2019, a servidora **EVA ELANE DA SILVA ANDRADE** no cargo em comissão de Diretor de Regulação – DAD 3, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019, casa a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 02 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:42067DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 472, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando Interno número 299 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 560 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 22 de novembro de 2019, a servidora **ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA CRUZ** no cargo em comissão de Diretor da Ouvidoria do SUS – DAD 4, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2019.

Diamantina (MG), 02 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:17C82E48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 473, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga redução de jornada regular de trabalho concedida a servidor do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 296 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno 562 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 13 de novembro de 2019, a redução da jornada regular de trabalho, deferida por meio do Decreto número 315, de 27 de outubro de 2015, ao servidor **JOSÉ CLÁUDIO DIAS**, no cargo de Técnico em Laboratório.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019.

Diamantina (MG), 02 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:CAABE91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2012.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: Digitadora Fonte Boa Ltda., CNPJ 19.648.412/0001-60. Do objeto: I. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1DFB785C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1173/2019

SUSPENSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ato Administrativo nº 1170/2019 - Restrição de Atividades, publicado no Diário Oficial em 28 de novembro de 2019 - Edição 2641, resolvem **SUSPENDER** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO**, detentor da Função Publica no cargo de Oficial de Serviços, matriculado sob o nº 0102397-3, **no período de 12/11/2019 a 11/11/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDD47D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade /

Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCOS ANTONIO TOLEDO**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903581-4, **com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B88B1825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1197/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MICHELLE CRISTINA DE ARAUJO RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903572-9, **com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:555A1862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1196/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA LUIZA FAUSTINO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903572-2, **com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38E1BB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1195/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA HELENA EUGENIO PARDINI**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903577-8, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62A62627

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA EDUARDA LIMA FLORENTINO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903579-1, **com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:842D6DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903576-4, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73F77F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVANA MARTA FERREIRA DE ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903576-3, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07EEA885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA LOPES**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903577-4, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC4C5D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ALISSON ISRAEL RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903578-3, **com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:258B8B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TAISA CAETANO PORTO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903576-7, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A4FDC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANGELA APARECIDA DE MIRANDA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903578-4, **com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BEBC2489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CARLOS EDUARDO ASSIS CUNHA**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903578-6, **com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D0CEBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BRUNA RAFAELA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903576-9, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8ED78797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELANIA APARECIDA GONÇALVES MARTINS**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903577-1, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA39A7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1179/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAROL DOS SANTOS SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903578-7, **com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB45AB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELISA APARECIDA MARQUES**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903576-8, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E088A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FELIPE DE DEUS SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903576-6, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8B5C2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de

1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FERNANDA DA SILVA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903581-8, **com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF2880AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GABRIEL DA SILVA GALVÃO**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903576-5, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43F5822C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GIGLIOLE DE BESSA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903581-7, **com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0CA4E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **HERICA LUDMILLA DE FARIA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903578-5, **com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FD29198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **EUNICE APARECIDA SEVERINO SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903577-6, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F70FBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JULIANA SANTIAGO SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903577-2, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7149610

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KELI GONÇALVES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903583-6, **com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58E3E891

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KATIA JULIANA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903578-9, **com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6597D568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KELLEN APARECIDA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903578-2, **com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D185B7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº 9903583-7, **com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5A452D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2019.

Objeto: Registro de preços referente à locação de veículos automotores sem fornecimentos de motorista, sem combustível e quilometragem livre, do tipo caminhonete cabine simples, adaptada para transporte funerário, para atender os segmentos de remoções, enterros e viagens, sendo os veículos 0 km (zero quilometro), conforme termos de referencia, propostas e cronograma anexos. Comunicamos a empresa LÓGICA – LOGISTICA E LOCAÇÃO LTDA e a quem mais interessar, que a empresa ZETTA FROTAS LTDA. Impetrou peça recursal solicitando sua desclassificação da proposta do certame acima mencionado, devido a mesma não atender as exigências do termo de referencia.

Divinópolis, 03 de Dezembro de 2019.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADEC47AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 1224/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 33.021/2019, datado de 21/10/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **SANDRA APARECIDA FERREIRA VIANA**, matriculada sob o nº 9701278-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos a contar de 27/11/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEC96951

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 1223/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 36.668/2019, datado de 22/11/2019, concede à servidora **DILMA APARECIDA BARRETO MELO**, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, com matrícula nº 0202878-9, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 27/06/2018***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 2342/2019 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F363E467

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 1225/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 34.487/2019, datado de 04/11/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **GEOVÂNIA ELIANA CORREIA TEIXEIRA**, matriculada sob o nº 9701227-0, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com efeitos a contar de 03/12/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:838F2D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 345/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para comparecer a encontro, formulado pela servidora **YASCARAH DUTRA DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do 11º Encontro Mineiro de Técnicos, Auxiliares e Enfermagem, que será realizado no Dayrell Hotel & Centro de Convenções, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** à servidora **YASCARAH DUTRA DA SILVA**, matriculada sob o nº. 9902125-9, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Diretoria de Regulação em Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019**.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 05/12/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de Dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB50064A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 043/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 26/11/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/11/2019	56102	AG01840184	PZS8056	Indeferido
2	26/11/2019	56094	AG01840185	PZS8056	Indeferido
3	26/11/2019	56035	AG01840253	HDS3300	Indeferido
4	26/11/2019	56078	AG01844008	PZL8166	Indeferido
5	26/11/2019	56043	AG01844508	PZU2777	Indeferido
6	26/11/2019	56110	AG04618367	OXH2293	Indeferido
7	26/11/2019	56051	D000109384	LSB9724	Indeferido
8	26/11/2019	56129	D000112541	HKD1707	Indeferido
9	26/11/2019	56060	E100013193	OGJ9649	Indeferido
10	26/11/2019	56086	E100013557	QOG9086	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0B7D77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.561/2019

ABRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$441.212,69 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.547 de 2018, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$441.212,69 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PARLAMENTAR
3.1.90.11.00 - F. 0004 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.... R$7.700,00

01.01.01.01.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00 - F. 0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$433.512,69

Total..... R$441.212,69

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VEREADORES
3.1.90.11.00 - F. 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R$21.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0002 - Obrigações Patronais.... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0003 - Obrigações Patronais.... R$1.100,00

01.01.01.01.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PARLAMENTAR
3.1.90.13.00 - F. 0005 - Obrigações Patronais.... R$9.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0007 - Diárias – Pessoal Civil.... R$3.900,00
3.3.90.30.00 - F. 0008 - Material de Consumo... R$4.029,60
3.3.90.31.00 - F. 0009 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des.... R$13.480,60
3.3.90.33.00 - F. 0010 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$2.928,82
3.3.90.39.00 - F. 0011 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$20.638,12

01.01.01.01.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0013 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$43.000,00

01.01.01.01.122.0002.1000 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - F. 0014 - Material de Consumo..... R$12.465,55
3.3.90.36.00 - F. 0015 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$4.400,00
3.3.90.39.00 - F. 0016 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0017 - Equipamentos e Material Permanente... R$51.500,00

01.01.01.01.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.1.90.13.00 - F. 0019 - Obrigações Patronais.... R$11.500,00
3.1.91.13.00 - F. 0020 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00
3.3.90.08.00 - F. 0021 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do..... R$5.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0022 - Diárias – Pessoal Civil.... R$8.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0023 - Material de Consumo.... R$43.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0024 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0025 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$4.120,00
3.3.90.37.00 - F. 0026 - Locação de Mão-de-obra... R$31.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0027 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$85.000,00
3.3.90.47.00 - F. 0028 - Obrigações Tributárias e Contributivas.. R$2.000,00

01.01.01.01.272.0002.0002 - PAGAMENTO DE PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 - F. 0030 - Pensões do RPPS e do Militar... R$1.900,00

01.01.01.01.331.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIOS
3.3.90.46.00 - F. 0031 - Auxílio-alimentação.... R$3.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0032 - Auxílio-Transporte.. R$9.900,00

01.01.01.01.331.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIOS
3.3.90.49.00 - F. 0034 - Auxílio-Transporte... R$1.350,00

01.01.01.28.846.0002.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0035 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. R$1.500,00
3.3.91.39.00 - F. 0036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$1.500,00

Total... R$441.212,69

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2019.

Divinópolis, 22 de novembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C41F184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1159/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **HELAINE FERREIRA GONCALVES**, matrícula 0201879-1, detentora do cargo efetivo de Educador II (2° grau) Química, Grau Hierárquico 30, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 24, **com efeitos a partir de 31/12/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 2198/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBC2361C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1222/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **REGIANE PERCILIANA DA SILVA ELIAS**, matrícula 9703276-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 01/12/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 2220/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FD83E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1161/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **TADEU SEBASTIAO MENDES**, matrícula 9700680-7, detentor do cargo efetivo de Médico Pediatra, Grau Hierárquico 29, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 33, **com efeitos a partir de 01/12/2019,** devido a aposentadoria do mesmo comunicada através do ofício DIVIPREV 2274/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:60045794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1160/2019

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARILIA CONCEICAO DE LACERDA**, matrícula 0202306-0, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 24, **com efeitos a partir de 09/12/2019,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 2198/2019 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CDB73D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2019

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência n° 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/11/2019, Edição nº 2633, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 968/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DIRLENE MARCIA DE OLIVEIRA SILVA**, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9703073-2, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC1578FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2019

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência n° 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/11/2019, Edição nº 2633, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 969/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JESUS MARTINS DE MIRANDA**, detentor do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matriculado sob o nº 9703158-5, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:016CCEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2019

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência n° 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/11/2019, Edição nº 2633, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 973/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ROSELI BATISTA DOS SANTOS**, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9703345-6, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E12386F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2019

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência n° 254/2019, de 18 de setembro de 2019, Republicada por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/11/2019, Edição nº 2633, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 965/2019, datado de 15 de outubro de 2019, que cancela o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **SANDRA APARECIDA RIBEIRO ESAU**, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9702717-0, **com efeitos retroativos a 01/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07FACB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NADIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem matriculada sob o nº 9701159-2, **com efeitos retroativos a 01 de novembro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F10F3F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PIACESI**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem matriculada sob o nº 9703164-0, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15913EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JUANITA GOMES LAENDER DE BESSA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº 9903580-2, **com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:562948FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA LUIZA ALVES LEONEL**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9903578-0, **com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F502BCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de

1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº 9903580-3, **com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal De Administração, Orçamento, Informação, Ciência E Tecnologia	Diretor De Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3865F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **THIAGO DE MORAIS**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9903574-4, **com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8355C60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PAULA DE ASSIS CUNHA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903574-3, **com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19D7E0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902111-1, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12BD3BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAQUEL SILVA GONTIJO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem,

matriculada sob o nº 9902375-5, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0A71839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PATRICIA DE ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Médico Pediatra Plantonista (24 h semanais) matriculada sob o nº 9902078-7, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F08C7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MILLER GOMES DE ASSIS**, detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 9901850-3, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93F011A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THIAGO MENDONÇA DA CUNHA**, detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista Plantonista (12 h semanais), matriculado sob o nº 9902487-8, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16FF2E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES**, detentora do cargo efetivo de

Médico Pediatra matriculada sob o nº 9901858-6, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10B295BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **TADEU SEBASTIÃO MENDES**, detentor do cargo efetivo de Médico Pediatra, matriculado sob o nº 9700680-7, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C633FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO FERREIRA CABRAL**, detentor do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, matriculado sob o nº 9703659-5, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE2FFF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CARLOS PINTO GARCIA**, detentor do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, matriculado sob o nº 9901856-6, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal De Administração, Orçamento, Informação, Ciência E Tecnologia	Diretor De Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DB3281F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOSE ALBERTO ALTAMIRANO IRIARTE**, detentor do cargo efetivo de Médico

Cirurgião Geral matriculado sob o nº 9901958-1, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86BE7C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOSE ALBERTO ALTAMIRANO IRIARTE**, detentor do cargo efetivo de Médico Clinico Geral matriculado sob o nº 9901563-7, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A3FD104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1213/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GIOVANNI CALDEIRA HIGINO**, detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 9901566-1, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CFAAB033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 327/2019, de 19 de novembro de 2019, Republicada por incorreção no dia 28 de novembro de 2019, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **REGINALDO JOSE UMBELINO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem matriculada sob o nº 9701255-6, **com efeitos retroativos a 02 de outubro 2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49D0C6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 521/2019 AO CONVÊNIO ITAÚNA.

Estagiário (a): ANA JULIA ANDRADE LIMA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 30/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B732442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 508/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JULIA ROCHA SOUZA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 11/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50757A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 511/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): RICARDO FERREIRA BIBIANO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 11/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CFD988B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 506/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JADE SILVA QUINTILIANO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 189. **ASS:** 11/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D7B9490

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 517/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LARA BEATRIZ GARIBALDE DINIZ. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 18/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A28EED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 516/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VALÉRIA PRINCIPAL GOMES PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3872B94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 510/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): NATÁLIA RODRIGUES LIMA ARAÚJO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86BC910C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 885/2019 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CAROLINA STEFANE DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Prazo: 17/12/2019. **ASS:** 23/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDFF97F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 827/2019 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): RICHARDSON MIRANDA MACHADO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Prazo: 10/12/2019. **ASS:** 06/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61049844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 002/2019 – TC 278/2019 – ESTAGIÁRIO (A): PEDRO HENRIQUE ELEUTÉRIO.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso mudará de 04 para 06 horas, a partir do dia 01/11/2019, alterando também a remuneração de R$ 300,00 para R$ 400,00, de acordo com a cláusula 3º e 4° do mesmo. ASS: 29/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D434B302

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – P.A.L. n.º 008 / 2019 – Dispensa de Licitação n.º 001 / 2019 – Contratado: Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos O Presidente do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, José Rodrigues Barroso de Araújo, no uso de suas atribuições legais, com base no Termo de Posse da Ata de Eleição e na forma do artigo 26 da lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica, por Dispensa de Licitação a Contratação de serviços de postagem de correspondências e objetos para o CISVI e SETS. – Valores conforme contrato e planilha anexa ao contrato. A Dispensa se dá com fulcro no permissivo existente no artigo 24, inciso VIII, da lei 8.666/93.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B32C5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 045/2019 – Pregão nº 038/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** cujo objeto é a Aquisição eventual e futura de baterias para os veículos, motos, caminhões, ônibus e maquinas da frota Municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresa vencedora: **NACIONAL BATERIAS MOTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 30.445.129/0001-74, Valor global de R$13.828,00 (treze mil oitocentos e vinte e oito reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco 03 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:FCAAFEE0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 18 de Dezembro de 2019 às 09h00m Processo Licitatório nº 049/2019 – Pregão nº 041/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para prestação serviços eletro eletrônicos para manutenção de redes de poços artesianos, reparação de bombas, instalações de painéis de comando, troca de lâmpadas, e outros serviços elétricos em geral, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m às 17h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com tel: (38) 3675 7137 998007966.

Dom Bosco 03 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:D1389647

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 19 de Dezembro de 2019 às 09h00m Processo Licitatório nº 050/2019 – Pregão nº 042/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para compras eventual e futura de produtos Químicos, Equipamentos e Reagentes para Tratamento de Água, e outros para o Município de Dom Bosco – MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m às 17h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com tel: (38) 3675 7137 998007966.

Dom Bosco 03 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:EEEC3261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - PCL torna público o que se segue:

"Foi interposto Recurso à Fase de Proposta do Processo Administrativo de Licitação nº 064/2019, Tomada de Preço nº 010/2019, apresentado pela empresa GS Engenharia de Ubá LTD. Foi realizado protocolo de recurso em tempo abriu aos 22 (vinte e dois) dia do mês de novembro de 2019 por meio eletrônico. A recorrente alegou que a empresa vencedora "Rocha Empreendimentos Imobiliários EIRELI, não apresentou a Composição Detalhada de Preços Unitários de Cada Serviço, portanto não atendeu o Item VIII – Da Proposta: 8.5, do Edital". Requereu, por fim a recorrente, a inabilitação da empresa Rocha Empreendimentos Imobiliários EIRELI, por contrariar o edital e a Lei nº 8.666/93 e que seja declarada vencedora a Recorrente GS Engenharia de Ubá LTDA.
Abre-se prazo de 05 (cinco) dias para Empresa Vencedora Rocha Empreendimentos Imobiliários EIRELI CNPJ: 32.324.541/0001-61, Apresentar Contrarrazões ao Recurso Administrativo."

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro, pelo telefone (32) 3453-1714, diariamente, das 12:00 às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo site: www.donaeuzebia.mg.gov.br

Dona Euzébia, 03 de dezembro de 2019

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1B88D938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 135, DE 03-12-2019.

PORTARIA No 135, DE 03-12-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária ANA LÚCIA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ANA LÚCIA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2018 a 02.02.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:1AE1C752

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 094, DE 02-12-2019.

PORTARIA No 094, DE 02-12-2019.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ELIAS FRANCISCO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ELIAS FRANCISCO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2019 a 06.02.2020, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:297D42B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 095, DE 02-12-2019.

PORTARIA No 095, DE 02-12-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária ELIZâNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZâNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2019 a 01.01.2020, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AB14D2B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 104, DE 02-12-2019.

PORTARIA No 104, DE 02-12-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019 e de 21.03.2019 a 25.10.2019, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:D40B920F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 120, DE 02-12-2019.

PORTARIA No 120, DE 02-12-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária NAYARA FRÂNCIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **NAYARA FRÂNCIS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2019 a 06.02.2020, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C09B7E05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 118, DE 02-12-2019.

PORTARIA No 118, DE 02-12-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária MILENE ÍRIS DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MILENE ÍRIS DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2019 a 06.02.2020, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:936DFF0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 106, DE 02-12-2019.

PORTARIA No 106, DE 02-12-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária LUDIMILA CRISTINA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ludimila cristina dos santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2019 a 14.05.2020, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4096689F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.113, DE 02.12.2019

DECRETO Nº 1.113, DE 02.12.2019

"Reconduz integralmente os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.802, de 17.04.2007 e consequentes alterações posteriores;

Considerando que houve a escolha dos membros do Conselho, na forma legal, conforme ata de reunião realizada para o pleito;

Considerando que há interesse público na recondução dos membros do referido conselho, haja vistas a economicidade e celeridade,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reconduzidos, na integra, os membros do Conselho de Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Estrela do Indaiá / MG, nomeados através do Decreto Municipal nº 1009, de 10.11.2017.

Parágrafo Único – A recondução de que trata o caput terá vigência no período de 03 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 02 de dezembro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:99BBF14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2019 – Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: GUARANI ESPORTE CLUBE. Objeto: repasse financeiro para aquisição de materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção dos serviços da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo. Dotação: **13.01.27.812.000.0.138.4.4.50.42**. Valor: **R$ 11.496,74**. Vigência: findo em 31/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1BFCE729

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 091/2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 091/2019– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: GRUPO ESCOTEIRO FORMIGA. Objeto: Repassefinanceiro para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados à manutenção das atividades da ENTIDADE, nos termos do Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo. Dotação: **13.01.27.812.0000.0.140.3.3.50.43 (Subvenção Social) e 13.01.27.812.0000.0.140.4.4.50.42 (Auxílio) (Orçamento Impositivo)**. Valor: **R$ 13.867,70**. Vigência: até 31/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:357FDBF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA Nº 005/2019

DESPACHO

Tendo em vista a apuração dos fatos narrados na denúncia; os documentos anexados; o disposto no Relatório elaborado pela Comissão Processante da Corregedoria Municipal de Formiga e a conclusão da Corregedora, no Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância nº 005/2019, instaurado pela portaria nº 3826/2019, em face de A.D.E.S. Acolho, em sua totalidade, a conclusão apresentada e determino o arquivamento do processo, sem aplicação de penalidade; nos termos dos art. 227 § 4º da LC 41/11 e art. 229 § 4º da LC 44/11; tendo em vista que, não houve infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 03 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D55788D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **outubro** de 2019, às 8h30 reuniram-se na sede do PREVIFOR o Conselho Fiscal e a servidora Kelma Maria Leal Faria. A servidora Kelma apresentou a Impugnação Administrativa referente ao Auto de Infração – Contribuição para o PASEP, sendo sua formalização foi assessorada pela AMM, sem custos adicionais para o PREVIFOR pois este serviço enquadrou-se dentro das horas técnicos constratuais da referida empresa. Iniciou-se a conferência das pastas de Balancetes mensais de **Setembro/2019**. No mês de **Setembro/2019** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$111.421.763,02.** O rendimento do mês de **Setembro/2019** foi de R$1.445.340,41. Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de **Setembro/2019** fechou num total de R$2.124.245,11, considerando que o pagamento da competência de Agosto foi efetuado em 02/09/2019 e de Setembro também foi realizado dentro deste mês, o que resultou num somatório maior. Consta que R$71.822,45 refere-se à despesas administrativas e R$2.052.422,66 às despesas previdênciárias. Quanto ao pagamento da **quadragésima quinta** parcela do Parcelamento 967/2015 do Repasse Patronal, no valor total de R$57.551,32, foi quitada em 27/09/2019. Quanto ao parcelamento 00146/2019, houve o pagamento da **sétima** parcela no valor de R$23.054,83 em 27/09/2019. Os repasses, da competência de agosto/2019 efetuados em **Setembro/2019**, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,57%) dos servidores ativos e afastados, da Prefeitura Municipal de Formiga subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade foram repassados, integralmente, no valor de R$848.149,23. A Contribuição dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Formiga que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, no mês de agosto/2019, foi de R$657,37, cuja informação consta nos relatórios da competência do mês de Setembro/2019. Consta contribuição previdênciaria de servidora cedida para a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, sendo 11% segurado valor R$307,83, Parte Patronal (18%) R$ 503,72, Suplementar (6,57%) no valor de R$183,86. Os repasses do mês de **Agosto/2019**, do PREVIFOR, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,57%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$ 3.461,58. Os repasses do mês de **Setembro/2019**, do PREVIFOR, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,57%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$ 3.461,58. A Contribuição dos servidores inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Agosto/2019** foi de R$ 1.821,23. A Contribuição dos servidores inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Setembro/2019** foi de R$ 1.821,23.

Consta Contribuições Previdenciárias Afastados, do mês de **Agosto/2019** no valor de R$8.376,79 (49 Contribuintes). Consta Contribuições Previdenciárias Afastados, do mês de **Setembro/2019** no valor de R$9.468,10 (56 Contribuintes). Os repasses do mês de **Setembro/2019**, da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,57%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$27.626,57. Os repasses do mês de agosto/2019 efetuados em **Setembro/2019**, do SAAE, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,57%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$61.718,10. Quanto aos repasses do mês de **Setembro/2019**, levando em conta a Receita, as Despesas, as Aplicações do PREVIFOR, conferidos através dos demonstrativos do Instituto PREVIFOR, as compras, o Conselho Fiscal **declara** que não encontrou irregularidades nesta documentação. Considerando a impossibilidade de analisar o memorando n.248/2019 cujo assunto é a resposta ao questionamento do Conselho Fiscal referente a Compra Direta 043/18 os conselheiros designados irão se reunir com o setor responsável e prestarão esclarecimentos na próxima reunião. A Conselheira Marinês Tomé Rocha Fonseca, não compareceu à reunião e apresentou sua justificativa. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

.....
EVANGELINA VITÓRIA SANTOS
.....
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA
.....
SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO
.....
EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA
.....
KELMA MARIA LEAL FARIA
.....
MARCO AURÉLIO ALMEIDA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0540B8ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Objeto proposto: Aquisição de uma motocicleta e a instalação nesta, de equipamentos de segurança e acessórios que a caracterizarão como uma viatura da Polícia Militar, para emprego no policiamento ostensivo da cidade de Formiga pelo 63º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.

Base legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32) e Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017 (art. 20).

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep. / **CNPJ**: 09.321.783/0001-80 / **Endereço**: Praça Alberto Montarroyos, S/N,

Sala 08, Terminal Rodoviário / **Valor total do repasse**: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Período**: 2019.

Tipo da Parceria: Convênio.

Formiga, 29 de novembro de 2019.

JADERSON TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E54C18D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 132/19 - PREGÃO - 082/19 - EXTRATO

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** referente ao item 02, perfazendo o valor total de R$43,00 (quarenta e três reais) e **TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA,** referente aos itens: 01, 03, 04 e 05, perfazendo o valor total de R$23.005,00 (vinte e três mil e cinco reais) vencedoras no PRC-132/19, Pregão- 082/19. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7D235D52

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 092/2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃONº 092/2019– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO - ASADEF. Objeto: repasse financeiropara custeio de materiais de construção, que serão utilizados na manutenção da Entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo. Dotação: **09.02.10.302.0000.0.148.3.3.50.43**. Valor: **R$ 15.000,00**. Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C3846282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2019
O Município de Formoso-MG torna público que será realizado no dia 17 de dezembro de 2019, às 09:300h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria, Treinamentos, Capacitações e Consultoria em Licitações.** Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (38) 3647-1111 ou pelo e-mail. cplformosomg@gmail.com

Formoso-MG, 03 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:3C1D9474

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2019
O Município de Formoso-MG torna público que será realizado no dia 17 de dezembro de 2019, às 13:300h na sala de Licitações, Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços para a aquisições futura de medicamentos em atendimento a Secretária Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades constantes da Relação dos itens da Licitação e Termo de Referência, anexo I do Edital Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (38) 3647-1111 ou pelo e-mail. cplformosomg@gmail.com

Formoso-MG, 03 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:D1E7D1A2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°025/2019O Município de Formoso-MG torna público que será realizado no dia 18 de dezembro de 2019, às 09:300h na sala de Licitações, Pregão Presencial para a **aquisição de equipamentos hospitalares/material permanente , destinados para a Unidade Mista de Saúde, através de recursos provenientes da emenda parlamentar: 24 780019 e emenda parlamentar 1403001**. Cópias do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (38) 3647-1111 ou pelo e-mail. cplformosomg@gmail.com

Formoso-MG, 03 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:ABA233EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Extrato de Contrato de nº 70/2019 – CONVITE nº 06/2019, objeto: Aquisição de material pedagógico destinado ao ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Inocêncio. Empresa ESCOBRASIL EDUCACIONAL LTDA EPP, CNPJ 23.481.766/0001-30, vencedora com valor global de R$ 169.564,00. Contrato assinado em 03/12/2019. Vigência até 31/12/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:C72B7C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 040/2019, Processo nº. 095/2019, Objeto: LOCAÇÃO DE 01 ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE BANDA DE MUSICA E CORAL DE MONTES CLAROS PARA GRÃO MOGOL, PARA APARESENTAÇÃO DURANTE A CANTATA DE NATAL NA CIDADE. Contratados: MAP PROMOÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.782.558/0001-90. Valor Global R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 29 de novembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9243A14B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 235

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 235/2019, Dispensa de Licitação nº. 040/2019, Processo nº. 095/2019, Objeto: LOCAÇÃO DE 01 ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE BANDA DE MUSICA E CORAL DE MONTES CLAROS PARA GRÃO MOGOL, PARA APARESENTAÇÃO DURANTE A CANTATA DE NATAL NA CIDADE. Contratado: MAP PROMOÇÕES VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 05.782.558/0001-90. Valor Global R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 29 de novembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:55BEEADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

GABINETE DO PREFEITO
CESSÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICAÇÃO - EDITAL DE LOTEAMENTO

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA- MG faz público para ciência dos interessados, que por parte da empresa **GAS – GUARACIABA ASSISTÊNCIAL** SOCIAL, C.N.P.J. – nº 17.459.314/0001-50, c/ sede na Rua Sete de Setembro nº 309, Centro, Guaraciaba/MG, neste ato representada por sua Presidente Maria Célia de Sena Gonçalves, foi depositado neste cartório, à Rua Doutor Leonardo, nº 16, loja B, nesta cidade de Ponte Nova- MG, o projeto e relativos ao loteamento no imóvel de sua propriedade, localizado no lugar denominado "SABÃO", perímetro urbano desta cidade de Guaraciaba/MG, caracterizado como Gleba 01, matriculado sob o nº 28.947 LIVRO 2-RG, com área total de 3,87,82ha. Loteamento denominado "Vale Verde", assim constituído: **07 quadras com 101 lotes**, sendo a Quadra A.- com **13** lotes em 2.712,31m².- Quadra B.- com **12** lotes em 3.065,41m², sendo 01 Área Institucional (área pública) com 800,00m².- Quadra C.- com **36** lotes em 6.361,88m².- Quadra D.- com **24** lotes em 4.800,00m².- Quadra E.- com **14** lotes em 2.800,00m².- Quadra F.- área Institucional (área pública) com 170,71m².- Quadra G.- Área Institucional (área pública) com 387,24m².- **Área Total dos lotes.- 20.297,55m².- Área de Equipamento Urbano (área pública).**- 366,18m².- **Áreas Verdes (áreas públicas).- nº.-01.**- 6.524,04m².- **nº.-02.**- 2.197,00m².- Totalizando 8.721,03m².- **Áreas de Ruas (área pública)**.- 19.842,40m²- **Área total Parcelada.**- 38.782,00m² Foi apresentado o Alvará de Licença para Urbanização (Loteamento) da Prefeitura Municipal de Guaraciaba nº 0001/2015 de 15/01/2016. A documentação exigida pela Lei 6.766/79 e leis relacionadas, encontra-se à disposição dos interessados nesta serventia, no endereço acima citado.
A planta encontra-se disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1mVfMBFDeV7LAod0OHYJWv94Eb19Ml5su/view
Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

EPHIGENIA DA CRUZ DE PAULA
Oficial do Serviço Registral da Comarca de Ponte Nova/MG

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:16706AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº74 /2019, Modalidade Pregão Presencial Nº 61/2019 - Objeto:AQUISIÇÃODE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE GUARDA MOR, Menor preço por item JULGAMENTO: 16/12/2019 as 08:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 03 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:90DEFF67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº78 /2019, Modalidade Pregão Presencial Nº 64/2019 - Objeto:PRESTAÇÃODE SERVIÇOS PÓSTUMOSPARA AUXILIO FUNERAL, COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, ORNAMENTAÇÃOCOM FLORES NATURAIS, E TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO ÓBITOATE GUARDA MOR/MG. A PESSOAS DE BAIXA RENDA DESTA MUNICIPALIDADE MEDIANTE PARECER DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1081 DE SETEMBRO DE 2013. Menor preço por LOTE JULGAMENTO: 17/12/2019 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 03 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B7C84E7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 79/2019, Modalidade Tomada de Preço- Nº 08/2019 - Objeto:CONTRATAÇÃODE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA NO ESTADIO MUNICIPAL, DE GUARDA MOR - MG. Menor preço por empreitada global JULGAMENTO: 19/12/2019 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Presidente

Guarda Mor, 03 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3381AE1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 98/2019 - CARVALHO & MARIANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME - CNPJ - 17.734.465/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): CARVALHO & MARIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME- CNPJ - 17.734.465/0001-79 – Objeto - Contratação de empresa para realização de show na Inauguração do CDC – Centro de Desenvolvimento Comunitário show com a dupla Carvalho & Mariano. Valor total do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Dotação: 02.02.01.02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.39.00 – ficha – 64 – Vigência – 02 meses - Processo Licitatório nº 75/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019

** Guarda - Mor MG, 28 de Novembro de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:FD7523F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG– PROCESSO LICITATÓRIO 29/2018 – TP Nº 02/2018 **TERMO ADITIVO**REF. AO CONTRATO Nº 44/2018. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR . CONTRATADA: ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. OBJETO:CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIACIVIL E ARQUITETURA E URBANISMO PARA E AMPLIAÇÃO DO PROINFANCIA TIPO B, CONFORME RECURSO DO FNDE E CONTRAPARTIDA DOMUNICÍPIO.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR R$ 20.436,79.
Dotação orçamentária: 02.06.01.12.365.1205.1020.4.4.90.51.00 – Rec. Próprios 25% 1.01.00 ficha 296

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CACA0745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2735, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2735, de 05 de novembro de 2019

Que dispõe sobre: "ACRESCE OS §§ 3º E 4º AO ARTIGO 11 DA LEI Nº2040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos os §§3º e 4º ao artigo 11 da Lei 2.040, de 14 de dezembro de 2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11** (...)*

***§3º** A isenção do pagamento da tarifa do transporte coletivo será válida para o atendente pessoal do beneficiário, desde que comprovado que esta última não possa se deslocar sem aquele, mediante atestado emitido por médico da Prefeitura Municipal de Guaxupé, autorizado para este fim.*

***§4º** O atendente pessoal somente terá direito ao benefício, quando em companhia do beneficiário."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de novembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D881AEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2736, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2736, de 27 de novembro de 2019

Que dispõe sobre: "DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA JOÃO CARLOS STAMPONE."

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "02" localizada no Bairro "Residencial Bougaville" passa a denominar-se oficialmente **"RUA JOÃO CARLOS STAMPONE".**
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de novembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8036C44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2738, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2738, de 28 de novembro de 2019

Que Dispõe Sobre "autoriza a EMURB a Leiloar Imóvel e Dá Outras Providências."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a EMURB, Empresa Municipal de Urbanização, a promover o leilão mediante hasta pública com a necessária publicação de edital contendo as suas discriminações e seus respectivos valores do imóvel abaixo descrito :
Lote nº 09, Quadra ED, com frente para a Rua São Pedro da União, no bairro Parque dos Municípios II, matriculado sob nº 24.163, ficha nº 01, livro nº 2, no Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 28 de novembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:019C04C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 265/2019, Inexigibilidade nº 043/2019. Objeto: aquisição de Placa CPU R03 para manutenção em equipamento, que atende o complexo semafórico, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança de Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Contransin – Indústria e Comércio Ltda. Valor de R$ 1.200,00. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 02/12/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:20717556

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 027/2019,** originado da realização do Pregão Presencial nº 029/2019, firmado com a empresa **Betânia Aparecida Perboni Vilas Boas ME.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 01 – Açúcar Cristal Pacote 5kg; Arroz Tipo 1 – Pacote com 500kg; Feijão Carioca Tipo 1 Pacote 1kg, e; Óleo de Soja Refinado Tipo 1 - 900ml. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 03/12/2019

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:84E76859

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 258/2019

PORTARIA Nº 258/2019

Exonera o servidor WILLIAN MEDEIROS CORDOLA DA SILVA do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **WILLIAN MEDEIROS CORDOLA DA SILVA**, matrícula nº 34940, do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 22/11/2019.

Guaxupé, 25 de novembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FA486062

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 009/2018, firmado com a empresa **Diretório da Arquitetura e Urbanismo S/S Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 03/12/2019.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:72D9192B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 84/2019,** na modalidade **Pregão Presencial no. 51/2019**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:

aquisição de 300 (trezentas) carteiras modelo FNDE, nº. 06, Cor Azul, para alunos de 1,59 a 1,88 metros de altura. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 16/12/2019 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:47895908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 98/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Aviso de Homologação de edital. Pregão Eletrônico 73/2019 Processo Licitatório 98/2019. O Prefeito de Itaguara torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico 73/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Proposta de trabalho do Convênio nº13.701.950000/1140-07 firmado junto ao Fundo Nacional da Saúde. Empresas vencedoras: Carla Gonçalves Palhares itens 01,02,04,05,08 com valor total de R$6.088,00; RP Licitações, Comércio & Serviços Eireli item 06 com valor total de R$29.925,00; José Maria Alves de Aguiar item 07 com valor total de R$2.600,00; Item 03 considerado fracassado. Total geral R$38.613,00.

Itaguara, 03 de dezembro de 2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:24277B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 99/2019 PREGÃO PRES. 74/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Aviso de Homologação de edital. Pregão Presencial 74/2019 Processo Licitatório 99/2019. O Prefeito de Itaguara torna público a homologação e adjudicação do Pregão Presencial 74/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem. Empresa vencedora: Hotel Brognara Mileib Eireli itens 01,02,03,04 com valor total de R$14.196,00.

Itaguara, 03 de dezembro de 2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:83599084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO N° 17/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Autorização n° 17/2019. **AUTORIZADA:** Cristiane do Nascimento Santos. **Objeto:** Permissão de uso de atividade de plantio de hortaliças que destinará ao sustento da Requerente em terreno municipal, situado à Rua Maria Conceição Lara, Bairro Novo Dias, Itaguara/MG.Vigência: 11/12/2019 a 30/11/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/12/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A5022704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 131/2019. Processo: 32/2019, Pregão: 23/2019. CONTRATADA: CENTRAL MINEIRA DE EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de som, iluminação, palco, tendas, gerador de energia, barracas, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo.** Valor: R$ 2.490,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/12/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4EB67331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços N° 115/2019. Processo: 36/2019, Pregão: 27/2019. CONTRATADA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de produtos alimentícios (merenda escolar, lanches e outros) para atender a solicitação da Secretaria M. de Educação através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, demais Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo.** Valor: R$ 1.800,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/12/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CF283C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de certame deserto, Pregão Presencial 083/2019. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio e serviços de recarga para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de administração. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame.

Itanhandu, 03/10/2019.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2252B6ED

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 091/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de

hemodiálise no município de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 17/12/2019 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FF2C20C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 11/2019

Processo licitatório nº 170/2019– modalidade concorrência nº 11/2019 – Empresa vencedora do certame: Gidê Engenharia e Construções Ltda. – ME.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:12B4AE33

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019– MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

Processo licitatório nº 194/2019– modalidade concorrência nº 12/2019 – Empresa vencedora do certame: Transcanto –Transportes, construções e Serviços Ltda. - ME.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:84582BD8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 13/2019 –

Processo licitatório nº 195/2019 – modalidade concorrência nº 13/2019 – Fica agendada para o dia 06/12/2019 às 14:00h, a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0C08ADF7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 19/2019

Processo licitatório nº 293/2019 – modalidade concorrência nº 19/2019. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização horizontal em diversas vias públicas situadas no Bairro Pio XII, no Bairro Robert Kennedy, no Bairro Pinheiros e no Distrito de Santa Teresinha, no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013)". A sessão pública de recebimento dos envelopes será realizada no dia 04/01/2020, às 08:30h. O edital e seus anexos disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:71BD0430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 118/19

Extrato de contrato 118/19 – NASCIMENTO NETO E CIA LTDA.Obj: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exibição de sessões de filmes, com fornecimento de equipamentos próprios e específicos, incluindo cadeiras, a fim de atender objetivos do Projeto Arte na Praça. – Valor total R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Vigência até 31/12/19.

Jacuí, 25/11/2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:DB4A3AC0

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE LICITACAO REFERENTE AO PROCESSO 471/19, PREGÃO 076/19

Município de Jacuí/MG, torna público processo 471/19, pregão 076/19, licitação exclusiva ME/EPP, menor preço unitário. Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluidos e Graxas para manutenção da frota municipal e veículos de convênios do município durante o exercício de 2020. *Abertura: 16/12/2019, 09:00 hrs. Edital completo e demais informações.: www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.*

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:C170A552

CONTRATOS E LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

Fica alterado o edital de licitação, Processo nº 0470/19, Pregão nº 075/19, cujo objeto é a contratação de empresa para a locação de equipamentos de sonorização, iluminação e tenda para a realização das festividades de fim de ano.

ALTERAÇÃO: ANEXO II

Onde se lê: ITEM 2 – 2,00 sv - Locação de 02 tendas para evento publico (dias 30 e 31 de dezembro) locação de 02 tendas tipo piramidal medindo 10x10 metros, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito medindo 6 metros de altura, calhas reforçadas para canalização de agua. Cobertura externa e interna em lona branca, limpa, sem nenhum furo ou vazamento, com tratamento para redução de transferência térmica (efeito estufa), emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno. Proteção química antimofo/antifungos. - As tendas devem estar montadas no calçadão da praça presidente Vargas no local indicado pelos departamentos de cultura e de turismo no dia 30 de dezembro de 2019, impreterivelmente ate as 14:00. Serão utilizadas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019 – Valor Unitário R$ 1.860,00 – Valor Total R$ 3.720,00.

Valor Total R$ 17.083,33.

Leia-se: ITEM 2 - 1,00 sv - Locação de 01 tenda para evento publico (dias 30 e 31 de dezembro) locação de 01 tenda tipo piramidal medindo 10x10 metros, confeccionada em estrutura metálica com pé direito medindo 6 metros de altura, calhas reforçadas para canalização de agua. Cobertura externa e interna em lona branca, limpa, sem nenhum furo ou vazamento, com tratamento para redução de transferência térmica (efeito estufa), emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno. Proteção química antimofo/antifungos. Valor Unitário R$ 1.860,00 – Valor Total R$ 1.860,00.

Valor Total R$ 15.223,33.

ALTERAÇÃO: ANEXO III

Onde se lê: ITEM 2 – 2,00 sv - Locação de 02 tendas para evento publico (dias 30 e 31 de dezembro) locação de 02 tendas tipo piramidal medindo 10x10 metros, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito medindo 6 metros de altura, calhas reforçadas para canalização de agua. Cobertura externa e interna em lona branca, limpa, sem nenhum furo ou vazamento, com tratamento para redução de transferência térmica (efeito estufa), emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno. Proteção química antimofo/antifungos. - As tendas devem estar montadas no calçadão da praça presidente Vargas no local indicado pelos departamentos de cultura e de turismo no dia 30 de dezembro de 2019, impreterivelmente ate as 14:00. Serão utilizadas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019 –

Leia-se: ITEM 2 - 1,00 sv - Locação de 01 tenda para evento publico (dias 30 e 31 de dezembro) locação de 01 tenda tipo piramidal medindo 10x10 metros, confeccionada em estrutura metálica com pé direito medindo 6 metros de altura, calhas reforçadas para canalização de agua. Cobertura externa e interna em lona branca, limpa, sem nenhum furo ou vazamento, com tratamento para redução de transferência térmica (efeito estufa), emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno. Proteção química antimofo/antifungos.

ALTERAÇÃO: EDITAL

Onde se lê: 2.2 – O valor estimado para a presente licitação é de R$ 17.083,33 (Dezessete Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), valores estimados por serviço é parte integrante do ermo de referencia Anexo I e Anexo II.

Leia-se: 2.2 – O valor estimado para a presente licitação é de R$ 15.223,33 (Quinze Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos), valores estimados por serviço é parte integrante do ermo de referencia Anexo I e Anexo II.

Fica reaberto o prazo para a abertura da sessão que será às **14:00 horas do dia 16/12/2019.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Esta errata, bem como o edital retificado poderão ser obtidos através do site: www.jacui.mg.gov.br.

Jacuí-MG, 03 de Dezembro de 2019.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:5A8C4913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 009/2019, Credenciamento nº 003/2019, que tem como objeto contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG, onde foi credenciada a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABCENTER LTDA-ME,** os valores dos exames são os previstos na tabela SUS, baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação das empresas, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 28 de novembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2314784B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 235/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2019 INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABCENTER LTDA-ME
VALOR DOS EXAMES: Previsto na tabela SUS
VALOR TOTAL A SER GASTO: 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido entre todos os credenciados, conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28 de novembro de 2019 à 27 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 28 de novembro de 2019.

JORDANA PEREIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:28F442DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 074/2019, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motor-bombas. Os conjuntos de motor-bombas se referem às estações de tratamento de esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à estação de tratamento de Água de Capoeirão e aos poços subterrâneos da Zona Rural do Município de Japaraíba/MG", onde foi vencedora a empresa: **DIVITHEC MANUTENÇÃO E PROCESSO INDUSTRIAL LTDA** com o valor global de R$ 52.038,00 (cinquenta e dois mil e trinta e oito reais) para os seguintes itens:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (020650) MANUTENCAO ELET BOMBAS - RURAL	12.0000	SV	2.168,5000	26.022,00
003 - (026686) MANUTENCAO ELETR BOMBAS ETA	12.0000	SV	722,5000	8.670,00
002 - (025211) MANUTENCAO ELETR BOMBAS ETE	12.0000	SV	1.445,5000	17.346,00
VALOR GLOBAL DO PROCESSO:			R$ 52.038,00	

ADJUDICO o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 28 de novembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B420BFE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 074/2019, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motor-bombas. Os conjuntos de motor-bombas se referem às estações de tratamento de esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à estação de tratamento de Água de Capoeirão e aos poços subterrâneos da Zona Rural do Município de Japaraíba/MG", onde foi vencedora a empresa: **DIVITHEC MANUTENÇÃO E PROCESSO INDUSTRIAL LTDA** com o valor global de R$ 52.038,00 (cinquenta e dois mil e trinta e oito reais) para os seguintes itens:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (020650) MANUTENCAO ELET BOMBAS - RURAL	12.0000	SV	2.168,5000	26.022,00
003 - (026686) MANUTENCAO ELETR BOMBAS ETA	12.0000	SV	722,5000	8.670,00
002 - (025211) MANUTENCAO ELETR BOMBAS ETE	12.0000	SV	1.445,5000	17.346,00
VALOR GLOBAL DO PROCESSO:			R$ 52.038,00	

HOMOLOGO o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 28 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E5DEE7EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 236/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motor-bombas. Os conjuntos de motor-bombas se referem às estações de tratamento de esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à estação de tratamento de Água de Capoeirão e aos poços subterrâneos da Zona Rural do Município de Japaraíba/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: DIVITHEC MANUTENÇÃO E PROCESSO INDUSTRIAL LTDA
Valor total: R$ 52.038,00 (cinquenta e dois mil e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 28 de novembro de 2019.

ROSANE ISABEL CARDOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:59A51727

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 076/2019, que tem como objeto a "Contratação de concessionaria autorizada da marca Mercedes Bens para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, para recuperação/retífica completa do veículo pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba, compreendendo peças novas e genuínas, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital", onde foi vencedora a empresa **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** no valor global de R$ 40.999,57 (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 28 de novembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:FD1D50ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 076/2019, que tem como objeto a "Contratação de concessionaria autorizada da marca Mercedes Bens para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, para recuperação/retífica completa do veículo pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba, compreendendo peças novas e genuínas, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital", onde foi vencedora a empresa **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** no valor global de R$ 40.999,57 (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 28 de novembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C2DD5030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 237/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

OBJETO: Contratação de concessionaria autorizada da marca Mercedes Bens para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, para recuperação/retífica completa do veículo pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba, compreendendo peças novas e genuínas, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Prodoeste Veículos e Serviços LTDA
VALOR TOTAL: R$ 40.999,57 (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 à 27 de fevereiro de 2020.

Japaraíba/MG, 28 de novembro de 2019.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:FC618100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019

Às nove horas, do dia três de dezembro de 2019, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 031/2019 de 17 de junho de 2019, para o certame cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e serviços de alinhamento e balanceamento, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I – Termo de Referência do presente edital**. Os trabalhos foram iniciados e, após aguardar o prazo de quinze minutos de tolerância, constatou-se o não comparecimento de licitantes, razão pela qual está licitação foi declarada deserta por não acudirem interessados no certame. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:AC0C1F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

ERRATA 01 DE EDITAL - PREGÃO Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA 01 do Edital SRP n° 026/2019, Pregão 042/2019, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que faz excluir o **item 6.1.4** do edital.

Jeceaba, 03 de dezembro de 2019.

KAREN CRISTINA DE JESUS PEREIRA SILVA ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:79828B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2019 - PREGÃO Nº: 48/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – oriunda do Processo Licitatório 109/2019 – Pregão Presencial nº: 48/2019 – cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição Material médico hospitalar. Vigência: 23/10/2019 à 23/10/2020 – Valor Total Registrado: R$ 17.772,60 (dezessete mil setecentos e setenta e dois reais, sessenta centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2019** – Licitante vencedora: Minas Med Brasil Ltda – ME. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:ED449266

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 95/2019 - PREGÃO Nº: 40/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – oriunda do Processo Licitatório 95/2019 – Pregão Presencial nº: 40/2019 – cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição Materiais de expediente. Vigência: 21/10/2019 à 21/10/2020 – Valor Total Registrado: R$ 7.617,25 (sete mil, seiscentos e dezessete mil, vinte e cinco centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2019** – Licitante vencedora: Oldair Machado – ME. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8A15E955

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018 - TOMADA DE PREÇOS 01/2018 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 , torna público aos interessados em geral o TERCEIRO TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2018, - Processo Licitatório nº 27/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018 – cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de Pavimentação de Vias Urbanas na sede do município – "Contrato de

Repasse nº 103.1223-50 – CONVÊNIO Nº 829352/2015 – Programa Planejamento Urbano". / Vigência 01/05/2019 a 01/09/2019 – Licitante: Flat Engenharia e Construções Ltda. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:897530D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 68/2018 - PREGÃO Nº: 47/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2019

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados o extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2019 – oriunda do Processo Licitatório nº: 68/2018 – Pregão Presencial nº: 47/2018 – cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo odontológico. Vigência: 08/08/2019 à 08/08/2020 – Valor Total Registrado: R$ 46.736,20 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais, vinte centavos) – Licitante vencedora:Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:28BE2D89

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018 - TOMADA DE PREÇOS 01/2018 - QUARTO TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 , torna público aos interessados em geral o QUARTO TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2018, - Processo Licitatório nº 27/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018 – cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de Pavimentação de Vias Urbanas na sede do município – "Contrato de Repasse nº 103.1223-50 – CONVÊNIO Nº 829352/2015 – Programa Planejamento Urbano". / Vigência 01/09/2019 a 31/12/2019 – Licitante: Flat Engenharia e Construções Ltda. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8C393B38

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2018 - PREGÃO Nº: 16/2018 - ADESÃO Nº: 02/2018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados o extrato do Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo nº: 25/2018 – oriunda do Processo Licitatório 24/2018 – Pregão Presencial nº: 16/2018 – Adesão nº:02/2018 - cujo objeto é a prestação de serviços de execução de projetos. Vigência: 29/03/2019 à 19/03/2020 – Licitante vencedora: CONEPP Consultoria Ltda - EPP. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B8E6CE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 11/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
AGENTE DE TRÂNSITO	4º	FELIPE AFONSO REZENDE VIEIRA	Desistência

João Monlevade, 26 de novembro de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E859B7B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AGENTE DE TRÂNSITO	6º	JAQUELINE COSTA ARAUJO

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 26 de novembro de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:679CF02F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
15º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II.

Objeto: Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes", decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**.**-Fund.:**Resolução SES/MG nº 6.822 de 30 de agosto de 2019.**– Valor:** R$ 60.000,00**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2055 – Ficha 581 – Fonte de Recurso 1.49.00. **– Data:** 28/11/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E79D9FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO nsº 089, 090, 091, 092 e 093/2019.
Assinaturas em 03/12/2019.

Processo Licitatório nº 039/2019.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 026/2019.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratadas:
2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES Ltda - EPP
Valor total estimado: R$ 14.830,00

BEAGA HOSPITALAR EIRELI - ME
Valor total estimado: R$ 9.285,00

CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO Ltda - EPP
Valor total estimado: R$ 15.718,00

LIFETEC HOSPITALAR Ltda - EPP
Valor total estimado: R$ 74.150,00

PATOS DISTRIBUIDORA Ltda - EPP
Valor total estimado: R$ 14.017,00

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:04192C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2019, Processo Licitatório nº 253/2019. Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO E CHIP PARA RECARGA DE TONER E SERVIÇO DE RECARGA EM CARTUCHO E TONER, PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
Licitantes vencedores:
· **FERNANDA FELIX DE ALMEIDA BARBOSA**, com o valor de R$7.641,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e um reais).
· **SOUZA & SOUZA INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de R$6.523,50 (seis mil quinhentos e vinte três reais e cinquenta centavos).
· **VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA – ME**, com o valor de R$2.912,00 (Dois mil novecentos e doze reais).
· **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**, com o valor de R$2.566,90 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:EF4DEB65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROCESSO LICITATÓRIO 49/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 57/2018 originário do processo licitatório 49/2018, Dispensa de Licitação 005/2018. Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção técnica em veículos do transporte escolar. Contratada:VALERIA DA SILVA, CNPJ 30.428.535/0001-29. Vig: 20/11/2019 A 31/12/2019.Valor R$6.000,00(Seis Mil Duzentos e Vinte Reais),

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:A3114728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 110/2019

Errata e Prorrogação do Pregão Presencial RP 110/2019 para o dia 19/12/19 as 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de aparelhos CPAP(ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamentobilevel (dispositivo com dois níveis de presão, ipap e epap),aspirador de secreção e oximetro de pulso portatil ,com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EB934482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 30/19

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 30/19. Processo: 206/2019. Objeto: aquisição e instalação de equipamentos de tecnologia educacional para implantação nas salas de recursos das escolas municipais e curso de capacitação, para atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG. Contratada: Positivo Tecnologia S.A., CNPJ: 81.243.735/0001-48. Valor de R$ 256.730,00. Fundamentação: inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Em 03/12/19

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F0CD5035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 099/2019

Homologação do Pregão Presencial RP 099/2019, Processo licitatório 176/2019, a empresa: Julio Cesar Gasparini Junior Eireli- ME, Valor R$458.150,00. Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de playgrounds e mobiliário urbano a serem instalados em diversos espaços públicos no município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa 02/12/2019

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E0F6C0F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação e instituição do Prêmio "Professor de Práticas Inovadoras" a ser concedido para os professores da rede municipal de ensino da cidade de Lagoa Santa/MG, e dá outras providencias.

O Povo de Lagoa Santa, por meio, de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e criado o prêmio "Professor de Práticas Inovadoras", para agraciar os professores por seus méritos, relevantes projetos e serviços pedagógicos na educação do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

Parágrafo único. São categorias do Prêmio:

I - Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental;

III – Ensino de Jovens e Adultos;

Art. 2º Será concedida a premiação a todo professor no exército do cargo, que se inscrever para concorrer ao prêmio, independente da disciplina que leciona.

§ 1º O prêmio será concedido somente 01 (uma) vez por ano.

§ 2º Vetado.

§ 3º Vetado.

Art. 3º O prêmio "Professor de Práticas Inovadoras", para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque, de acordo com sua categoria.

Art. 4º Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

§ 3º Vetado.

Art. 5º A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal, no mês de outubro, com data a ser definida, preferencialmente, ocorrerá durante a semana de comemorações do dia do professor, ficando à cargo da Câmara Municipal de Lagoa Santa definir a data para a entrega do prêmio.

Parágrafo único. Entende-se semana do professor, a semana em que estiver nela o dia do professor, ou seja, a semana do dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 6º Vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B9653C17

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/NUVISA Nº 02534-401/2019

ESTABELECIMENTO: VICTORIA REGINA OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 28.197.493/0001-10,
ENDEREÇO: Rua Pinto Alves, nº 3.211 – Bairro: Vila Maria, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000.
ATIVIDADE: ÓTICA
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 006840-B
INFRAÇÕES: descumprir lei Norma ou regulamento destinada a promover proteger e recuperar a saúde
LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: XXXVI do artigo 111 da lei municipal 3821 de 2015. A Norma descumprida em questão refere-se a letra "B" do artigo 11 da Resolução SES/MG Nº 154/95

DECISÃO: ADVERTÊNCIA e MULTA NO VALOR DE 200 UPF (Unidades Padrão Fiscal).

PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.

Lagoa Santa, 03 de dezembro de 2019

MARIA FLÁVIA BRACARENSE BRANDÃO
Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:91271045

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 009/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AMAVC** - CNPJ nº 16.792.254/0001-20. Objeto: execução do plano de trabalho, parte integrante do presente termo de fomento pela entidade ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, viabilizar, estruturar e auxiliar na manutenção da "CASA DO AVECISTA" ACOLHIMENTO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO DO AVC.
Vigência: 21/11/2019 a 20/11/2020 . Valor: .140.000,00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F9802F5D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A/CONTRATO 098/2019 / TP Nº. 007/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.360.120/0001-60. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de execução por 01 (um) mês, cumulado com acréscimo de valores em 32,62987% nos termos dos artigos 57, 1º, IV e 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municiipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:53C2B821

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2019 − PP 100/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa S.A. GÔNDOLAS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.177.776/0001-56. Objeto: contratação de empresa para aquisição com instalação de estruturas de armazenagem metálicas, mini porta pallets, escadas e estrutura de mezanino, para atender demanda estimada da secretaria municipal de gestão, incluindo assistência técnica durante o período de garantia de fábrica,. − Vigência: 22/11/2019 a 21/11/2020.
Dotação Orçamentária: Ficha 88 02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E3FB0E19

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2019 − PP 112/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.795.809/0001-10. Objeto: aquisições de livros para compor o acervo das bibliotecas das unidades de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG − Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020
Ficha Dotação Orçamentária
888 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
982 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
995 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:03489DFE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2019 − PP 112/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa BOA VIAGEM LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.424.246/0001-39. Objeto: aquisições de livros para compor o acervo das bibliotecas das unidades de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG − Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020
Ficha Dotação Orçamentária
888 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
982 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
995 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:46D7F03E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2019 − PP 112/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa BOOK EDITORA DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º13.391.987/0001-64 . Objeto: aquisições de livros para compor o acervo das bibliotecas das unidades de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG − Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020
Ficha Dotação Orçamentária
888 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
982 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
995 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:BAE39B11

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2019 − PP 112/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.276/0001-27. Objeto: aquisições de livros para compor o acervo das bibliotecas das unidades de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG − Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020
Ficha Dotação Orçamentária
888 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
982 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
995 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:FB979CFD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2019 − PP 112/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa DISTRIBUIDORA PALMARES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.971.897/0001-14. Objeto: aquisições de livros para compor o acervo das bibliotecas das unidades de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG − Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020
Ficha Dotação Orçamentária
888 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
982 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
995 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:EEB9FC61

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2019 − PP 112/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa EDITORA COMPOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 97.468.250/0001-92. Objeto: aquisições de livros para compor o acervo das bibliotecas das unidades de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG − Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020
Ficha Dotação Orçamentária
888 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
982 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
995 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:0F4A93B0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2019 − PP 112/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA ALVES inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.991.0001-09. Objeto: aquisições de livros para compor o acervo das bibliotecas das unidades de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG − Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020
Ficha Dotação Orçamentária
888 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
982 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
995 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E96F2C38

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2019 − PP 112/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.663.426/0001-08. Objeto: aquisições de livros para compor o acervo das bibliotecas das unidades de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG − Vigência: 29/11/2019 a 28/11/2020
Ficha Dotação Orçamentária
888 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
982 02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
995 02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:25FC562C

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 21.681.325/0001-57. ARP 35/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7312/2019. Em 03/12/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4D020B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0702019

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: J. T. S. INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Implantação e manutenção do sistema de Controle de arrecadação de Tributos, conforme requerimento e justificativa.
Valor Total: R$ 9.072,00 (Nove mil e setenta e dois reais).
Vigência: 02/12/2020
Dispensa: 035/2019
Processo Licitatório: 098/2019
Data: 03/12/2019 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e José Tibúcio Salgado.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:B8E96493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 INPLEM - LEME DO PRADO-MG

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leme do Prado-MG, Extrato de Contrato nº 006/2019, Processo: 001/2019, PP: 001/2019 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública municipal com especificações técnicas e características mínimas constantes do termo de referência**.** Empresa contratada: **HLH Assessoria E Consultoria Ltda,** com valor global de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 07/11/2019 a 31/12/2019.

EDER FRANCO FIGUEIREDO
Diretor Executivo do INPLEM

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:EDEE96A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 156, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS, CPF: 424.681.246-34; CELSO LUIZ LACERDA PIMENTEL, CPF: 409.946.276-53 e ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO DIBO, CPF 031.690.016-80, ordenadores de despesas, conjuntamente com o Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 235.475.456-68.

Art. 2° Os servidores mencionados no artigo 1º, em conjunto, no mínimo 02 (dois), passam a ser os responsáveis pela emissão de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/apli. Programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; efetuar a transferência para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autorizado, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, independentemente de chancela do Prefeito Municipal, sendo-lhes outorgados poderes.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08, de 04 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de novembro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:309092C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 157, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA, CPF: 493.938.806-97, Secretária Municipal de Saúde, JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS, CPF: 424.681.246-34, Secretário Municipal de Fazenda e ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO DIBO, CPF 031.690.016-80, ordenadores de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 235.475.456-68, os quais ficam responsáveis, em conjunto de no mínimo 02 (dois), por emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações Programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; efetuar a transferência para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autorizado, por meio eletrônico do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º02.162.856/0001-99 e por meio eletrônico da titularidade da Prefeitura Municipal de Leopoldina, inscrito no CNPJ n.º 17.733.643/0001-47, independentemente de chancela do Prefeito Municipal, sendo-lhes outorgados poderes, das contas abaixo especificadas:

I - 14219-0
II - 10344-6
III - 428-0 / 19802-9
IV - 482-5 / 24053-0
V - 496-5 / 23470-0
VI - 497-3 / 23471-8
VII - 521-0 / 27872-3
VIII -556-2
IX - 593-7

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10, de 04 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de novembro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3D1A92FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 158, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS, CPF: 380.850.116-20; JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS, CPF: 424.681.246-34; CELSO LUIZ LACERDA PIMENTEL, CPF: 409.946.276-53 e ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO DIBO, CPF 031.690.016-80, ordenadores de despesas, conjuntamente com o Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 235.475.456-68.

Art. 2° Os servidores mencionados no artigo 1º, em conjunto, no mínimo 02 (dois), passam a ser os responsáveis pela emissão de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/apli. Programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; efetuar a transferência para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autorizado, por meio eletrônico do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.º 18.129.356/0001-95, independentemente de chancela do Prefeito Municipal, sendo-lhes outorgados poderes.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de novembro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8BC3B986

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 064/19, PRC 0933/19. **Objeto:** Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual EPI'S, com CA (Certificado de Aprovação) expedido pelo Órgão Nacional Competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, necessários para atender aos servidores desta Prefeitura que estão suscetíveis a riscos de acidentes de trabalho ou de doenças ocupacionais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Dia da Licitação: 17/12/2019, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 03 de dezembro de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CFA0194A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA **05 DE DEZEMBRO À 11 DE DEZEMBRO DE 2019**, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2019, PARA CONTRATAÇÃO **01 (UM) FARMACÊUTICO (+CR),** PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III, CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015.

CR = Cadastro de Reserva.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O candidato (a) interessado em participar do Processo Seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo, a documentação descrita no item 2 deste Edital.
DATA: LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Benedito Valadares, 52 Praça da Bandeira, Leopoldina, MG.
HORÁRIO: 08h às 13h.
1.3 - O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
***O servidor responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou inexatidão das mesmas.**

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos (as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
b) Documento de Identidade com foto;
c) CPF;
d) Certificado e Registro no Órgão de Classe Competente;
e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Quitação com a obrigação militar (se masculino);
g) Comprovante de Residência;
h) Currículo Vitae, com os devidos comprovantes constantes no currículo;
i) Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2014, exceto os cursos livres à distância;
j) Declaração escolar, que comprove a habilitação/requisito necessário ao cargo;
k) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (obtida através do site http://www.tjmg.jus.br).

3 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola e/ou ensino superior completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, ensino médio com registro no COREN, de acordo com a função pleiteada;
E - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FARMACÊUTICO (CAPS III)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Ensino Superior Farmácia	R$ 2.720.95 + 350,00 Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

FARMACÊUTICO (CAPSIII)

- Registro no Conselho Regional de Farmácia;
- Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial;
- Conhecimento pleno da Portaria n.º 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados;
- Conhecimento pleno de gestão de estoque;
- Conhecimento de Psicofarmacologia;
- Conhecimento de Psicopatologia;
- Conhecimento dos fundamentos do SUS;
- Disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e Inter setorial;
- Disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares /hospitalares;
- Disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2014, observando-se:		
	a) Carga horária acima 80h.....	2	10
	b) Carga horária acima de 120h.....	3	15
02	Pós-graduação na área pretendida.	15	30
03	Mestrado na área pretendida.	30	30
04	Doutorado na área pretendida.	40	40
05	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
6.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso;
6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 - DO RECURSO

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.
7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefonema, e-mail ou telegrama os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função.

8.2 – O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2.620/94 alterada pela Lei 3444/02.
8.3 – Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 – Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 – O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 – Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o candidato (a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.7 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado terá validade igual a 01 (ano).

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2019	
NOME			
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	SEXO
_____/_____/_____			
ENDEREÇO		Nº / COMPLEMENTO	
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)		TELEFONE (S)	TELEFONE (S)

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 11/2019 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(TRAZER PREENCHIDO)

NOME	
FUNÇÃO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2019

DATA: _____ /_____ 2019

_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA

Leopoldina, MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:19828BE4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 172 DE 03 DE DEZEMBRODE 2019.

ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 45/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, considerando o regular processamento de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 45/2019 e com base no relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº. 45, de 24 de abril de 2019, acatando o relatório final da Comissão Processante, aplicando a servidora pública RAFAELLA DE SOUZA SANTANA, a pena de demissão.

Art. 2º Pelo arquivamento do presente processo.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de dezembro de 2019 165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F185A973

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/19

Pregão nº003/19
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Posto Novo Milênio Ltda
OBJETO: 1 - Consoante solicitado reajuste através de Requerimento nº. 4780-2019, devidamente autorizado pela Controladoria – Geral do Município, ficam reajustados os seguintes itens, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93.
1.1 – Carne moída, passando para R$12,70 (doze reais e setenta centavos) o quilo;
1.2 – Carne em pedaços, passando para R$13,00 (treze reais) o quilo.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/11/19
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Francisca Maria Yung

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ABCA2BBA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº253/18

Pregão nº083/18
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Posto Novo Milênio Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais da Lei nº.

8.666/93, devidamente autorizado pela Controladoria – Geral do Município, o reajuste no seguinte item:
1.1 – O reajuste no preço da gasolina, passando para R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) por litro.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/19.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Marly Aparecida Netto Lacerda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B1B01C6B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/19

Inexigibilidade nº005/19
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Paraibuna Transportes Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente termo, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 156/2019) adita-se 11 passagens para o trajeto Leopoldina x Juiz de Fora, utilizando a Ficha 507 (Recurso FEAS), 90 passagens para o trajeto Leopoldina x Muriaé, utilizando a Ficha 506 (Recurso Próprio) e 47 passagens para o trajeto Leopoldina x Bicas, utilizando a ficha 506 (Recurso Próprio), com valor total de R$3.514,80 (três mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos), em estrita consonância com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/11/19.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Juscelio de Bessa Mansur

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:74DADFA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 028/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 028/2019, Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG**. Contratada: 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. Valor: R$ 87.566,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:4BEA5345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 029/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 029/2019, Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG**. Contratada: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO - ME. Valor: R$ 114.670,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:53F45542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 030/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 030/2019, Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG**. Contratada: DENTAL MARIA LTDA. Valor: R$ 3.181,20. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:FEEA431C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 031/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 031/2019, Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG**. Contratada: DISTRIBUIDORA GONÇALVES E MORAIES EIRELI – EPP. Valor: R$ 28.642,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:51BBE9AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 032/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 032/2019, Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG**. Contratada: DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO E PRODUTOS MEDICOS. Valor: R$ 127.947,54. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:75C84175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 033/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 033/2019, Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG. Contratada: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. Valor: R$ 467,40. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:E05C7CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 034/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 034/2019, Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG**. Contratada: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA EPP. Valor: R$ 104.839,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:DC2896F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 035/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 035/2019, Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG**. Contratada: IURI COELHO SERAFINI. Valor: R$ 29.955,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:31A6BB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 036/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 036/2019, Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG**. Contratada: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. Valor: R$ 81.713,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:2FADA4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019, CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Processo Licitatório nº 055/2019, Credenciamento nº 004/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADEDE: LUISLÂNDIA**. O período para entrega dos envelopes será de 12 meses a partir de 04 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da administração. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:0A58BEFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 052/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de Contrato de Adesão nº 052/2019, Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARES, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – SRP**. Contratada: RLV TECNOLOGIA EIRELI. Valor: R$ 61.200,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:F9CE429C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2019. LEILÃO Nº 011/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2019. LEILÃO Nº 011/2019.** TIPO: MAIOR OFERTA. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS, VEICULOS E OUTROS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.774 /2019 DE 02.11.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.**DIA**: 19.12.2019 ÀS 08:00** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS.

LUZ, 03.12.2019.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B54A949C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2019. LEILÃO Nº 012/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2019. LEILÃO Nº 012/2019.** TIPO: MAIOR OFERTA. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS, VEICULOS E OUTROS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 /2019 DE 02.11.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.**DIA**: 19.12.2019 ÀS 08:30** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS.

LUZ, 03.12.2019.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:60AF8536

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2019. LEILÃO Nº 013/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2019. LEILÃO Nº 013/2019.** TIPO: MAIOR OFERTA. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS, VEICULOS E OUTROS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.772 /2019 DE 02.11.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.**DIA**: 19.12.2019 ÀS 08:30** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS.

LUZ, 03.12.2019.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6365AA30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2019. LEILÃO Nº 014/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2019. LEILÃO Nº 014/2019.** TIPO: MAIOR OFERTA. OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS, VEICULOS E OUTROS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.773 /2019 DE 02.11.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.**DIA**: 19.12.2019 ÀS 09:30** HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS.

LUZ, 03.12.2019.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E6FCA80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.772/2019 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.772/2019 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS".

Considerando o disposto nos artigos 191 e 194, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os bens constante de lote de nº. 01, do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz/MG, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação dos mesmos, e necessidade de aquisição de novos veículos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação dos bens constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para o Erário Municipal;

Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina o artigo 194 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, foi promovida a competente avaliação dos referidos bens móveis, conforme Laudo de Avaliação Anexo;

E, considerando o acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referidos bens móveis.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina o artigo 17, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Integra o presente Decreto o anexo de relação dos bens móveis (Anexo I) e o laudo de avaliação nº. 040/2019.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.772/19 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 040/2019

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 2.718/2019, de 14 de Agosto de 2019, que CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, constituídos pelos senhores JOÃO BATISTA OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA, e GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA, sob a presidência do primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis conforme relação abaixo:

VISITA TÉCNICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
01	ONIBUS, VW/INSUSCAR FOZ U, 2008/2009, DIESEL, 44 LUGARES. PATRIMÔNIO Nº 12.905	9BWR882W79R913689	HMN-9764	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	80.000,00

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 02 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA OLIVEIRA
Presidente

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário De Obras Públicas E Transportes

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
Engenheira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:26C7A207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.775/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.775/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013;.

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 006/2019, de 10/7/2019;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável a Sra. **ANA CELIA COSTA DE SOUSA**, matrícula nº 6106, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF I/0**, servidora pública da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CEFAD250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.776/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.776/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORA DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 013/2010, de 22/11/2010:;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ANA CELIA COSTA DE SOUSA**, matrícula nº 6106, ocupante de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF Nível I Referência 0, para Nível I Referência A** , por atender ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1ABAD9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL N° 054, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELE O PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:9A57F330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

ASSESSORIA DE GOVERNO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O MUNICIPIO DE MEDEIROS MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PUBLICO, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DEFINIDAS NO EDITAL, POR MEIO DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº329 DE 14 DE JULHO DE 2011. "AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, LOCALIZADA NA AVENIDA CLODOVEL LEITE DE FARIA, Nº400, CENTRO, MEDEIROS MG, CEP 38930-000, TELEFONE (37)34345300, NO PERIODO ENTRE OS DIAS 02/12/2019 À 13/12/2019, DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE 07:30HS AS 11:30HS E 13:30HS AS 16:30HS". O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:53307EE6

ASSESSORIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº02

RETIFICAÇÃO N°02- EDITAL Nº 01/2019
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MG
O Exmo. Sr. Francisco Martins Ribeiro, DD. Prefeito do Município de Medeiros, torna público a disponibilização **Retificação nº 02**, referente ao Edital nº 01/2019. Informamos que a Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Medeiros e divulgado no endereço eletrônico:www.ibgpconcursos.com.br.

Medeiros, 04 de dezembro de 2019.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito do Município de Medeiros

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:DB72C57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 82/2019, PREGÃO 63/2019, CONTRATO Nº 112/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA COM PROFISSIONAL CAPACITADO (OPERADOR) PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **SEVPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 13.554.505/0001-40**, VALOR **R$ 235.000,00.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:46323BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 83/2019, PREGÃO 64/2019, CONTRATO Nº 113/2019, OBJETO **GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS-MG.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.814.330/0001-50**, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE **(-)5,01%.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:215D6D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 85/2019, PREGÃO 65/2019, ATAS Nº 114, 115, 116, 117, 118 E 119/2019, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNAS OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS LEVES / MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.661.146/0001-92 / UNIR PEÇAS DIESEL LTDA, CNPJ: 11.383.895/0001-07 / MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME, CNPJ:04.526.944/0001-58 / CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI, CNPJ: 26.579.601/0001-94 / MAC AUTOPEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 34.191.159/0001-52 / WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.068.643/0001-84. MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR MÁXIMO DO CATALOGO E/OU TABELA DE PREÇOS OFICIAL, SEGUNDO A FABRICANTE.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D53FB945

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019, PREGÃO Nº 055/2019, CONTRATO Nº 092/2019, OBJETO: **CONCESSÃO DE AUMENTO DE 20,56% (VINTE VIRGULA CINQÜENTA E SEIS POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 01 (CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA), SENDO UM AUMENTO DE 22 M², SENDO O VALOR TOTAL DO ADITIVO DE R$ 3.238,00.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR 07169455684, CNPJ: 27.029.048/0001-89**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2839918F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 144/2019 – Pregão 053/2019. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS GERENCIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 084/2019** – Detentora: **PAULO ANTONIO REFREIGERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CNPJ:** nº 02.025.700/0001-66), valor R$ 55.138,00, vigência até 02/12/2020.

Mirabela, 03 de dezembro de 2019.

ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C29DC95C

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 153/2019 – Pregão 059/2019. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DOS EVENTOS DE FORMATURA EM ATENDIMENTO A GERENCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 132/2019** – Contratada: **REGINALDO RODRIGUES VIEIRA 04532375681 (CNPJ:** nº 19.809.491/0001-44), valor R$ 8.300,00, vigência até 31/12/2019.

Mirabela, 02 de dezembro de 2019.

JONATASA GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7911D7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO 391 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Decreta ponto facultativo no dia 16 de dezembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e na forma da Lei.

CONSIDERANDO que no dia 17 de dezembro é comemorado feriado Municipal;
CONSIDERANDO que o expediente da segunda-feira, que antecede o feriado é contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º É considerado ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 17 de dezembro de 2019, segunda-feira.
.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior, não se aplica às unidades e serviços considerados por sua natureza essenciais, não podendo ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e dê Ciência.

Miradouro, 19 de novembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A60359BC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2015, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DECRETO Nº 393 de 20 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2015, para Contratação Temporária."

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade temporária do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado para contratação o candidato aprovado no Concurso Público cujas provas foram realizadas em 06 de março de 2016, e teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 434/2016, de 03 de junho de 2016, publicado no Órgão Oficial do Município, no dia 10 de maio de 2016, que dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público, para preenchimento do seguinte cargo, de acordo com a ordem de classificação e vagas abertas pelo Decreto nº 392/2019;

CONVOCADOS	CLASSIFICADOS
Motorista.	**16º ao 23º.**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, situada na Praça Santa Rita, nº 288, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a convocação, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 12.7 do Edital do Concurso nº 01/2015, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.
Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para assinar o Contrato ou Termo de Desistência, serão considerados desistentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 20 de novembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:4E3653D9

GABINETE DO PREFEITO
"DETERMINA ABERTURA DE VAGA."

DECRETO Nº 392 de 20 de novembro de 2019.

"Determina Abertura de Vaga."

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade temporária do serviço,
DECRETA:
Art.1º- Para atender ao preenchimento de vaga inadiável, determino a abertura de vaga abaixo mencionada, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, de acordo com a Lei Complementar nº 1.208/2007, de 24/07/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Miradouro:

CARGO	VAGAS
Motorista.	**08.**

Art. 2º- O candidato à vaga acima mencionada será contratado por prazo determinado para atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, em substituição a servidores afastados do cargo.
Art. 3º- Para preenchimento da vaga acima, será convocado candidato aprovado no Concurso Público realizado em 06 de março de 2016, e homologado em 03 de junho de 2.016, pelo Decreto nº 434/2016, por ordem rigorosa de classificação.
Art.4º- Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.
Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 20 de novembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:41759F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 790/2019, Tomada de Preço nº 006/2019, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica sobre base poliédrica, conforme contato de repasse nº 866945/2018, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Moema-MG, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – A EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 19.268.374/0001-10, Valor R$ R$220.256,26 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). Data da adjudicação e homologação: 03/12/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:79D115EC

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 024/2019, Processo Licitatório PRC nº 790/2019, Tomada de Preços 06/2019, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica sobre base poliédrica, conforme Contrato de Repasse nº 866945/2018, firmado entre o Município de Moema e o Ministério do Desenvolvimento Regional, nos exatos termos do Edital e seus anexos.. *Empresa Contratada* – EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.268.374/0001-10, Valor R$220.256,26 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). Data da assinatura 03/12/2019 com vigência até 31/12/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:069A67A9

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 025/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de show artístico (cantor Marcelinho de Lima e Banda) por ocasião das comemorações pelo aniversário do Município de Moema, no dia 13/12/2019, em virtude de processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2019, com fulcro no artigo 25, III da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações. *Empresa Contratada* – CARLOS EDUARDO FRAGA - ME, CNPJ nº 26.361.676/0001-02, Valor R$18.000,00 (dezoito mil reais). Data da assinatura 03/12/2019 com vigência até 31/12/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3DE58118

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, dia 19/12/2019 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda escolar ano 2020, nos exatos termos do edital e seus anexos. Maiores informações: www.moema.mg.gov.br - Moema/MG - 03/12/2019.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FF9DBDB1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 023/2019 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º

132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
ACS – Agente Comunitário de Saúde	PSF Lázaro Lino Lacerda: Povoado da Chapada.	01	Contrato com vigência a partir da conclusão, com aproveitamento, em curso introdutório de formação inicial e continuada, até 30/06/2020.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 06/12/2019 às 14:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência da área da comunidade para o(a) qual foi aprovado(a) (exigência da Lei Federal n.º 11.350);
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo): formação em nível Fundamental Completo;
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 03 de dezembro de 2019.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:7728AF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

T.P: 01/2011 – Ctt: 21373/2011. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Eng., p/ Construção de Vila Olímpica, conforme Ctt de Repasse n° 2690.0297.140-59/2009, firmado c/ o Ministério do Esporte/CEF e Mun. de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

T.P: 03/2018. 3º T.A – Ctt: 107/2018. Contratada: BT Construções Ltda, CNPJ: 04.810.813/0001-06. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica (recapeamento) em CBUQ, incluindo a Execução de Sarjetas, Rampas de Acessibilidade de Sinalização Viária Horizontal em Diversas Vias Urbanas, conforme Ctt. De Repasse n° 849.471/2017, firmado c/ o Ministério das Cidades/CEF e o Mun. De Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

T.P: 04/2018. 3º T.A – Ctt: 108/2018. Contratada: BT Construções Ltda, CNPJ: 04.810.813/0001-06. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica (recapeamento) em CBUQ, incluindo a Execução de Sarjetas, Rampas de Acessibilidade de Sinalização Viária Horizontal em Diversas Vias Urbanas, conforme Ctt. De Repasse n° 849.236/2017, firmado c/ o Ministério das Cidades/CEF e o Mun. De Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

T.P: 05/2018. 3º T.A – Ctt: 109/2018. Contratada: BT Construções Ltda, CNPJ: 04.810.813/0001-06. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica (recapeamento) em CBUQ, incluindo a Execução de Sarjetas, Rampas de Acessibilidade de Sinalização Viária Horizontal em Diversas Vias Urbanas, conforme Ctt. De Repasse n° 844.878/2017, firmado c/ o Ministério das Cidades/CEF e o Mun. De Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

T.P: 06/2018. 1º T.A – Ctt: 06/2019. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Execução de Obra de Reforma e Modernização da Quadra de Esportes do Distrito de Celso Bueno, conforme Ctt. De Repasse n° 862.713/2017 firmado c/ o Ministério do Esporte/CEF e o Mun. De Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

T.P: 07/2018. 1º T.A – Ctt: 07/2019. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Execução de Obra de Reforma e Cobertura da Quadra de Esportes do Bairro Lagoinha, conforme Ctt. De Repasse n° 843.962/2017 firmado c/ o Ministério do Esporte/CEF e o Mun. De Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

T.P: 02/2018. 2º T.A – Ctt: 79/2018. Contratada: BT Construções Ltda, CNPJ: 04.810.813/0001-06. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Execução de TSD, No Trecho da LMG-746 – Acesso ao Campus da UFU, conforme Convênio 1491000.871/2017, firmado entre a SEGOV e o Mun. de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

T.P 07/2016. 6º T.A – Ctt: 56/2016. Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços com fornecimento de Materiais, para realizar Obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, meio-fio e sarjeta na Avenida do Contorno, conforme Convênio nº 522/2016 SETOP/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2020.

Concorrência 01/2018. 2° T.A – Ctt: 83/2018. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa especializada em Serviços de engenharia para a Execução de Obras Inacabada, para Termino da Construção da Escola no Bairro Bela Suíça, Município de Monte Carmelo-MG, Conforme Termo de Compromisso PAR N° 19630/2013/FNDE – Ministério da Educação. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente

Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 83/2018 até 23/06/2020.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. Data: 22/11/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A9BBFF09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

V**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 37/2018, Inexigibilidade nº 01/2018, Processo 16/2018. Contratante:** Município de Monte Carmelo. **Contratado**: Prestação de Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 10.415.302/0001-84. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo, com fundamento no art. 79, I, e art. 78, XII da Lei 8.666/93. **Data:** 02/12/2019.

Monte Carmelo, 02 de dezembro de 2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A806AD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 91/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 91/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2019, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 91/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Equipamento BIPAP Synchrony Avaps, para atender Processo Judicial, e Eventuais Pacientes Assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, para Participação Exclusiva de ME, EPP, MEI. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 02 de dezembro de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D785E5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Dispõe sobre a Autorização de Entidades de Atendimento ao Idoso para a Captação de Recursos Financeiros

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº 3.667/2008, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público n°. *005/2019/FUMDAI;*

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Edital de Chamamento Público nº *005/2019/FUMDAI;*
CONSIDERANDO as disposições contidas na *Resolução 03/2019 do COMIMU* que institui a Comissão Avaliação de Projetos do Chamamento Público do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/MG, para o biênio de 2019/2021;
CONSIDERANDO as disposições contidas na *Resolução 06/2019 do COMIMU* que Dispõe sobre a retificação do Edital 005/2019;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 1º da *Lei Municipal nº 3.667/2008*, que estabelece como competência do COMIMU/Muriaé gerir o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI, alocando recursos para programa de entidades governamental e não governamental voltadas ao objeto do referido diploma legal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.110/2017 que cria o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de autorizar que a organização da sociedade civil regularmente registrada e com programa(s) inscrito(s) no COMIMU /Muriaé possa captar diretamente recursos para a execução de projeto em proposta previamente aprovada por este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros às O.S.C`s Fundação Cristiano Varella, inscrita no CNPJ: 00.961.315/0001-03; Obra Unida Lar Ozanam, inscrita no CNPJ: 26.142.455/0001-35 e Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, inscrita no CNPJ: 22.780.498/0001-95, para suprimento de seus referidos projetos apresentados ao COMIMU, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 005/2019/FUMDAI, Etapa 8, item 5.8.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.M., no sítio oficial e Arquive – se.

Muriaé, 04 de dezembro de 2019.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente
COMIMU Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B27F28D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N° 02 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.613 de 14 de agosto de 2008, e conforme o disposto no Art. 1º da referida Lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito municipal, de composição paritária, em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Artigo 4º da Lei supra, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé – CMDPD.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RONDINELI FRANCISCO DA SILVA
Presidente
CMDPD Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC5FFF46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.921 /2019

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 450.459.114,55 (Quatrocentos e Cinquenta Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Catorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) desdobradas nos seguintes agregados:

I - Receita Corrente ..... R$ 362.132.007,94
II - Receita de Capital ..... R$ 91.944.260,56
III - Receitas Intra-Orçamentárias..... R$ 18.000.091,05
IV - Receitas Redutoras..... R$ (21.617.245,00)

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 450.459.114,55 (Quatrocentos e Cinquenta Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Catorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal:..... R$ 314.682.330,89
II - Orçamento da Seguridade Social:..... R$ 135.776.783,66

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.826/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Título VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado mediante prévia aprovação ao Poder Legislativo a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 13 O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 5.826/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 14 Fica a administração pública municipal direta e indireta autorizada a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e regulamentos.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:55471808

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.923 /2019

Dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil como organizações sociais, mediante contrato de gestão, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação

Art. 1o. O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, que disponha sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquele composição mínima e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e de representante do poder público;
e) composição e atribuições da diretoria da entidade;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada, de mesma área de atuação, no âmbito do Município de Muriaé, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados.
II - ter sede ou filial localizada no Município de Muriaé;
III - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do secretário municipal da área correspondente ou do detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da administração pública municipal.
§1º O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante Decreto, requisitos específicos para a qualificação da entidade, de acordo com as peculiaridades da área de atuação.
§2º Os requisitos específicos de que trata o caput deste artigo serão complementares aos requisitos constantes desta Lei, que devem ser obedecidos em qualquer hipótese.
§3º O órgão ou entidade competente manterá cadastro de organizações sociais, garantindo-lhe a pertinente e necessária publicidade e transparência, na forma desta Lei.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 3º. O Conselho de Administração será estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - são impedidos para eleição ou indicação para compor o Conselho de Administração os parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos Agentes Políticos do Município de Muriaé;
II - os membros do conselho terão mandato de quatro anos, admitindo-se reconduções na forma de seu Estatuto;
III - os membros da diretoria participarão das reuniões do conselho, sem direito a voto;
IV - o conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
V - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VI - os conselheiros não podem assumir função de diretoria durante a vigência de seu mandato.
VII - Os diretores de organizações sociais, caso participem de mais de uma entidade regida por esta Lei, somente receberão remuneração por uma delas.

Art. 4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:
I - aprovar a proposta do contrato de gestão;
II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
III - designar e dispensar os membros da diretoria;
IV - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
V - aprovar o estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria de seus membros;
VI - aprovar por maioria de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VII - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
IX - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
X - fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade; e
XI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências.

Seção III
Do Contrato de Gestão

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o poder público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 1º desta Lei.
§ 1º É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social.
§ 2º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata ocaputdeste artigo, conforme estabelecido pelo inciso XXIV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 3º A Organização Social, quando da saúde, deverá observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, expressos no art. 198 da Constituição da República e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e serão, para todos os efeitos, os Contratos de

Gestão, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 6º. O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da secretaria municipal competente ou entidade correlata na administração pública municipal, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do poder público e da entidade contratada e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.
§ 1º A proposta do contrato de gestão deve ser submetida, após aprovação pelo Conselho de Administração, ao secretário municipal da área competente ou ao detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da administração pública municipal.
§ 2º O secretário municipal competente ou o detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

Art. 7º. Na seleção de proposta de trabalho e na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, boa-fé, probidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;
III - previsão expressa de critérios objetivos para a avaliação de desempenho a serem utilizados pela Secretaria Municipal ou órgão competente, mediante indicadores de qualidade e produtividade definidos;
IV - o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no caso das Organizações Sociais da saúde; e
V - a forma de análise dos resultados pela Secretaria Municipal ou entidade competente e sua periodicidade, a apresentação de resultados e sua publicação no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais não podem ser estabelecidas acima dos valores praticados no mercado.

Art. 8º. O contrato de gestão preverá, como cláusulas necessárias:
I - dispositivo que indique a forma pela qual a execução do objeto será acompanhada, de forma a garantir a plena execução do contrato;
II - o dever de a entidade observar os requisitos constantes desta Lei quanto à contratação de terceiros;
III - o dever de que, caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, esse seja gravado com cláusula de inalienabilidade, excetuada a transferência gratuita para o Município ou para suas entidades descentralizadas.

Seção IV
Da Execução e da Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 9º. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será acompanhada e fiscalizada por gestor ou fiscal designados em ato próprio.
§ 1º O contrato de gestão deve prever a obrigatoriedade de a entidade qualificada apresentar ao poder público, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo secretário municipal ou correlato da área correspondente, composta por servidores que possuam qualificação profissional e notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade.

Art. 10. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Secretário Municipal ou dirigente da entidade competente, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 11. Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Município poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.
§1º A intervenção será feita por meio de decreto do Chefe do Executivo, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração.
§2º Decretada a intervenção, o Secretário competente deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§3º Durante o período de intervenção, o Município poderá transferir a execução do serviço para outra Organização Social, a fim de não ocasionar a interrupção da assistência.
§4º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada a responsabilidade dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.

Seção V
Do Fomento as Atividades Sociais

Art. 12.Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.
§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.
§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.
§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permissão de uso no Contrato de Gestão.

Art. 13.São recursos financeiros das entidades de que trata esta Lei:
I - as dotações orçamentárias que lhes destinar a Administração Pública do Município, na forma do respectivo Contrato de Gestão;
II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Órgão da Administração Pública do Município de Betim, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;
III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 14. A desqualificação da entidade como organização social ocorrerá a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial pelo descumprimento do Contrato de Gestão, no qual serão assegurados ampla defesa e o contraditório.
§ 1º Os dirigentes da organização social respondem, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens, na hipótese de ter havido permissão de uso, e dos recursos públicos utilizados indevidamente, sem prejuízo de outras cominações legais.
§3º É caso de desqualificação da Organização Social a não manutenção dos imóveis públicos cedidos ou desvio de sua finalidade.
§4º A Organização Social desqualificada, sujeita à rescisão unilateral pelo Poder Público do contrato de gestão, não terá direito à indenização.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A organização social fará publicar na imprensa ou no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de recursos humanos, serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do poder público.

Art. 16. Os conselheiros e diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 17. É vedada às entidades qualificadas como organizações sociais a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eLeitorais, sob qualquer meio ou forma.

Art. 18.O Poder Executivo fará consignar nas Leis Orçamentárias os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública com as Organizações Sociais.
§1º Os créditos orçamentários assegurados às Organizações Sociais serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§2º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão público parceiro.

Art. 19. Os empregados contratados pela Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

Art. 20. A qualquer tempo, o órgão supervisor e a Organização Social poderão, de comum acordo, rever o termos do contrato de gestão, desde que devidamente justificado e preservado o interesse público.

Art. 21. As Organizações Sociais não poderão firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios.

Art. 22. A Administração Municipal disponibilizará, em seu sítio eletrônico, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de gestão, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Município previstas nesta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2DEF6CAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 014/2019.

Certificado de Registro Cadastral nº 0014/2019
OSC: COMVIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA VIDA NOVA
Ref. Edital de Credenciamento permanente nº 001/SMDS/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, comunica a RETIFICAÇÃO do Certificado de Registro Cadastral nº. 014/2019 emitido para o **COMVIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA VIDA NOVA**. Tendo em vista que a retificação não constitui alteração ideológica do documento, por tratar-se de erro material, por não lhe transformar a substância, fica alterado conforme se dispõe abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nº. 014

LEIA-SE:

Nº. 003

Ficam mantidas as demais informações constantes do CRC. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de dezembro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D88AEA09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019/SMDS

O Município de Muriaé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.947.581/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público n°. *004/2019/SMDS,* que tem por objeto a execução de serviços e programas com o fornecimento de pessoal especializado para a composição, além da equipe mínima prevista nas normativas pertinentes à Política de Assistência Social, da rede socioassistencial do município de Muriaé, incluindo a contratação de profissionais especializados para treinamento e capacitação de equipes e usuários, bem como, a realização de eventos no contexto da Política de Assistência Social, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos termos da etapa 7, item "7.24" do edital, **HOMOLOGA** o resultado definitivo em favor da O.S.C PROGRAMA DE AÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - PAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.301/0001-59, com sede sede à Travessa Edson Ferreira De Oliveira 21-Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-057, tendo em vista a pontuação recebida no resultado preliminar e diante da ausência de interposição de recurso no prazo da etapa 6*;*

Publique-se no D.O.M., no sítio oficial e Arquive - se.

Muriaé, 04 de dezembro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E4506680

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 012/2019

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, a participarem da sessão pública a se realizada aos **10 (dez) dias do mês de dezembro**, do corrente ano **às 16:00 (dezesseis) horas** no Departamento de Processos Administrativos, na Procuradoria Geral do Município , andar térreo, Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e

Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 02 de dezembro de 2019.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B6211DCD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE HABILITAÇÃO - C.P 005/2019 - CONSTRUÇÃO DA BASE PARA NOVA ETA NO RIO PRETO

DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

Renato Bernardes da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO, o processo de Concorrência Pública nº 005/2019;

CONSIDERANDO, que no dia 18 de novembro de 2019, às 08:00 horas foi aberta a sessão para o processo em epígrafe, procedendo-se à fase de credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação das participantes, quais sejam:

Participante	CPF/CNPJ	Representante
J & G Obras de Muriaé Ltda - ME	05.063.122/0001-40	Ausente
JE CONSTRUTORA LTDA - ME	13.682.720/0001-26	Filipe Chaves de Rezende
TCM Construtora Ltda - ME	09.436.760/0001-10	Ausente

Após a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, o representante da empresa JE CONSTRUTORA LTDA – ME, questionou a não apresentação da exigência do item 3.1.2 B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa a sede do licitante; e a apresentação incompleta do item 3.1.3 D) Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, conforme Anexo XII, questiona ainda quanto ao atendimento técnico do atestado apresentado a execução da obra solicitada pelo DEMSUR, que o Atestado não informa o quantitativo e os serviços realizados, referente à empresa TCM Construtora Ltda – ME.

Em relação a habilitação da empresa J & G Obras de Muriaé Ltda – ME, a empresa JE CONSTRUTORA LTDA – ME questionou quanto ao atendimento técnico do atestado apresentado, quanto à execução da obra solicitada pelo DEMSUR.

Encaminhado o processo ao Setor Técnico da autarquia, opinou-se, após análise, quanto ao atendimento do atestado de capacidade apresentado pela empresa TCM Construtora Ltda – ME, em razão do mesmo comprovar experiência com estruturas em concreto armado, estando a empresa apta a participar da Concorrência Pública.

No que tange à empresa J & G Obras de Muriaé Ltda – ME, esta apresentou alguns atestados de capacidade técnica, porém, segundo a análise do setor competente, nenhum deles caracteriza uma experiência com estruturas em concreto armado, fator esse essencial para a execução da obra.

Quanto à inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal relativa a sede do licitante, deve ser apresentado pela empresa apenas quando houver, e a não apresentação, por si só, demonstra a ausência de inscrição, não sendo motivo apto à inabilitação da empresa no certame.

Quanto à Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, o documento de fls. 268 supre as exigências técnicas ao garantir que a empresa dispõe de corpo técnico em quantidade e especialidade necessárias à consecução do objeto.

Dessa forma, diante dos fatos narrados, com fundamento no parecer do setor técnico, e pelas demais razões apontadas acima, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

1 - Declarar como **HABILITADAS** as empresas credenciadas abaixo relacionadas, quais sejam:

EMPRESA	CNPJ
JE CONSTRUTORA LTDA - ME	13.682.720/0001-26
TCM CONSTRUTORA LTDA - ME	09.436.760/0001-10

2 - Declarar como **INABILITADA** a empresa **J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – ME -** CNPJ: 05.063.122/0001-40.

3 - Intimar as empresas licitantes sobre a presente decisão e abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, caso queiram, sobre a decisão da CPL na fase de habilitação;

Muriaé – MG, 03 de dezembro de 2019.

RENATO BERNARDES DA SILVA
Presidente da CPL

RAFEL CASTRO SILVEIRA
Membro

RENAN PAULO MACEDO
Membro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:CA9AE809

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 143, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e membros da equipe de apoio."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis, nos termos do artigo 51, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 3°, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDOo período de férias regulamentares do pregoeiro já nomeado;

CONSIDERANDOa necessidade de se nomear pregoeiro para condução dos procedimentos licitatórios desta Fundação;

CONSIDERANDOa liberação pela Secretaria Municipal de Administração da servidora em questão;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada como Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio da seguinte forma:

PREGOEIRA
- Alice Melo Almeida de Souza (Pregoeira nomeada pela Prefeitura Municipal de Muriaé/MG)

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
- Anne Kelly Lima Vieira;
- Reinaldo Dornelas;
- Rogéria Cristina Castro Falci.

Artigo 2º - Esta portaria será valida somente para os atos inerentes ao Pregão Presencial Nº 058/2019, Procedimento Licitatório Nº 082/2019 com o objeto *"Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos para as comemorações natalinas da Lagoa da Gávea, na cidade de Muriaé/MG"*.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de dezembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3AEAD55C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 144, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente a recurso financeiro no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) para custear despesas com premiações do evento esportivo "1º Duelo de BMX Flatlad 2019 Muriaé - MG",que será realizado no dia 08 de dezembro de 2019 na Lagoa da Gávea na cidade de Muriaé/MG.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber adiantamento financeiro, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), conforme dotação específica, para suporte financeiro, para custear despesa com premiações do evento esportivo "1º DUELO DE BMX FLATLAD 2019 MURIAÉ - MG"que será realizado no dia 08 de dezembro de 2019 na Lagoa da Gávea, na cidade de Muriaé/MG, no exercício 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
.
Muriaé, 03 de dezembro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:3FC7911D

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 442 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº196/2019** - OBJETO :CONSTITUI REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER OS PACINTES QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ./ - DETENTOR: CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA- VALOR: 1.244.892,92 - PRAZO: 02/12/2019 A 01/12/2020

MURIAÉ/MG,02/12/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 443 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº196/2019** - OBJETO :CONSTITUI REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER OS PACINTES QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ./ - DETENTOR: CASA DE CARIDADE HOSPITAL SAO PAULO- VALOR: 272.499,50 - PRAZO: 02/12/2019 A 01/12/2020

MURIAÉ/MG,02/12/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:A93921E4

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 137 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº 15/2019 - Objeto: Construção de quadra poliesportiva na E.M. Nelson Cardoso de Melo, localizada no Bairro Cardoso de Melo na cidade de Muriaé/MG. - Contratada: J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME - Valor: 754.272,27 - Prazo: 02/12/2019 a 01/06/2020 – Dotação – Reduzido 434

Muriaé/MG, 02/12/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:DD36D00B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 132 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 219/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é o contrato proveniente de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de reforma de pneus, visando manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé. - Contratada: L & A Serviço de Recauchutagem Ltda-ME - Valor: 14.346,00 - Prazo: 26/11/2019 a 31/12/2019 – Dotação – Reduzido: 728, 193, 263, 169, 38, 71, 90.

Muriaé/MG, 26/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:5012F98B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 133 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 219/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de reforma de pneus, visando manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé. - Contratada: RG Pneus e Recapagem - Valor: 1.838,00 - Prazo: 26/11/2019 a 31/12/2019 – Dotação – Reduzido: 728, 193, 263, 169, 38, 71, 90.

Muriaé/MG, 26/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:6E7F84FD

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 7 aditivo ao contrato nº 99 / 2018 - TOMADA DE PREÇO nº14/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de uma praça de alimentação de alvenaria e coberturas, bem como a construção de sanitáriosem anexo a este, sendo ambos localizados no Complexo Eco-Esportivo Dom Delfim. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS EIRELI –- Vigência: 18/11/2019 a 17/12/2019

Muriaé/MG, 17/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:D26B52B9

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 91 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº6/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a construção de uma praça pública, no bairro Porto Belo, incluindo a instalação de espaço infantil e academia de ginástica. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI – Valor de 0,00 - Vigência: 16/11/2019 a 14/02/2020

Muriaé/MG, 15/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:A2F357EC

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 96 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº7/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fazer a construção de uma praça localizada na Rua Nilson de Melo Pena, s/n, no bairro Cardoso de Melo. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI – Vigência: 19/11/2019 a 18/02/2020

Muriaé/MG, 18/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:30DF7E0D

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 97 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº7/2019 - Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fazer a construção de uma praça localizada na Rua Nilson de Melo Pena, s/n, no bairro Cardoso de Melo. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI - Vigência: 19/11/2019 a 18/02/2020

Muriaé/MG, 18/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:ED4277D3

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 88 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº114/2019 - Objeto: Processo licitatório para prestação de serviço de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de escolas da rede municipal e estadual de ensino de Muriaé nas linhas Boa Família, Córrego da Lage / Divisório, Retiro Campo Formoso, Santa Maria, Bom Jesus - Bom Jardim e Adjacências, Belisário - Babilônia / Ribada e Adjacências, Belisário - Serrinha / Faz. Licon / Fundão / São Thomé e Adjacências, Gameleira / Barra Alegre e Adjacências, conforme Projeto Básico e Executivo em anexo ao Termo de Referência. - Motivo do aditivo: Reequilíbrio financeiro, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Claudia Maria Franca – O valor que era de 2,39 passa a ser de 3,68.

Muriaé/MG, 12/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:685E18A5

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato da rescisão do contrato nº 119 / 2019 – DISPENSA 015/2019 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos de zoneamento rural de escolas municipais e estadual nas linhas Boa Família - Contratada: CARLOS JORDAN ARAÚJO DAMASCENO.

Muriaé/MG, 18/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:33E9F343

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 225/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 225/2019 – Processo nº 284/2019 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de

preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias com remoção de corpo/translado por km percorrido, e preparação de corpos e capelas – Abertura da sessão de licitação dia 17/12/2019 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B8EF5A88

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 226/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 226/2019 – Processo nº 285/2019 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição e fornecimento de carne bovina e suína para o Programa da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020 – Abertura da sessão de licitação dia 17/12/2019 às 14:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EC95D08B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 227/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 227/2019 – Processo nº 286/2019 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para o programa da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020 – Abertura da sessão de licitação dia 18/12/2019 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DCEC36AB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 228/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 228/2019 – Processo nº 287/2019 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para os alunos do PIA (Programa Inovar para Acertar) da rede pública municipal de ensino de muriaé para o ano de 2020 – Abertura da sessão de licitação dia 19/12/2019 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C461F557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 1° Termo aditivo ao contrato nº. 048/2018, originário do PROCESSO LICITATÓRIO n°. 069/2018, CREDENCIAMENTO nº. 001/2018. Parte: GVMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 28.525.040/0001-76 - Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 13/11/2020. Dotação: 020802 10301 0008 2.331 339004.

Naque, MG, 03 de dezembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:9BF86B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRC 134/2019 PREGÃO 028/2019 - REVOGADA

A Prefeitura Municipal de Natércia torna público para conhecimento dos licitantes e quem mais interessar que a licitação supramencionada, PRC 134/2019 Pregão 028/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Materiais de Expediente e Escolar Para Atender as Necessidades dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Natércia (MG), 03 de dezembro de 2019

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:51463517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019. Processo nº 117/2019. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019 – Processo nº 117/2019 para a contratação da Empresa **DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR ME CNPJ: 12.835.511/0001-02** no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para apresentação do cantor Juninho Mattos em praça pública no dia 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2019, na cidade de Nepomuceno, em comemoração a virada do ano e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 03/12/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D918A3E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 115/2019. Processo Licitatório nº 113/2019. Pregão Presencial nº 078/2019. Objeto: Registro de Preço de refeições diversas, para eventual aquisição, em atendimento a solicitação de todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 12,50. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Viviane Aparecida de Souza ME.

Nepomuceno, 02/12/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AE6D9C28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 116/2019. Processo Licitatório nº 113/2019. Pregão Presencial nº 078/2019. Objeto: Registro de Preço de refeições diversas, para eventual aquisição, em atendimento a solicitação de todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 02, ao valor unitário de R$ 22,30. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Alda Maria Menezes Felicori ME.

Nepomuceno, 02/12/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ECCD7733

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 073/2019. Processo Licitatório nº 024/2019. Carta Convite nº 001/2019. Fica alterada a forma de pagamento do contrato supracitado passando a ser 08 (Oito) parcelas, sem alteração do valor final, conforme justificativa anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e EME Engenharia Ambiental Ltda.

Nepomuceno, 27/11/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7937AE0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 101/2019. Processo Licitatório nº 105/2019. Pregão Presencial nº 072/2019. Objeto: Registro de Preço de pães e lanches, para eventual aquisição, em atendimento a solicitação de todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 12, ao valor unitário de R$ 10,00; Item 14, ao valor unitário de R$ 11,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Robson Vítor da Silva ME.

Nepomuceno, 11/11/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:27861896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 102/2019. Processo Licitatório nº 105/2019. Pregão Presencial nº 072/2019. Objeto: Registro de Preço de pães e lanches, para eventual aquisição, em atendimento a solicitação de todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 18,75; Item 02, ao valor unitário de R$ 19,70; Item 03, ao valor unitário de R$ 24,90; Item 06, ao valor unitário 23,40; Item 07, ao unitário de R$ 23,40; ao valor unitário de R$ 23,40; Item 08, ao valor unitário de R$ 23,40; Item 09, ao valor unitárioR$ 23,40; Item 15, ao valor unitário de R$ 23,40; Item 16, ao valor unitário de R$ 23,40. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Ana Flávia Garcia Chagas ME.

Nepomuceno, 11/11/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E6B3E9DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 103/2019. Processo Licitatório nº 105/2019. Pregão Presencial nº 072/2019. Objeto: Registro de Preço de pães e lanches, para eventual aquisição, em atendimento a solicitação de todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 04, ao valor unitário de R$ 4,95; Item 05, ao valor unitário de R$ 24,00; Item 10, ao valor unitário de R$ 19,90; Item 11, ao valor unitário 20,85; Item 13, ao unitário de R$ 9,95; Item 17, ao valor unitário de R$ 4,95. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thiago Henrique de Carvalho 05228337644.

Nepomuceno, 11/11/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:10D6992B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2018 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA VEÍCULOS EM TRANSITO NA REGIÃO DE MONTES CLAROS/MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**,com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **POSTO CANDANGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.665.483/0001-86, com sede à Avenida Armênio Veloso, nº 30 – Centro- Montes Claros/MG, neste ato representado pelo (a) **Sr.(a) Paulo Leonardo Santos**, portador do CPF nº 887.986.586-20, decorrente do Processo Licitatório nº 103/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 077/2017, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que houve a publicação de processo licitatório para abertura prevista para o dia 29/11/2019 as 09:00 horas, e até a homologação do mesmo há a necessidade da continuidade de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA VEÍCULOS EM TRANSITO NA REGIAO DE MONTES CLAROS/MG;

O abastecimento é indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas; o qual a interrupção do fornecimento acarretará em grandes transtornos no Transporte para os diversos setores da Prefeitura Municipal;

Portanto, neste contexto, é indiscutível que o fornecimento de combustível (GASOLNA COMUM) objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem a nossa Administração.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª -Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **POSTO CANDANGO LTDA** prorrogado até o dia 31/12/2019.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 22 de Novembro de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ	***PAULO LEONARDO SANTOS***
Prefeito Municipal	Posto Candango LTDA

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:36C9AF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 092/2019 - Dispensa de Licitação nº 014/2019, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **TAIZA MATOS FERRAZ 13340265640**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação empresa para prestação de serviços de confecção de becas e capelos,para atender as necessidades da secretaria de educação,cultura, esporte e lazer de Ninheira/MG.**

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso V da Lei 8666/93.**

Valor: **O valor dos serviços de confecção de becas e capelos será de R$ 6.890,00 (Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais).**

Despacho de Ratificação: **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Decreto Municipal nº 574/2019.**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:92AFE38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **TAIZA MATOS FERRAZ 13340265640**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação empresa para prestação de serviços de confecção de becas e capelos,para atender as necessidades da secretaria de educação,cultura, esporte e lazer de Ninheira/MG.**

Dispensa de Licitação: **014/2019**

Recurso Orçamentário: **02070010.1212200212.258.339039.00000.147/100- FICHA 197**

Valor: **O valor dos serviços de confecção de becas e capelos será de R$ 6.890,00 (Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) Dias (02/12/2019 á 02/02/2020)**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:224D58EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **EMERSON PINHEIRO COSTA-ME**

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Ninheira - MG.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***CREDENCIAMENTON.º 005/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02080020.1030205842.383.339039 00000.102 FICHA 632**

VALOR DO CONTRATO: **R$*156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).***

VIGÊNCIA: ***02 DE DEZEMBRO DE 2019 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.***

Publicado em : **03/12/2019**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:ED4B4791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019, CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 078/2019, Credenciamento nº 005/2019, na forma que segue:

Requerente: Município de Ninheira

Prestador de Serviços:

Nº	PROPONENTE	REPRESENTANTE
01	EMERSON PINHEIRO COSTA-ME	EMERSON PINHEIRO COSTA

Objeto: **Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Ninheira - MG.**

Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Despacho de Ratificação: Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva

Publicado em 03/12/2019 conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8BFA8366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível, em atendimento às diversas secretarias conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/12/2019 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de dezembro de 2019.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:889EA003

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de acetileno, gás oxigênio medicinal com locação de equipamentos, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/12/2019 às 13h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de dezembro de 2019.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:015C36F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.381, DE 18 NOVEMBRO DE 2019.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Antonio Maurílio Vieira**, a Rua Na Comunidade Rural do Calado, localizada ao final da Rua Orozino Francisco Dias.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 18 de novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:29BF3094

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.382, DE 18 NOVEMBRO DE 2019.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua José Guilherme da Silva**, a Rua Na Comunidade Rural do Calado, localizada a primeira a esquerda após o cruzamento com a Rua Orozino Francisco dias.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos orgãos competentes sobre a denominação.
Art.3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 18 de novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:506C7491

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.384, DE 22 NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APOIAR - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SURDOS E SEUS FAMILIARES DE OURO BRANCO - MG

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a APOIAR - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SURDOS E SEUS FAMILIARES DE OURO BRANCO - MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FA429866

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.385, DE 22 NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DARK KNIGHTS FUTEBOL AMERICANO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DARK KNIGHTS FUTEBOL AMERICANO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0FB75018

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.386, DE 22 NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A RETIRAR-SE DO CONSÓRCIO INTEMRUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ouro Branco autorizado a retirar-se formalmente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos vinculados à retirada do ente do CIMVALPI praticados pelo Município até então.

Ouro Branco, 22 de novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A261B58A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.387, DE 22 NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.808 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.808/2010 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º. Caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, mediante apoio técnico do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, estabelecer a Política Municipal de Turismo, coordenando, planejando, fomentando e desenvolvendo a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo.

Art. 2º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 1.808/2010 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º [...]:

[...]
XIII – Valorizar o Patrimônio Histórico.

Art. 3º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.808/2010 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 6º. O Plano Municipal de Turismo, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável juntamente com o Conselho Municipal de Turismo de Ouro Branco, seguirá a

Metodologia em conformidade com o Plano Nacional de Turismo, com os seguintes Eixos Estratégicos:

I – Infraestrutura: Aprimorar o fornecimento de Energia, os serviços de proteção ao turista, bem como a estrutura Urbana nas áreas turísticas.

II – Acesso: Melhorar o acesso terrestre à Serra de Ouro Branco e demais localidades da Zona Rural, bem como o Sistema de Transporte do Município.

III – Atrativos Turísticos: Viabilizar produtos turísticos diversificados relacionados ao potencial turístico do destino, de forma participativa entre os prestadores de serviços locais.

IV – Equipamentos e Serviços Turísticos: Criar mecanismos para disseminar informação entre os prestadores de serviços turísticos e os visitantes, buscando a estabilidade entre a capacidade de carga e maior qualificação dos prestadores de serviço no destino.

V – Marketing: Estabelecer Ouro Branco como referência regional em turismo de negócios, eventos culturais e destino de ecoturismo, juntamente com a melhoria e o aumento da oferta dos produtos e serviços turísticos, fomentando a geração de emprego e renda no setor.

VI – Políticas Públicas: Fortalecer o turismo no planejamento público do município, demonstrando seu potencial de desenvolvimento e alternativa econômica para a população.

VII – Cooperação Regional: Estimular a comunicação direta com os entes públicos e privados (municipal, estadual e federal), promovendo parcerias público-privadas, a captação e gestão de recursos.

VIII – Capacidade empresarial: Ampliar a oferta de serviços turísticos a fim de diversificar os seguimentos turísticos no município.

IX – Economia local: Buscar estratégias para o desenvolvimento local, envolvendo o empresariado, abrangendo a comunidade no processo de desenvolvimento do turismo, bem como fortalecer a produção, comercialização e o associativismo.

Art. 4º Fica revogado o art. 8º da Lei Municipal nº 1.808/2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Ouro Branco, 22 de novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0740B8C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 064, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

REVOGA A PORTARIA CONJUNTA SMA N° 056/2019 E DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE REGINA CÉLIA DE ALMEIDA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria conjunta SMA 056/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância, **a partir do dia 15 de Novembro de 2019**, do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, ocupado por **Regina Célia de Almeida – Mat. nº: 9856**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 15/11/2019**.**
.

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 19 de Novembro de 2019.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E004F534

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA SMS Nº.45, DE 19 SETEMBRO 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do Parágrafo Único, do Decreto nº 8.516/17 e:

Considerando nos termos do Parágrafo único do art. 59, da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

Considerando o Memorando 157/2019 da Secretaria Municipal de Saúde em que solicita a elaboração de Portaria com nomeação de Comissão para instalação dos trabalhos para a apuração de dívida com empresa ELÉTRICA HIDRÁULICA XISTO;

Considerando a necessidade de apurar se há ou não existência de pendências por parte da Secretaria Municipal de Saúde com a responsabilidade de avaliar o fornecimento de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marcos Barbosa, Adilson Zacarias, Romeu Adriano Luna, para comporem a citada Comissão.

Art. 2º Designar o Sr. Marcos Barbosa, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data da **publicação** para a Comissão ora nomeada concluir os trabalhos aqui indicados;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ VICENTE SANTIAGO
Secretário Municipal de Saúde

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:37DB9F57

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 065, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE MARIA APARECIDA DUARTE, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 19 de novembro de 2019**, do cargo de **Professor de Educação Básica II,** ocupado **Maria Aparecida Duarte – Mat. nº: 5086**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 19/11/2019**.**
.

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 20 de Novembro de 2019.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em exercício

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4099C77E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE MARIA ILMA DE CARVALHO MARTINS, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 06 de novembro de 2019**, do cargo de **Farmacêutico Bioquímico,** ocupado **Maria Ilma de Carvalho Martins – Mat. nº: 801562**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do

artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 06/11/2019**.**
.

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 11 de Novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7E6B0F11

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 060, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE SANDRA MARIA DA COSTA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 01 de novembro de 2019**, do cargo de **Professor Educação Básica II,** ocupado **Sandra Maria da Costa – Mat. nº: 8877**, por motivo de aposentadoria por **INVALIDEZ**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 01/11/2019**.**
.

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 11 de Novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:26EE2B38

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 063, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE MAGNA FIDÉLIS TEODORO DE ARAUJO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 07 de novembro de 2019**, do cargo de **Professor de Educação Básica II,** ocupado **Magna Fidélis Teodoro de Araújo – Mat. nº: 1309**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja

acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 07/11/2019**.**
.
Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 11 de Novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C028F1C3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 059, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE EDNA APARECIDA MARCO GUIMARÃES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 02 de novembro de 2019**, do cargo de **Servente Escolar,** ocupado **Edna Aparecida Marcos Guimarães – Mat. nº: 663**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 02/11/2019**.**
.
Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 11 de Novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2DD31621

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 058, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE JUÇARA NUNES FERREIRA PENA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 02 de novembro de 2019**, do cargo de **Professor de Educação Básica II,** ocupado **Juçara Nunes Ferreira Pena – Mat. nº: 2169**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 02/11/2019**.**
.

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 11 de Novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2C875874

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 057, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE VERA LÚCIA DAMASCENO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 02 de novembro de 2019**, do cargo de **Servente Escolar,** ocupado **Vera Lúcia Damasceno – Mat. nº: 10282**, por motivo de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 02/11/2019**.**

.

Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 11 de Novembro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0093C4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 445/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 445/19, modalidade Pregão Presencial nº 098/19, Registro de Preços nº 070/19 do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização de arco cirúrgico, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 16/12/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2211458B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 008/2019

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – BALUARTE INOVAÇÕES
Objeto – Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos.
Valor Total: 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura – 13/11/2019
Vigência – 31/12/2019

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D843B82B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 009/2019

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – GRAAL AGAPE – Grupo de Apoio a Adoção legal - AGAPE
Objeto – Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos
Valor Total – R$ 1.000,00 (Mil Reais)
Assinatura – 13/11/2019
Vigência – 31/12/2019

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7993B426

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 010/2019

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE DE OURO FINO - ASOPAMA
Objeto – Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos
Valor Total – R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)
Assinatura – 18/11/2019

Vigência – 31/12/2019

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6459ADDF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 011/2019

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO
Objeto – Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos
Valor Total – R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Assinatura – 22/11/2019
Vigência – 31/12/2019

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FEF242FF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 012/2019

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – EDUCANDÁRIO SÃO JOSE
Objeto – Custeio das ações conforme consta no Plano de Aplicação de Recursos
Valor Total – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Assinatura – 26/11/2019
Vigência – 31/12/2019

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9D92D089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

·**Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração.**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº**088/2019**, modalidade Pregão Presencial Nº**060/2019**, cujo objeto é o **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de provisão de internet para o exercício de 2020 visando atender as Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia **17/12/2019** às **11:00 horas**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B889B946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo: 2029/2017

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 155/2017 (PROCESSO: 2029/2017)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Fresenius Medical Care Ltda. OBJETO**: Prorrogação da vigência e reajuste de 2,54%. **DATA: 02/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Fresenius Medical Care Ltda pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9A4B9A08

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMBAMENTO Nº 01/2019

EDITAL DE TOMBAMENTO Nº 01/2019
O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu, de acordo com o disposto na **Lei Municipal nº 2.814/2010**, faz saber a todos que, em reunião extraordinária realizada aos 21 de outubro de 2019, aprovou o tombamento do Bem Cultural Núcleo Histórico Urbano de Paracatu, localizado no Distrito Sede do Município de Paracatu, Minas Gerais, por seus valores Histórico, Arquitetônico, Urbanístico e Cultural. Os proprietários ou responsáveis poderão anuir ao tombamento ou oferecer, se o quiserem, impugnação no prazo de 20 (vinte) dias, ao Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu. Paracatu, 05 de novembro de 2019. Isac Costa Arruda – Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu – MG.
cultura@paracatu.mg.gov.br / Endereço: Rua Temístocles Rocha, 74, Centro, Paracatu – MG. Contato: (38) 3672-1126.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:580AC748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2019

Ata de Registro de Preços nº 0097/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 52.407,30.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal nº 10.722/19. Pregão nº 071/2019 Processo nº 0790/2019.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:84915D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2018 PRC: 052/2018 PRG: 033/2018. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Futurize

Tecnologia em Informática Ltda ME. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato prestação de serviços técnicos profissionais de locação, manutenção e atualização de software para o setor de tributação municipal e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicas. Prazo de vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020.

Paula Cândido, 29 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B95B6C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a abertura do Pregão Registro de Preço nº0019/2019 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: Contratação para aquisição de combustível, lubrificante e botija de gás, para atender as diversas secretarias municipais e manutenção de convênios, no exercício de 2020. Credenciamento: 17/12/2019 até ás 13:30 horas. Abertura Oficial do Pregão: 17/12/2019 às 13:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

Pedra Bonita, 02 de novembro de 2019

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:89BDDD0B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0074/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: onde se lê " abertura oficial do Pregão: lê-se " abertura oficial da licitação": 10/12/2019 às 13:30 horas Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, Pedra Bonita/MG, CEP 35.364-000. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

Pedra Bonita, 02 de outubro de 2019

ADRIANO TEODORO DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:20084F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta zero km, original de fábrica, ano modelo 2019 ou superior e acessórios, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **MOTOZEMA LTDA.**, CNPJ: 18.598.912/0001-72, no valor de R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Dezembro de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:413593DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta zero km, original de fábrica, ano modelo 2019 ou superior e acessórios, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 03 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F743B352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, Adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Andrade Centro Automotivo Ltda – ME**, CNPJ nº 14.930.806/0001-93, no valor total estimado de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); **Eduardo Henrique Gonçalves 04209952699**, CNPJ: 29.326.320/0001-18, no valor total estimado de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); **Márcio Goularte Rodrigues Neves 10926835696**, CNPJ: 30.985.879/0001-39, no valor total estimado de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais); **Prestadora PS Ltda – ME**, CNPJ: 11.339.614/0001-19, no valor total estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e **Vagner Antônio Ferreira 88696847687**, CNPJ: 19.499.329/0001-77, no valor total estimado de R$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A981CDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9BAE1E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 172/2019 - PROCESSO 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Andrade Centro Automotivo Ltda – ME -** CNPJ nº 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9BD11B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 117/2019 - PROCESSO 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Andrade Centro Automotivo Ltda – ME -** CNPJ nº 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:64A0A982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 173/2019 - PROCESSO 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Eduardo Henrique Gonçalves 04209952699** - CNPJ: 29.326.320/0001-18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:730AE670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 118/2019 - PROCESSO 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Eduardo Henrique Gonçalves 04209952699** - CNPJ: 29.326.320/0001-18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:48D4B7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 174/2019 - PROCESSO 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Márcio Goularte Rodrigues Neves 10926835696** - CNPJ: 30.985.879/0001-39 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F9AE5B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 119/2019 - PROCESSO 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Márcio Goularte Rodrigues Neves 10926835696** - CNPJ: 30.985.879/0001-39 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e

feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A7DFC576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 175/2019 - PROCESSO 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Prestadora PS Ltda – ME** - CNPJ: 11.339.614/0001-19 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:30AA9169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 120/2019 - PROCESSO 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Prestadora PS Ltda – ME** - CNPJ: 11.339.614/0001-19 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E70B6635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 176/2019 - PROCESSO 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Vagner Antônio Ferreira 88696847687** - CNPJ: 19.499.329/0001-77 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B4E7F65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 121/2019 - PROCESSO 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

N.º Processo: 086/2019 – Pregão Presencial: 063/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Vagner Antônio Ferreira 88696847687** - CNPJ: 19.499.329/0001-77 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, fresa, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:0262E6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 088/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2019

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para avaliação, preparação, organização e condução de leilão público para alienação de Bens Móveis e Imóveis inservíveis para a Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA O ATO DE CREDENCIAMENTO**,** para contratação na ordem de classificação das PESSOAS FÍSICAS Adriana Pires Amâncio, Lucas Rafael Antunes Moreira, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Breno César Oliveira Farias, Fernando Caetano Moreira Filho e Patrícia Graciela de Andrade Sousa, as quais encontram-se credenciadas para prestar os serviço de Leiloeiro Oficial para avaliação, preparação, organização e condução de leilão público para alienação de Bens Móveis e Imóveis inservíveis para a Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedra do Indaiá, 29 de Novembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:72F8940F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 171/2019 - PROCESSO Nº. 088/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2019

N.º Processo: 088/2019 – Inexigibilidade: 014/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.759/0001-00. Contratada: **Adriana Pires Amâncio**, inscrita no CPF sob o n° 098.928.576-66, registrada na JUCEMG nº 1062 - Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para avaliação,

preparação, organização e condução de leilão público para alienação de Bens Móveis e Imóveis inservíveis para a Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, que será pago pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro. Data de assinatura: 29 de Novembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:291B48ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 11/2019- MEDICO GENERALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o aditivo de prorrogação do Processo Seletivo nº 011/2019, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COMO MÉDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA. Entrega da documentação: 06/12/2019, das 09:00 às 11:00. O Aditivo está publicado no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de dezembro de 2019.

ELIANE TEODORO PEREIRA AMARAL
Chefe do Departamento Pessoal.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:9D2C3B80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000086/2019, Pregão Presencial nº: 000062/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM ATERRO DA CONTRATANTE, COM PERIODICIDADE DE, NO MÍNIMO, CINCO (05) DIAS POR SEMANA, PREFERENCIALMENTE DE SEGUNDA À SEXTA, NO HORÁRIO COMERCIAL ENTRE 07:00 E 17:00, SENDO APROXIMADAMENTE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) TONELADAS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PLÁSTICO E 60 (SESSENTA) KG DIÁRIOS DE PAD PARA ALIMENTAR A USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: 18/12/2019 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de dezembro de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:01C5633D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000087/2019, Pregão nº 000063/2019, Registro de preços: 000063/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO EM CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 19/12/2019, às 08h:30min. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 03 de dezembro de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:162B3ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Aviso de Suspensão de Licitação Tomada de Preço nº 011/2019 – Processo Licitatório nº 087/2019. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes designado pelo Decreto nº 2.175/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço nº 011/2019, objetivando a contratação de empresa para Ampliação e Reforma do Ponto Apoio de Saúde na Comunidade do Sonho Azul no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Está Suspensa em virtude da necessidade de correções no Edital quanto a qualificação técnica com adequação a resolução nº 058, de 22 de março de 2019. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes MG, 03 de Novembro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:AF1AB175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6970/2019 PROCESSO 167/2019 PREGÃO 121/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6970/2019. Processo nº:167/2019 Pregão nº 121/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GENEMG – NÚCLEO DE GENÉTICA MÉDICA DE MINAS GERAIS, CNPJ/MF nº21.528.104/0001-43. Objeto: Registro de Preço para contratação de exames especializados (exame painel genético para osteogênese imperfeita). Vigência: 12 meses a contar do dia 21/11/2019. Valor: R$ 5.770,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:66F367F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6982/2019 PROCESSO 168/2019 PREGÃO 122/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6982/2019. Processo nº:168/2019 Pregão nº 122/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro KLEYDINALDO ALVES CARDOSO CNPJ/MF nº07.523.768/0001-99. Objeto: Registro de Preço para locação de som e iluminação. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/11/2019. Valor: R$ 33.550,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D0CAA3BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6983/2019 PROCESSO 169/2019 PREGÃO 123/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6983/2019. Processo nº:169/2019 Pregão nº 123/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº66.379.231/0001-66. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tintas e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/11/2019. Valor: R$ 105.110,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9DB1EB84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6984/2019 PROCESSO 169/2019 PREGÃO 123/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6984/2019. Processo nº:169/2019 Pregão nº 123/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro JOÃO CARLOS ESPEDITO & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº09.407.665/0001-99. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tintas e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/11/2019. Valor: R$ 52.940,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A97D3F12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 - CONTRATO CIRURGIAS ELETIVOS - CISMARG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO RIO GRANDE)

1º Termo Aditivo
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CIRURGIAS ELETIVAS 2019
Na presente data as partes abaixo qualificadas resolvem de comum acordo, firmar o presente instrumento aditivo:
O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, através do fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Hamilton Resende Filho, brasileiro, residente e domiciliado no município de Perdões, MG, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Rio Grande, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, 122, Bairro Quintiliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo, MG, por seu presidente, Sr. Evandro de Paiva Carrara, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Amparo, MG, mediante as cláusulas seguintes
1ª – Fica ajustado que será acrescido ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços o montante de R$146.324,80 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com a planilha de procedimentos cirúrgicos anexa, sendo que os procedimentos serão distribuídos e utilizados livremente, de acordo com a demanda município contratante, que através de agendamento e relatórios acompanhará a execução dos serviços,
2ª - Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que este subscrevem.

Santo Antônio do Amparo, 19 de novembro de 2019

Relação de procedimentos cirurgias

ITEM	PROCEDIMENTO	Valor
CIRURGIA OFTALMOLOGIA DACRIOCISTORRINOSTOMIA	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	6.825,00
CIRURGIAS ORTOPÉDICAS		
01	ARTROSCOPIA OMBRO - Ruptura manguito rotador ombro	9.712,50
02	ARTROSCOPIA OMBRO - sindrome impacto ombro	5.250,00
03	ARTROSCOPIA JOELHO	5.775,00
CIRURGIAS OTORRINOLARINGOLOGIA		
01	Adenoidectomia	1.050,00
02	Adenoidectomia + Amigdalectomia + +Turbinectomia	2.415,00
03	Adenoidectomia + Amigdalectomia + Septoplastia +Turbinectomia	3.360,00
04	Adenoidectomia +Turbinectomia	1.050,00
05	Adenoidectomia + Amigdalectomia	1.365,00
06	Amigdalectomia	1.055,00
07	Biopsia	630,00
08	Septoplastia	1.417,50
09	Septoplastia + Turbinectomia	1.365,00
10	Gastroplatia aberta (bariátrica)	13.650,00

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E22DA819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACCESS POINT DUAL RADIO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 078/2019 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACCESS POINT DUAL RADIO MIMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE PIRAJUBA MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Data de Abertura: 18 de dezembro de 2019 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 03 de dezembro de 2019

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A38A1A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº2972/2019

DECRETO Nº2972/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova fusão de matrículas de imóveis contíguos nos termos do art. 234 da Lei nº 6.015/73 de lotes situados na Rua 02 (Dois), Lotes 22 e 23 da Quadra 03 – Bairro Margarida Cruz, Loteamento Morada Nova, de propriedade de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piranga (APAE – Piranga), objeto das matrículas 7463 e 7464, Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de

Imóveis do Município e Comarca de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,** no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.015/73 que, em seu art. 234, preconiza que "*Quando dois ou mais imóveis contíguos pertencentes ao mesmo proprietário, constarem de matrículas autônomas, pode ele requerer a fusão destas em uma só, de novo número, encerrando-se as primitivas. "*;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 971/1997;
CONSIDERANDO o requerimento exarado por Maria Aparecida Dias Pereira, presidente da APAE - Piranga, datado de 20 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO declaração emitida pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. JOSE RICARDO SILVA ARAUJO, em 22 de novembro de 2019, onde afirma que o requerimento de fusão está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
CONSIDERANDO declaração exarada pelo Engenheiro Civil do Município de Piranga/MG, Sr. DANILO ARAUJO G. MACIEL (CREA-MG 221514/D), em 26 de novembro de 2019, onde assevera que a fusão dos lotes está em conformidade com a Lei nº 971/97, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Piranga/MG;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado a fusão de matrículas de imóveis contíguos, nos termos do art. 234 da Lei nº 6.015/73, dos lotes situados na Rua 02 (Dois), Lotes 22 e 23 da Quadra 03 - Bairro Loteamento Morada Nova, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piranga, objeto das matrículas 7463 e 7464, respectivamente, do Livro nº 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do Município, assim discriminados: Lote 22, Quadra 03, Rua 02 (Dois), Bairro Morada Nova, cidade de Piranga/MG, medindo 322,03 m², com as seguintes divisas: frente 10,00 m, com a Rua 02 (Dois); fundos 25,96 m, com Rua José Milagres Júnior; lado direito 18,17 m, com lote 23; lado esquerdo 22,09 m, com lote 21; Lote 23, Quadra 03, Rua 02 (Dois), Bairro Morada Nova, cidade de Piranga/MG, medindo 366,55m², com as seguintes divisas: frente 10,00 m, com a Rua 2 (Dois); fundos 25,33m, com Sebastião Jorge de Andrade; lado esquerdo 22,00 m, com lote 24; lado esquerdo 18,17 m, com lote 22, conforme matrículas nº 7463 e 7464, do Livro nº 02 - Registro Geral do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Piranga/MG.
§ 1º A fusão dos imóveis descrito no Caput deste artigo dará origem a um imóvel de 688,58 m² com as seguintes divisas: frente 20 m com Rua 2 (Dois), fundos 25,96 com Rua José Milagres Júnior e 25,33 m com Sebastião Jorge de Andrade, lado direito 22,00 m com o lote 24 e lado esquerdo 22,09 m com o lote 21, no Bairro Margarida Cruz, Loteamento Morada Nova.
§ 2º Integram este Decreto, na forma de ANEXO I e II, Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico.
§ 3º O imóvel objeto da fusão de matrículas é de propriedade de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piranga.

Art. 2º Deverá o Serviço de Cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do expediente, inclusive em relação ao (s) índice (s) cadastral (is) respectivo(s).
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Piranga/MG, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:6D4816DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 098/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 19/12/2019.
OBJETO: Registro de preços para manutenção corretiva na Retro escavadeira Randon RK 406, em atendimento da Secretaria de Obras do Município de Pirapetinga/MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:39F62B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°607 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n°607 de 20 de novembro de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2016, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 607/2019

OPERÁRIO (ASG)
MILTON RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:29426CB2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 609 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n° 609 de 20 de novembro de 2019.

Designa Servidor para atuar como Responsável Técnico do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Fica o servidor **Walmir Pinto Carvalho Júnior**, Matrícula n° 10816, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico, designado para atuar como Responsável Técnico do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, onde deverá exercer as atribuições próprias de seu cargo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2019.

Pirapora, 20 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:F998167F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°612 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria n°612 de 21 de novembro de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2016, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 21 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 612/2019
FAXINEIRO (ASG)
IDALENE DE FÁTIMA SOARES

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:A055D420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 108/2019 – PREGÃO - 050/2019 – REGISTRO DE PREÇO – 038/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** – Valor: **R$ 230.460,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta reais)**, destinado à prestação de locação de Trio Elétrico Carreta Grande Porte datas carnavalescas e normais e Locação de Trio Elétrico Caminhão datas Carnavalescas e Normais, para atender as Necessidades em eventos Festivos realizados por este Município. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **02/12/2019 à 01/12/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D47EFAFA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 05 DE DEZEMBRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2019
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 052/2019 - Tipo: Menor Preço Item** – nos termos da Lei Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitores de oficinas, serviços de apoio administrativo e serviços de preparação de alimentação para atender as necessidades do projeto **AABB COMUNIDADE**. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **16/12/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:023CA681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0311/19
Decorrência: Processo Licitatório N° 000219/19 - INEXIGIBILIDADE n° 0024/19
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: SUL-MINAS DIAGNOSTICOS LTDA - ME. Valor global estimado de R$ 400.000,00. Data da assinatura: 03/12/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 03/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 02050210.302.2005.2059.00003.3.90.39.00 F 249

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BFE200AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.053, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente nas Repartições Municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n° 5.070/2011, que dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos,

CONSIDERANDO que os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019 são datas que antecedem os feriados do Natal e do Ano Novo, decreta:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Municipais, o expediente nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:53426FB5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 88/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 88/2019. Decorrência: Concorrência Pública nº 01/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOÃO INÁCIO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG .** Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA . Valor: R$ 479.948,68 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), representando um acréscimo de 19,24% (dezenove virgula vinte e quatro por cento) do valor do contrato. Data assinatura: 27/11/2019. Dotação orçamentária nº 02.09.04.122.2064.3.3.90.39.00 - ficha 1179.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:706283A2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO Nº 88/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Supressão ao contrato Nº 88/2019. Decorrência: Concorrência Pública nº 01/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOÃO INÁCIO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG .** Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA . Valor: R$ 31.859,37 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), representando um decréscimo de 1,27% (um virgula vinte e sete por cento) do valor do contrato. Data assinatura: 27/11/2019. Dotação orçamentária nº 02.09.04.122.2064.3.3.90.39.00 - ficha 1179.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:11EFC3C1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/19 – Objeto: **"Aquisição de produtos para a manutenção das piscinas da praça de esportes municipal ".** A sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D4AE4C88

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2019 TOMADA DE PREÇOS 11/2019 E 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - Processo Licitatório nº 240/2019 – **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de ampliação de 04 (quatro) salas no imóvel da prefeitura municipal de pouso alegre onde funciona a escola Jandyra Tosta de Souza, localizado na rua aparecida ribeiro rios, nº 50, bairro belo horizonte, pertencente à secretaria municipal de educação e cultura**".** A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2019 as 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 - Processo Licitatório nº 244/2019 – **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de reforma e ampliação no imóvel da prefeitura municipal de pouso alegre onde funciona a pré-escola municipal Monsenhor Mendonça, localizada na praça João Pinheiro, sem número, centro, pertencente à secretaria municipal de educação e cultura**".** A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2019 as 14h00min. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br,

na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 - Processo Licitatório nº 247/2019 - **"**contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para a execução de obras de reformas e ampliações nos imóveis da prefeitura municipal de pouso alegre onde funcionam as escolas municipais: doutor Ângelo Cônsoli e Terezinha Barroso Hardy e as creches municipais: Lázara Diani Casarini e Meyre Aparecida de Pinho, pertencentes à secretaria municipal de educação e cultura**".** A sessão pública será realizada no dia 20 (vinte) de dezembro de 2019 as 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:827A5C53

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 187/2019 - DISPENSA Nº 27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019.** Processo Administrativo nº 214/2019. Objeto: "Locação de Aparelho de Hematologia Clínica com fornecimento dos insumos (2.000 testes/mês) assistência técnica preventiva e corretiva e fornecimento de todos os acessórios para a execução dos testes"**,** com fundamento no Art. 24*,* inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura. Assinatura em 28/11/2019. CONTRATADA:**DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica, sediada na Rua Engenheiro Arthur Bettes, nº 382, bairro Portão, CEP 80.610-290, cidade de Curitiba, estado do Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.417.179/0001-66. O valor será de **R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F245F87F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 125/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/19 – Objeto: **"Aquisição de refeições em marmitex, para atender aos setores da secretaria municipal de saúde, secretaria de políticas sociais e chefia de gabinete". A** sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DAE0BA29

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 190/2019 - DISPENSA Nº 30/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO **Nº 190/2019 -** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOSDO MÉDIO SAPUCAÍ– CISAMESP, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 01/12/2019. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOSDA MACRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- CISAMESP -** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94 Valor R$ 3.118.950,00 (três milhões cento e dezoito mil novecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária nº: 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 – FICHA 933 / nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00 – FICHA 826.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7F855678

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/19 – Objeto: **"Aquisição de produtos, equipamentos e insumos médicos hospitalares , a ser utilizados nas unidades de atenção primária ,ambulatórios especializados e demais serviços de saúde no âmbito do município de Pouso Alegre- MG".** A sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2019 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:72781757

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 117/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/19 – Objeto: **"Aquisição de equipamentos para suprir as necessidades do laboratório municipal da secretaria municipal de saúde de Pouso Alegre- MG". A** sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2019 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:577B71A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1168/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/08/2018 a 08/08/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, a servidora **TATIANY DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Dentista PSF, matrícula nº 05244.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:63094445

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1169/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, a servidora **SANDRA MARCIA VIEIRA**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 04856.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E5108DD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1170/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019, para serem gozadas no período de 03/12/2019 a 01/01/2020, a servidora **CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06523.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BDD6E33D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1171/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 11/11/2019 a 10/12/2019, a servidora **IRACILDA GONZAGA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 03631.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:857584D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1172/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019, para serem gozadas no período de 16/12/2019 a 04/01/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 05/01/2020 a 14/01/2020, a servidora **VITALINA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06095.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0B779579

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1173/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/11/2019 a 20/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 21/11/2019, a servidora **SUZAN KARLY FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1AF26D9E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1174/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 a 04/07/2019, para serem gozadas no período de 16/12/2019 a 14/01/2020, a servidora **ALCI ESTEVÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 04919.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:EC839AF7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1175/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família do dia 02/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 03/11/2019, a servidora **GRAZIELA APARECIDA OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS**, ocupante de cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 04/11/2019 a 08/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 09/11/2019, a servidora **GRAZIELA APARECIDA OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS**, ocupante de cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:6449B102

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1176/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 06/11/2019 a 13/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 14/11/2019, a servidora **KATRIANE FREITAS OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:58B52EA7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1177/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011, para serem gozadas no período de 06/12/2019 a 04/01/2020, a servidora efetiva **ABADIA DE FATIMA CARDOSO SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 03587.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4CA8FB2D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1178/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, a servidora **CLAUDIA MARIA SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 03586.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9CE4899B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1179/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 10/12/2019 a 08/01/2020, ao servidor **CARLOS FERNANDO PADUA ALVES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº 03527.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:14C59F39

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1180/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, para serem gozadas no período de 20/12/2019 a 18/01/2020, ao servidor **DENIS RIBEIRO MOTA**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº 06076.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3B950C78

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1181/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, para serem gozadas no período de 09/12/2019 a 07/01/2020, ao servidor **CLAUDIMAR VILELA DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 03566.

Prefeitura Municipal de Prata, 08 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4AA25615

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1182/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/11/2019 a 13/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 14/11/2019, a servidora **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:62221AE5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1183/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2006 a 23/10/2011, para serem gozadas no período de 09/12/2019 a 07/01/2020, ao servidor efetivo **RELGE DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº 03529.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B61B2062

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1184/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, para serem gozadas no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, a servidora **MONICA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06153.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:859C3486

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1185/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019, para serem gozadas no período de 05/12/2019 a 03/01/2020, a servidora **GRAÇA ROSA JACOB SABINO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 03564.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8F84BDFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 44, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2019, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em tempo hábil todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício de 2019 e,

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

Art. 1º As unidades que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal do Prata que, no desempenho de suas atividades, tenham reflexos nas áreas: orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do órgão, regerão suas ações de encerramento do exercício financeiro de 2019, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, à Controladoria Geral, à apuração orçamentária e aos inventários a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Compete aos responsáveis pelas unidades a que se refere o art. 1º, observado o conhecimento técnico específico, promoverem o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, dos inventários físicos e contábeis, dos bens pertencentes ao Ativo Intangível, ao Ativo Imobilizado e dos materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Cabe a Unidade de Contabilidade desta Casa de Leis, a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput, promovendo os respectivos ajustes contábeis, cabendo-lhe, ainda, a conciliação contábil e os ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão.

§ 2º As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelo serviço de Contabilidade Câmara Municipal do Prata, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§ 3º Os levantamentos previstos no caput, bem como a relação de bens em almoxarifado, móveis, imóveis e intangíveis, serão encaminhados para unidade de Contabilidade, ainda que não haja saldo, sendo as diferenças justificadas em notas explicativas.

§ 4º A relação de bens de que trata o § 3º refere-se à listagem individualizada dos bens emitida em sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, devidamente inventariados por comissão designada.

Art. 4º A emissão de empenhos em 2019 ficam limitadas aos processos recebidos pela unidade de Contabilidade até o dia 16 de dezembro de 2019.

§ 1º Excepcionalmente, os empenhos poderão ser emitidos após a data fixada no caput deste artigo, com expressa autorização e motivação do Presidente da Câmara.

§ 2º Ressalvada a exceção do § 1º deste artigo, após a data limite de emissão de Notas de Empenho de que trata o art. 5º, as reservas de dotação serão canceladas pela unidade de Contabilidade.

Art. 5º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se os Restos a Pagar

Processados, os Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar.

§ 1º São considerados Restos a Pagar Processados os referentes a empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro.

§ 2º São considerados Restos a Pagar Não Processados em Liquidação os referentes a empenhos não liquidados que constituíram, até 31 de dezembro, passivo exigível.

§ 3º São considerados Restos a Pagar Não Processados a Liquidar os referentes a empenhos não liquidados que NÃO constituíram, até 31 de dezembro, passivo exigível.

Art. 6º O empenho da despesa não liquidada será inscrito em Restos a Pagar Não Processados em 31 de dezembro de 2019. para todos os fins, quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, em relação às parcelas referentes a 2019; ou

II - A despesa empenhada, embora não liquidada, for de competência do referido exercício, em que o serviço, obra ou material tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro de 2019, em atenção ao § 2º do art. 6º desta Portaria;

§ 1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2019 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação;

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2019 que não se enquadrarem nas situações previstas nos incisos I e II e no § 1º deste artigo não deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devendo os respectivos empenhos serem cancelados até o dia 31 de Janeiro de 2019 pela unidade de Contabilidade, após autorização do Presidente da Câmara;

§ 3º O registro da liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2019, terão seus saldos remanescentes cancelados, após a devida autorização do Presidente da Câmara.

Art. 7º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações de que trata o § 2º do art. 7º poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º Os empenhos de adiantamento de numerário não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2019:

§ 1º Os saldos de adiantamento serão depositados até o dia 20 de dezembro de 2019 na respectiva conta corrente do órgão, mesmo que o período de aplicação não tenha sido expirado;

§ 2º Os adiantamentos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 20 de dezembro de 2019, cabendo a unidade de Contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 23 de dezembro de 2019.

Art. 9º Fica vedada a concessão de Adiantamento de Numerário a partir do dia 10 de dezembro de 2019.

§ 1º Cabe a seção de Tesouraria, auxiliada pela Seção de contabilidade, verificar se todos os adiantamentos tiveram suas prestações de contas apresentadas e se houve a devolução dos valores não utilizados até então;

§ 2º No caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior serão adotadas, de imediato, as medidas necessárias à apuração dos fatos e à quantificação dos danos causados ao erário.

Art. 10. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até o dia 20 de dezembro de 2019, devendo a solicitação de pagamento, pela unidade responsável, ser realizada até o dia 19 de dezembro de 2019:

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, estagiários, indenização por acidente em serviço, outros benefícios assistenciais, diárias, convênios, inclusive contrapartidas, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais;

§ 2º O prazo para pagamento das despesas excetuadas nos § 1º será até às 18 horas do dia 26 de dezembro de 2019.

Art. 11. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2019 sob a responsabilidade seção de contabilidade não poderão ultrapassar o dia 30 de janeiro de 2020, em face de elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme determina o § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 12. Até o dia 30 de dezembro de 2019, as unidades de Patrimônio e de Almoxarifado encaminharão à unidade de Contabilidade, relatórios identificando as incorporações, baixas ou movimentações dos bens móveis, imóveis e de almoxarifado.

Parágrafo Único. O levantamento dos bens permanentes e de almoxarifado será realizado por Comissão nomeada por ato específico da Presidência.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019 definidas nesta portaria são as constantes do Anexo único, que integra esta portaria.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo a que se refere o caput implicará responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas nesta portaria, na medida de suas competências, os servidores responsáveis pelas unidades executoras que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal do Prata-MG.

Art. 15. Fica a Presidência deste Poder autorizada a definir procedimentos complementares necessários ao cumprimento desta Portaria.

Parágrafo Único. Pode ainda o servidor indicado no caput deste artigo, excepcionalmente, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
Presidente

Data	Histórico
10/12/2019	Concessão de Suprimento de Fundos
16/12/2019	Solicitação para Pagamento de Despesa
20/12/2019	Pagamento de Despesa
20/12/2019	Recolhimento de saldos de Suprimento de Fundos não utilizados
20/12/2019	Entrega de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
16/12/2019	Emissão de Notas de Empenho
20/12/2019	Registro contábil da Prestação de Contas de Adiantamentos
30/12/2019	Anulação de empenhos de Adiantamentos
30/12/2019	Solicitação de anulação de saldo de empenho
31/12/2019	Entrega de Relatório do Almoxarifado à Contabilidade
30/12/2019	Entrega de Relatório do Patrimônio à Contabilidade
30/12/2019	Entrega Inventário dos Bens de Almoxarifado do exercício de 2019
30/12/2019	Entrega do Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do exercício de 2019
30/12/2019	Solicitação de autorização para inscrição em restos a pagar
30/12/2019	Anulação de saldo de empenhos
30/01/2019	Lançamentos e ajustes contábeis para encerramento do exercício de 2019

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:8D12F099

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a decisão do recurso administrativo nos seguintes termos: "Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2264/2005, nos termos do julgamento proferido pelo Pregoeiro, **RATIFICO** a decisão exarada no dia 03 de dezembro de 2019, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes, haja vista que as mesmas atenderam aos quesitos de admissibilidade dispostos nos Título X, do instrumento convocatório e no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002, e **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas licitantes **THIAGO DE ANDRADE RAMOS**, **MEGA INSPEÇÕES UDIMETRO LTDA** e **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME,** mantendo inalterado o julgamento proferido na sessão pública do processo licitatório." Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 03 de dezembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:81C434A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017.

ORIGEM: Edital de Chamamento Público nº 01/2017

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

OBJETO: Aditamento do item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, do Termo de Fomento nº 01/2017 que tem por objeto a transferência de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, visando o atendimento individual, material específico, aulas dinâmicas, qualidade e apoio respeitando os limites da pessoa com deficiência intelectual múltipla. INCLUSÃO SOCIAL: oportunizar a pessoa com deficiência a participar de eventos, de integração com outras crianças, bem como promove a inclusão familiar. Incluindo execução em relação aos recursos que são repassados à Proponente, advindas dos recursos do SUS e SUAS efetuados pela União.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

VALOR: R$-102.000,00 parcelado em 12 (doze) meses, sendo R$-5.000,00 mensais até Fevereiro/2019, a partir de Março/2019 passa para R$-7.700,00 por mês e apenas no mês de Dezembro/2019 o repasse será no valor de 22.700,00.

Gestor: Suely Maria de Deus

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 02 de dezembro de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:07F9F5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 443, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 27 e 31 de dezembro de 2.019 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2.020, permanecendo em funcionamento aqueles serviços considerados essenciais.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 02 de dezembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1AD0BC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 107/2019 - PREGÃO Nº 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 38/2019, Processo 107/2019. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos Manipulados. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ART PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 perfazendo o valor total de R$326.969,00 (Trezentos e vinte seis mil, novecentos e sessenta e nove reais); **ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Vencedora do item 17 perfazendo o valor total de R$1.000,00 (um mil reais); **ESTRATI VEGETALI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI.** Vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$24.450,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Vencedora do item 07, perfazendo o valor total de R$59.980,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais); **LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**. Vencedora do item 21, perfazendo o valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Data do Despacho: 29 de Outubro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B0689CF6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019 - PREGÃO Nº 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 53/2019 referente ao Pregão Nº 38/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Vencedora do item 17 perfazendo o valor total de R$1.000,00 (um mil reais); **ESTRATI VEGETALI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI.** Vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$24.450,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); **FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Vencedora do item 07, perfazendo o valor total de R$59.980,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais); **LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**. Vencedora do item 21, perfazendo o valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Data do Despacho: 29 de Outubro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:FE37D6EC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019 - PREGÃO Nº 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 54/2019 referente ao Pregão Nº 38/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ART PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 perfazendo o valor total de R$326.969,00 (Trezentos e vinte seis mil, novecentos e sessenta e nove reais). Data do Despacho: 29 de Outubro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4A670D9E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 200/2019 - PREGÃO Nº 95/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Nº 95/2019, Processo 200/2019. **Objeto:** Aquisição de Lanches Embalados. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **PANIFICADORA PRATA LTDA.** Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07 perfazendo o valor total de R$63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). Data do Despacho: 20 de Novembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:073AB324

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 - PROCESSO Nº 200/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 105/2019 referente ao Pregão Nº 95/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Lanches Embalados, por um período de 12 meses**.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **PANIFICADORA PRATA LTDA.** Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07 perfazendo o valor total de R$63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). Data do Despacho: 20 de Novembro de 2019.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D5A9B509

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 145/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **MED MEIRELES & ANAP SERVIÇOS ANESTESIOLOGICOS EIRELI** (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 145/2018 por mais 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. Data: 02 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E039ABBF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 112/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **UNICARE SERVIÇOS MÉDICOS** (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 112/2018 por mais 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. Data: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:85B596F4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 031/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **MED PLUS NUTRIÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 031/2019 por mais 03 (três) meses a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. Data: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:41EFEDC4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 077/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria

Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **MED PLUS NUTRIÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 077/2019 por mais 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. Data: 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:610EA1DC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 111/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SERVIÇOS MÉDICOS TAMARA PINTO COELHO DE OLIVEIRA EIRELI** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 111/2019 por mais 05 (cinco) meses a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. Data: 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0742182B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 082/2.019
PROCESSO: 93/2019
OBJETO: Formação de Registro de preços visando a Aquisição de Acessórios e Afins.

EMPRESAS VENCEDORAS:

APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 61. Perfazendo o valor de R$ 18.845,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais);
CIRURGICA ALBINOS LTDA. Vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31,36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 52, 58, 59, 60, 62, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 116, 117, 124, 126, 127, 129. Perfazendo o valor de R$ 221.258,50 (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
DMV SUPORTE MEDICO LTDA. Vencedora dos itens 2, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 29, 32, 33, 34, 35, 40, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 77, 92. perfazendo o valor de R$ 40.241,37 (quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos);
MEDHICA SERV. ESP. EM MAN. DE EQUIP. MED. Vencedora dos itens 107, 108, 109, 110. perfazendo o valor de R$ 5.450,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);
DESERTO: 12, 13, 54, 55, 56, 57, 81, 82, 84, 87, 105, 120, 121, 122, 123, 130
FRUSTRADO: 63, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 125, 128
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 03 de Dezembro de 2019

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da Comissão de Licitação/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C71C1E85

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016 - PROCESSO Nº 173/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2016, Processo: N.º 173/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **EMPRESA LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS - EPP**(CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 23/11/2019 e término em 23/11/2020. Data: 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2E223527

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 182/2018, Processo: N.º 287/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (LOCATÁRIA) e **GIOVANI BATISTA MUNHOZ COSTA** e **DIONÍZIA MARTINS GUIMARÃES MUNHOZ** (LOCADORES). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor total deste termo aditivo é de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais) que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$3.000,00 (Três mil reais). Data da assinatura: 25 de Novembro de 2019.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A1D37BAD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 217/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 067/2019, referente ao Processo: Nº. 098/2019. **Objeto:** Locação de um imóvel situado na Rua Cataguases nº 701, Bairro Sevilha, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 217/2019** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (Locatário) e **PEDRO ALEIXO SOARES** (Locadores), Valor Total Estimado: R$18.000,00 (Dezoito mil reais). Data da Assinatura: 25 de Novembro de 2019. Vigência: 12 (Doze) meses.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CBA01603

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 091/2019, Processo: N.º 019/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 03 (três) meses e ficam acrescidos ao contrato original o percentual de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento), correspondente a R$33.285,91 (Trinta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). Data da assinatura: 09 de Novembro de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:603D26EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 036/2019. Homologação. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material elétrico para obras diversas. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas: Elétrica Castanheira Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 21.314.687/0001-00 referente aos itens 01 – R$ 1,65, 02 – R$ 1,19, 03 – R$ 13,00, 04 – R$ 11,40, 05 – R$ 1,30, 06 – R$ 1,19, 07 – R$ 29,80, 08 – R$ 9,30, 10 – 13,90, 11 – R$ 4,50, 12 – R$ 3,20, 13 – R$ 5,60, 14 – R$ 1,80, 15 – R$ 1,20, 16 – R$ 4,90, 17 – R$ 1,20, 18 – R$ 1,30, 19 – R$ 1,10, 20 – R$ 2,20, 21 – R$ 1,40, 22 – R$ 14,50, 23 – R$ 4,10, 24 – R$ 3,80, 25 – R$ 14,50, 26 – R$ 6,00, 29 – R$ 3,00, 30 – R$ 4,60, 33 – R$ 9,45, 35 – R$ 18,40, 37 – R$ 33,50, 38 – R$ 3,90, 39 – R$ 5,85, 40 – R$ 8,15, 41 – R$ 4,95, 42 – R$ 7,85, 43 – R$ 10,95, 44 – R$ 2,45, 45 – R$ 639,00, 46 – R$ 1,29, 47 – R$ 11,55, 49 – R$ 18,45, 50 – 2,09, 51 – R$ 34,45, 54 – R$ 4,19, 55 – R$ 4,99, 57 – R$ 13,45, 58 – R$ 3,09, 59 – R$ 5,19, 60 – R$ 17,90, 61 – 0,70, 62 – R$ 250,00, 63 – R$ 23,00, 68 – R$ 12,40, 69 – R$ 2,50, 70 – R$ 45,90, 71 – R$ 74,90, 75 – R$ 56,00, 78 – R$ 36,00, 82 – R$ 10,45, 83 – R$ 21,00, 84 – R$ 7,25, 85 – R$ 10,45, 86 – R$ 17,90, 87 – R$ 8,00, 88 – R$ 9,90, 89 – R$ 17,90, 90 – R$ 7,90, 91 – R$ 10,70, 92 – R$ 17,90, 93 – R$ 7,90, 94 – R$ 10,70, 95 – R$ 17,90, 96 – R$ 7,90, 97 – R$ 10,90, 98 – R$ 10,90, 99 – R$ 7,90, 100 – R$ 10,90, 101 – R$ 17,90, 102 – R$ 7,00, 103 – R$ 12,90, 104 – R$ 19,10, 105 – R$ 7,90, 106 – 90,00, 108 – R$ 4,50, 111 – R$ 17,45, 115 – R$ 16,45, 116 – R$ 6,39, 117 – R$ 11,45, 118 – R$ 12,29, 119 – R$ 5,90, 126 – R$ 5,80, 127 – R$ 7,00, 128 – R$ 8,00, 130 – R$ 39,10, 131 – R$ 119,00, 132 – R$ 210,00, 133 – R$ 6,90, 134 – R$ 4,40, 135 – R$ 6,90, 136 – R$ 4,40, 137 – R$ 3,49, 138 – R$ 0,80, 139 – R$ 1,49, 141 – R$ 7,55, 143 – R$ 6,90, 144 – R$ 4,40, 153 – R$ 20,90, 154 – R$ 49,10, 155 – R$ 20,40, 162 – 12,45, 164 – R$ 22,90, 165 – R$ 64,90, 166 – R$ 27,40, 167 – R$ 259,90, 168 – R$ 259,90, 169 – R$ 27,20, 170 – R$ 259,40, 171 – R$ 27,40, 172 – R$ 800,00, 173 – R$ 27,40, 174 – R$ 27,40, 175 – R$ 29,40, 176 – R$ 61,40, 177 – R$ 30,20, 178 – R$ 104,40, 179 – R$ 10,15, 180 – R$ 5,95, 181 – R$ 23,60, 183 – R$ 2,49, 184 – R$ 1,78, 185 – R$ 1,29, 186 – R$ 29,40, 189 – R$ 89,00, 190 – R$ 9,90, 191 – R$ 69,00, 192 – R$ 0,90, 194 – R$ 2,75, 195 – R$ 0,51, 207 – R$ 3,30, 208 – R$ 302,50, 210 – R$ 164,50, 211 – R$ 16,00, 212 – R$ 16,90, 213 – R$ 412,00, 214 – R$ 3,80, 215 – R$ 29,40, 216 – R$ 36,10, 217 – R$ 2,59, 218 – R$ 4,45, 219 – R$ 2,29, 220 – R$ 4,95, 221 – R$ 5,20, 222 – R$ 3,75, 223 – R$ 7,45, 224 – R$ 5,35, 232 – R$ 4,10, 234 – R$ 40,40, 235 – R$ 42,90, 236 – R$ 42,90, 237 – R$ 17,90, 238 – R$ 388,00, 239 – R$ 33,75, 240 – R$ 26,25, 241 – R$ 23,65, 242 – R$ 6,49, 243 – R$ 7,50, 244 – R$ 8,10, 245 – R$ 9,40, 247 – R$ 3,60, 249 – R$ 3,20, 250 – R$ 4,90, 251 – R$ 14,80, 252 – R$ 1,80, 253 – R$ 0,37, 254 – R$ 0,61, 255 – R$ 3,60, 256 – R$ 0,28, 257 – R$ 63,00, 258 – R$ 10,90, 259 – R$ 34,80, 260 – R$ 7,90, 261 – R$ 7,80, 262 – R$ 5,90, 263 – R$ 5,60, 264 – R$ 6,80, 265 – R$ 0,80, 266 – R$ 289,00, 267 – R$ 4,67, 268 – R$ 460,00, 269 – R$ 640,00, 270 – R$ 2,90, 271 – R$ 3,19, 276 – R$ 202,00, 277 – R$ 199,00, 278 – R$ 320,00, 279 – R$ 140,00, 280 – R$ 190,00, 281 – R$ 38,95, 282 – R$ 38,95, 283 – R$ 770,00, 284 – R$ 210,00, 285 – R$ 320,00, 286 – R$ 540,00, 287 – R$ 229,00, 288 – R$ 240,00, 289 – R$ 260,00, 290 – R$ 270,00, 291 – R$ 310,00, 292 – R$ 315,00, 293 – R$ 390,00, 294 – R$ 36,00, 295 – R$ 67,90, 296 – R$ 398,00, 297 – R$ 80,40, 299 – R$ 5,19, 300 – R$ 212,00, 302 – R$ 50,00, 303 – R$ 20,40, 305 – R$ 100,00, 307 - R$ 128,00, 309 – R$ 196,00, 312 – R$ 1.210,00, 316 – R$ 64,90, 320 – R$ 2,49, 321 – R$ 4,99, 322 – R$ 4,99, 323 – R$ 39,00, 324 – R$ 110,00, 325 – R$ 4,10, 326 – R$ 2,90, 327 – R$ 1,80, 328 – R$ 2,40, 329 – R$ 3,10, 330 – R$ 4,90, 331 – R$ 15,90, 332 – R$ 0,40, 333 – R$ 1,10, 334 – R$ 0,35, 335 – R$ 0,35, 336 – R$ 1,50, 337 – R$ 2,00, 338 – R$ 0,49, 339 – R$ 0,70, 340 – R$ 0,40, 341 – R$ 0,90, 342 – R$ 1,70, 343 – R$ 0,55, 344 – R$ 2,38, 345 – R$ 3,20, 346 – R$ 0,80, 347 – R$ 0,88, 348 – R$ 99,00, 349 – R$ 57,00, 350 – R$ 2,99, 351 – R$ 3,49, 353 – R$ 4,15, 354 – R$ 6,45 e 355 – R$ 11,90; Magalhaes Industria e Comercio Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.267/0001-22 referente aos itens 64 – R$ 0,39, 65 – R$ 0,80, 67 – R$ 2,40, 80 – R$ 33,00, 81 – R$ 33,30, 112 – R$ 2,80, 113 – R$ 2,90, 129 – R$ 0,20, 163 – R$ 9,00, 196 – R$ 1,50 e 198 – R$ 1,60; Organizações MSL Eireli – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.925/0001-06 referente aos itens 09 – R$ 2,15, 27 – R$ 7,50, 28 – R$ 0,40, 31 – R$ 0,69, 32 – R$ 6,90, 34 – R$ 1,15, 36 – R$ 1,60, 48 – R$ 1,50, 52 – R$ 1,30, 53 – R$ 2,20, 56 – R$ 1,80, 66 – R$ 0,66, 72 – R$ 175,00, 73 – R$ 90,00, 74 – R$ 11,80, 76 – R$ 14,50, 77 – R$ 33,50, 79 – R$ 23,90, 107 – R$ 3,65, 109 – R$ 5,30, 110 – R$ 7,00, 114 – R$ 11,00, 120 – R$ 0,33, 121 – R$ 0,30, 122 – R$ 1,60, 123 – R$ 0,33, 124 – R$ 0,44, 125 – R$ 0,62, 140 – R$ 2,80, 142 – R$ 1,90, 145 – R$ 61,61, 146 – R$ 18,00, 147 – R$ 18,00, 148 – R$ 18,00, 149 – R$ 18,00, 150 – R$ 18,00, 151 – R$ 18,10, 152 – R$ 43,00, 156 – R$ 5,50, 157 – R$ 5,50, 158 – R$ 5,50, 159 – R$ 5,50, 160 – R$ 5,70, 161 – R$ 6,00, 182 – R$ 3,40, 187 – R$ 26,50, 188 – R$ 12,25, 193 – R$ 2,14, 197 – R$ 3,25, 199 – R$ 3,25, 200 – R$ 1,70, 201 – R$ 1,70, 202 – R$ 1,70, 203 – R$ 1,70, 204 – R$ 1,70, 205 – R$ 1,70, 206 – R$ 1,70, 209 – R$ 98,00, 225 – R$ 2,48, 226 – R$ 13,00, 227 – R$ 6,00, 228 – R$ 7,80, 229 – R$ 22,90, 230 – R$ 31,00, 231 – R$ 3,89, 233 – R$ 10,00, 246 – R$ 1,25, 248 – R$ 0,95, 272 – R$ 2,10, 273 – R$ 3,00, 274 – R$ 3,35, 275 – R$ 2,50, 298 – R$ 1,40, 301 – R$ 69,00, 304 – R$ 159,00, 306 – R$ 22,50, 308 – R$ 30,00, 310 – R$ 39,50, 311 – R$ 260,00, 313 – R$ 17,00, 314 – R$ 17,00, 315 – R$ 38,80, 317 – R$ 1,30, 318 – R$ 0,90, 319 – R$ 1,15 e 352 – R$ 3,10. O termo de homologação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:58CE012F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019** registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio para cobertura de eventos no município de rio doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:6220FFF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de madeiras para obras diversas. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:2564FCCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Pregão Presencial nº. 025/2019. Extrato de Decisão de Recurso. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público decisão referente ao Pregão Presencial nº. 025/2019, registro de preços para futuro e eventual fornecimento de insumos odontológicos para atender á demanda utilizada nas unidades de saúde "Marieta Lobo Pereira", "Dr José Real" desta Secretaria Municipal de Saúde no município de rio doce. O Prefeito decide pelo provimento do recurso apresentado pela empresa Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto Médico Hospitalar Eireli alegando que os itens 79, 80, 81, 82 e 83 vencidos pela empresa Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda – EPP não atendem as especificações conforme edital e ratifica a decisão da CPL pela anulação do ato de declaração de vencedor da empresa Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda – EPP referente aos itens 81 e 83, classificando a empresa em segundo colocado FVP Coelho ME; e, desclassificação das propostas das empresas Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda e Dental BH Brasil Comercio de Produto Odonto Médico Hospitalar Eireli, referente aos itens 79, 80, 81, 82 e 83, por não atender as especificações do edital. A decisão encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:810DE022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS 039/2019

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº. 080/219
Pregão Presencial Nº. 053/219
Registro de Preço Nº. 039/219
Abertura das propostas: 16/12/2019
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Departamento de Compras & Licitações nos horários de 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social, educação e serviços e obras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:2E5B7B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 REGISTRO DE PREÇO 040/2019

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 081/2019
Pregão Presencial nº 054/2019
Registro de Preços nº 040/2019

Emissão: 03/12/2019
Abertura: 19/12/2019 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Fone: (32) 3577-1173 – 3577-1309 ou através do endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE COLA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP/MEI – LC 123/2006.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:173243E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000155 ,21 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 280.560,21,(DUZENTOS E OITENTA MIL
QUINHENTOS E SESSENTA REAIS VINTE E UM CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - Manutencao das Atividades do Gabinete	15.000,00
19	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	62,00

25	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	1.100,00
61	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31900400 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	7.300,00
84	11700	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	30.328,21
134	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.1067.44905100 - Construcao de Pontes	195.671,00
201	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33901400 - Manutencao do Pagamento de Despesas	131,00
307	15000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - Manutencao das Atividades da Secretaria	89,00
310	15000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.904,00
359	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	880,00
361	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	195,00
470	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33903900 - Manut. Estadio Adolfo Nicolato	500,00
475	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - Manutencao das Atividades da Secretaria	200,00
476	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2110.33504100 - Manut. Unid Acolhimento Instit.	27.000,00
480	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33909300 - Manutencao do Pagamento de Despesas	200,00
TOTAL			**280.560,21**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º, Inciso III. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 196.441,79 (CENTO E NOVENTA SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS SETENTA E NOVE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

127	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.33903900 - Construcao, Ampliacao e Melhoramentos de Redes	7.300,00
176	10000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - Manutencao da Alimentacao Escolar	1.162,00
187	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33904000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	331,00
293	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.275,00
347	15000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31900400 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.993,00
397	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	67.042,00
404	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2110.31900400 - Manut. Unid Acolhimento Instit.	236,00
406	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2110.33903600 - Manut. Unid Acolhimento Instit.	8.815,00
408	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2110.33904000 - Manut. Unid Acolhimento Instit.	84,00
410	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2115.33504100 - MANUT DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS	20.000,00
418	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.31900400 - Manut/Preserv Patrimonio Historico e Cultural	15.000,00
420	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.31901300 - Manut/Preserv Patrimonio Historico e Cultural	10.000,00
425	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903900 - Manut/Preserv Patrimonio Historico e Cultural	2.173,42
447	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	61.030,37
TOTAL			**196.441,79**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 84.118,42 (OITENTA E QUATRO MIL CENTO E DEZOITO REAIS QUARENTA E DOIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	84.118,42
TOTAL		**84.118,42**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:155AB284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 07/19

Processo n.º: 204/19
Modalidade: Tomada de Preços 07/19
Objeto: Reforma e Requalificação do espaço público Caramanchão e quadra de futsal no distrito Brumal e construção de banheiros públicos no subdistrito Sumidouro em Santa Bárbara/MG.

VENCEDOR: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Lote	Qtd	Und. Med	Descrição	Valor Unit.
1	1	Sv	Reforma e Requalificação do espaço público Caramanchão e quadra de futsal no distrito Brumal	R$ 538.517,65
	1	Sv	Construção de banheiros públicos no subdistrito Sumidouro em Santa Bárbara/MG	R$ 52.614,40
VALOR GLOBAL				**R$ 591.132,05**

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:25F60932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 07/19

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços 07/19, Processo n.º 204/19, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a Reforma e Requalificação do espaço público Caramanchão e quadra de futsal no distrito Brumal e construção de banheiros públicos no subdistrito Sumidouro em Santa Bárbara/MG, incluído o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o projeto, especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos conforme edital; tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Lote	Qtd	Und. Med	Descrição	Valor Unit.
1	1	Sv	Reforma e Requalificação do espaço público Caramanchão e quadra de futsal no distrito Brumal	R$ 538.517,65
	1	Sv	Construção de banheiros públicos no subdistrito Sumidouro em Santa Bárbara/MG	R$ 52.614,40
VALOR GLOBAL				**R$ 591.132,05**

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:29696716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/19 - PRC N.º 303/19 - Menor preço por item. Objeto: SRP de insumos agrícolas , conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **18/12/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 03/12/2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:F90F80B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/19 - PRC N.º 304/19 - Menor preço por item. Objeto: SRP de produtos para tratamento e purificação de água para as ETAs e tratamento de esgoto na ETE, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **18/12/2019** às 14 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 03/12/2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:1575EBA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 87/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 087/19, Processo n.º 279/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 18/11/2019, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Capoeira, Jiujitsu e Taekwondo para manutenção das atividades oferecidas pela Diretoria de Esportes, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
003 - (025041) AULA DE CAPOEIRA	JESUS MATOZINHO DE SOUZA FILHO 06254988607	22.310,40
001 - (025039) AULA DE JIU-JITSU	MARCONDES TADEU VITAL 03069357679	10.032,00
002 - (025040) AULA DE TAEKWONDO	MARCONDES TADEU VITAL 03069357679	11.760,00

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5A7B82D4

CONTROLADORIA
PORTARIA N.º 035/2019

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.666, de 14 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 75, da Lei Complementar n.º 1.910, de 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Davi Soares de Oliveira, Auditor, matrícula n.º 200947; Júlia Magalhães Celino, Secretário Escolar, matrícula n.º 201008; e Lineker Rodrigues Nunes, Fiscal Municipal, matrícula n.º 200984; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 046/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Interno

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:975B8BD3

CONTROLADORIA
PORTARIA N.º 036/2019

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.666, de 14 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 75, da Lei Complementar n.º 1.910, de 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Davi Soares de Oliveira, Auditor, matrícula n.º 200947; Júlia Magalhães Celino, Secretário Escolar, matrícula n.º 201008; e Lineker Rodrigues Nunes, Fiscal Municipal, matrícula n.º 200984; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 047/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Interno

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:CE0FD5FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4169/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 14.514,18 (quatorze mil quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339008 - Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	819		100	1.539,78
02.10.01.10.301.0058.2.177 - MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	818	FESSUS	255	12.974,40
TOTAL DE CRÉDITOS				**14.514,18**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.28.846.0013.0.022 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				
319091 - Sentencas Judiciais	38		100	1.539,78
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				

449052 - Equipamentos e Material Permanente	744	FESSUS	255	12.974,40
TOTAL DE ANULAÇÃO				**14.514,18**
TOTAL DE RECURSOS				**14.514,18**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 02 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:A7A4DB43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4170/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 24.647,61 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.03.12.368.0008.2.026 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONV SEE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	335	CONVED	122	24.647,61
TOTAL DE CRÉDITOS				**24.647,61**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**24.647,61**
TOTAL DE RECURSOS	**24.647,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 03 de dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:C6E5F008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2019

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.666, de 14 de maio de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 75, da Lei Complementar n.º 1.910, de 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Davi Soares de Oliveira, Auditor, matrícula n.º 200947; Júlia Magalhães Celino, Secretário Escolar, matrícula n.º 201008; e Lineker Rodrigues Nunes, Fiscal Municipal, matrícula n.º 200984; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 048/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Interno

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:74A9A818

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2019

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

Dispõe sobre o Registro e Renovação de Entidades Não Governamentais e a Inscrição e Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais e dá outras providências.

Considerando que o inciso III, do art. 11 da Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, dispõe a recomendação ao Conselho de Assistência Social a realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução municipal.

Considerando que na pauta da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 31 de outubro de 2019, foi deliberado e aprovada a proposta de resolução com a finalidade de Registro e Renovação de Registro de Entidades Não Governamentais e a Inscrição e Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Lei Municipal nº 1082/1999,RESOLVE:

Art. 1º.As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal para seu regular funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, nos termos doart. 9º da Lei no 8.742, de 1993.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica conforme anexo VII, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer do conselho;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício, quando houve ressalvas ou indeferimento, contendo todas as devidas justificativas;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 3º.As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 4º.As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território municipal e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual
IV – elaborar o relatório de atividades
§ 1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
Art. 5º.Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 6ºAs entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção dainscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 7ºAs entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciaisnos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 8°.As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.

Art. 9ºPararenovação/atualização da inscrição, as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
II – requerimento na forma do modelo anexo I

Art. 10ºPararenovação/atualização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I – requerimento na forma do modelo anexo II
II - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, conforme modelo anexo VI.

Art. 11ºPararenovação/atualização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, das entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa, deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I – requerimento na forma do modelo anexo III
II - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, conforme anexo modelo VI.
Art. 12.A declaração/comprovante de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais tem validade de 1 (um) ano.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea “i”, do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer
§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Santa Bárbara, 01 de novembro de 2019.

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO I- Requerimento/ Renovação de Inscrição da Entidade

ANEXO II- Requerimento de Inscrição/ Renovação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais prestados fora da sede da entidade.
ANEXO III- Requerimento/Renovação de Inscrição dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais para entidades ou organizações que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área.
ANEXO IV- Comprovante de Inscrição da Entidade no CMAS
ANEXO V- Comprovante de Inscrição de Serviços Programas Projetos e Benefícios Socioassistenciais
ANEXO VI–Relatório de Atividades
ANEXO VII- Roteiro para realização de visita técnica
ANEXO VIII- certificado de inscrição

ANEXO I
REQUERIMENTO/ RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara - MG
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer:
( ) Inscrição neste Conselho
( ) Renovação de inscrição neste conselho
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____ CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____ Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____ Endereço_____nº _____ Bairro_____ Município_____UF_____CEP_____Tel.____ ____ FAX_____ E-mail _____ Atividade Principal_____ Inscrição:
COMAD_____ CMDCA_____CONSELHO DO IDOSO_____ Outros (especificar)_____ ____ Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____B - Dados do Representante Legal:
Nome_____Endereço_____nº_____Bairro_____Município___ UF___ CEP_____ Tel._____ ___ Celular_____ E-mail_____ RG_____ CPF_____
Data nasc.____/_____/____ Escolaridade_____ Período do Mandato:_____ ___ C - Informações adicionais _____

Termos em que, pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS PRESTADOS FORA DA SEDE DA ENTIDADE.

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Santa Bárbara-MG
A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer:
( ) Inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho
( ) Renovação de Inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho
A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____ CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____ Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____ Endereço_____nº _____Bairro_____ Município_____UF_____CEP_____Tel._____ _ FAX_____ E-mail _____ A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/_____/_____. Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____
B - Dados do Representante Legal:
Nome_____Endereço_____nº_____Bairro_____ Município_____ UF____ CEP_____ Tel._____ Celular_____Email_____ RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/____ Escolaridade_____ Período do Mandato:_____ ____
C - Informações adicionais_____

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
REQUERIMENTO/RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS QUE NÃO TENHAM ATUAÇÃO PREPONDERANTE NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MAS QUE TAMBÉM ATUAM NESSA ÁREA.

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Santa Bárbara-MG
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer:
( ) Inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho
( ) Renovação de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____ CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____ Endereço_____ nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
FAX_____ E-mail _____ Atividade Principal_____ Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____ nº_____ Bairro_____ Município_____
UF___ CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/____
Escolaridade_____ Período do Mandato:_____ _____ C - Informações adicionais _____

Termos em que, pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
COMPROVANTEDE INSCRIÇÃO NO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Bárbara-MG
INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número_____, desde _____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os

desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município): _____
O presente comprovante terá validade de 1 (um) ano.
Local_____ Data ____/_____/_____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V
COMPROVANTEDE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Bárbara-MG

INSCRIÇÃO Nº _____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____ O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
Estes são/serão executados pela entidade_____, CNPJ _____, com sede em _____(município/estado)_____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

O presente comprovante de inscrição tem validade de 1 (um) ano.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Nome

Presidente do CMAS de Santa Bárbara-MG
(período de gestão de _____ a _____)

ANEXO VI
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome da entidade:
Nome do Presidente:
I –Projeto:
Descrição das atividades:
Período de Duração:
População atendida:
N° de pessoas atendidas:
Objetivos Conquistados:
Quais os fatores que contribuíram para o alcance dos objetivos?
Recursos Humanos:
Recursos Materiais:
Recursos Financeiros:
A entidade conseguiu cumprir as atividades no plano de trabalho?
Quais foram às maiores dificuldades?

Santa Bárbara/MG, ____ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

ANEXO VII
ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Visita à Entidade

Data da visita:___/___/_____
Responsáveis pela Visita: _____

Dados da Entidade

CNPJ:_____
Nome da Entidade:_____
Tipo de inscrição solicitada:
|__|Inscrição de entidade de assistência social
|__|Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
|__|Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

Caracterização das ofertas da entidade:

O tipo de oferta se caracteriza como:
|__| Atendimento.
|__| Assessoramento e defesa e garantia de direitos.
Qual a faixa etária do público-alvo atendido?
|__|0 a 6 anos
|__|6 a 15 anos
|__|15 a 17 anos
|__|18 a 59 anos
|__|60 anos ou mais
Qual a caracterização do público-alvo atendido?
|__|Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de
Renda
|__|Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
|__|Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
|__|Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);
|__|Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou por situações de calamidade pública;
|__|Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;
|__|Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;
|__|Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
|__|Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços;
|__|Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono, tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;
|__|Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as) afastados do convívio familiar;
|__|Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;
|__|Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de
Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
|__|Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);
|__|Pessoas com vínculos familiares fragilizados;
|__|Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiarias de programa de transferência de renda; |__|Pessoas em situação de isolamento social;
|__|Pessoas e famílias em situação de rua;
|__|Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;
|__|Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;
|__|Egressos do sistema prisional;
|__|Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
|__|Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia;
|__|Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);
|__|Outro. Especifique:_____

4. Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?

Serviços de Proteção Social Básica:
|__| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
|__|Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
|__| Outro. Especificar: _____

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
|__| Serviço Especializado em Abordagem Social
|__| Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares.
|__| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
|__| Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
|__| Outros. Especificar:_____

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
|__| Serviço de Acolhimento Institucional
|__| Serviço de Acolhimento em República
|__| Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
|__|Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
Outro. Especificar:_____

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº
12.435/2011)
|__|Auxílio natalidade
|__|Auxílio funeral
|__|Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
|__|Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
|__|Outros. Especifique: _____

Programa ou Projeto Socioassistenciais desenvolvido:

Descrição/Objetivo do Programa ou Projeto:_____
Público –alvo atendido: _____
c) Atividades desenvolvidas: _____

Existe regulamentação do referido Programa/Projeto em qual âmbito?
|__|Federal
|__|Estadual
|__|Municipal
|__|Do Distrito Federal |__|Sem Regulamentação.
Especifique:_____

O programa/Projeto é ofertado de forma gratuita aos usuários?
|__|Sim
|__|Não

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
|__| Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
|__|Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
|__|Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
|__|Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
|__|Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
|__|Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
|__|Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
|__|Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social
|__| Outro. Especifique: _____

Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?
|__| Sim. |__| Não. Justifique:_____

Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?
|__| Sim. |__| Não

Quais fatores balizaram a resposta?
|__| Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).
|__| Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
|__| As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos).
|__|Outros fatores. Especifique:_____

7. Qual a principal fonte de recursos da entidade?

|__|Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio)
|__|Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)
|__|Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas)
|__|Privada (recursos de doações eventuais)

|__|Pública ___Municipal___Estadual___Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas)
|__| Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais) |__|Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.).
|__|Outra. Especifique:_____

Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".
8. Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?
|__| Sim |__| Não

Quais fatores balizaram a resposta?
|__|A entidade funciona 5 ou mais dias da semana
|__|A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos)
|__|A entidade atende em horário parcial (1 turno)
|__| A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas)
|__| A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?
|__| A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?

OBSERVAÇÃO: Importante destacar que para responder à questão relativa aos atores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que

apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?
|__| Sim |__| Não.
Justifique:_____
Formas de participação dos usuários:

a) Há participação dos usuários no processo de planejamento da gestão no Município/Distrito Federal? |__| Sim |__| Não.

b) Há formas de participação do usuário no serviço?

Observações complementares:

_____
Responsável Técnico Pela Visita.

ANEXO VIII

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificado de Inscrição
O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA/MG – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n.º 1.082, de 28 de junho de 1999, e n.º 1.413, de 10 de novembro de 2006, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, e consoante matéria apreciada e deliberada em Reunião datada em ___ de _____ de _____, confere à entidade _____ CNPJ:___ _____, Registro n.º _____ juntamente à este Conselho, por ter atendido ao inteiro teor das legislações supramencionadas, encontrando-se legitimada e apta para o presente registro.
O presente Certificado é por prazo indeterminado

Santa Bárbara, _____ de _____ de _____.

xxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:E700469A

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 14/2019

RESOLUÇÃO N° 14/2019.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos demonstrativos referentes aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n° 1.413, de 10 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo de Serviços/Programas (Bloco da Proteção Social Especial; Bloco da Proteção Social Básica; Programas e Projetos) no tocante a execução física e financeira em 2018, e reprogramação do saldo financeiro final para utilização em 2019.

Art. 2º - Aprovar o demonstrativo físico financeiro de Gestão (IGD-Programa Bolsa Famíla, IGD Suas) no tocante a execução em 2018 e reprogramação do saldo financeiro final para utilização em 2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2019.

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:45D60728

SEC. DE MEIO AMBIENTE
REPUBLICAÇÃO EDITAL PROGRAMA DE MANEJO DO SOLO AGRÍCOLA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO AGRÍCOLA
CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos termos da Lei n° 1.925/2019, que instituiu o Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, torna público o credenciamento de produtores rurais interessados na participação no programa para recebimento de insumos agrícolas.

- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA:
I -Possibilitar a correção da acidez e adubação do solo de propriedades rurais de base familiar envolvidas na atividade agrícola e pecuária;
II - Disponibilizar recursos do orçamento municipal para compra do calcário e adubos químicos a fim de atender aos produtores rurais;
III - Melhorar as condições físicas, químicas e biológicas dos solos, bem como da sua conservação;
IV -Dar acompanhamento técnico desde a retirada de amostra do solo para análise e de sua interpretação, até a distribuição dos insumos nas lavouras dos agricultores contemplados;
V - Possibilitar que pequenos produtores rurais possam utilizar o calcário e adubos químicos para melhoramento do solo de suas propriedades.

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar do programa os pequenos e médios produtores rurais do Município, com prioridade no atendimento aos agricultores familiares de Santa Bárbara, participantes do programa PNAE – merenda Escolar e Produtores de Orgânicos com Declaração de Aptidão ao PRONAF — DAP, e em sequência de classificação, os demais agricultores familiares do município.
2.2 - Para os efeitos deste programa, considera-se agricultor(a) familiar aquele(a) quem pratica / atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - Não detenha, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais ou no máximo 06 (seis) módulos quando tratar-se de pecuarista familiar;
II - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III - Tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio sustento;
IV -Estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo Plano Safra do PRONAF;
V - Resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

03 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
3.1 - A inscrição de credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Parque Recanto Verde, rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n.º, Centro, santa Bárbara-MG, mediante preenchimento de formulário próprio, **até o dia 13 de DEZEMBRO de 2019,** no horário de atendimento das 07h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, acompanhado dos seguintes documentos:
I. Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado;
II. Cópia dos documentos pessoais, sendo eles: Carteira de Identidade e CPF;

III. Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
IV - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA, se for o caso;
V - Declaração de posse e de exercício de atividade rural emitida por sindicato ou associação civil de produtores rurais, se for o caso;
VI - Declaração de Aptidão ao PRONAF, se for o caso;

04 – DOS BENEFICIADO NO PROGRAMA
4.1 - Serão beneficiados os produtores por ordem cronológica de inscrição, observada as prioridades definidas na cláusula 2.1 deste edital, ficando limitado ao valor financeiro disponibilizado ao programa.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA
5.1 - A aplicação do calcário e fertilizantes na área da propriedade ficarão a cargo do produtor.
5.2 - O produtor terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do calcário para realizar sua aplicação.
§ 1º Quando constatado que o produtor rural não utilizou o calcário e os fertilizantes para os fins que recebeu, este deverá reembolsar o valor ao Município;
§ 2º O produtor rural não deverá ter débitos pendentes junto ao município;
5.3 - A prefeitura municipal de Santa Bárbara arcará com os custos do fornecimento da análise de solo referente à 3 hectares, das áreas contempladas pelo programa.
5.4 - Cada produtor receberá a quantidade de calcário e fertilizante a base de fósforo e potássio, conforme recomenda a análise de solo.
5.5 – Os produtores rurais que foram beneficiados no exercício, não serão contemplados no exercício seguinte;
6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 3 e seus incisos.
6.2 - A lista dos produtores contemplados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 12 de novembro de 2019.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DO SOLO AGRÍCOLA
CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

Eu_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a inscrição no Edital de Chamamento para credenciamento de produtores rurais para o Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, de acordo com as normas previstas em seu edital. O envio da inscrição implica, obrigatoriamente, a aceitação de todos os termos e normas previstas no Edital de Chamamento.

Para tanto, apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia dos documentos pessoais, sendo eles: Carteira de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
( ) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA;
( ) Declaração de posse e de exercício de atividade rural emitida por sindicato ou associação civil de produtores rurais, se for o caso;
( ) Declaração de Aptidão ao PRONAF, se for o caso;

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:E006E962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 180/2019– Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 042/2019 – Objeto: Contratação de serviços de lavagem geral em veículos, tratores, motoniveladoras, retroescavadeira e carregadeira. Vencedor: Mateus Ferreira Marques 11407623621 – CNPJ – 26.897.370/0001-67 – Item 01 – Valor unitário R$ 21,00 – Item 02 – Valor unitário R$ 31,50 – Item 03 – Valor unitário R$ 59,90 – Item 04 – Valor unitário R$ 76,90 – Item 05 – Valor unitário R$ 89,00.

Santa Barbara do Leste 02/12/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A09D5228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do Município de Santa Margarida.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 05/12/2019; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 18/12/2019 (quarta-feira), até 08h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 18/12/2019 (quarta-feira), às 08h40min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D49A10C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0183/2019
PROCESSO N.º 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:
~~A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Pça Pe. João Maciel Neiva, 15, Centro, no dia **09 de dezembro de 2019, às 08:00 horas**.~~

Leia-se:
A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Pça Pe. João Maciel Neiva, 15, Centro, no dia **17 de dezembro de 2019, às 08:00 horas**.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:251560CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº0192/2019, RATIFICO a Inexigibilidade nº011/2019, visando à contratação de **"Contratação de apresentação artística para o Réveillon 2020."**

Contratado: VINICIUS GABRIEL SANTOS NEVES EIRELI ME, situado na Rua Rogério Antonio da Silva, n°330, sala 01, bairro Sagrado Coração de Jesus no Município de Boa Esperança/ MG,
Objeto: Contratação de apresentação artística para o Réveillon 2020.
Ficha Orçamentária: 196
Dotação Orçamentária: 0601.13.0392.1501.2026.100.000.3.3.90.39.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 29 de novembro de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:CF786065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO PIO XII E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO PIO XII E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

Onde se lê: **Vigência:** Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.12.2019.

Leia-se: **Vigência:** Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.01.2020.

Santa Vitória, 03 de dezembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:D496E125

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 139/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 139/2019. DATA DA ABERTURA: 18 de dezembro de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de insumos agrícola para atendimento das atividades e Projetos desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do município de Santa Vitória. RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO ME E EPP, 75% AMPLA CONCORRÊNCIA. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:0D7E09C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 128/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 128/2019, PL Nº 186/2019. Objeto: aquisição de insumos e suprimentos de informática para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 008/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para o item 06, ante ao não cumprimento dos requisitos de habilitação pelos ofertantes, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 25 de novembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7507DC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório n.º 062/2019, Pregão Presencial nº 031/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X**

CYBERNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. Valor total de R$ 26.310,00 (Vinte e seis mil trezentos e dez reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET À PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. ASSINATURA: 21/11/2019 – VIGÊNCIA: 20/11/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de novembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7EEC4994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

Dispensa nº 025/2019

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **ALMOHALHA & CASARINO LTDA-ME**, **CNPJ: 20.621.694/0001-91.**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente **Prestação de Serviços Especializados em Levantamento Radiométrico Ambiental e Emissão do Laudo de Controle de Qualidade em Aparelhos de Raios-X**
Data do Contrato: 13/11/2019.

Valor do Contrato: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 18 de novembro de 2019.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria nº 016 de 03 de abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:D6B9EACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jacinto, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Concursos Públicos Nº 001/2015 para comparecerem à Prefeitura no setor de RH, à Rua CAMIG nº 05, munidos(as) de toda documentação relacionada abaixo para início do processo de nomeação, das 08:00 as 14:00 hs: CARGOS:
MARCOS DE OLIVEIRA MARQUES – Vigia

- Para Posse – (é necessário documentação completa):
- duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto - MG.
- Comprovante de endereço;
OBS: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no prazo até 30 dias CORRIDOS, improrrogáveis, da data de publicação desta convocação, munidos(as) de TODOS os documentos no setor de RH. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do emprego, com a documentação exigida e cumpra as demais exigências expressas no Edital do Concurso Público.

Santo Antônio do Jacinto, 21 de Novembro de 2019.

Atenciosamente;

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:E588A3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 036/2019 na Modalidade **Pregão Presencial nº 020/2019 – Registro de Preços.** Objeto: Registro de Preços objetivando as futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. LICITANTE VENCEDOR: **Disk Nery Comércio de Materiais de Construção Ltda/EPP,** pelos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 097, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 280. Os itens 021, 026, 028, 054, 067, 075, 091, 096, 098, 099, 100, 125, 159, 195, 196, 197, 199, 204, 207, 213, 217, 223, 230, 242, 245, 263, 278, 279 e 281 foram considerados frustrados.

São Francisco/MG, 02 de Dezembro de 2019.

Assinatura: Evanilso Aparecido Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:29074653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 045/2019 na Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2019 – Registro de Preços.** Objeto: Registro de Preços objetivando as futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Cama, Mesa, Banho e Aviamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. LICITANTES VENCEDORES: **Elivanio Oliveira Freitas Eireli/ME** pelos itens: 003, 004, 008, 010, 013, 014, 016, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 031, 034, 035, 036, 039, 042, 043, 045, 050, 051 e 053; **Fame Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal Ltda/ME** pelos itens: 001, 006, 007, 009, 011, 012, 017, 018, 029, 030, 032, 037, 040, 041, 044, 047 e 048; **Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda/EPP** pelos itens: 002, 005, 015, 020, 027, 028, 033, 038, 046, 049 e 052.

São Francisco/MG, 02 de Dezembro de 2019.

Assinatura: Evanilso Aparecido Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:D5CC2642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 096/2019/Pregão presencial nº. 065/2019/Registro de Preço nº 052/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***L P MENDONÇA - SERRARIA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.264.860/0001-47, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 788, Comércio, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras: serradas, tratadas e peças/vigas destinadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 247.950,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.006.04.122.0012.2.071-339030-361 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-371 - Manut. Área de Preserv. Amb. Apa. Serra Providência - Material de Consumo - 100; 02.006.20.602.0012.2.075-339030-388 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339030-399 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.007.16.482.0015.1.024-339030-770 - Const. Amp. e Ref. de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-497- Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0011.2.121-333030-473- Manutenção de Serv. de Coleta e Destinação do Lixo - Material de Consumo - 100; 02.012.27.812.0016.2.069-339030-623 - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-600 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; e, 02.013.23.695.1301.2.999-339030-622 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo -100.

São Francisco do Glória, 03 de dezembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:88D44A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 097/2019/Pregão presencial nº. 066/2019/Registro de Preço nº 053/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***DULCILENE APARECIDA GUIMARÃES 05466693600***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.534.029/0001-60, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, nº 275, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas para manutenção dos usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e também para manutenção dos serviços administrativos do município. VALOR: R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.003.2.008-339030-41 - Manutenção dos Seviços Administrativos - Material de Consumo - 100; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-280 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 102; 02.005.10.301.0008.2.132-339030-281 - Manutenção do CAPS - Material de Consumo - 149; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-361 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-410 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-594 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-600 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 100; e, 02.012.13.392.0010.2.065-339030-611 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 100.

São Francisco do Glória, 03 de dezembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:88AA0859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 099/2019/Dispensa de Licitação nº. 015/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco

do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº. 1682, SALA 1201/1202/1203, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.911.238/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória, tendo como parâmetro a Portaria nº 464/2018, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças. VALOR: R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais). Dotação: 02.002.04.122.0003.2.008-339039-43 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 03 de dezembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B979C6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº. 091/2019
Leilão Público nº. 003/2019

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que as propostas mais vantajosas para o Município nos autos do Processo de Licitação do Leilão Público nº. 003/2019 foram as dos licitantes:
Ivan Antônio Ferreira Egg, residente e domiciliado na Rua Três, nº. 163, Aranha, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP 35.462-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG13821581, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 077.681.996-85, arrematante do Lote 001 - Fiat Siena Essence 1.6, placa PXJ-3539, cor branca, ano/modelo 2016/2016, chassi 9BD19716TG3291026, no valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
Jamerson Mizael Tavares, residente e domiciliado na Rua Mirante, nº. 206, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31070-390, portador da Cédula de Identidade nº. MG3007763, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 481.238.626-87, arrematante do Lote 003 - Microônibus Citroen Jumper M 33 2.3, placa PVO-1109, cor branca, ano/modelo 2014/2015, chassi 935ZBWMMBF2144552, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
Leandro Fontes Barros, residente e domiciliado na Rua Natal, nº. 795, Centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, CEP 65.935-000, portador da Cédula de Identidade nº. 1060606990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão e do CPF sob o nº. 926.647.173-91, arrematante do Lote 005 - VW Novo Gol 1.0, placa OXG-5942, cor branca, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BWAA45U6EP184417, no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais);
Gabriel Roger Biciati, residente e domiciliado na Rua José Antônio da Silva Filho, nº. 38, Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, CEP 36.815-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG12051665, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 013.988.166-20, arrematante do Lote 006 - Motocicleta Honda NXR 150 Bros ES, placa OQM-3064, cor vermelha, ano/modelo 2013/2013, chassi 9C2KD0550DR373035, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
Joaquim Antônio de Freitas Neto, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 315, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, CEP 36.810-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG1455f802, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 261.217.006-53, arrematante do Lote 007 - Sucata diversa - cadeiras e armários, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e,
Jamerson Mizael Tavares, residente e domiciliado na Rua Mirante, nº. 206, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31070-390, portador da Cédula de Identidade nº. MG3007763, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 481.238.626-87, arrematante do Lote 008 - Sucata de material de informática e material odontológico - teclados, cpus e outros, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), ADJUDICA aos aludidos licitantes o objeto do processo licitatório em epígrafe, correspondente aos lotes especificados na Ata de Julgamento datada de 02 de dezembro de 2019, cuja finalidade é alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município.

São Francisco do Glória, 03 de dezembro de 2.019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3F65FC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação nº. 091/2019
Leilão Público nº. 003/2019

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 02 de dezembro de 2019, sendo vencedores os licitantes:
Ivan Antônio Ferreira Egg, residente e domiciliado na Rua Três, nº. 163, Aranha, na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, CEP 35.462-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG13821581, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 077.681.996-85, arrematante do Lote 001 - Fiat Siena Essence 1.6, placa PXJ-3539, cor branca, ano/modelo 2016/2016, chassi 9BD19716TG3291026, no valor de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
Jamerson Mizael Tavares, residente e domiciliado na Rua Mirante, nº. 206, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31070-390, portador da Cédula de Identidade nº. MG3007763, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 481.238.626-87, arrematante do Lote 003 - Microônibus Citroen Jumper M 33 2.3, placa PVO-1109, cor branca, ano/modelo 2014/2015, chassi 935ZBWMMBF2144552, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
Leandro Fontes Barros, residente e domiciliado na Rua Natal, nº. 795, Centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, CEP 65.935-000, portador da Cédula de Identidade nº. 1060606990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão e do CPF sob o nº. 926.647.173-91, arrematante do Lote 005 - VW Novo Gol 1.0, placa OXG-5942, cor branca, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BWAA45U6EP184417, no valor de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais);
Gabriel Roger Biciati, residente e domiciliado na Rua José Antônio da Silva Filho, nº. 38, Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, CEP 36.815-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG12051665, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 013.988.166-20, arrematante do Lote 006 - Motocicleta Honda NXR 150 Bros ES, placa OQM-3064, cor vermelha, ano/modelo 2013/2013, chassi 9C2KD0550DR373035, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
Joaquim Antônio de Freitas Neto, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 315, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, CEP 36.810-000, portador da Cédula de Identidade nº. MG1455f802, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 261.217.006-53, arrematante do Lote 007 - Sucata diversa - cadeiras e armários, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e,

Jamerson Mizael Tavares, residente e domiciliado na Rua Mirante, nº. 206, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31070-390, portador da Cédula de Identidade nº. MG3007763, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 481.238.626-87, arrematante do Lote 008 - Sucata de material de informática e material odontológico - teclados, cpus e outros, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais). Ficando o valor total do certame em R$ 81.475,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 03 de novembro de 2.019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FAA0841B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1270 LDO 2020

LEI Nº 1.270, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2020

LEI Nº 1.270, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – A *LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020*, compreendendo o Orçamento Programa Anual e o Plano Plurianual de Investimentos do Governo, será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, no que for a elas pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Legislação Tributária Municipal obedecerá ao previsto nesta Lei e aos princípios da legalidade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Artigo 2º- Constituem como metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020:

I – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Busca da elevação constante das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e diversificação das fontes alternativas de receitas, sobretudo as de menor custo para a sociedade;
Busca do aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais com a adoção de políticas públicas visando a maximização de resultados;
Promover a capacitação periódica dos servidores públicos municipais e buscar a qualidade total nos atendimentos e serviços;

Realizar uma escala de trabalho com propósito de propiciar o gozo de férias acumuladas de vários servidores;
Implementação de programas voltados para a modernização tributária do município;
Promover o aprimoramento da qualidade e a expansão dos serviços públicos prestados aos munícipes;
Implantar o plano diretor urbano e a legislação urbana: código de obras, código de posturas, lei de zoneamento, parcelamento e uso do solo;
Estruturar, equipar e capacitar as equipes dos diversos setores da administração;
Valorizar o funcionalismo municipal, dando-lhe melhores condições de trabalho e remuneração digna;
Promover ações de fiscalização e cobrança contínuas, com a adoção de políticas agressivas de recuperação de créditos tributários;
Elaborar um novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que preserve os direitos dos servidores e determine suas obrigações, sempre com o equacionamento financeiro municipal;
Implementar a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais.
Direcionar a Assessoria Jurídica da Prefeitura no sentido de atender gratuitamente a população carente uma vez que há anos a Defensoria Pública se acha assoberbada de trabalho;
Contratar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria para os setores administrativos e financeiros, quando necessários ao bom e fiel cumprimento dos ditames da legislação em vigor.
Elaborar PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional;
Elaborar PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais.
18) Elaborar LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

II – EDUCAÇÃO:

Capacitação Profissional em serviço, como Seminários, Cursos, Palestras e Congressos;
Proporcionar a inclusão e o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais;
Realizar e apoiar as festividades de promoção cultural e eventos cívicos e educacionais do Município, como festas juninas, chás literários, gincanas e feiras;
Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos atendimentos do Programa Saúde na Escola;
Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos atendimentos odontológicos na Escola e Creches Municipais;
Direcionamento de recursos para complementação de subsídios repassados pelos Governos Federal e Estadual no que se refere à merenda escolar, visando, com isso, o melhor atendimento nas escolas municipais;
Realização de convênio de cooperação mútua com Entidades de Classe, Fundações, Cooperativas, Centros Comunitários Municipais e Escolas Técnicas, visando o intercâmbio na contratação de serviços especializados, estagiários, aquisição de produtos, confecção e reformas de móveis e utensílios, para atender a demanda administrativa municipal e das escolas municipais;
Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, bem como para a qualificação de pessoal, dando ênfase à informatização de processos e serviços;
Direcionamento de recursos orçamentários para aquisição de equipamentos diversos para modernização dos móveis e utensílios da rede municipal de ensino;
Manutenção de dotações orçamentárias próprias, assim como de contas bancárias vinculadas, para o remanejamento de recursos da área de educação, fazendo cumprir o que determina a Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
Direcionamento de recursos orçamentários para desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
Manutenção e ampliação do Programa de Educação Ambiental nas escolas públicas municipais;
Parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a EMATER, para implantação de Horta nas Escolas Municipais;
Realizar obras de recuperação necessárias para manutenção do bom estado de conservação de Escolas e Creches Municipais.
Incentivar a participação da "Comunidade Escolar" no processo decisório;

Estimular habilidades esportivas, culturais, ambientais e empreendedoras na rede de ensino municipal.
Acompanhar e executar o Plano Decenal da Educação.
Executar os Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE), Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) de acordo com as normas especificadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Reformular o Estatuto do Magistério, sempre em busca do equilíbrio entre profissionais, prefeitura e recursos;
Implementar acompanhamento em serviços dos profissionais da educação;
Implementar a avaliação de desempenho dos profissionais da educação.
Criar políticas de avaliação da utilização de veículos e equipamentos para as Escolas e Secretaria.

III – SAÚDE:

Aquisição de veículos e equipamentos permanentes diversos, propiciando um melhor atendimento ao SUS - Sistema Único de Saúde;
Implementação e sustentação dos Programas Saúde da Família, buscando um melhor atendimento e orientação da população no processo de formação da família e inclusão dos serviços odontológicos e fisioterápicos.
Aquisição de materiais permanentes diversos para suprir necessidades de cada Unidade de Saúde;
Investimentos em treinamentos na área de recursos humanos para valorização, humanização e dedicação exclusiva dos serviços profissionais do SUS - Sistema Único de Saúde, incentivando a participação do servidor público municipal em cursos, seminários e palestras;
Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas/equipamentos, bem como para a qualificação de pessoal;
Implementar a avaliação de desempenho dos profissionais da Saúde.
Direcionamento de recursos para aquisição de medicamentos não constantes na Farmácia Básica da Secretaria Municipal;
Incentivo e direcionamento de recursos para reformas, manutenção e desenvolvimento das Unidades de Saúde Pública Municipais;
Implantação de um programa de informatização do atendimento na área da saúde e marcação de exames, consultas e demais procedimentos;
Manutenção dos atendimentos da ESF (Estratégia de Saúde da Família) nos distritos e nas comunidades da zona rural;
Buscar a manutenção e ampliação dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial;
Implementação e sustentação de programas preventivos nas áreas odontológica, de planejamento familiar, materno-infantil, afetivo sexual, criando grupos de ações na saúde educativa junto às demais secretarias municipais;

Controle e prevenção das endemias em parceria com os diversos órgãos do Estado e da União;
Realização de parcerias com Consórcios Públicos de Saúde e/ou Hospitais, buscando ampliar a rede de atendimento das demandas em saúde.
Direcionamento de recursos para manutenção, execução e fiscalização do cumprimento do Código Sanitário do Município;
Celebrar convênios com os diversos órgãos do Estado e da União, bem como Instituições e Organizações Não-Governamentais, visando a elaboração do Plano de Ações Básicas da Saúde;
Promover um programa de ajuda a população de baixa renda viabilizando a realização de exames de maior complexidade e ainda não assistidos satisfatoriamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
Realizar a Conferência Municipal de Saúde a cada biênio, objetivando a participação popular na definição de prioridades municipais e na elaboração do Plano de Ações Básicas da Saúde.

IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Aquisição de materiais permanentes diversos para suprir necessidades de atendimento às Associações Comunitárias, Centros Sociais, Cooperativas, objetivando o intercâmbio das mesmas com o Município;
Desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, destinados a informatização, e para a qualificação de pessoal;
Aquisição, em parceria com a União e o Estado, de equipamentos específicos para facilitar o transporte e assistência aos portadores de deficiência física;
Realização de programas de assistência à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, fazendo cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional da Assistência Social – PNAS;
Implantação de Programa Municipal em parceria com os Governos Federal e Estadual, Fundações, Cooperativas e Organizações Não Governamentais, para a distribuição de alimentos e qualificação profissional das famílias em vulnerabilidade social do Município;
Oferecimento de condições de funcionamento, transferindo recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fazendo cumprir o que determina a Lei Federal 8.069/90;
Desenvolvimento de políticas sociais, visando suprir as necessidades de atendimento na área social;
Implantação da Política Nacional do Idoso;
Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF.
Direcionamento de esforços na captação de recursos diversos, tanto a título de fundo perdido ou programas criados pela União ou Estado, para o desenvolvimento e atendimento à criança e ao adolescente, tanto como em parcerias com o setor privado;
Realização de cursos, palestras e seminários destinados à formação de pessoal qualificado para atendimento na área social;
Direcionamento de recursos financeiros às Associações Comunitárias, Centros Sociais, Fundações declaradas de Utilidade Pública, para desenvolvimento de Projetos Sociais, através do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;
Direcionamento de recursos do Orçamento para desenvolvimento de programa municipal de geração de emprego e renda junto à área de desenvolvimento social;
Implantação de Programa de qualificação de mão de obra, geração de emprego e renda;
Incentivo à formação de cooperativa de catadores de produtos recicláveis;
Cumprir o "Estatuto da Criança e do Adolescente" e o "Estatuto do Idoso";
Criar o Centro de Convivência do Idoso, com o intuito de proporcionar atividades de lazer e convivência aos idosos, atividades ocupacionais de auto-estima e cooperação mútua;
Manter programa de concessão de benefícios eventuais destinados às famílias que se encontrem em condições de extrema pobreza e que estejam devidamente cadastrados na Secretaria, através de análise social feita pelos Técnicos do CRAS;
Promover a realização de Cursos de Profissionalização de fácil absorção pelo mercado de trabalho, providenciando os encaminhamentos para empregos, através do Programa de Geração de Renda oferecido pelo CRAS;
Buscar o apoio do SEBRAE, da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, no sentido da facilitação de financiamentos, a taxas de juros suportáveis, para aqueles que egressos desses cursos, pretenderem instalar seu próprio negócio;
Buscar parcerias com empresários de diversos ramos de atividade, no sentido de disponibilizar oportunidades de treinamento e eventual aproveitamento dos treinados no próprio local;
Ampliar as ações do Programa Bolsa Família, através da aplicação do IGD (Índice de Gestão Descentralizada), incorporando seus recursos no Orçamento Municipal;
Direcionamento de recursos do Orçamento para manutenção das atividades do Conselho Tutelar, incluindo despesas em geral e capacitação continuada.
Ações e incentivo financeiro as ações com dependentes químicos e seus familiares, com objetivo de acompanhamento e apoio social;
Ampliar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
Apoiar as ações, projetos e programas voltados para a Primeira Infância;

Fortalecer as atividades da Casa de Convivência Intergeracional.

V – CULTURA E TURISMO

01) Apoiar a cultura popular nas suas mais diversas formas de manifestação;
02) Manter o Calendário Cultural voltado para toda a população, com a realização de eventos culturais, como Luau, Festival Gastronômico, Festival de Viola, etc...
03) Apoiar efetivamente as festas tradicionais de nossa cidade, como o Carnaval, Exposição Agropecuária e a Festa do Carro de Boi;
04) Promover a realização de Seminários e Simpósios de Educação Patrimonial e eventos de resgate da memória e valorização da cultura de nosso povo;
05) Promover práticas culturais mediante a celebração de parcerias com as diversas Secretarias Municipais.
06) Incentivar artistas da terra e apoiar toda manifestação ou ação neste sentido;
07) Criar estrutura de apoio às exposições de trabalhos artesanais envolvendo os jovens e a terceira idade e apoiar a comercialização dos produtos confeccionados;
08) Desenvolver e apoiar ações de incentivo à Leitura e divulgação da Biblioteca Municipal e seu acervo;
09) Realizar obras de recuperação necessárias para manutenção do bom estado de conservação da Casa de Cultura;
10) Criar o Centro de Atendimento ao Turista;
11) Apoiar e fomentar a criação de unidades turísticas no Município;
12) Promover ações e eventos que visem o fortalecimento do turismo no Município;
13) Elaborar e manter ações de marketing para divulgar o Turismo Rural, Ecológico e Cultural do Município;
14) Buscar parcerias para projetos de investimentos em áreas turísticas do Município, especialmente no Circuito Paisagístico Cachoeira do Bicuiba.

VI – ESPORTE E LAZER:

Manutenção da realização e organização das competições esportivas oficiais do Município;
Apoio às programações esportivas, nos espaços próprios já existentes no Município;
Realização de programações festivas do Calendário Municipal;
Direcionamento de recursos próprios e de convênio com a União, Estado e em parceria com o Setor Privado, visando à construção e manutenção das Ginásios Poliesportivos, Campos de Futebol e Quadras do Município, para o melhor desenvolvimento da prática de esportes e lazer da população;
Realização de reformas e manutenção nas quadras esportivas e campos de futebol existentes no Município, visando à valorização e o incentivo ao esporte amador;
Incentivo e apoio à prática de esportes em âmbito intermunicipal e estadual;
Desenvolvimento e implantação de Programa para incentivar a prática de esportes pelos portadores de deficiências físicas e psíquicas;
Desenvolvimento e implantação de projetos de incentivo ao esporte e lazer em praças e ruas da Cidade;
Construção de Área de Lazer, Recreação e Parques Infantis nos Bairros e Povoado do município;
Valorizar e aprimorar os Campos de Futebol existentes na Zona Rural, bem como melhorar sua infra-estrutura no que diz respeito à colocação de alambrado, vestiários e traves;
Apoio e incentivo à realização de competições de motocross, ciclismo, malha, trilheiros, *moutain bike*, motociclismo, etc.;
Desenvolvimento de programas sócios-educacionais-esportivos aproveitando e dinamizando os espaços e estruturas existentes;
Aquisição de terrenos, em áreas disponíveis, para construção de campos de futebol, quadras poliesportivas, quadras de peteca para atendimento aos moradores dos bairros e Povoado do Município;
Apoio às atividades integrantes do calendário esportivo, cultural e turístico da cidade;

Designar professor de Educação Física para administrar aulas para toda a população de todas as idades e orientar a prática esportiva nas áreas públicas;
Realizar eventos esportivos, tais como: corrida rústica, passeios ciclísticos, torneio de futebol de quadra e de campo, partindo dos times dente-de-leite, futebol feminino, dentre outros.

VII – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL:

Manutenção e ampliação dos sistemas de Saneamento Básico do Município.
Construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município, buscando recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
Desenvolvimento, manutenção e conclusão de obras de Programas elaborados e implantados pelo Governo do Estado e União Federal;
Expansão dos sistemas de redes elétricas e de telefonia, para atendimento da demanda municipal e nas zonas urbana e rural, atendendo a nova realidade Municipal;
Realização de obras de infra-estrutura básica e demais serviços necessários para desenvolvimento de áreas destinadas à implantação de novos empreendimentos no município, contando inclusive com parcerias do setor privado;
Direcionamento de recursos do orçamento municipal com vistas a viabilizar parcerias para implantação de projetos alternativos urbanos e rurais, garantindo serviços de saneamento da sede do município e bairros afastados;
Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras;
Implantação de um programa de manutenção e conservação periódica das estradas rurais de nosso município, com construção de caixas de contenção de águas pluviais;
Manutenção e recuperação de pontes nas estradas vicinais do Município, favorecendo a locomoção das pessoas e escoamento da produção agrícola;
Promover o calçamento ou asfaltamento de todas as ruas da cidade e do Povoado, envidando esforços junto ao Governo Estadual e Federal na busca de recursos;
Instalação de boca de lobo e rede pluvial nos pontos críticos e em todas as ruas que vierem a serem calçadas;
Instalação de placas indicativas de todas as ruas do município;

Instalação de placas indicativas nas estradas que dão acesso as comunidades rurais;
Revitalização e padronização das calçadas em parceria com os moradores;
Implementar a avaliação de desempenho dos profissionais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

VIII – HABITAÇÃO E URBANISMO:

Regularizar a situação de lotes doados pela Prefeitura ou adquiridos e que se acham impedidos por legislação específica;
Direcionamento de recursos junto à União e Governo Estadual para implantação e desenvolvimento de Projetos Habitacionais para atender demanda da população carente e de baixa renda do Município;
Direcionamento de recursos junto à União e Governo Estadual para implantação e desenvolvimento de projetos de urbanização de ruas e praças da Cidade e do Povoado de Bicuiba;
Direcionamento de recursos orçamentários para viabilizar todo Sistema de Saneamento Básico (Água, Luz e Esgoto) para atender os Projetos Habitacionais nas áreas onde a demanda assim o exigir.
Revitalização de Praças na Cidade e Povoado, buscando recursos junto aos Governos Estadual e/ou Federal, ou ainda, através de financiamento em instituições oficiais.
Buscar Convênios junto as Secretarias de Estado do Desenvolvimento e Ação Social – SEDESE, Companhia de Habitação deMinas Gerais – COHAB MG e Servas – Serviço Voluntário de Assistência Social, com o fim de se adquirir benefícios para a área habitacional;
Fazer um levantamento criterioso das áreas de propriedade do Município que estão ocupados por terceiros;
Direcionamento de recursos próprios do Município para a aquisição e manutenção de veículos e equipamentos para os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública;

IX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Apoio às iniciativas que visem à ampliação e fortalecimento da Indústria, Comércio, Agropecuária e o Turismo;
Desenvolvimento de programas de industrialização do Município, buscando incentivos e facilidades para atrair empresas em parceria com órgãos Federais e Estaduais como SEBRAE, INDI, BNDES, BDMG e em especial as Instituições de Crédito;
Incentivo à criação de indústrias de reciclagem, bem como outras atividades de baixo impacto ambiental e ampla perspectiva de geração de emprego e renda;

X – AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE:

Desenvolvimento de Programas que visem melhorar a produção Agropecuária do Município, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais e EMATER;
Manutenção de convênio de cooperação técnica com a EMATER MG para atendimento das demandas dos produtores rurais do município;
Distribuição gratuita de mudas de árvores nativas da região para produtores rurais, em parceria com o IEF/MG;
Distribuição de mudas de café para produtores rurais;
Construção de terreiros de cimento em parceria com produtores rurais, no sistema de mutirão;
Manutenção do programa de transporte gratuito da produção de hortifrutigranjeiros para postos de comercialização especializados;
Manutenção do programa de mecanização agrícola para atendimento ao produtor no preparo do solo para plantios diversos;
Direcionamento de recursos próprios do Município ou em parceria com os Governos Estaduais e/ou Federal, para a aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para prestação de serviços juntos aos Produtores Rurais do Município.
Manutenção do Programa de Inseminação Artificial do Município;
Contratação de Médico Veterinário para atendimento aos produtores rurais do Município;
Realização de Dias de Campos e/ou cursos de formação para produtores rurais, em parceria com EMATER, SENAR, e outras instituições afins.
Realização da Exposição Agropecuária.
Realização de Concursos Leiteiros e Concurso de Qualidade do Café.
Implementar medidas sociais que proporcionam meios de se reverter o crescente êxodo rural;
Implantação de mecanismos visando o desenvolvimento da produtividade agrícola em parcerias com a União, o Estado, outros municípios, bem como com o setor privado;
Manutenção do programa de compra coletiva de insumos agrícolas (calcário, adubo) em parceria com a EMATER/MG.

Manutenção do programa de intermediação na aquisição de mudas frutíferas e ornamentais beneficiando os pequenos produtores do município;
Firmar parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, UEMG, Organizações Não-Governamentais, Empresas Privadas e Organizações Internacionais, visando promover ações de preservação e exploração sustentável de áreas ambientais;
Criação e manutenção de Unidades de Conservação Ambiental;
Conservação das estradas de acesso e do entorno da Área de Proteção Ambiental – APA Serra da Providência.
Direcionamento de recursos próprios do Município para a aquisição e manutenção de veículos e equipamentos para os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública;
Direcionamento de recursos próprios do Município para ações de conscientização e de implantação de políticas de coleta seletiva do lixo domiciliar, em parceria com as demais Secretarias do Município;
Direcionamento de recursos próprios do Município para a aquisição e manutenção de veículos e equipamentos para os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública;
Desenvolvimento do Selo de inspeção Municipal, em parceria com associações e/ou Consórcios Públicos.

XI – SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL:

Desenvolvimento e manutenção de programas de Segurança Pública Municipal em parcerias com o Governo do Estado de Minas Gerais;
Direcionamento de recursos para manutenção e desenvolvimento de serviços da Seccional da Polícia Civil e Polícia Militar no Município;
3) Manutenção de sinalização horizontal e vertical das vias públicas, viabilizando uma melhor condição de segurança no trânsito.
4) Aquisição e implantação de câmeras de vigilância em pontos da cidade;

XII – TRANSPORTE

Regulamentação, através de Leis Municipais, dos Serviços de Transportes do Município, (Táxis), para melhor atendimento à população;
Acompanhamento do serviço de transporte intermunicipal, junto ao DER-MG - Departamento de Estradas e Rodagens de Minas Gerais e DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes;
Implantar sistema informatizado de controle da frota municipal;

Criar Política de avaliação da utilização de veículos e equipamentos do Município.

Artigo 3º. – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo previsto na Lei Orgânica do Município, será composta do orçamento fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integrará a Lei Orçamentária, demonstrativo específico com detalhamento das ações governamentais em nível mínimo de:

I - Órgão ou entidade responsável pela realização de despesa e função;
II - Objetivos e metas;
III - Fontes e recursos;
IV - Natureza da despesa.

Artigo 4º. – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Administração, até o dia 31 de agosto de 2.019, sua proposta orçamentária, acompanhada de quadro demonstrativo de cálculos, de modo a justificar o montante fixado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor máximo do orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2020 será o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2.000, constituindo crime de responsabilidade se o Chefe do Executivo Municipal não cumprir o disposto no art. 2º da mencionada Emenda Constitucional.

Artigo 5º. – A Lei de Orçamento Anual conterá a discriminação da receita e despesas, de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecida os princípios de unidade, universalidade e anualidade, conforme artigos 2º e 12 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º. – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de uma programação para outra ou de um órgão para outro, bem como abertura de créditos suplementares, serão feitos por decreto do executivo, em percentuais de até 20% (vinte por cento), mediante autorização Legislativa na Lei de Orçamento, nos termos do Artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 1º. - Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo os créditos adicionais

destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;
III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 2º. - Ficam o Poder Executivo, Legislativo, Instituto Prev. Mun. São Francisco do Glória e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizados a promover durante a execução orçamentária de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2020;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2020;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020.

§ 3º. - As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. - Constará na Lei do Orçamento Anual, além do previsto no "caput" deste artigo, autorização para realização de operações de crédito para financiamento de projetos de investimentos e por antecipação de receita, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 7º. – Serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal dos servidores municipais em tempo hábil, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 8º. – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme o artigo 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, podendo o Município utilizar a Reserva de Contingência, quando não ocorrer eventos fiscais imprevistos, para suplementar despesas correntes.

Artigo 9º. – A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2020, de no mínimo 15% (quinze por cento) da soma das receitas previstas na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Artigo 10 – A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

Artigo 11 – A despesa e a assunção de compromisso serão empenhados segundo o regime de competência, em observação ao inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 12 – As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as transferências pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Artigo 13 – As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual serão orçadas a preço de setembro de 2019.

Artigo 14 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Artigo 15 – Na Lei Orçamentária Anual para 2020, a programação dos investimentos poderá incluir projetos novos, em detrimento de outros em andamento, de acordo com o artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 16 – Os recursos provenientes de convênios firmados com Municípios, órgãos federais e estaduais, serão vinculados ao orçamento independente de expedição de decreto.

Artigo 17 – O Município não dispenderá com o pagamento de pessoal ativo

e inativo e seus encargos, parcelas de recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Líquida- RCL apurada nos 12 últimos meses ao mês de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa com pessoal referida no artigo anterior obedecerá ao disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000, restringindo-se os reajustes à reposição inflacionária no período.

Artigo 18 – As despesas de pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas mês a mês com percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida efetivamente acumulada, através de balancetes mensais, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Artigo 19 – À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), obedecidas as exigências da Constituição Federal, Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, e Lei 9.424, de 24 de Dezembro de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com a manutenção e desenvolvimento do Ensino, serão direcionadas de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996), Lei que instituiu o piso salarial profissional nacional (Lei 11.738 de 16 de julho de 2008) e ainda Lei que regulamenta o FUNDEB (Lei 11.494 de 20 de junho de 2007), que abrangerão a remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da Educação Básica, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações de equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade de expansão do Ensino, realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do Sistema de Ensino, concessão de bolsas de estudos de Escolas Públicas e Privadas, amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao Ensino Básico, aquisição de material didático - escolar e manutenção de programa de transporte escolar.

Artigo 20 – É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária para lastro de contrapartida para os desembolsos de projetos executados mediante Parcerias Público-Privadas.

Artigo 21 – Para acompanhamento, controle e avaliação das diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Instrução Normativa nº 05/2004 de 01 de dezembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Município emitirá, publicará e divulgará o Relatório de Gestão Fiscal semestralmente e o Relatório Resumido da Execução

Orçamentária bimestralmente, consolidando os dados de sua Administração Direta, incluídos os Fundos, os quais deverão encaminhar, em tempo hábil, os seus dados à Contabilidade Geral do Município para a consolidação geral das contas.

Artigo 22 – Caso seja necessário utilizar critérios e formas de limitação de empenhos, estes serão efetivados nas hipóteses previstas no Artigo 9º. e no Inciso II do § 1º. do Artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 23 – Na hipótese do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 não ser encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até o final do exercício de 2019, fica autorizada, até a sua aprovação, a execução de créditos orçamentários, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2019.

Artigo 24 – O Poder Executivo Municipal publicará relatório sobre os valores orçamentários para cada órgão, colocando-o à disposição do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 25 – Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Francisco do Glória/MG, 03 de dezembro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:23A245E1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1271 LOA 2020

LEI 1.271, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCÍCIO DE 2020

LEI Nº 1.271, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Munícipio de São Francisco do Glória para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, para o Exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em **R$ 30.421.432,42** (TRINTA MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e fixa DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 26.916.043,35
1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA 879.000,00
1200.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO 1.536.985,74
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 1.810.040,00
1600.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS 865.010,09
1700.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES 19.867.641,23
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1.957.366,29
9000.00.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA 2.725.610,93
9700.00.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB 2.427.402,93
9900.00.00.00.00 OUTRAS DEDUÇÕES 298.208,00

2000.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL 6.231.000,00
2100.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3.490.000,00
2200.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS 382.000,00
2400.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 2.359.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVO 832.320,00
02 JUDICIÁRIA 65.000,00
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA 132.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO 3.611.500,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA 60.000,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL 1.080.800,00
09 PREVIDENCIA SOCIAL 3.384.014,75
10 SAÚDE 5.583.568,98
11 TRABALHO 161.000,00
12 EDUCAÇÃO 5.045.634,90
13 CULTURA 604.000,00
15 URBANISMO 3.057.500,00
16 HABITAÇÃO 81.000,00
17 SANEAMENTO 2.542.694,01
18 GESTÃO AMBIENTAL 157.000,00
20 AGRICULTURA 323.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 343.000,00
25 ENERGIA 645.000,00
26 TRANSPORTE 549.000,00
27 DESPORTO E LAZER 527.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 514.000,00
99 RESERVA DE CONTIGENCIA 1.122.399,78

TOTAL R$ 30.421.432,42

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 CAMARA MUNICIPAL 832.320,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO 559.000,00
02.002 SEC. MUN. DE ADM. CONTROLE E FINANÇAS 3.033.500,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.275.634,90
02.004 FUNDO MUN. DO DES. DO ENSIDO - FUNDEB 1.770.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 672.000,00
02.006 SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 685.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 8.144.694,01
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 163.500,00
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 891.300,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 20.000,00
02.011 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 32.000,00
02.012 SECRETARIA MUN. CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO 801.500,00
02.013 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO 343.000,00
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.911.568,98
03.003 INSTITUTO PREV. MUN. SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA 3.986.414,53
04.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 300.000,00

TOTAL R$ 30.421.432,42

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 21.847.219,31
3100.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 13.912.313,64
3200.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 211.000,00
3300.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.723.905,67
4000.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 7.451.813,33
4400.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 7.150.813,33
46.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 301.000,00
9999.99.99.00.00 RESERVA DE CONTIGENCIA 1.122.399,78

TOTAL R$ 30.421.432,42

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;
c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;
III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 2º. Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Instituto Prev. Mun. São Francisco do Glória e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizados a promover durante a execução orçamentária de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2020;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2020;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2020.

§ 3º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. Poderá o Executivo Municipal, o Poder Legislativo, o Instituto Prev. Mun. São Francisco do Glória e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente, até o limite de 3% da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito para financiamento de projetos de investimentos e Operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, de acordo com o disposto no parágrafo 8º, art. 165, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Francisco do Glória/MG, 03 de dezembro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:D5F8A84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 047/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para prestação de serviços de realização de exames com finalidade diagnóstica em exame citopatológico (Papanicolau), para as usuárias dos serviços do SUS – Sistema Único de Saúde, deste Município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Foi declarado vencedor o licitante: LABORATÓRIO BEGEMANN LTDA (R$ 6.000,00), por ofertar o menor preço global. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:8869F01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 047/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para prestação de serviços de realização de exames com finalidade diagnóstica em exame citopatológico (Papanicolau), para as usuárias dos serviços do SUS – Sistema Único de Saúde, deste Município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: LABORATÓRIO BEGEMANN LTDA. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:EB751494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM EXAME CITOPATOLÓGICO (PAPANICOLAU), PARA AS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO AOS LICITANTES: LABORATÓRIO BEGEMANN LTDA (R$

6.000,00). FICA CONVOCADA A REFERIDA LICITANTE PARA ACEITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2019. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:279867F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n. º 090/2019 – Pregão Presencial n.º 047/2019. OBJETO: prestação de serviços de realização de exames com finalidade diagnóstica em exame citopatológico (Papanicolau), para as usuárias dos serviços do SUS – Sistema Único de Saúde, deste Município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a empresa LABORATÓRIO BEGEMANN LTDA (R$ 6.000,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.3.10.302.15.2092 – Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial/3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 03/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:539D5DD7

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 097/2019

DECRETO N.º 097/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Senhora Marília Dias Pires, brasileira, solteira, portadora do RG N.º MG-15.033.450 e inscrita no CPF sob o N.º 096.233.006-03, exonerada do Cargo de Chefe de divisão de Ação Comunitária a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:A24DAB1C

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 098/2019

DECRETO N.º 098/2019

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Senhora Marília Dias Pires, brasileira, solteira, portadora do RG N.º MG-15.033.450 e inscrita no CPF sob o N.º 096.233.006-03, nomeada para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:5A34F637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 169, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor **LEONARDO JUNIO MACHADO FERREIRA,** brasileiro, portador do RG:MG-203.559-78 -SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 126.760.916-89, para exercer o cargo, em comissão, de **CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA**, a partir de 02 (dois) de dezembro de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FB6CF7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 171, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos do Município, regulamenta a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas relativas a licença de localização e funcionamento de atividades econômicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal promulgada em 28 de setembro de 2017 e demais atualizações posteriores

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.874/219, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera diversos dispositivos da Lei Federal; e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Considerando o disposto nos arts. 30 e 170 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto no art. 151 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação, no âmbito do Município, das Leis Federais n.º 13.726/2018 e n.º 13.874/2019, que tratam, respectivamente, da racionalização dos atos e procedimentos administrativos do poder público e da declaração de direitos de liberdade econômica, bem como institui procedimentos específicos para fins de licença de localização e funcionamento de atividades econômicas.

CAPÍTULO I
DA RACIONALIZAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS

Art. 2º A administração pública municipal, por meio de todos os órgãos que a compõe, deverá adotar medidas para racionalizar os atos e procedimentos de sua competência mediante a supressão ou simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ou eventual risco de fraude, na forma prevista neste Decreto.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades públicas do Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I – reconhecimento de firma, devendo o servidor municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III – juntada de documento pessoal do cidadão, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor municipal;

IV – apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

V – apresentação de título de eleitor.

§1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito as sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§3º Os órgãos e entidades públicas municipais não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – certidão de antecedentes criminais;

II – informações sobre pessoa jurídica;

III – outras expressamente previstas em Lei.

§4º O disposto neste artigo não se aplica aos procedimentos administrativos de licitação previstos na Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos procedimentos regulados por Lei Federal específica.

Art. 4º Caberá a cada Secretário Municipal, no âmbito de sua competência, a criação de grupos setoriais de trabalho com seguintes objetivos:

I – identificar, nas respectivas áreas de atuação da Secretária Municipal, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;

II – sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia;

III – encaminhar a Procuradoria Jurídica Municipal ou a Controladoria Geral do Município, conforme o caso, as conclusões obtidas no desempenho das atividades previstas nos incisos anteriores.

Art. 5º Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre a administração municipal e o cidadão será feita preferencialmente por comunicação verbal, direta ou telefônica, aplicativos ou programas de envio de mensagens instantâneas ou, ainda, por correio eletrônico.

§1º Os órgãos e entidades públicas municipais, para fins de cumprimento do disposto neste artigo, por ocasião do primeiro atendimento ao cidadão, solicitarão que este informe os meios de contato de sua preferência.

§2º As comunicações verbais, diretas ou telefônicas, serão consideradas recebidas imediatamente, no momento em que certificada sua ocorrência. As comunicações realizados por aplicativos ou programas de envio de mensagens ou por correio eletrônico serão consideradas recebidas após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao seu envio ao número de contato ou endereço indicado pelo cidadão interessado.

§3º A disposição do parágrafo anterior será aplicada a partir do momento em que a administração pública possua meios hábeis de viabilizar seu cumprimento.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 6º A aplicação dos arts. 1º ao 2º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção a livre iniciativa e ao livre exercício de atividade de econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I – serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle de uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos ao atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

§1º Para fins no disposto nesse Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

§2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e a propriedade de todas as normas municipais de ordenação pública sobre atividades econômicas e privadas.

Art. 7º São princípios que norteiam a aplicação deste Decreto:

I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – a boa-fé do particular perante o poder público;

III – a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV deste artigo nos casos de:

a) comprovada má-fé do particular;

b) reincidência;

c) hipossuficiência, assim considerada a situação da pessoa jurídica cujo faturamento apurado no último ano seja superior a R$1.000.000 (um milhão) de (valor básico de tributação).

Art. 8º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, na forma da Lei:
I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação de atividade econômica;
II – produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas, ainda:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão a poluição sonora e a perturbação do sossego público;
b) as restrições advinhas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista;
d) as disposições estabelecidas no Código de Posturas Municipal.
III – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica;
IV – gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica;
V – ter a garantia de que, nas solicitações da atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, apresentados todos os elementos necessários á instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas;
VI – arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento específico, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;
VII – não ser exigida pela administração pública municipal Certidão sem previsão expressa em lei, ressalvados os casos justificados em que imprescindível a complementação de informação relevante para decisão administrativa.
§1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, devem ser aplicadas as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios
(CGSIM) que definem os graus de risco das atividades econômicas.
§2º O disposto no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica quando:
I – versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;
II – a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública municipal;
III – versar sobre a conformidade legal de atividades e empreendimentos submetidos á licenciamento ambiental em outro nível federativo;
IV – houver objeção expressa em tratar o vigor no País;
§3º A aprovação tácita prevista no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política a do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.
§4º O prazo a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e o limite máximo de 90 (noventa) dias.
§5º Para os fins do inciso VII do *caput* deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

Art. 9º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do art. 8º deste Decreto será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Art. 10. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de ser observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação municipal, estadual ou federal vigente.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES
Art. 11. A administração municipal, no exercício de sua competência, emitirá licença de localização e funcionamento de atividades industriais, de comércio ou prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste Capítulo e nas normas tributárias vigentes.

Art. 12. Para fins de emissão de licença de Localização e Funcionamento, considera-se:
I – atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo o usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e da lista de atividade auxiliares regulamentadas pela pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;
II – grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos a integridade física e a saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
III – parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados a viagem a atividade econômica atribuam a este determinado grau de risco;
IV – atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica denominada de “baixo risco” ou “baixo risco A” pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que dispensa a necessidade de todos atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
V – atividade econômica de médio grau de risco: atividade econômica denominada de “médio risco” ou “baixo risco B” pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
VI – atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas assim classificadas pelas resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;
VII – pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas á administração municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço;
VIII – parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da administração municipal sobre a pesquisa prévia, no que diz respeito a viabilidade do exercício da atividade em determinado endereço, conforme inciso anterior;
IX – ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruíra o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VIII;
X – Termo de Ciência e Responsabilidade: Instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
XI – emissão do Alvará de Funcionamento: para as atividades de médio risco, se já tiverem iniciado as suas atividades, e em sendo notificadas para formalizarem a sua atividade ou que de ofício tomem a iniciativa de formalização da atividade, e para as atividades de médio e de alto risco, que procurarem a Administração para obterem previamente os atos de liberação para o exercício da atividade;

XII – licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado a concessão de uso espaço público. O licenciamento é posterior a emissão do parecer de validade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;
§1º Para a realização da pesquisa prévia de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade em até 02 (dois) dias úteis.
§2º Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

Art. 13. A licença de Localização e Funcionamento poderá ser:
I – Automática, na forma do artigo 3º, I, da Lei Federal nº 13.874/2019 e do artigo 8º, I, deste Decreto;
II – Licença Prévia Temporária, na forma do art. 85, §1º Lei Municipal nº 1.369/1998;
III – Definitiva, nas hipóteses em que cumpridas todas as formalidades exigidas em Lei Municipal.
Parágrafo único. Em todos os casos, independentemente da necessidade ou não de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica, não sendo o caso de isenção, caberá ao interessado o pagamento da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Licença de Funcionamento previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes.

Art. 14. A licença de Localização e Funcionamento será automática para atividades econômicas de baixo risco, desenvolvidas exclusivamente em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.
§1º As atividades de baixo risco não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do artigo 9º deste Decreto, sem prejuízo da fiscalização quanto ao cumprimento das regras de posturas municipais, das normas ambientais, entre outras obrigações legais.
§2º A desnecessidade de atos públicos de liberação das atividades de baixo grau de risco não exime o responsável, quando o caso, do pagamento das taxas e demais tributos previstos na legislação vigente.

Art. 15. O município de São Gotardo concederá licença prévia temporária, equiparada a alvará de funcionamento provisório aos empresários e as sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, quando o grau de risco da atividade econômica for considerado médio.
§1º A licença prévia temporária será concedido independentemente de vistoria prévia, no mesmo procedimento de solicitação de inscrição ou alteração cadastral.
§2º A licença prévia temporária para as atividades classificadas como de médio grau de risco poderá, conforme definido pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.
§3º Caberá ao interessado, no prazo previsto no *caput*:
I – apresentar documentos constitutivos da empresa e de identificação dos seus representantes legais;
II – apresentar documentos referentes ao imóvel onde instalada a atividade econômica;
III – possuir licença sanitária, quando exigido a espécie;
IV – possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
V – estar regular perante o Fisco Municipal;
VI – possuir licença ambiental, quando exigido a espécie;
VII – possuir licença referente ao patrimônio histórico e cultura, quando for o caso;
VIII – possuir autorizações ou licenças especiais, inclusive referente ao exercício profissional, nas hipóteses previstas em lei;
IX – firmar os termos de compromisso previstos na legislação, quando for o caso.
§4º Fica dispensada a apresentação do documento previsto no inciso III do parágrafo anterior nos casos de atividades econômicas de baixo grau de risco sanitário, assim definidas em resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).
§5º Fica dispensada a apresentação do documento previsto no inciso IV do parágrafo anterior nos casos de atividades econômicas de baixo grau de risco para pânico e incêndio, assim definidas em resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).
§6º O prazo previsto no *caput* será prorrogado, uma única vez, por até 180 (cento e oitenta) dias, para fins cumprimento de diligências pendentes tempestivamente requeridas pelo interessado e a cargo da administração municipal.
§7º Cumpridas as exigências previstas neste artigo, a licença de Localização e Funcionamento Provisória será convertida em Definitiva, com a expedição do respectivo Alvará.

Art. 16. Quando o grau de risco da atividade econômica for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à obtenção da licença de Localização e Funcionamento Definitiva antes do início de seu funcionamento.
§1º O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.
§2º Nos casos previstos no *caput,* a licença de Localização e Funcionamento definitiva está condicionada à prévia apresentação dos documentos previstos no §3º do artigo 15 deste Decreto.
§3º Mediante a devida justificativa e exclusivamente para fins de demonstração do cumprimento de normas municipais referentes ao uso e ocupação do solo e à proteção ao meio ambiente, poderão ser solicitados documentos complementares aos previstos no parágrafo anterior.

Art. 17. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de médio grau de risco, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, da licença prévia temporária ou Alvará.
Art. 18. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.
§1º O preenchimento das declarações referidas no *caput* será realizado na forma presencial, em um único atendimento, podendo ser realizado de forma eletrônica, conforme definições da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 19. Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços cujas atividades de médio grau de risco estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Uso e Ocupação de Solo desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor Municipal e legislação específica.
Parágrafo único. As residências localizadas em edifícios e condomínios deverão apresentar na consulta prévia, ata de reunião na qual os condôminos concordando com o funcionamento da respectiva atividade econômica.

Art. 20. Os empresários e sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, instalados e em funcionamento no Município, deverão quitar as Taxas de Licença de Localização e de Licença de Funcionamento, conforme o caso, impreterivelmente, até o dia 30 de março de cada ano.

§1º Após o prazo estabelecido no *caput*, o valor da taxa será acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo das cominações previstas na legislação tributária municipal.
§2º Os empresários e as sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária que iniciarem suas atividades no Município após a data prevista no *caput*, deverão quitas as Taxas de Licença de Localização e de Licença de Funcionamento, conforme o caso, em até 10 (dez) dias após o início do funcionamento, sem prejuízo do disposto no §1º.

Art. 21. A renovação da licença de Localização e Funcionamento será automática para os empresários e as sociedades empresárias de qualquer porte ou composição societária, instalados e em funcionamento no Município, cuja atividade econômica for classificada como de médio grau de risco e que obtiveram o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo no ano anterior, observado o seguinte procedimento:
I – A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento encaminhará a guia de recolhimento da taxa ao contribuinte até o dia 10 (dez) de fevereiro de cada ano, observadas as informações constantes do requerimento relativo ao Alvará de Localização e Funcionamento do ano anterior;
II – Com o recebimento da guia de recolhimento, o contribuinte da Taxa deverá providenciar o seu pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;
III – Com o pagamento da Taxa, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento encaminhará o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo ao endereço do contribuinte;
IV – O contribuinte da Taxa poderá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento para retirada da guia de recolhimento ou do Alvará de Localização e Funcionamento nos caos em que já houver sido paga a Taxa devida.
Parágrafo único. A renovação automática prevista neste artigo, não havendo alteração das características do empreendimento ou da atividade econômica desenvolvida, dispensa o comparecimento pessoal do interessado e a renovação de documentos.

Art. 22. Quando a atividade econômica for classificada como de alto grau de risco, a renovação da licença de Localização e Funcionamento para os empresários e as sociedades empresárias de qualquer porte ou composição societária, instalados e em funcionamento no Município, que obtiveram o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo no ano anterior, observará o seguinte procedimento:
I – A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento encaminhará a guia de recolhimento da taxa ao contribuinte até o dia 10 (dez) de fevereiro de cada ano, observadas as informações constantes do requerimento relativo ao Alvará de Localização e Funcionamento do ano anterior;
II – Com o recebimento da guia de recolhimento, o contribuinte da Taxa deverá providenciar o seu pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, declarando ao órgão municipal a manutenção de todas as características do empreendimento e da atividade econômica desenvolvida;
III – Com o pagamento da Taxa e apresentação da declaração de que trata o inciso anterior, a Secretaria Municipal de Administração Pública encaminhará o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo ao endereço do contribuinte;
§1º As informações declaradas no procedimento de renovação pelo contribuinte ou seu representante legal serão objeto de fiscalização municipal e submeterão os responsáveis ás sanções administrativas, tributárias e penais cominadas na legislação vigente.
§2º A Licença de Localização e Funcionamento renovada na forma deste artigo poderá ter sua validade suspensa a qualquer momento, desde que verificada a ausência de veracidade das informações que subsidiaram o ato público de liberação da atividade econômica.

Art. 23. O empresário ou sociedade empresária que até o dia 15 (quinze) de fevereiro de cada ano não tiver recebido a guia de recolhimento para renovação do Alvará de Localização e Funcionamento deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento para adoção das providências necessárias.

Art. 24. Não sendo o caso de renovação ou de dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica, a licença de Localização e Funcionamento, Definitiva ou Provisória, deverá ser requerida até o dia 30 de março de cada ano, mediante o pagamento da Taxa e o cumprimento das disposições legais vigentes.

Art. 25. Para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, competirá a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:
I – Realizar a fiscalização dos estabelecimentos em funcionamento no território municipal, inclusive para os fins dispostos no art. 143 do Código Tributário Municipal;
II – Promover a divulgação dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto, visando conscientizar os empresários e sociedades empresárias acerca da necessidade de obtenção do alvará de localização e funcionamento;
III – Expedir portarias e instruções para resolver os casos omissos.

Art. 26. As solicitações de licença de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de médio grau de risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Compl. Federal nº 123/06.

Art. 27. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123/06, os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida Lei Complementar, aplicáveis quando:
I – a atividade contida na solicitação for considerada de médio grau de risco;
II – não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Art. 28. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I – a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento;
II – a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente a lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 29. Compete á Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:
I – promover, por meio de seus Fiscais Municipais, a contínua fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação municipal;
II – promover a notificação dos contribuintes, o lançamento e cobrança das Taxas de Licença de Localização e de Licença de Funcionamento, na forma legal;
III – instaurar, instruir e decidir os procedimentos administrativos tributários, observados as formalidades previstas em Lei;
IV – cumprir as demais obrigações previstas na Lei tributária;
V – monitorar, através dos sistemas de informação disponíveis, a abertura de novos empreendimentos, de modo a orientar a ação fiscalizadora;
VI – promover as ações de orientação aos contribuintes, bem como adotar medidas efetivas que garantam o tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 30. O conflito aparente entre as normas municipais referentes a liberação de atividades econômicas será resolvido em favor da liberdade econômica, na forma da Lei Federal n.º 13.874/2019 e deste Decreto.

Art. 31. O cumprimento das normas deste Decreto não dispensa o interessado das obrigações revistas em atos normativos de outros entes federativos, nem inibe as atividades de polícia administrativa que têm por finalidade o cumprimento de normas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 02 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4A902242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 003/2019

TERMO DE REUNIÃO CONJUNTA

Aos dias 26(vintee seis) do mês de novembrode 2019às 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo realizou-se reunião conjunta na presença dos representantes da comissãoCarmem Lúcia de Souza Marques e Natália Aparecida Souza Carvalho, ausente a senhora Onofra Alves Lopes Pereira por motivo de férias.
Aberta a reunião, foi constatado queo prazo inicialmente estabelecido não foi suficiente para a conclusão do processo administrativo, visto que diante da complexidade, o caso necessita de um prazo maior para que a comissão possa analisar o processo para efetivação da decisão, o que atrasou a conclusão dos trabalhos.
Assim, solicitamos a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, bem como a prorrogação de prazo do afastamento da servidora.
Diante do referidoacima, a comissão solicitada prorrogação de prazo por mais30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, bem como o mesmo prazo para afastamento da servidora até a conclusão dos trabalhos.
Encerrada a reunião, aguarda deferimento da prorrogação de prazo para dar seguimento ao procedimento.

São Gotardo/MG, 26de novembrode 2019.

CARMEM LÚCIA DE SOUZA MARQUES
Presidente

NATÁLIA APARECIDA SOUZA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:C14EAA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 002/2019

RELATÓRIO CONCLUSIVO

I – RELATÓRIO

Aos dias 03(três) de dezembrode 2019, às 09:15hs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, a comissão processante, na forma do art. 118 da Lei Municipal nº 2.290/2018 passa a elaborar relatório conclusivo sobre a culpabilidade ou não daacusada:

O procedimento administrativo foi originado do memorando nº 77/2019, que por sua vez foi oriundo do ofício nº 230/2019 encaminhado pelo Ministério Público, visando apurar fatos relativos a servidora Maria de Melo Lucindo em que pese a suposta falsificação certificado de conclusão de curso emitido pela Pontífica Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS).

Logo nas ff. 02/2019 foi solicitada providência para abertura de processo administrativo visando apurar o ocorrido, estando anexo ao mesmo ofício do Ministério Público acompanhado de denúncia (doc. de ff. 03/05).

Na ff. 06 encontra-se cópia do suposto diploma "falso".

Por sua vez, junto a ff. 08 consta contagem de tempo da servidora, ora acusada, além do que na ff. 09 está anexo analise da comissão a respeito do pedido de progressão de ff. 09.

Notadamente na ff. 10/11 encontra-se solicitação de informações a PUC a respeito da veracidade do certificado apresentado pela servidora MARCIA DE MELO LUCINDO, com a respectiva resposta da instituição de ensino.

Perante a ff. 12/13 tem-se a portaria que instaurou a abertura de processo administrativo disciplinar, com a supostas disposições legais violadas pela acusada.

Junto a ff. 15 temos a publicação da portaria nº 023/2019 que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar violação dos preceitos legais por parte da acusada MARIA DE MELO LUCINDO.

Na ff. 17 foi retificada publicação da portaria nº 023/2019, visando corrigir o nome da servidora, ora acusada.

Foi expedida pela comissão processante ata de instalação e inicio das atividades (ff. 18).

Por consequência, a assessoria jurídica municipal lavrou parecer jurídico fundamentado, ressaltando a analise acerca da medida cautelar de afastamento da servidora e versando que cabe a autoridade superior determinar ou não o afastamento da servidora (ff. 19/20).

Foi expedida decisão do chefe do executivo municipal determinado o afastamento da servidora (ff. 21), com a respectiva portaria que dispôs acerca do afastamento inclusive fixando o prazo (ff. 22), além da publicação da portaria junto a ff. 23.

A comissão processante deliberou sobre a citação da acusada em reunião, bem como pela expedição de ofício a instituição de ensino buscando verificar se o certificado de conclusão de curso seria verdadeiro ou falso e se possuía registro junto ao MEC (ff. 24).

Mandado de citação para apresentação de defesa ff. 25.

Expedição de ofício endereço a PUC com questionamentos da presidente comissão processante (ff. 26).

A acusada proceder como recebimento de cópia integral do PAD e deu-se por citada para responder aos termos da acusação no dia 04 de junho de 2019 (ff.27).

Houve a apresentação de defesa acompanhada de documentos pela acusada visando esclarecer e elucidar os fatos junto as ff. 31/154.

Resposta do ofício encaminhado pela PUC na ff. 156.

A comissão deliberou pela vista a acusada para manifesta-se a respeito do ofício resposta encaminhado pela PUC (ff. 157), com a respectiva publicação junto a ff. 159.

O procurador constituído pela acusada recebeu os documentos de ff. 155/159, tendo promovido tal declaração na ff. 159-v.

Lado outro, a comissão solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do presente processo administrativo, uma vez que o prazo inicialmente estabelecido não foi suficiente para conclusão do presente PAD (ff. 160).

O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão foi prorrogado junto a portaria de ff. 162, com sua publicação na ff. 164.

Também foi expedida portaria de prorrogação de prazo do afastamento da servidora e sua publicação nas ff. 166 e 167 respectivamente.

Foi realizada reunião da comissão processante na qual ficou devidamente estabelecido as testemunhas a serem inquiridas ff. 168,

bem como foram emitidos os ofícios para efeitos de intimação das mesmas nas ff. 169/172.

Promoveu-se aos autos do processo os ofícios devidamente recebidos pelas testemunhas ff. 174/176, tendo publicado termo de reunião conjunta realizada no dia 31 de julho de 2019 (ff. 177 e ff. 177-v).

A acusada manifestou-se pela juntada de boletim de ocorrência e apresentação de novos certificados de realização de cursos (ff. 179/183-v).

Na reunião conjunta realizada no dia 12 de agosto de 2019 foi precedida a oitiva das testemunhas arroladas pela acusada e colhido, ainda, o depoimento pessoal da acusada (ff. 184/189).

A comissão processante em reunião decidiu requer ao Centro de Ensino Superior de São Gotardo (CESG) cópia do trabalho de conclusão de curso da acusada - TCC em pedagogia (ff. 189).

Foi expedido o ofício requisitório ao CESG (ff. 190).

Houve apresentação de alegações finais por parte da acusada junto as ff. 192/200.

No entanto, a comissão processante reuniu-se novamente com a finalidade de conceder vista a acusada para manifestar-se acerca do ofício nº 006/2019 respondido pelo CESG (ff. 201), estando o preterido ofício perante a ff. 202 com todo o trabalho de conclusão de curso da acusada (ff.203/250).

A reunião do dia 09 de setembro de 2019 foi devidamente publicada nas ff. 252.

A comissão processante solicitou nova prorrogação do prazo do PAD juntamente com prazo para afastamento (ff. 253), o que foi devidamente deferido pelo chefe do executivo.

O entregue cópia de parte do processo administrativo disciplinar, ff. 155/252 a acusada via protocolo (ff. 255), com finalidade da apresentação de alegações finais, ocorrendo sua publicação nas ff. 257.

Foi expedida portaria de prorrogação do presente PAD e portaria relativa ao afastamento da servidora (ff. 259/261), com suas publicações (ff. 262).

A acusada ao final protocolizou manifestação solicitando o prosseguimento do feito e suscitando a total improcedência do pedido de demissão.

Os autos vieram para prolação de decisão pela comissão processante.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DAS PRELIMINARES

Em princípio ressaltamos que a defesa não arguiu preliminares, portanto observamos que o processo encontra-se totalmente regular, tanto que foi resguardado o contraditório e a ampla defesa a acusada, bem como foi oportunizado a mesma ser ouvida e deferido ainda os meios de prova requeridos pelas testemunhas, em especial a prova testemunha.

Desta forma, não há que se apreciar quaisquer preliminares, bem como o processo encontra-se todo regular.

DO MÉRITO

DAS DISPOSIÇÕES VIOLADAS

No mérito,percebemos que,com a instauração da portaria visou apurar violação aos deveres funcionais previstos no art. 145, inciso I, II, III e IX e a prática de atos proibidos a servidora pública municipal, previstos no art. 146 inciso VIII, da Lei Municipal nº 813/92 e eventual reparação de danos ao erário na forma do art. 146 e seguintes da Lei Municipal nº 2.290/2018 atribuídos a servidora Marcia de Melo Lucindo.

No caso em apreço, ficou evidente o certificado de conclusão de curso/diploma apresentado pela acusada é realmente falso, o que pode ser visto tanto nas ff. 156 (resposta ao ofício encaminhado pela instituição de ensino PUC), como em manifestação promovida pela acusada nas ff. 264/266.

Logo, utilizar-se de diploma de curso superior (mestrado) para alcançar progressão de carreira realmente fere aos deveres de "*zelo as atribuições do cargo*", "*lealdade à instituição a que serve*", "*conduta compatível com a moralidade administrativa*", mesmo que no curso do processo e no depoimento das testemunhas (ff. 187) da acusada tivesse demonstrado que a mesma realmente fez curso mestrado, já que tal fato impactou em prejuízos a administração pública que concedeu a progressão a servidora em observância aos ditames legais do Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 813/92) e do Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar nº 92/2009).

Assim, fica claro o desrespeito ao princípio da legalidade, bem como a servidora também cometeu ato proibido, pois "*valeu-se do cargo para proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública"*(art. 145, VIII da Lei Municipal nº 813/92) mesmo que não tivesse o efetivo conhecimento, pois de boa-fé a Administração Pública acreditou que a servidora apresentou documento idôneo para progressão da carreira, o que sem sombra de dúvidas poderia culminar na pena de demissão.

Ao advento, qualquer argumento proveniente a conduta dolosa ou culposa alegado pela acusada em que pese a apresentação do certificado de conclusão de curso/diploma, pouco importa ser analisado, visto que foi apresentado diploma/certificado de conclusão de curso falso, desencadeando na progressão da servidora, ensejado ao final na falta do dever de observar todas as normas, em especial agir em respeito à instituição que serve.

DAS REFERÊNCIAS DOS TRABALHOS REALIZADOS

A comissão pode observância inconsistência em relação ao trabalho de mestrado e a monografia de conclusão de curso da servidora, pois diante das referências bibliográficas citadas na monografia e considerando os livros apresentados, algumas edições não foram citadas nas referências e as datas de publicação dos livros não condizem com a data da realização da monografia.

Observando, ainda, pela comissão processante que o trabalho apresentado como conclusão de curso da graduação em pedagogia e do mestrado, possuem diversas semelhanças, inclusive pelo fato de que pontos a termológia "*ética*" foi trocada por "*política*", bem como o trabalho de mestrado eliminou algumas falas que se referiam diretamente na educação e percebendo o pouco relato da influência do autor Niestzche na política da Sociedade Contemporânea.

No trabalho de campo do mestrado os gráficos tiveram respostas idênticas ao trabalho de graduação em pedagogia, tratando-se de premente coincidência para focos tão diferentes, um direcionado a Ética na Educação e outro a influência de Niestzche na Política na Era Contemporânea.

DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PRESENÇA NO LOCAL DO CURSO

No presente caso, mesmo que anexo ao processo despesas de viagem para realização do curso, não demonstram de forma clara que a acusada realmente realizou o curso de mestrado, inclusive pelo fato de não ter apresentado no processo informações precisas a evidenciar que realizou os encontros, inclusive a testemunha Maria Cristina relatou na ff. 187: "*que não se recorda se a acusada comentou se o curso que estava fazendo era de mestrado ou não, **só sabe dizer que era um curso fora**",* portanto a referida informação é imprecisa e não há provas a demonstrar a efetiva realização do curso.

Aliado a ausência de comprovação de presença do curso, também está o fato de que na dissertação não foi examinada por uma banca e devidamente assinada, o que demonstra realmente que as informações da acusada não merecem ser levadas em consideração.

Portanto, é factível a necessidade de aplicação de penalidade.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade, a comissão deve observar as normas que compõe a legislação municipal, o contexto dos fatos, não devendo analisar de forma isolada a infração violada, bem como deve observar as atenuantes e agravantes, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, para que somente assim aplicar as penalidades a acusada.

DAS ATENUANTES

A comissão processante com base no art. 124 da Lei Municipal nº 2.290/2018 que autoriza aplicação da Legislação Processual Penal de forma subsidiaria, observar que o certificado de conclusão de curso/diploma não foi utilizado para que a acusada pudesse tomar posse no cargo em que ocupa (professora), mas foi mero documento para efeito de progressão, ou seja, desmedida seria a aplicação da penalidade de demissão a espécie, já que a lotação em cargo público difere-se totalmente da progressão por merecimento.

Outrora, também demonstrou boa-fé a acusada ao buscar a polícia, visando lavrar boletim de ocorrência para provar que a acusada foi ludibriada, o que também precisa ser levado em consideração no momento da aplicação da pena, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DAS AGRAVANTES

Os membros da comissão não aportaram agravantes, que desabonassem, as demais condutas adotadas pela servidora no serviço público.

DA CONDUTA SOCIAL DA ACUSADA

Em relação aos serviços prestados a administração pública, com exceção ao fato debatido no presente processo, a acusada mantém conduta conforme a ética profissional, bem como atende os anseios e necessidades do serviço público, sem contar que todos os depoimentos das testemunhas também demonstraram lisura dos serviços desempenhados.

III - CONCLUSÃO

Portanto, diante de todo o contexto que circunda o presente processo administrativo disciplinar, a comissão processante conclui pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO POR MÁ CONDUTA DIANTE DA APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA DE MESTRADO(art. 155, V do Estatuto dos Servidores do Município de São Gotardo) em observância aos preceitos legais.Entretanto a pena de demissão deve ser substituída na forma do art. 44 do Código Penal por **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS,**tudo na forma do art. 152, II c/c art. 217 ambos do Estatuto dos Servidores do Município de São Gotardo c/c art. 246, §1º da Lei Estadual nº 869/1952, diante das atenuantes frisadas acima, visto que a acusada teve somente proveito econômico para fins de progressão com o certificado de conclusão de curso falso e não necessitou do mesmo para ser aprovada em concurso público, além de ter se dirigido a autoridade policial para lavratura de ocorrência policial, devendo ainda, a referida pena também deve ser cominada com a **penalidade de ressarcimento ao erário público**já que o documento incorreu em benefícios econômicos a acusada, valor ao qual deve ser devidamente atualizado.

A comissão ainda define que a servidora deverá perder a progressão obtida com o certificado de conclusão de curso/diploma apresentado, bem como não deve ser contabilizado o tempo de serviço no período em que a servidora estiver afastada das funções públicas.

Remetam-se os autos ao órgão jurídico para pronunciamento na forma do art. 119 da Lei Municipal nº 2.290/2019, após pronunciamento os autos deverão ser encaminhados para decisão da autoridade superior na forma do art. 120 do mesmo diploma legal.

São as condições que se fazem pertinentes pela comissão processante.

CARMEM LÚCIA DE SOUSA MARQUES
Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019

ONOFRA ALVES LOPES PEREIRA
Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019

NATÁLIA APARECIDA SOUSA CARVALHO
Vogal da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:8C0AB152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 003/2019

RELATÓRIO CONCLUSIVO

I – RELATÓRIO

Aos dias 03(três) de dezembrode 2019, às 10:30hs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, a comissão processante, na forma do art. 118 da Lei Municipal nº 2.290/2018 passa a elaborar relatório conclusivo sobre a culpabilidade ou não daacusada:

O procedimento administrativo foi originado do memorando nº 92/2019, que por sua vez foi oriundo do ofício nº 230/2019 encaminhado pelo Ministério Público, visando apurar fatos relativos a servidora Helenice de Fátima Soares em que pese a suposta falsificação certificado de conclusão de curso emitido pela Pontífica Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS).

Logo nas ff. 02 foi solicitada providência para abertura de processo administrativo visando apurar o ocorrido.

Na ff. 03/04 encontra-se cópia do suposto diploma "*falso*", com resultado do processo seletivo ff. 05, cópia dos documentos pessoais da acusada ns ff. 06/07, requerimento de designação ff. 08, comprovante de endereço ff. 09, certificado de Colégio Integrado São Gotardo - 2º Grau ff. 10/10-v, grade de contagem de tempo para fins de contratação ff. 11, certificado SEBRAE ff. 12, certificados emitidos pelo SEMEC ff. 13/14, certificado da 1ª Jornada em Educação Inclusiva ff. 15/15-v, certificado do IV Seminário em Educação Inclusiva ff. 16/16-v, declaração de tempo de serviço ff. 17/18, certificado da Faculdade Sul Mineira ff. 19/19-v, certificado Uniclar ff. 20/20-v, solicitação de suposta falsificação de diplomas ff. 21/22, portaria nº 025/2019 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar ff. 23/24, publicação da portaria nº 025/2019 ff. 26/26-v, ata de instalação e início das atividades ff. 27, parecer jurídico ff. 28/29, decisão executiva ff. 30, portaria nº 028/2019 para afastamento da servidora ff. 31, publicação do afastamento ff. 32, ata de reunião da comissão processante ff. 33, mandado de citação/notificação ff. 34/35, ofício da PUC ff. 36, comprovante de recebimento de cópia integral do PAD ff. 38, manifestação da acusada e procuração ff. 42/43, comunicado de citação via setor de fiscalização ff. 45, defesa prévia da acusada acompanhada de documentos ff. 47/58, comunicado da PUC relatando que a acusada não fez nenhum curso na instituição de ensino ff. 60, ata de reunião da comissão processante ff. 61, publicação de vista para acusada se manifestar a respeito da resposta enviada da PUC ff. 63, certificação do recebimento dos documentos de ff. 60/63 pela acusada ff. 63-v, manifestação da acusada pugnando pelas juntada de novos documentos e prova testemunhal ff. 65, termo de reunião conjunta para dilatar o prazo para conclusão dos trabalhos ff. 66, portaria nº 66/2019 de prorrogação de prazo ff. 68, publicação

da portaria nº 66/2019 ff. 69, portaria nº 040/2019 de prorrogação do afastamento da servidora ff. 71, publicação da portaria nº 040/2019 de prorrogação do afastamento da servidora ff. 72, termo de reunião conjunta designando a data para a oitiva das testemunhas da acusada ff. 73, ofícios de intimação da reunião para a acusada e das respectivas testemunhas ff. 75/80, publicação da reunião conjunta para proceder com a oitiva das testemunhas e da acusada ff. 82/82-v, manifestação da acusada e ofícios ff. 84/90, comprovante de intimação da testemunha Maria Aparecida Rodrigues ff. 92, termo de reunião conjunta e depoimentos das testemunhas e da acusada ff. 93/100, requerido na reunião e juntada dos documentos de ff. 101/109-v, termo de reunião conjunta com a finalidade de apresentar alegações finais e eventual manifestação dos documentos que integram o ofício resposta nº 110/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ff. 111/217, publicação da reunião conjunta com a finalidade de apresentar alegações finais e eventual manifestação dos documentos que integram o ofício resposta nº 110/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ff. 219, protocolo de entrega dos documentos de ff. 73/2019, termo de reunião conjunta solicitando a prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo e o afastamento da servidora ff. 222, publicação do termo de reunião conjunta para prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos e o afastamento da servidora ff. 224, portaria nº 047/2019 de prorrogação de prazo para conclusão do PAD ff. 226, portaria nº 048/2019 de prorrogação do afastamento da acusada ff. 227, publicação das portaria nº 047/2019 e 048/2019 ff. 229, apresentação das alegações finais pela acusada ff. 231/247.

Os autos vieram para prolação de decisão pela comissão processante.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DAS PRELIMINARES

Em princípio ressaltamos que a defesa não arguiu preliminares, portanto observamos que o processo encontra-se totalmente regular, tanto que foi resguardado o contraditório e a ampla defesa a acusada, bem como foi oportunizado a mesma ser ouvida e deferido ainda os meios de prova requeridos pela acusada, em especial a prova testemunha.

Desta forma, não há que se apreciar quaisquer preliminares, bem como o processo encontra-se todo regular.

DO MÉRITO

DAS DISPOSIÇÕES VIOLADAS

Inicialmente, ficou evidente que o certificado de conclusão de curso/diploma apresentado pela acusada é realmente falso, o que pode ser visto na ff. 60 (resposta ao ofício encaminhado pela instituição de ensino PUC).

Desta forma, fazer uso do certificado de conclusão de curso (graduação em pedagogia) culminou em benefícios a acusada o que afronta aos deveres de "*zelo as atribuições do cargo*", "*lealdade à instituição a que serve*", "*conduta compatível com a moralidade administrativa*", mesmo que no curso do processo tivesse demonstrado que a mesma realmente fez curso graduação, já que tal fato impactou em prejuízos a administração pública que habilitou a acusada e ainda teve vantagens com a apresentação do certificado no processo seletivo, já que melhorou sua classificação na lista de aprovados.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo foi taxativa, ao demonstrar no ofício resposta de ff. 112, que a acusada obteve vantagem com o documento apresentado no processo seletivo:

"(...) caso não apresentasse o diploma de pedagogia, teria condições de concorrer ao cargo.
Porém, foi beneficiada com pontuação referente ao curso de pós-graduação, sendo que, se tivesse apresentado apenas o curso de magistério, não poderia apresentar diploma de pós uma vez que não teria graduação".

Assim, fica claro o desrespeito as normas de ordem legal, bem como a servidora também cometeu ato proibido, pois "*valeu-se do cargo para proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública"*(art. 145, VIII da Lei Municipal nº 813/92) mesmo que não tivesse o efetivo conhecimento, pois de boa-fé a Administração Pública acreditou que a servidora apresentou documento idôneo para concorrer ao processo seletivo, o que sem sombra de dúvidas poderia culminar na pena de demissão.

Ao advento, qualquer argumento proveniente a conduta dolosa ou culposa alegado pela acusada, em que pese a apresentação do certificado de conclusão de curso/diploma, pouco importa ser analisado, visto que foi apresentado diploma/certificado de conclusão de curso falso, desencadeando em benefício a servidora no processo seletivo, ensejado ao final na falta do dever de observar todas as normas, em especial agir em respeito à instituição que serve.

DA INEXISTÊNCIA DE MÁ CONDUTA DA SERVIDORA

Quanto a inexistência de má conduta da servidora, percebemos que não assiste razão tal fato, pois o serviço público prima por trabalhar com a moralidade administrativa, a qual deve ser aplicada indistintamente aos servidores, ou seja, imagine se todos os servidores apresentassem diploma sem registro no MEC, seria instalado o caos no serviço público.

Desta maneira, a simples apresentação do diploma junto ao processo seletivo, incorreu na má conduta, diante do benefício obtido pela servidora.

DA INEXISTÊNCIA DE LESIVIDADE AO ERÁRIO

Demonstrada está a lesividade ao erário, visto que a acusada obteve vantagem no processo seletivo, o que ficou evidenciado pela Secretaria de Educação, não havendo que se falar em inexistência de lesividade, até porque os atos lesivos não são somente de ordem econômica, mas podem ocorrer das mais variadas formas.

No presente caso, não há dúvida acerca da existência da conduta incoerente, ou sendo diversa dos princípios morais do serviço público, sendo motivo para se desconsiderar a alegação de *in dubio pro reo* em favor da servidora.

Portanto, é factível a necessidade de aplicação de penalidade.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade, a comissão deve observar as normas que compõe a legislação municipal, o contexto dos fatos, bem como deve observar as atenuantes e agravantes, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, para que somente assim sejam aplicadas as penalidades a acusada.

DAS ATENUANTES

Não foram observadas atenuantes a serem aplicadas ao presente caso pela comissão processante.

DAS AGRAVANTES

Os membros da comissão não aportaram agravantes, que desabonassem, as demais condutas adotadas pela servidora no serviço público.

DA CONDUTA SOCIAL DA ACUSADA

Em relação aos serviços prestados a administração pública, com exceção ao fato debatido no presente processo, a acusada mantém conduta conforme a ética profissional, bem como atende os anseios e as necessidades do serviço público, sem contar que todos os depoimentos das testemunhas também demonstraram lisura dos serviços desempenhados.

III - CONCLUSÃO

Portanto, diante de todo o contexto que circunda o presente processo administrativo disciplinar, a comissão processante conclui pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO POR MÁ CONDUTA DIANTE DA APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**(art. 155, V do Estatuto dos Servidores do Município de São Gotardo) em observância aos preceitos legais.

A comissão ainda define que não deverá ser contabilizado o tempo de serviço no período em que a servidora estiver afastada das funções públicas, bem como a decisão não tem caráter perpetuo por ausência de disposição legal a respeito da matéria.

Remetam-se os autos ao órgão jurídico para pronunciamento na forma do art. 119 da Lei Municipal nº 2.290/2019, após pronunciamento os autos deverão ser encaminhados para decisão da autoridade superior na forma do art. 120 do mesmo diploma legal.

São as condições que se fazem pertinentes pela comissão processante.

CARMEM LÚCIA DE SOUSA MARQUES
Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019

ONOFRA ALVES LOPES PEREIRA
Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019

NATÁLIA APARECIDA SOUSA CARVALHO
Vogal da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:33EB5BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 85 DE 03 (TRÊS) DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia Comissão Especial para avaliação de desempenho para os Servidores que se encontram em estágio probatório e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial para avaliação de desempenho para os Servidores que se encontram em estágio probatório, nos termos do artigo 14, § 3º da Lei nº 1.842 de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º- Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior, os seguintes servidores:
I - Alex Gonçalves de Souza, Professor PI, portador do CPF: 048.675.586-05;
II - Clifer Eduardo Fernandes Pinto, Motorista de veículos pesados, portador do CPF: 748.787.006-53;
III - Cristiane Borati Silva, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF: 050.203.546-35;
IV - Eliane Campos Oliva Mont'alvão, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF: 040.340.626-90;
V - Nilton Rodrigues dos Reis, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 748.781.906-04; e
VI - Rejane Aparecida Souza, Professor PI, portadora do CPF: 986.205.926-53.
Art. 3º- Na avaliação a ser realizada pela Comissão ora constituída, o servidor público municipal, a fim de confirmar ou não no cargo para o qual fora nomeado/ concursado, será avaliado, individualmente, sendo observados os seguintes fatores: ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E RESPONSABILIDADE.
Parágrafo único - Os critérios e resultados da avaliação, conforme ficha própria a ser elaborada para cada servido, estão estabelecidos no Termo de Avaliação de desempenho anexo, que faz parte integrante desta Portaria.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 03 de Dezembro de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2D7C3E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0322/2019 - PREGÃO ELETRONICO 0171/2019

Processo 0322/2019 - Pregão Eletrônico 0171/2019 – Objeto: Aquisição de equipamentos para oficina pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Sessão Pública às 14:30h do dia 17/12/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 17/12/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/12/2019. Início dos lances: às 14:30h até as 15h do dia 17/12/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:3B9E52E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.658 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 682.048,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.658

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 682.048,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 682.048,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quarenta e oito reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.1.90.13.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - - - - R$ 1.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - - -- R$ 12.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.47.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 14.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 14.000,00

Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Limpeza Urbana - - - - R$ 442.000,00
6.02.00.17.512.0315.1.0060-100 - 4.4.90.52.00 Melhoria Da Infraestrutura De Limpeza Urbana -- - - - R$ 19.048,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 461.048,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 461.048,00

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - -- - -- - R$ 112.000,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 162.000,00

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - - R$ 21.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário - -- - - R$ 3.000,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.658
Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 24.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana- - - - -R$ 3.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100 - 3.1.90.13.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana - -- R$ 3.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 21.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 207.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - R$ 682.048,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 682.048,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.1.90.91.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - - -- R$ 30.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - -- - - - R$ 40.000,00
6.01.00.04.122.0301.1.0041-100 - 4.4.90.51.00 Modernização Da Gestão Administrativa - - - - R$ 9.000,00
6.01.00.04.122.0301.1.0041-100 - 4.4.90.52.00 Modernização Da Gestão Administrativa - - - R$ 31.099,15

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 110.099,15

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 110.099,15

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100 - 3.1.90.16.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água -- R$ 60.902,42
6.03.01.17.512.0328.1.0061-100 - 4.4.90.51.00 Modernização Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - R$ 100.264,43
6.03.01.17.512.0328.1.0061-100 - 4.4.90.52.00 Modernização Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - - - R$ 78,66

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 161.245,51

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.658
Folha 03

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.1.90.11.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário - -- R$ 21.000,00
6.03.02.17.512.0328.1.0043-100 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - R$ 81.806,80
6.03.02.17.512.0328.1.0043-100 - 4.4.90.52.00 Ampliação Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - R$ 33.301,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 136.107,80

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.1.0044-100 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Sistema De Drenagem Pluvial -- - R$ 243.881,54
6.03.03.17.512.0328.1.0044-100 - 4.4.90.52.00 Ampliação Do Sistema De Drenagem Pluvial - -- R$ 30.714,00

Total da Sub-Unidade 03 - - R$ 274.595,54

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 571.948,85

Total da Instituição 06 - - - - - - R$ 682.048,00

Total Geral Anulado - -- - - R$ 682.048,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente do SAAE

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BF8A2B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.659 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.659

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 26.002,50 (vinte e seis mil, dois reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-257 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - R$ 24.152,50

Total da Sub-Unidade 05 - -- - - - - R$ 24.152,50

Total da Unidade 03 - -- - - - - - - R$ 24.152,50

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.303.0004.2.0154-251 - 3.3.90.36.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - R$ 1.850,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.850,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 1.850,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 26.002,50

Total Geral Acrescido - -- - - - - - R$ 26.002,50
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1505B42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.660 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 58.089,71 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.660

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 58.089,71 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 58.089,71 (cinquenta e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0195-100 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Controladoria Geral - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 500,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 500,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - -- - R$ 655,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 655,00

Total da Unidade 03 - - - R$ 655,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Mun Infraestrutura Urbana-R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 500,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0077-155 - 3.3.50.41.00 Pro Hosp - -- R$ 54.801,71
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.14.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - -- - - - - - - - R$ 500,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154-102 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - -- - R$ 433,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Policlínica - - - - - R$ 700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 56.434,71

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 56.434,71
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.660
Folha 02

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 58.089,71

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 58.089,71

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria De Governo - - - - -- - - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0013-100 - 3.3.90.39.00 Ouvidoria Municipal - - - - - - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 300,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 800,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 Gestão Do SUS - - - - - - - - R$ 500,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102 - 3.3.90.39.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária- R$ 1.133,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-155 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - R$ 54.801,71

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 56.434,71

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 56.434,71

Unidade 11 - Secretaria M Ind, Ag, Com E D. Econômico
Sub-Unidade 00 - Secretaria M Ind, Ag, Com E D. Econômico
2.11.00.04.122.0001.2.0180-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Minas Fácil - - - - - - - - - - - - R$ 855,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 855,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - R$ 855,00

Total da Instituição 02 - - - R$ 58.089,71

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 58.089,71

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.660
Folha 03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27de novembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C7EAE1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.671 NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DECRETO Nº 7.671

Nomeia Gerente Administrativa da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Memorando nº. 310/2019, datado de 29/11/2019, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Srª. Rosana Pereira Rocha Trindade, pelo qual solicita a nomeação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Ana Carla Nogueira Ferreira,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativa da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de dezembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9F363E75

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 062/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS DA AUTARQUIA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar o Servidor **PAULO CÉSAR DEGANI MACHADO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para responder pelas funções da Servidora FABIANA APARECIDA DE CASTRO BRITO, Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos desta Autarquia, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 03 e 13 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 03 de Dezembro de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:24AB9504

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º098/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 098/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Gislaine Tavares**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 022/2019
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras para distribuição em pontos estratégicos da cidade de São Lourenço|MG.
Valor total: R$ 29.900,00
Forma de pagamento: contra entrega do produto.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 02/12/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9DAF9F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 127/2019, Dispensa nº 057/2019, tendo como objeto

Aquisição de 130 Becas tamanho P, M, G, com laço de cetim na cintura, para a Escola Municipal de São Tomé das Letras – Lucas Pagotto dos Santos 41298029848, CNPJ nº 35.660.673/0001-52, no valor de R$ 6.136,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:A7605B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 004/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratado: ERIVELTON LOPES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF 27.826.052/0001-78, com sede na Rua Dr. Custodio de Paula Rodrigues, N° 333, Centro, Abre Campo/MG.

Sem Peixe, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0562E6D4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 015/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratado: RODRIGO CARVALHO DA SILVA, CPF/MF 032.793.506-54, residente e domiciliado na Rua Joaquim Severiano Soares, nº 45, Campestre, Dom Silvério/MG.

Sem Peixe, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:30E17107

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 016/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratado: LUIZ CARLOS ARTHUZO GANDRA, CNPJ/MF 31.320.525/0001-38, com sede na Rua Ascensão, N° 134, Centro, São José do Goiabal/MG.

Sem Peixe, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D45FF545

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 019/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratado: AMANDA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS SANCHEZ, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 119.549.756-35, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Bastos Werneck, nº 28, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B9327024

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO ADESÃO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Adesão 001/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratado: RED WHITE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.125.947/0001-24, com sede na Rua Nova York, n° 75, Cruzeiro Celeste, João Monlevade/MG.

Sem Peixe, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2932B14C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO ADESÃO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Adesão 002/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2020. Contratado: PROVALES - PROTESE DENTÁRIA DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.565.428/0001-59, com sede na Rua João Macedo, nº 40, Ipiranga, Teófilo Otoni/MG.

Sem Peixe, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4ED89ABC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 029/2018. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. O valor total do contrato passa a ser de R$ 42.151,55 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 03 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E7B0A9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 052/2019 PP 038/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 052/2019 – Pregão Presencial n.º 038/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.827.823/0001-56**, DO VALOR:**R$ 6.218,14 (seis mil e duzentos e dezoito reais e quatorze centavos)**,N° Ata: 63/2019.

Serra Azul de Minas/MG 04 de dezembro de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3CA6FCD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 052/2019 PP 038/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBJETO: **Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**

CONTRATADA: **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.827.823/0001-56**, DO VALOR:**R$ 6.218,14 (seis mil e duzentos e dezoito reais e quatorze centavos)**,N° Ata: 63/2019.

Serra Azul de Minas/MG 04 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D17C5244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2019. Empresa: LABORATÓRIO SERRANIA LTDA-ME, portador do CNPJ nº 02.350.298/0001-95. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de dezembro de 2020, modificando a cláusula "segunda" do contrato em tela. Aditiva o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais). O valor total do contrato passa a ser R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), modificando a cláusula "sexta" do contrato em tela.

Serrania, 03 de dezembro de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 04/2019. Empresa: DIAGNÓSTICA LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 26.001.891/0001-94. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de dezembro de 2020, modificando a cláusula "segunda" do contrato em tela. Aditiva o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais). O valor total do contrato passa a ser R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), modificando a cláusula "sexta" do contrato em tela.

Serrania, 03 de dezembro de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AFF84D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às 09:15(nove e quinze) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para a Futura e Eventual Aquisições de Materiais de Construção "Linha Pintura e Ferramentas usadas na Construção", diversas e de forma parcelada, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e das demais que requisitarem.

Os serviços a serem executados estão contidos e detalhados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 9h00 até 16h00h ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 02 de dezembro de 2019.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:0AFA518F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019- CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO "O BARQUEIRO" DE MARIO CORTES PARA O III NOVEMBRO CULTURAL.

AVISO **RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 065/2019.	
Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	089/2019
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**MARIO LUCIO CORTES JUNIOR 10714283657** CNPJ: 28.605.034/0001-29
Objeto Resumido	Contratação da empresa para Fornecimento do espetáculo "O BARQUEIRO" a ser realizada no dia 23 de novembro de 2019 em decorrência do III NOVEMBRO CULTURAL de Simão Pereira-MG.
Fundamento	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0019.2.0098 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Da Vigência do Contrato	30/10/2019 à 31/12/2019
Valor	R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Data de assinatura	30 de outubro de 2019
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Mario Lucio Cortes Junior

Simão Pereira, 01 de novembro de 2019.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:710DCE14

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 059/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 037/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial Futura e Eventual Aquisições de óleos lubrificantes, arla 32 ,graxa, fluido para freio/radiadores e querosene para manutenção e conservação da Frota Municipal e do convênio com a Policia Militar do Município, de forma parcelada, em atendimento as Secretarias, setor de transportes Municipal e do comando da Policia Militar local, conforme Anexo I de seu Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93

EMPRESA DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

JF AUTODIESEL EIRELI - CNPJ: 29.564.940/0001-95
Valor Total de R$ 98.057,00 (noventa e oito mil e cinquenta e sete reais)

Simão Pereira, 03 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:AF5552B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 080/2019, no dia 16/12/2019, às 9:30h. Objeto**:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de insumos veterinários. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 03/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7F05D094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇOS: N.º 00018/2019. PROCESSO: N.º 000812/2019

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preços: n.º 00018/2019. Processo: n.º 000812/2019. Objeto: contratação de empresa/construção quadra poliesportiva coberta/ bairro nova três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade tomada de preços. Data de abertura dos envelopes: dia 20 de dezembro de 2019 às 09h:30. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de esportes, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 03 de dezembro de 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:1720089C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 165/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 118/2019

OBJETO: Aquisição de Material Fisioterápico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1373D805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Objeto: Registro Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia atendimento á solicitação da Secretaria Municipal Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 045					
0003	Revelador para processadora Vision Line	60	Cx	254,00	15.240,00
Total do Fornecedor: 15.240,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 04 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1197AEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia atendimento á solicitação da Secretaria Municipal Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valor registrado conforme a seguir:

PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 026					
0001	Filme	144	Cx	214,00	30.816,00
0002	Fixador	60	Pça	188,00	11.280,00
Total do Fornecedor: 42.096,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 08 de agosto de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:881F6C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia atendimento á solicitação da Secretaria Municipal Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valor registrado conforme a seguir:

PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 026					
0001	Filme	144	Cx	214,00	30.816,00
0002	Fixador	60	Pça	188,00	11.280,00
Total do Fornecedor: 42.096,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:452353AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 129/2019 - PROCESSO N.º 2154/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 129/2019 – Processo n.º 2154/2019**, realizado em 06 de novembro de 2019, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Cadernos de Atividades e Diários de Classe, objetivando a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas das escolas e creches municipais para o ano letivo de 2020, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas: **Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total contratado: R$ 10.586,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais); **Fabiano Costa Azevedo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, sendo o valor total contratado: R$ 7.674,00 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais) e **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.253.928/0001-03, sendo o valor total contratado: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Três Pontas, 27 de novembro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:CE03B20C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 138/2019 - PREGÃO N.º 129/2019 – PROCESSO N.º 2154/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Cadernos de Atividades e Diários de Classe. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo o valor total contratado: R$ 10.586,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais). **Data: 27/11/2019**.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4F875650

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 140/2019 - PREGÃO N.º 129/2019 – PROCESSO N.º 2154/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Cadernos de Atividades e Diários de Classe. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.253.928/0001-03, sendo o valor total contratado: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). **Data: 27/11/2019**.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C4BA45F1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 139/2019 - PREGÃO N.º 129/2019 – PROCESSO N.º 2154/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Cadernos de Atividades e Diários de Classe. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Fabiano Costa Azevedo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, sendo o valor total contratado: R$ 7.674,00 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais). **Data: 27/11/2019**.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DD87860F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 157/2019 – PROCESSO N.º 2637/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Mesa Ginecológica, Reanimador Pulmonar Infantil e Adulto e Nobreak 600VA.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C127904C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 155/2019 – PROCESSO N.º 2623/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 17 de dezembro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1C8246F2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 153/2019 – PROCESSO N.º 2596/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Locação de Caminhão Munck.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15h30min do dia 17 de dezembro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:11455A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 546, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE HOMENAGEM ESPECIAL DA ORDEM DO MERITO LEGISLATIVO "DR. ENODES DE OLIVEIRA" DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo – Gestão: 2019

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedida homenagem especial da Ordem do Mérito Legislativo "Dr. Enodes de Oliveira" do Município de Tupaciguara, na forma da Resolução nº 1.740/89 e alterações posteriores, às pessoas abaixo relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 03 de dezembro de 2019.

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
1ª Secretária

ANEXO I

Alex Rodrigues
Divino Cândido Marques
Elisângela Gomes de Oliveira- Profª
Fabiano Ribeiro-Dr.
Guiomar Neves Sobrinho
João Vieira Batista – Tenente
Marcelo Godoi Leite
Márcio Antônio Gomes
Maurício Braz da Silva Júnior-Dr.
Patrícia Penna Goulart- Profª
Raphael Siqueira Neves-Dr.

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:345946D8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 547, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as gravações em áudio das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal e dá outras providências.

Autoria: Cláudio Almeida Silva "Cláudio Trifesta"

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Torna obrigatória a gravação em áudio das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.
§ 1º As gravações das reuniões deverão ser gravadas na Sala de Plenário da Câmara Municipal.
§ 2º As gravações, deverão ser disponibilizadas, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º A gravação em áudio será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 03 de dezembro de 2019.

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
1ª Secretária

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:3ADFC7B4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 548, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges - "Sorriso"

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedida ao Ilustríssimo Senhor **"Milton Pereira da Silva"**, o título de cidadania honorária tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 03 de dezembro de 2019.

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
1ª Secretária

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:CC4F65AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, a RETIFICAÇÃO da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2019,** para registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas tipo comum e tipo triciclo zero quilômetro para uso diversos das Secretarias Municipais de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 03 de dezembro de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:CC9EE92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 19/2019, referente a Dispensa de Licitação n° 05/2019 Processo Licitatório 16/2019 cujo objeto é a Prestação De Serviços De Elaboração Do Plano De Gerenciamento De Saneamento Básico, em favor do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE inscrito no CNPJ sob o n° 19.193.527/0001-08, pelo valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Vigência – 25/02/2019 a 25/06/2019**

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:4591689F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 36/2019, referente à Dispensa de Licitação n° 16/2019 Processo Licitatório n° 47/2019 cujo objeto é a Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos e Implantação de Sistema de Segurança Eletrônica Através de Câmeras com Acesso Remoto para a Sede da Unidade Mista de Saúde do Município de Ubaí, com o Fornecimento de todo o Material Necessário, em favor de André Ricardo Ramos Vieira inscrito no CPF sob o n° 041.223.046-10, pelo valor global de R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais); **Vigência – 30/04/2019 a 31/12/2019** –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:5B13D0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame Aquisição de material permanente (veiculo tipo utilitário), para ser utilizado na gestão do programa Bolsa Família atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Credenciamento: 17/12/2019, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 17/12/2019, às 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 02 de dezembro de 2019.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:5F5A3377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a

abertura do certame Aquisição de veículo 0 KM conforme PROPOSTA DE Nº 09230.081000/1190-01 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal. Credenciamento: 17/12/2019, a partir das 11:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 17/12/2019, às 11:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 02 de dezembro de 2019.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:385D97F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 054/2019, modalidade Pregão Presencial nº 025/2019 – Registro de Preços - Abertura no dia 17/12/2019 as 09h00mm. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de materiais e serviços, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou *login* com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do município. Inclui nesse os serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos. Os interessados deverão solicitar o Edital através do e-mail:licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 03 de dezembro de 2019

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

PUBLICAR NO DOU

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:1B677DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 221/2019 – PP Nº 078/2019. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura de Vespasiano comunica a SUSPENSÃO do referido processo, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública a fim de atender as necessidades da gestão municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, para análise de impugnação de edital. A impugnação e a suspensão encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:36D0F41B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 233/2019 – TOMADA DE PREÇOS 004/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de pista de caminhada e ciclovia. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 20/12/2019. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CEF756FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 226/2019 – PE Nº 025/2019. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos mandados judiciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 13/12/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 17/12/2019; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 17/12/2019. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:77FFA012

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 234/2019 - PP 083/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇO visando eventual e futura contratação de empresa para execução de obras de manutenção de infraestrutura urbana. **CREDENCIAMENTO:** Das 09h30m às 09h45m do dia 17/12/2019 no Auditório da Prefeitura. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo. Informações no site: http://www.vespasiano.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/.

LÉCIA SOARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8B9AD3A5

PROCURADORIA
DECRETO EXECUTIVO Nº 8.358/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DECRETO EXECUTIVO Nº 8.358/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Vespasiano no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Decreto-Lei nº 3.367 de 21 de junho de 1941, e, o art. 115, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo lote do terreno com 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e sua respectiva casa com área de 274,74 m² (duzentos e setenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros quadrados), localizada na rua Emílio Vasconcelos Costa, nº 115, Vespasiano/MG, matriculado junto ao C.R.I. de Vespasiano sob a matrícula n.º 6.197 com limites e confrontações conforme planta e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente desapropriação é destinado à Secretaria Municipal de Educação e instalação dos diversos conselhos vinculados à pasta assim como instalação de centro de capacitação e treinamento técnico dos profissionais da educação.

Art. 3º - É declarada a urgência da presente desapropriação.

Parágrafo Único – O Valor da desapropriação amigável fica limitado a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), valor este descrito como mínimo no laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vespasiano, 26 de novembro de 2019

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:9BFA19F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 96/2019

Processo n° 126/2019

Dispensa n° 096/2019

Objeto: Contratação de empresa para preparar a decoração das praças Central, Meia Lua, Bonsucesso e Trimonte, para as festividades Natalinas, com finalidade de manter a tradição e despertar nos munícipes a alegria do Natal.

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

LUIZ CARLOS NOVAES QUEIROZ 09738653690 - CNPJ: 27.117.824/0001-00
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VOLTA GRANDE, 28 de Novembro de 2019.

_____
LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4A5EA395

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 96/2019

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 0126/2019
Modalidade de Dispensa n° 096/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e LUIZ CARLOS NOVAES QUEIROZ 09738653690

Objeto: Contratação de empresa para preparar a decoração das praças Central, Meia Lua, Bonsucesso e Trimonte, para as festividades Natalinas, com finalidade de manter a tradição e despertar nos munícipes a alegria do Natal.

N°	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - DECORAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRAÇAS DO MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS.	1,00	2.500,00	2.500,00

Valor Total: 2.500,00
Data da Assinatura: 28/11/2019

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:428139CE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 97/2019

Processo n° 127/2019

Dispensa n° 097/2019

Objeto: Contratação de empresa para transporte de 30 (trinta) componentes do coral VOLGRAN para cidade de Juiz de Fora/MG, no dia 1 (um) de dezembro de 2019, para participação do 22° Encontro Natalino de Corais

Ratificação

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

THIAGO COUTINHO FARIA 11137283610 - CNPJ: 21.543.260/0001-83
Valor Total de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

VOLTA GRANDE, 29 de Novembro de 2019.

LUIZ FLAVIO DE CASTRO ANDRE
Secretario de Cultura

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:34879118

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 97/2019

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 0127/2019
Modalidade de Dispensa n° 097/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e THIAGO COUTINHO FARIA 11137283610

Objeto: Contratação de empresa para transporte de 30(trinta) componentes do coral VOLGRAN para cidade de Juiz de Fora/MG,

no dia 1(um) de dezembro de 2019, para participação do 22° Encontro Natalino de Corais.

N°	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO TRANSPORTE - Locação de Micro Ônibus mais Motorista de empresa especializada em transporte de passageiros, para levar 30 (trinta) pessoas de Volta Grande-MG até Juiz de Fora-MG onde irão participar do 22° Encontro Natalino de Corais. - Local de Saída: Volta Grande/MG - Ao lado da Igreja Matriz às 16:30 horas. Retorno: Juiz de Fora/MG - em torno das 22:00 horas. Dia da festividade: 01(um) de Dezembro de 2019.	1,00	1.430,00	1.430,00

Valor Total: 1.430,00
Data da Assinatura: 29/11/2019

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:AD37E4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 056/2019, Pregão Presencial n° 037/2019, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos, visando atender solicitações do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 16/12/2019, às 13h. Reunião Inaugural: 16/12/2019, às 13h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:288CEE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019
OBJETO: Registro de preços de carga / recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio e concentrador de oxigênio, para serem usados em pacientes junto ao Centro Municipal de Saúde, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possa surgir / necessitar.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP 045/2019 - White Martins Gases Industriais Ltda – Valor: R$ 45.986,20 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); ARP 046/2019 - Air Liquide Brasil Ltda – Valor: 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais). Os preços individuais dos itens estão disponíveis no site www.bandeiradosul.mg.gov.br.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 meses.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:4CD7D4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada, para fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos envelopes: 18/12/2019 às 09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de dezembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:34C7206D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

A CPL informa que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto e a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para fornecimento de insumos para cumprimento de ordem judicial a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos envelopes 17/12/2019 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:50CDCCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

A CPL informa que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto e a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de material de consumo para uso no CEMEI Professora Maria das Graças Sousa a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer. **Abertura dos envelopes 19/12/2019 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:2B75E5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público a Errata 01 - Processo Licitatório 107/2019 - Pregão Presencial 071/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MULTIMÍDIA, PRODUÇÃO AUTOVISUAL, GESTÃO DO SITE E DAS REDES SOCIAIS (INSTAGRAM E FACEBOOK) DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.
Errata 1: Fica retificado o edital nos seguintes termos:
NO TERMO DE REFERENCIA: - 5.5. Dos serviços a serem prestados e na CLAUSULA QUINTA - Dos serviços a serem prestados do contrato:
Onde se lê:
a) Produzir pelo menos 03 (três) videos institucionais por ano (12 meses), de no **minimo** de 03 minutos cada. Esses deverão ser realizados em alta resolução, abrangendo vários locais do município de Brazópolis.
b) Produzir 12 videos em alta resolução de no **minimo** de 01 minuto cada por ano (12 meses), conforme solicitação da Prefeitura;
c) A empresa deverá realizar no mínimo 04 (quatro) visitas mensais, sendo 01 (uma) por semana, devendo ser combinado os dias para as mesmas com antecedência;
d) A empresa realizará publicações nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Brazópolis (Facebook e Instagram), sendo:
Minimo de 20 postagens mensal;

Lê-se
Produzir pelo menos 03 (três) videos institucionais por ano (12 meses), de 03 minutos cada. Esses deverão ser realizados em alta resolução, abrangendo vários locais do município de Brazópolis.
Produzir 12 videos em alta resolução de 01 minuto cada por ano (12 meses), conforme solicitação da Prefeitura;
c) A empresa deverá realizar 04 (quatro) visitas mensais, sendo 01 (uma) por semana, com duração de até 04 horas, devendo ser combinado os dias para as mesmas com antecedência. Uma visita ao mês poderá ser a noite, final de semana, feriados, as visitas deverão ser agendadas com 7 (sete) dias de antecedência.
d) A empresa realizará publicações nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Brazópolis (Facebook e Instagram), sendo:
20 postagens mensal;

Mantém-se a data de abertura no dia 12/12/2019 às 09:00 horas, no mesmo local descrito no edital. Maiores informações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Brazópolis - www.brazopolis.mg.gov.br - e junto à Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 03/12/2019.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:E59F517F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 98/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do Processo Licitatório 098/2019 - Pregão Presencial 067/2019, cujo objeto é: " **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**. **Ata nº 179/2019** - Empresa: **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS ME**, com sede a Praça Wenceslau Braz, nº 39, Sala 27, Bairro Centro, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37500-038, inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.477/0001-86. Pelo valor total estimado de **R$25.286,65** (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **Ata nº 180/2019** - Empresa: **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** com sede a Rua São José, nº 832, Bairro Centro, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27. Pelo valor total estimado de **R$197.333,15** (Cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos). **Ata nº 181/2019** - Empresa: **RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME**, com sede a Rua Julia Gomes Rennó, nº 360, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37502-512, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02. Pelo valor total estimado de **R$42.709,55** (Quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência: 03/12/2019 a 02/12/2020**.

Brazópolis, 03/12/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:0F232943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PMC torna público o resultado do PL: 046/2019 PP: 023/2019. Objeto: Contratação de Instituição Financeira com autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil para depósito e administração da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, credito consignado sem exclusividade. Licitação declarada deserta devido ao fato de não haver licitantes presentes interessados no certame. Mais informações: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:81E681F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 044/2019, Pregão Presencial 021/2019, Contrato: 044/2019. OBJETO: CONTRAÇÃO DE UM MÉDICO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, EQUIPE DO PSF- 01 DO MUNICÍPIO. Contratada: FERNANDA ROCHA SILVA – CPF: 071.466.596-74. Valor R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais). Vigência: 04/12/2019 a 03/12/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:0702AD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação para confecção de uniformes para os funcionários das Unidades Básicas de Saúde do Município - UBS'S, para melhor identificação junto à população, conforme especificado nos anexos I e II do instrumento convocatório. PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

até as 09h00min do dia 16/12/2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 03 de dezembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C207FAB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº:059/2019
TOMADA DE PREÇO Nº: 006/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO 059/2019 – TOMADA DE PREÇO 006/2019

A Presidente da Comissão de Licitação Corina Angélica Ribeiro G. Santos designada pelo decreto 004/2019 torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação** do Edital da Tomada de Preço 006/2019 alterando a data de realização do mesmo para o dia **19/12/2019 às 09:00 (Nove) horas**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.Cascalho Rico-MG.

CORINA ANGÉLICA RIBEIRO G. SANTOS
Presidente

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:61F6A449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - Torna público **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICKUP, DESTINADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23 de DEZEMBRO de 2019, às 08:00 horas.** Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro - Telefones (38) 3759-1537 – (38) 3759-1267 – **licitalassance@hotmail.com.**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F5308796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 087/2019 – Pregão Presencial nº 041/2019, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Lontra- MG. abertura dia 17.12.2019 às 09:00 horas. edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:DEB61E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 351/2019 – Processo nº 075/2019 – TOMADA DE PREÇO nº 003/2019. **Objeto:** Serviços de Engenharia em Construção para construção de uma Creche Municipal na Rua Ernani Cardoso Pinto, bairro Canudos. **Contratado:** Di Biasi Construção Civil Eireli Epp. **Acréscimo e Mudança dos materiais usados na Obra:** Em função de uma análise com melhor refinamento das necessidades para um maior conforto térmico e acústico para a obra, foi acrescido e modificado materiais no item 7- Coberturas, conforme justificativa em anexo no Termo Aditivo.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:9EB09993

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.789, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede estabilidade ao servidor PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA admitido mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2016, por desempenho satisfatório no estágio probatório.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, A SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 41 da Constituição Federal.

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 3.151/2016 e a Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizado pela Comissão designada pela Portaria nº 102, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida a estabilidade no exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal 1.295/2016, ao servidor PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA, Matrícula E-1786.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B600CE69

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o servidor LUIZ CARLOS DE CARVALHO FERREIRA a conduzir veículo da frota municipal.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o atendimento a relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o servidor **LUIZ CARLOS DE CARVALHO FERREIRA**, **Mat. C-2287**, ocupando o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS**, CNH nº 123346812, a conduzir veículos pertencentes à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde 25 de novembro de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:1DBDAA30

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 153, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias prêmio a servidora MARINA CARDOSO DA SILVA, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito a servidora **MARINA CARDOSO DA SILVA**, Mat. E-0495, lotada no Cargo de PROFESSORA MUNICIPAL, admitida em 18/06/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:4884CA9C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.790, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de NEIDE MARIA BATISTA SOARES do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **NEIDE MARIA BATISTA SOARES**, **Mat. C-2021**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS**, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:CC0E36FF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.791, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia LUIZ CARLOS DE CARVALHO FERREIRA para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **LUIZ CARLOS DE CARVALHO FERREIRA, Matrícula C-2287**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS**, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295 de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:C3589886

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 156, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias prêmio ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito ao servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR**, Mat. E-0503, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 02/02/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:99157BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 913/19 PREGÃO PRESENCIAL:117/19

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 913/19 PREGÃO PRESENCIAL:117/19

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de madeira serrada em geral para uso em unidades desta prefeitura de Nova Resende.

REALIZAÇÃO: 13/12/2019, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 15h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:2121DD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 962/19 PREGÃO PRESENCIAL:123/19

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 962/19 PREGÃO PRESENCIAL:123/19

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de combustível e arla 32, para consumo em veículos e/ou máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG e conveniados.

REALIZAÇÃO: 13/12/2019, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h30min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

TATIANE LUIZA AMÉRICO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:0AE377A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICA: o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 095/2019, Pregão nº 059/2019,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apóio em favor das empresas: **JOÃO BOSCO CONTARINI** – ME, CNPJ 00.495.188/0001-96, com endereço à Rua Anhangá, 247, Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios/MG Representada pelo Proprietário Srº JOÃO BOSCO CONTARINI: CPF 537.407.186-68, com o valor de **R$ 349.629,91** (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte nove reais e noventa e um centavos). **COMERCIAL B&F LTDA,** CNPJ 07.051.239/0001-30, com endereço à Avenida Gumercindo Iglesias, 4690, bairro Residência Silvestre , CEP: 36.576-330 - Viçosa/MG representada pelo Sócio Proprietário Srº FABRÍCIO SANTOS SOUZA, CPF: 049.683.486-06, com o valor de **R$ 255.834,50** (Duzentos e cinqüenta e cinco reais oitocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos). **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI MG**, CNPJ 17.403.267/0001-22 com endereço a Rua Padre Baião, 24 fundos, CEP: 36.515-000 – Guidoval/MG representada pelo Empresário CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF 064.941.186-23, com o valor de **R$ 84.973,58** (Oitenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos). **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**, CNPJ 10.282.328/0001-00 com endereço à Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Bairro Santa Edwiges,CEP: 36.505-270 Ubá/MG representada pelo Empresário Srº JORGE CUPERTINO DA SILVA,CPF:262.044.526-49 , com o valor de **R$ 199.986,50** (Cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos). **ARC – AREIAL RIO CASCA LTDA**, CNPJ 16.887.516/0001-30 com endereço à Avenida Anita Mendes,1869, Bairro Sadonana Mendes,CEP: 35.370-000 Rio Casca/MG, representada pela Empresária Srª AMANDA STOPPA LUCARELLI, CPF: 101.666.826-08, com o valor de de **R$ 28.710,00** (Vinte e oito mil setecentos e dez reais) **PEDREIRA ORATÓRIOS LTDA,** CNPJ 04.291.804/0001-48, com endereço à Fazenda São Pedro,Zona Rural, CEP: 35.439-000 - Oratórios/MG representada pelo Sócio Proprietário Srº JOSÉ TADEU LEITE RODRIGUES, CPF: 344.109.966-49, com o valor de de **R$ 281.710,00** (Duzentos e oitenta e um mil e setecentos e dez reais). Fornecimento de **Materiais de construção**, para atendimento às necessidades das: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura; Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura Lazer e Turismo. do Município de Oratórios

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de outubro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:760C7423

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2019
RETIFICA - Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Oratórios, CNPJ 01.616.836/0001-88 e

JOÃO BOSCO CONTARINI – ME, CNPJ 00.495.188/0001-96; **COMERCIAL B&F LTDA,** CNPJ 07.051.239/0001-30; **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI MG**, CNPJ 17.403.267/0001-22; **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**, CNPJ 10.282.328/0001-00; **ARC – AREIAL RIO CASCA LTDA**, CNPJ 16.887.516/0001-30; **PEDREIRA ORATÓRIOS LTDA,** CNPJ 04.291.804/0001-48. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Fornecimento de **Materiais de construção**, para atendimento às necessidades das: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura; Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura Lazer e Turismo. do Município de Oratórios. .. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços). **Valor**: **R$ 1.200.834,49** (Um milhão e duzentos mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos.) **Vigência**: 04/11/2019 a 03/11/2020. **Data da assinatura**: 04/11/2019. **Signatários**: José Antônio Delgado, Prefeito Municipal e JOÃO BOSCO CONTARINI: CPF 537.407.186-68, FABRÍCIO SANTOS SOUZA, CPF: 049.683.486-06 Proprietário; Sócio Proprietário; CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF 064.941.186-23, Empresária; JORGE CUPERTINO DA SILVA,CPF:262.044.526-49,Empresário; Srª AMANDA STOPPA LUCARELLI, CPF: 101.666.826-08- Empresária; JOSÉ TADEU LEITE RODRIGUES, CPF: 344.109.966-49- Sócio Proprietário - **Processo**:095/2019 pregão presencial 059/2019.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A8E6F3CB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº **095/2019,** Pregão Presencial nº **059/2019**, Fornecimento de **Materiais de construção**, para atendimento às necessidades das: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura; Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura Lazer e Turismo. do Município de Oratórios. Empresas contratadas, **JOÃO BOSCO CONTARINI** – ME, CNPJ 00.495.188/0001-96,representante, JOÃO BOSCO CONTARINI: CPF 537.407.186-68 Proprietário - valor do contrato **R$ 349.629,91** (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte nove reais e noventa e um centavos); **COMERCIAL B&F LTDA,** CNPJ 07.051.239/0001-30, representante, FABRÍCIO SANTOS SOUZA, CPF: 049.683.486-06, Sócio Proprietário - valor do contrato **R$ 255.834,50** (Duzentos e cinqüenta e cinco reais oitocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos). **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI MG**, CNPJ 17.403.267/0001-22 representante, CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, CPF 064.941.186-23 Empresária, valor do contrato **R$ 84.973,58** (Oitenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos). **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA**, CNPJ 10.282.328/0001-00 representante JORGE CUPERTINO DA SILVA,CPF:262.044.526-49 , Empresário - valor do contrato **R$ 199.986,50** (Cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos). **ARC – AREIAL RIO CASCA LTDA**, CNPJ 16.887.516/0001-30, representante, AMANDA STOPPA LUCARELLI, CPF: 101.666.826-08, Empresária - valor do contrato **R$ 28.710,00** (Vinte e oito mil setecentos e dez reais);**PEDREIRA ORATÓRIOS LTDA,** CNPJ 04.291.804/0001-48, representante - JOSÉ TADEU LEITE RODRIGUES, CPF: 344.109.966-49, Sócio Proprietário valor do contrato- **R$ 281.710,00** (Duzentos e oitenta e um mil e setecentos e dez reais). **Despesas**: Recurso Próprio.

Data do Contrato: 04/01/2019
Vigência: 04/11/2019 a 03/11/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:5DAE4A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica aos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial Nº 055/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de recuperação/ reparo de calçamentos e outros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Infraestrutura e Urbanismo deste Município. Cuja sessão de julgamentos estava designada para o dia 05/12/19 às 13:30 horas. Maiores informações – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4459D886

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica **ADIAMENTO** do Pregão Presencial Nº 054/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de fraldas em atendimento as Secretaria Requisitantes do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Em breve maiores informações – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:02A101B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação n.º **0084/2019** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **0039/2019**, de **26/11/2019**, dando como licitantes vencedores:

Fornecedor	Valor Total	Situação
04770 - ARENNA INFORMÁTICA LTDA.-ME	R$ 40.567,00	Vencedor
27934 - META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 64.772,00	Vencedor
28633 - BRUNO DO CARMO FERREIRA	R$ 53.666,00	Vencedor
28703 - BIG MAIS EIRELI-ME	R$ 45.230,54	Vencedor
28744 - SIRLENE CRISTINA LOPES CUNHA	R$ 40.593,20	Vencedor

28745 - MARIA ELZA VERTELO SANTOS - ME	R$ 39.341,00	Vencedor
28746 - LAVÍNEA FRÂNCESA DA SILVA EPP	R$ 28.501,00	Vencedor

PRADOS, 26 de novembro de 2019,

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:A5470340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **0087/2019** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **0040/2019**, de **28/11/2019**, dando como licitantes vencedores:

Fornecedor	Valor Total	Situação
00008 - DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 113.000,00	Vencedor
00008 - DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 635.500,00	Vencedor
00008 - DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 297.000,00	Vencedor
00708 - DEPÓSITO DE MATERIAL CONSTRUCAO SERPA LTDA ME	R$ 150.000,00	Vencedor

Prados, 28 de novembro de 2019.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F73BA9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **0088/2019** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **0041/2019**, de **03/12/2019**, dando como licitantes vencedores:

Fornecedor	Valor Total	Situação
00516 - AUTO SERVIÇOS SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 58.642,60	Vencedor
28584 - CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME	R$ 9.600,00	Vencedor
28585 - DISTRIBUIDORA FARIA DE SOUZA LTDA	R$ 30.920,50	Vencedor

Prados, 03 de dezembro de 2019.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:349FF324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, Processo Licitatório nº 139/2019, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 13/12/2019
HORA: 13h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1 Registros de preços, visando a eventual compra de 120 cestas básicas destinadas a pessoas Carente em atendimento as atividades da secretaria Municipal de desenvolvimento social da prefeitura municipal de Santo Antonio do Rio Abaixo.

Retirada do Edital no Site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 04 de dezembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:841F76F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 37/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Atas de registro de Preço 037/2019, PRC 084/2019 PREGÃO 42/2019 OBJETO: Contratação de Técnico especializado, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, periféricos, switches e rede de internet executando a criação, regras e configurações de ativos, visando atender as necessidades de todas as secretarias deste Município. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:105C3B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, vencedora dos itens 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 19, 20, 24, 28, 35, 37, 39, 40, 41, perfazendo o valor final total de R$ 56.290,50 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME, vencedora dos itens 13, 15, 21, 23, 25, 27, 29, 36, 38, perfazendo o valor final total de R$ 22.816,00 (vinte e dois mil e oitocentos e dezesseis reais).SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 16, perfazendo o valor final total de R$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais);IDEA TECNOLOGIA LTDA, vencedora dos itens 17, 18, 42, perfazendo o valor final total de R$ 21.940,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta reais);WERLI E VASCONCELOS LTDA, vencedora dos itens 01, 08, 09, 14, 22, 34, 43, 44, 45, perfazendo o valor final total de R$ 17.333,40 (dezessete mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos);, vencedora por preço global, perfazendo o valor final R$ 146.619,90 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e dezenove reais e noventa centos). foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2019** – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2019**, autuado em 02 de outubro de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 21 de novembro de 2019, homologado dia 29 de novembro de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

São Pedro dos Ferros-MG, 27 novembro de 2019,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6F657EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Atas de registro de Preço 038/2019,039/2019,40/2019,41/2019 e 42/2019 PRC 078/2019 PREGÃO 38/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:9ABD5147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CONTRUTORA HCG LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.036.620/0001-67, estabelecida na Rua Hilário Guedes, nº. 525, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subseqüentes, pelo Senhor Hélcio Carlos Godinho, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº. M-4 221.178 e do CPF nº. 650.202.516.15 residente e domiciliado à Rua José Tafuri, 108, Bairro Machados na cidade de Senhora dos Remédios e comarca de Barbacena o Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o pedido de realinhamento formulado pela empresa Construtora HCG Ltda - EPP, CNPJ nº. 06.036.620/0001-67, indicando que as obras foram paralisadas por questões alheias à sua vontade, sem embargo de que os valores praticados remontam a dezembro de 2015 e encontram-se defasados.

CONSIDERANDO que foi apresentado pelo corpo técnico da empresa Volpi Consultoria e Administração de Empresas Ltda - EPP, que presta serviços de gerência de convênios no Município, a confecção de planilha de itens restantes à conclusão da obra, com os respectivos valores unitários, assim como acerca da aplicação de índice próprio de correção, então indicado o INCC (Índice Nacional da Construção Civil); e que foi então juntada a documentação confeccionada pelo Dr. Leandro Santana de Souza (CREA-MG 183648/D), constando a referida planilha e os cálculos atualizados pelo mencionado índice, apurando-se a necessidade de correção dos valores no patamar de R$ 44.595,89.

CONSIDERANDO A Lei Federal n° 8.666/93 – Estatuto das Licitações, em seu art. 65, II, *d* e § 1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica reajustado em R$ 44.595,89 (Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) o valor do contrato original que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Municipal – Projeto 2 Convencional ProInfância, no âmbito do termo de Compromisso PAC2 6153/2013 e o município de Senhora dos Remédios, conforme INCC – Índice Nacional de Custos da Construção e documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO UTILIZADO
O Valor correspondente do presente aditivo será pago com recursos próprios do Município, a conta da seguinte dotação: 2.02.02.12.365.0005.1.0010.44.90.51.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e

distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Novembro de 2019.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

CONTRUTORA HCG LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:33C3EBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG, aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 030/2019. Torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 18 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 030/2019, Objeto: Aquisição de Veículos. Informações Telefone (038) 3678-9090.

Uruana de Minas/MG, 03 de Dezembro de 2019,

(A) JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:80AE2647

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS CREDENCIAMENTO 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG Credenciamento 004/2019, a Prefeitura Municipal de Uruana de Minas através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto pelo período de 30 (trinta) dias o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, Objeto- Contratação de Agente para Combate a Dengue. Informações Telefone (038) 3678-9090.

Uruana de Minas/MG, 03 de Dezembro de 2019

(A) JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:3A1DEC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG, aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 002/2019. Torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 20 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 002/2019, objeto: Recuperação e Melhoria das estradas vicinais de acesso e internas dos Assentamento Cambauba e Oziel Alves I, nos termos do convênio nº 859730/2017, Processo 54000.035259/2017 celebrado com a União através da Superintendência Regional do INCRA. Informações Telefone (038) 3678-9090.

Uruana de Minas/MG, 03 de Dezembro de 2019,

(A) JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7C8865DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019-EXTRATO

Prefeitura Municipal de Vazante: Ratifico o Processo Administrativo nº 245/2019 - Inexigibilidade nº 17/2019. Objeto: Contratação do show artístico da "Banda Seventy Company" para integrar o evento Virada Cultural. Data e Local: dia 31 de dezembro de 2019, no Ginásio Poliesportivo de Vazante. Empresa: J. CONTI PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Valor total: R$40.000,00 (Quarenta mil reais). Dotação orçamentária: Ficha 00049 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 SECRETARIA DE GOVERNO Sub-Unidade: 02.20.00 SECRETARIA DE GOVERNO Funcional Programatica: 04.122.0401.2008 FESTIVIDADES INAUG.OBRAS E OUTRAS Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Vazante, 03/12/2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:1C56046E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - TP Nº20/2019-CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG- Convocação: Tomada de Preços nº 20/19. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, ficam convocadas as licitantes para abertura dos envelopes propostas dia 09/12/19 as 14 horas.

Vazante-MG, 03 de dezembro de 2019.

ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:1D4D9775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 110/2019, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos Novos e zero quilômetro (primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante) e equipamentos**.** Protocolo dos Envelopes: até as 9 horas do dia 19/12/2019. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 19/12/2019, às 09 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações* ou solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 03/12/2019

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2019.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:BF8CAC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ACRÉSCIMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Termo de Acréscimo de itens de fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas com garantia para veículos e Máquinas Pesadas à Ata de Registro de Preços 043/2019 do fornecedor **Bravo Peças e Serviços Eireli. Data: 02/12/2019.** Acréscimo do Íem: 08. Desconto: 16,10%. Íem: 09. Desconto: 16,10%. Íem: 16. Desconto: 16,10%.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1FCA3E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: STRATURA ASFALTOS S.A.– OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para emulsão asfáltica, em decorrência do aumento de preço dos materiais betuminosos pela PETROBRÁS, fornecedor que mantém o monopólio na fabricação da matéria-prima. **Data: 02/12/2019.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **Emulsão Asfáltica CM 30:** de: 5.682,00 para: 5.784,28.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:11BD2E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 145/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 068/2019**, destinado à prestação de serviços e aquisição de peças que serão utilizados em oficina especializada na manutenção do ônibus MB, placa QPY 7576, pertencente ao TFD, à empresa **Sodauto – Sociedade Distribuidora de Autos Ltda - Valor Total: R$ 4.121,41. 03/12/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:532A389A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 512/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:
Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0373	Nilo de Paula da Cruz	Motorista	01/11/2019 a 30/11/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Visconde do Rio Branco, 03 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4C2E06F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Aditamento.

Instrumento Vinculante: PL 052/2018 – INEX 006/2018

O Município De Diogo De Vasconcelos MG, torna público a quantos possam interessar, os aditamentos de contratos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. Empresa Contratada: POSTO DIOGO LTDA - CNPJ: 05.395.552/0001-60 – Contrato 038/2018.

Ficam aditados os quantitativos inicialmente pactuados do contrato em 25%, respectivamente.

Descrição	*Uni*	*Qtde. Inicial*	*Qdte. Aditivada 25%*	*Val. Unit.*	*Valor Aditivado*
GASOLINA COMUM	LTS	44300	11075	4,999	R$ 55.363,93

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:45A53599

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO ADMINISTRATIVO 001/2019

EXTRATO DE DESPACHO

EM CONFORMIDADE COM DESPACHO EXARADO, FICA A ADMINISTRAÇÃO DESOBRIGADA DE ADQUIRIR OU EXECUTAR O SALDO REMANESCENTE DOS CERTAMES LICITATÓRIOS: PL 030/2018 E 046/2018, COM EFEITO SUPRESSIVO E IRRETRATÁVEL.

CASSIO S. SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:EB80ABEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA

CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRA OS MUNICÍPIOS E CONTRATADA: LUZ FORTE- ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.280.448/0001-34, estabelecido Rua dos Caetés, nº 92, 1º andar, Nossa Senhora Aparecida, Passos, Minas Gerais, representado pela sua titular Mayara de Siqueira Cardoso, portadora da Cédula de Identidade nº: MG 11.599.426 e CPF: 072.640.986-30, SSP/MG, residente a Rua Deputado Lourenço de Andrade nº 222, sala 01, Centro de Passos/MG, 37.900-094; PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE COMPÕEM O CIMOG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Guaxupé-MG, 02 de dezembro de 2019.

Município	nº de pontos atualizados	Dotação Orçamentária 2019	valor por ponto	valor total mensal	valor total anual / Valor total do contrato
AREADO	1943	28802080115452050620703390 3900	R$ 2,30	R$ 4.468,90	R$ 53.626,80
BOM JESUS DA PENHA	819	02051545200072035339039	R$ 2,30	R$ 1.883,70	R$ 22.604,40
BOTELHOS	1737	339039002575200192026	R$ 2,30	R$ 3.995,10	R$ 47.941,20
CABO VERDE	980	0207 154521501 2.062 339039	R$ 2,30	R$ 2.254,00	R$ 27.048,00
GUARANESIA	3248	02400115452050620333390 39	R$ 2,30	R$ 7.470,40	R$ 89.644,80
GUAXUPE	10.065	02090115452050621623390 3900	R$ 2,30	R$ 23.149,50	R$ 277.794,00
JACUI	952	02050215452150120553390 39	R$ 2,30	R$ 2.189,60	R$ 26.275,20
JURUAIA	1191	02090115451260120523390 39	R$ 2,30	R$ 2.739,30	R$ 32.871,60
MONTE BELO	1924	02060115452003020653390 39	R$ 2,30	R$ 4.425,20	R$ 53.102,40
MONTE SANTO DE MINAS	3504	02 07 02 15.452.1502.2.134 339039	R$ 2,30	R$ 8.059,20	R$ 96.710,40
NOVA RESENDE	1536	02010412200000019337041	R$ 2,30	R$ 3.532,80	R$ 42.393,60
SÃO PEDRO DA UNIAO	927	02092575215042070339039	R$ 2,30	R$ 2.132,10	R$ 25.585,20
TOTAL	**28826**			**R$ 66.299,80**	**R$ 795.597,60**

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:6FE6B9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019 (A,C)

PROCESSO N.º: 105/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva** nos veículos da **FROTA MUNICIPAL**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019

CONTATO: **AGRIFAMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.213/0001-30, TEL (32) 3441-5316/ 3665 32-98875-4832, -e-mail: agrifama.vendas@yahoo.com.br

~~**CONTATO AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA ,** inscrita no CNPJ: 00.539.264/0001-18 -. Tel: (32)3421-7326 e-mail: ap.rosario@yahoo.com.br~~ **REVOVADO**
CONTATO: **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** inscrita no CNPJ: 05.402.590/0001-00, Tel: (32)- 3466-6300, e-mail: : renata@riocarautomotivo.com.br

A empresa **AGRIFAMA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 13.720.213/0001-30, foi considerada vencedora do certame, para os lotes 06, 11 e 15.

LOTE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	PEÇA (P(%))/ SERVIÇO (S(%))	DESCONTO DO LOTE (DT(%))
6	Agrifama	SME/ ESPORTE - VEÍCULOS PESADOS - AGRALE S.A.	53,57 80,00	61,50
11	Agrifama	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS PESADOS - AGRALE S.A.	54,29 80,00	62,00
15	Agrifama	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - MARCOPOLO S.A.	50,71 50,00	50,50

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO,** inscrita no CNPJ nº 05.402.590/0001-00, foi considerada vencedora do certame, para os lotes 12, 14, 16, 26, 27, 30, 31, 32 e 33.

LOTE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	PEÇA (P(%))/ SERVIÇO (S(%))	DESCONTO DO LOTE (DT(%))
12	Renata Silva Senra Ribeiro	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN	50,00 43,33	48,00
14	Renata Silva Senra Ribeiro	SME/ TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULOS SEMI-PESADOS - IVECO	50,00 50,00 50,00	50,00
16	Renata Silva Senra Ribeiro	SMMA/ MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - EQUIPAMENTOS PESADOS	45,00 35,00 99,00	42,00
26	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - EQUIPAMENTOS PESADOS (PATROL, RETRO, TRATOR, COMPACTADOR, MOTONIVELADORA)	45,00 30,00	40,50
27	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - MOTOS - HONDA	30,00 20,00 99,00	27,00
30	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PESADOS - FORD	40,00 30,00	37,00
31	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PESADOS - IVECO	40,00 30,00	37,00
32	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN	45,00 35,00	42,00
33	Renata Silva Senra Ribeiro	SMSOP/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PESADOS/ SEMIPESADOS - MERCEDES-BENZ-PEÇAS	45,00	42,00

HERCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B56DD1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2951/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.951 – 18/11/2019

dispõe SOBRE alteração DO QUADRO DE PESSOAL E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS providências.

A Câmara municipal de arcos, estado de minas gerais, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Orientador Social no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de provimento efetivo.

§ 1° - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.200, de 25 de março de 2009, acrescentando 01 (um) cargo de Orientador Social.

§ 2° - O exercício das funções de Orientador Social será realizado por servidor de carreira, devidamente aprovado em Concurso Publico realizado pelo Município.

§ 3° - As atribuições e o vencimento do Orientador Social estão definidos no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica extinto, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 2.591/14 e alterações, 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Administração na função de Assistente de Patrimônio Público.

Parágrafo único - O cargo extinto neste artigo encontra-se vago, não provido, na data de publicação desta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Fundo Municipais de Assistência Social, provenientes do co-financiamento do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 18 de novembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS	SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES	PRE-REQUESITOS ESCOLARIDADES
Orientador Social	**01**	**30hs**	**VI**	**R$1.868,39**	a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o	Segundo Grau-Ensino Médio

					fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.	Conhecimentos de Informática

l

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A5DB12F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.468 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020."

O Prefeito Municipal de Congonhal.
Faço saber que a **Câmara Municipal**, aprova:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, é estimada em **R$ 35.533.101,00 -** (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e cento e um reais.) e serão realizadas mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências, conforme legislação em vigor, mediante desdobramento por categoria econômica:

Categoria Econômica	R$
Receitas Correntes	**38.357.701,00**
Receita Tributaria	**3.790.700,00**
Receita de Contribuições	900.000,00
Receita Patrimonial	379.500,00
Receita de Serviços	**206.500,00**
Transferências Correntes	32.977.501,00
Outras Receitas Correntes	103.500,00
Receitas de Capital	1.320.000,00
Alienação de Bens	250.000,00
Transferências de Capital	1.070.000,00
Deduções das Receitas Correntes	**(-4.144.600,00)**
Deduções Transferências Correntes - FUNDEB	**(-4.144.600,00)**
Total da Receita Estimada	**35.533.101,00**

Art. 2º - A Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, fica igualmente fixada e autorizada em **R$ 35.533.101,00 -** (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e cento e um reais.) e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta lei e distribuída em: unidades orçamentárias; funções; categorias econômicas, desdobramento por elemento, reserva de contingência:

Órgãos - Unidades Orçamentárias	R$
01.00.00 – Câmara Municipal	**478.200,00**
01.01.00 Gabinete e Secretaria da Câmara	**478.200,00**
02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	**561.362,56**
02.01.01 Procuradoria Geral	**75.000,00**
02.02.00 Secretaria Municipal Planejamento e Gestão	**2.655.926,50**
02.03.00 Secretaria Municipal de Educação	**9.380.748,00**
02.03.01 Educação Infantil	1.289.656,50
02.03.02 Educação Especial	106.279,50

02.03.03 Ensino Fundamental	**2.568.500,00**
02.03.04 Fundeb	**4.375.000,00**
02.03.05 Despesas não Consideradas 25% Educação	**1.041.312,00**
02.04.00 Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	**351.000,00**
02.04.01 Diretoria de Esportes	**351.000,00**
02.05.00 Secretaria Municipal da Saúde	**8.594.876,50**
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS	**8.594.876,50**
02.06.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	**1.553.285,30**
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	**1.553.285,30**
02.06.02 Diretoria de Esportes	**55.000,00**
02.06.03 Diretoria de Lazer e Turismo	**228.500,00**
02.06.05 Diretoria de Cultura	**2.723.685,30**
02.07.00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente	**8.866.458,70**
02.07.01 Obras, Viação e Urbanismo	8.476.340,70
02.07.02 Serviços Rurais	390.118,00
02.08.00 Secretaria de Meio Ambiente	**3.225,90**
02.09.00 Secretaria Municipal de Fazenda	**1.788.352,54**
02.99.00 Reserva de Contingência	**54.265,00**
Total da Despesa Autorizada e Fixada	**35.533.101,00**

Funções	R$
01 - Legislativa	478.200,00
02 - Judiciária	75.000,00
04 - Administração	4.241.903,10
06 - Segurança Pública	64.300,00
08 - Assistência Social	1.553.285,30
10 - Saúde	8.594.876,50
12 - Educação	9.409.248,00
13 - Cultura	886.400,00
15 - Urbanismo	2.873.776,35
18 - Gestão Ambiental	3.225,90
20 - Agricultura	325.000,00
22 – Industria	600.000,00
23 - Comércio e Serviços	228.500,00
24 - Comunicações	10.310,35
25 - Energia	441.857,00
26 - Transporte	4.035.088,50
27 - Desporto e Lazer	406.500,00
28 - Encargos Especiais	921.365,00
99 - Reserva de Contingência	54.265,00
Total da Despesa Autorizada e Fixada	**35.533.101,00**

Categorias Econômicas	**R$**
300000 Despesas Correntes	**27.643.439,48**
310000 Pessoal e Encargos Sociais	**13.843.445,35**
320000 Juros e Encargos de Divida	**60.000,00**
330000 Outras Despesas Correntes	**13.739.994,13**
400000 Despesas de Capital	78365.396,52
440000 Investimentos	**7.274.717,68**
460000 Amortização da Divida	**560.678,84**
900000 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	**54.265,00**
Total da Despesa Autorizada e Fixada	**35.533.101,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite permitido nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001 e suas alterações posteriores;

II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% - (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 2º, I e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes:

a - da anulação parcial ou total de dotações;
b - do "superávit financeiro" do exercício anterior;
c - do excesso de arrecadação;
d - operações de crédito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Município de Congonhal, 27 de novembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:006555A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências e altera a Lei Complementar nº 109/2019 de 28/06/2019 e dá outras providências".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 109/2019 de 28/06/2019, que "*Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências",* que passa a viger com a seguinte redação:

"*Artigo 1º* - *Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que constitui-se em órgão da Administração, de execução programática, com a finalidade de coordenar a realização e difusão de projetos culturais, esportivos e de laser, visando as garantias dos direitos à cultura, ao esporte e lazer, estampados na Constituição da República, competindo-lhe especialmente:*

I - Promover a valorização e a difusão cultural, numa perspectiva de patrimônio histórico, bem como das várias manifestações culturais;
II - Oferecer a inclusão digital nos diversos níveis e modalidades da cultura;
III - Prover a interação e discussão de projetos da cultura junto à comunidade;
IV– Representar o município em solenidades, eventos e atividades culturais, quando designado;
V – Fomentar a realização de eventos de caráter cultural, juntamente com outros órgãos;
VI – Organizar o calendário cultural do município;
VII – Atuar na organização de feiras e eventos;
VIII – Zelar do acervo histórico municipal e da Biblioteca Municipal;
IX – Fomentar a realização de encontros intermunicipais de caráter cultural;
X – Zelar do Centro de Eventos do Município e aprimorar sua utilização;
XI – responder pela política de proteção do patrimônio cultural de Conquista.
XII - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte em geral e de outros bens e locais de valor artístico e histórico-cultural;
XIII – promover e proteger o patrimônio artístico e histórico-cultural, no âmbito do Município, através de levantamento, cadastro, registro, inventário, arquivo documental, vigilância, gestões para o tombamento, desapropriação, recuperação, restauração, conservação, diagnóstico de necessidades e potencialidades, e de outras formas de acautelamento e preservação;
XIV– orientar e colaborar na conservação, restauração e valorização de edifícios e monumentos, bem como na recuperação de logradouros e espaços de interesse histórico do município;
XV– planejar e realizar as ações necessárias à sua função como órgão de apoio ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
XVI – Exercer outras atividades correlatas;

§1º – *A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura orgânica:*

I – Gabinete do Secretário M. de Cultura, Esporte e Lazer:
Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural
Assessoria de Cultura
Assessoria de Biblioteca

II – Gestão do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:
a) Coordenadoria de Lazer;
b) Coordenadoria de Esporte;
c) Assessoria de Esporte.

§2º - *As competências do Departamento Municipal de Esporte e Lazer são as seguintes:*

I - concretizar a integração entre os órgãos e as instituições das áreas de cultura, educação, saúde, meio ambiente e ação social, no que diz respeito aos desportos e ao lazer;
II - apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, mediante estímulos especiais e/ou auxílios materiais destinados às organizações amadoras regularmente constituídas;
III - promover a integração de deficientes e de idosos a que possam usufruir dos benefícios das práticas desportivas, do lazer e do convívio harmônico com o meio ambiente;
IV - orientar todas as suas programações no sentido de criar e de desenvolver, nas práticas desportivas, na recreação, no lazer e no trato com o meio ambiente e com os bens públicos, um elevado espírito de respeito, como antídoto contra a violência;
V - selecionar valores, no campo desportivo, mediante projetos de encaminhamento para orientação e treinamento, por técnicos especializados dos órgãos municipais, bem como de alunos dos cursos desportivos, mediante projeto de encaminhamento a clubes onde possam desenvolver e/ou aperfeiçoar suas aptidões atléticas;
VI - desenvolver programas que visem à ampliação da prática desportiva entre as comunidades;
VII - criar e/ou manter escolinhas de esportes para crianças e adolescentes;
VIII - promover torneios, competições e campeonatos entre as equipes desportivas locais e entre estas e as de outros municípios;
IX - planejar e executar projetos que visem à criação e/ou à ampliação dos espaços destinados à prática desportiva no Município;
X - planejar e manter centros esportivos e de lazer;
XI - promover políticas específicas de lazer, através de programas que envolvam a comunidade, tais como ruas de lazer, gincanas comunitárias, etc.
XII - encaminhar projetos de encaminhamento para orientação e treinamento, por técnicos especializados dos órgãos municipais na área de lazer, com o intuito de promover atividades alternativas de recreação;
XIII - desenvolver programas que visem à ampliação da prática de lazer entre as comunidades;
XIV - planejar e executar projetos que visem à criação e/ou à ampliação dos espaços destinados à prática e recreativa no Município;
XV - desempenhar outras atividades afins.

§3º - *Integram ainda as estruturas:*

I – Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Conselho Municipal de Cultura;
Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;

II – Do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:
Conselho Municipal de Esportes;

§4º - *Funciona ainda, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o Setor Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, aos cuidados da Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural, com as seguintes competências:*

I - orientar e colaborar na conservação, restauração e valorização de edifícios e monumentos, bem como na recuperação de logradouros e espaços de interesse histórico do município;
II – realizar o estudo e a pesquisa da história social e cultural do município, como apoio às ações de preservação do patrimônio, à educação e ao desenvolvimento social e cultural;
III – incentivar a participação da comunidade na preservação e valorização do patrimônio cultural do município;
IV – organizar e divulgar as informações relevantes sobre a memória, história e cultura do município;
V – organizar, guardar, conservar e promover o acesso público aos acervos fotográficos e iconográficos, bem assim de bens móveis de valor histórico, artístico e cultural;
VI – manter atualizado o Inventário Geral do Patrimônio Cultural do município;
VII – realizar todos os processos de registro dos bens imateriais do município mediante solicitações feitas ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
VIII – coordenar os projetos de salvaguarda dos bens imateriais registrados;
IX – elaborar os conjuntos documentais a serem enviados anualmente ao IEPHA – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais;
X – elaborar processos e dossiês de tombamento dos bens patrimoniais materiais do município de acordo com as solicitações exigidas pela legislação vigente e normativas;
XI – orientar a elaboração de projetos de restauração para os bens patrimoniais públicos tombados no município, quando necessário;
XII – desenvolver ações periódicas para preservação e manutenção dos bens patrimoniais tombados no município de acordo com as demandas;
XIII – acompanhar as reuniões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, colaborando no cumprimento de suas deliberações quanto à gestão do patrimônio cultural do município e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC;

Artigo 2º – Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, alterando-se a Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, com as seguintes atribuições:

I - elaborar, em articulação com as demais secretarias municipais, o Plano Plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município e acompanhar a sua execução;
II - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
III - planejar, coordenar, compatibilizar, avaliar, alocar e acompanhar a execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
IV – elaborar o planejamento estratégico do Município;
V - propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;
VI - avaliar o impacto sócioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
VII - viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo, gerindo os convênios com os demais entes da federação;
VIII - coordenar as ações de descentralização administrativa;
IX - coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual;
X - desempenhar outras atividades afins.

§1º – *A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem a seguinte estrutura orgânica:*

I – Gabinete do Secretário M. de Planejamento e Gestão:
Gestor de Orçamento
Assessoria de Planejamento

Artigo 3º – Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passam a viger com a seguinte redação:

Artigo 12 - *A Prefeitura Municipal de Conquista, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:*
[...]

III – *Como* ***órgãos de administração específica:***

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Departamento Municipal de Transportes;
Departamento Municipal de Agropecuária;
Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

***Artigo 52 -** A cada Secretaria Municipal, organizada por esta Lei, corresponde um cargo de Secretário. Aos departamentos criados, são titulares os Gestores de Departamento.*

***§1º -** Os cargos de Secretários Municipais são os seguintes:*

I – Secretário Municipal de Gabinete;
II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III – Secretário Municipal da Fazenda;
IV - Secretário Municipal da Obras e Infra-estrutura;
V - Secretário Municipal de Saúde;
VI - Secretário Municipal de Educação;
VII - Secretário Municipal de Assistência Social;
VIII - Secretário Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente;
IX – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
X – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

***§2º -** Os cargos de Gestores de Departamento são os seguintes:*
I – Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
III – Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária;
IV – Gestor do Departamento Municipal de Transportes;

Artigo 4º – Fica alterado o Anexo I - "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GABINETE DO PREFEITO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento R$**
Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Diretor de Imprensa e Comunicação	1	SC-03	1.862,71
Supervisor de Gabinete	1	SC-04	1.565,10
Assessor de Gabinete	1	SC-06	1.042,10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Procurador Geral do Município	1	SP-01	4.991,09
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	2.500,00
Assessor da Procuradoria	1	SC-06	1.042,10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	4.991,09
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	1.565,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Patrimônio e Recursos Humanos	1	SC-01	2.245,50
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	1.565,10
Supervisor do Departamento de Licitação	1	SC-04	1.565,10
Supervisor do Departamento de Almoxarifado	1	SC-04	1.565,10
Assessor Administrativo	2	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	2.245,50
Supervisor do Departamento de Contabilidade	1	SC-04	1.565,10
Coordenador de Orçamento e Planejamento	1	SC-05	1.250,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	2.245,50
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	2.245,50
Supervisor de Serviços Urbanos	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubaí	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Limpeza Urbana de Conquista	1	SC-04	1.565,10
Coordenador de Serviços e Obras	1	SC-05	1.250,85
Assessor da Secretaria de Obras	3	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Saúde	1	SEC	(subsídio)
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	2.245,50
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-01	2.245,50
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	1.565,10
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	1.565,10
Gerente de Atenção Básica	1	SC-07	1.426,00
Coordenador de Regulação Consultas, Exames e Cirurgias	1	SC-05	1.250,85
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	SC-05	1.250,85
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	5	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	2.245,50
Diretor Escolar I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	1	SC-02	2.009,43
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-03	1.862,71
Supervisor de Creche	1	SC-04	1.565,10
Coordenador Pedagógico	1	SC-05	1.250,85
Assessor de Creche do Distrito de Jubaí	1	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)
Diretor Financeiro	1	SC-03	1.862,71
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	1.565,10
Assessor da Assistência Social	1	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio de Ambiente	1	SEC	(subsídio)
Supervisor de Praças e Jardins	1	SC-04	1.565,10
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Cultura	1	SEC	(subsídio)
Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural	1	SC-05	1.250,85
Assessor de Cultura	1	SC-06	1.042,10
Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.042,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	1	SEC	(subsídio)
Gestor do Departamento Municipal de Orçamento	1	SC-01	2.245,50
Assessor de Planejamento	1	SC-06	1.042,10
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Transporte	1	SC-01	2.245,50
Supervisor do Departamento de Mecânica	1	SC-04	1.565,10
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.042,10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	1	SC-01	2.245,50
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.250,85
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.250,85
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.042,10

Artigo 5º – Fica alterado o anexo II – Estrutura Administrativa do Município constante da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Artigo 6º – Fica alterado o anexo IV – Gratificações por Funções constante da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO IV - GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÕES*

FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
PREGOEIRO	50% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE EQUIPE DE APOIO ou MEMBRO DE COMISSÃO DIVERSA	10% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002. (Comissão de Licitação ou equipe de apoio) **Comissão de Avaliação de Desempenho**: participar de reuniões, interagir com servidores, efetivar avaliações, montar planilhas, apresentar resultados;
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	30% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	20% vencimento base	De acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
COORDENADOR DE ZOONOSES	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15% vencimento base	Coordenar as ações das vigilâncias: epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Situação de Saúde, Ambiental, Promoção em Saúde e Sanitária. Realizar o consolidado geral dos Municípios. Coordenar e organizar campanhas de vacinação. Ser referência municipal junto à superintendência. Realizar diagnóstico situacional do município e estabelecer prioridades junto às vigilâncias.
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	15% vencimento base	Planejar e executar as ações de educação em saúde do município. Realizar um trabalho intersetorial com demais órgãos públicos e privados. Ser referência Técnica do município junto à Superintendência estadual de Saúde. Realizar conscientização e mobilização junto à população.
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	15% vencimento base	Realizar supervisão das atividades dos agentes de endemias. Planejar, coordenar e executar juntamente com os agentes de endemias, os raios, campanhas de pesquisa de Triatomíneos e demais endemias se necessário. Executar ou delegar a função de alimentação do sistema SISPNCD. Ser referência Técnica do município junto à superintendência Estadual de Saúde.
COORDENADOR DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO VAF	35% vencimento base	Responsável pelo acompanhamento e apuração do VAF no Município, observando o sigilo fiscal e demais legislação pertinente a função.
COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	10% vencimento base	Regula o Programa do Bolsa Família que transmite renda direta com condicionalidade que beneficia famílias em situação de pobreza e extra pobreza, integração do Fome Zero, que tem como objetivo assegurar direito humano a alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional. -Organiza os cadastros mantendo-os atualizados e devidamente arquivados.
COORDENADOR EM SAÚDE BUCAL	10% vencimento base	- Realizar atividades de saúde bucal junto aos alunos;

		- Coordenar atividades de educação bucal e higiene; - Exercer outras atividades correlatas;
coordenador da secretaria escolar	20% vencimento base	- coordenar as atividades da Secretaria da Escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as seguintes atividades: - participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; - organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos; - manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias, instruções e avisos pertinentes do estabelecimento; - conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando assegurar a regularidade da escrituração escolar; - responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando devido destino a documentação de alunos; - atualizar e racionalizar métodos de trabalho; - preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino; - redigir expedientes, digitar documentos e assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, as correspondências; - atender e orientar o público, alunos e representantes legais e; - exercer outras atividades correlatas.
MESTRE DE OBRAS	20% vencimento base	Acompanhamento de todas as obras realizadas no município junto com a equipe de engenharia, sob a supervisão do Secretário de Obras.
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	20% vencimento base	De acordo com o disposto na Lei Municipal específica n. 1022/2011.
AGENTE DE AUDITORIA EM REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20% vencimento base	Realizar conferências e auditorias em documentos da Secretaria de Saúde, contratos, consolidados, analisar processo de despesas, glosas, atuar com sistemas de informação (SIA, FAEC, MAC), dar pareceres, e outras atividades correlatas.
AGENTE DE SERVIÇOS RELACIONADOS À JUDICILIZAÇÃO DA SAÚDE	25% vencimento base	Realizar conferências e dar pareceres sociais em processos de judicilização da saúde, com relação a medicamentos, órteses, próteses, ou outros tratamentos a pacientes usuários do SUS, e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE	25% vencimento base	Realização de práticas integrativas na área de saúde, que podem envolver ozonioterapia, heiki, auriculoterapia, entre outras ações alternativas aos usuários do SUS.
AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL	45% vencimento base	Executa serviços de sepultamento quando solicitado; abertura de covas; limpeza em geral; ajuda nos casos de exumação e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE CONVÊNIOS	15% vencimento base	-Acompanhar a formalização, a execução e prestação de contas de convênios firmados entre o Município e outras entidades e órgão públicos, pessoas jurídicas de direito privado ou particulares; -Expedir orientações sobre a elaboração de plano de trabalho e a observação das normas de cada ente federado a respeito de transferências voluntária; - Prestar informações sobre os convênios firmados ao Poder Legislativo Municipal ou ao órgão concedente - Cooperar na instauração e condução das tomadas de contas especiais; - outras atribuições pertinentes à função.
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ALOJADOS NO PÁTIO E OUTROS	25% vencimento base	- executa reparos em equipamentos e ferramentas em geral, outras tarefas afins.
COORDENADOR DA EQUIPE DE COMPRAS	25% vencimento base	Coordena todas as compras realizadas; - controla os cotações e as medias de preço encaminhados para a licitação; -auxilia na entrega de mercadorias nos almoxarifados; -solicita dos Secretários os termos de referência para a licitação; -outras atividades afins.
CoordenaDOr do Departamento de Recursos Humanos	20% vencimento base	- Elaborar a contagem de tempo dos servidores para fins previdenciários; - Marcação de pericias médicas junto ao INSS; - Elaboração de SEFIP; - Responsável pelo envio de arquivos de pagamento dos servidores municipais; - Comunicar ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos quando ocorrer servidor com faltas acima de 30 dias corridos para as devidas providências;
Agente de atividades da polícia civil/militar	20% vencimento base	Servidores cedidos à Polícia Civil ou Polícia Militar que executarão os serviços determinados pela autoridade policial respectiva.
Agente de atividades judiciárias	25% vencimento base	Servidores cedidos ao TJMG, por meio de termo de cooperação, que executarão os serviços determinados pela autoridade judiciária respectiva.
Coordenador dE atividades JUNTO AO PROCON	35% vencimento base	Responsável por receber manifestações, como reclamações, denúncias, criticas e sugestões dos cidadãos, no que concerne à atuação do Procon; Realizar procedimentos e tomar providências; Exercer outras atividades para o bom andamento do Procon.
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO ITR	25% vencimento base	Lançamento dos valores da terra nua, Gestão dos débitos tributários do ITR, Cobrança e lançamento de débitos, Gestão do sistema CAFIR.
COORDENADOR DE ATIVIDADES JUNTO AO INSS	25% vencimento base	Exercer todas as atividades de gestão do posto de atendimento do INSS, conforme termo de cooperação firmado com o Município.
GESTOR DO ICMS ESPORTIVO	15% vencimento base	Exercer atividades relativas ao ICMS esportivo, documentar atividades, elaborar relatórios, abastecer sistemas, enviar informações, e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE MONTAGEM, REPAROS E SOLDA	45% vencimento base	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da unidade. Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho.Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2F4A04DC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Conquista, para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÕES*	*VALOR (R$)*	*TOTAL (R$)*
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.660.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	420.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.133.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.502.000,00	
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-6.020.000,00	36.695.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	285.000,00	305.000,00
TOTAL.....	.....		37.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por "Funções de Governo", e por "Unidades Orçamentárias", a saber:

FUNÇÕES DE GOVERNO	*VALOR (R$)*	*TOTAL (R$)*
01 – LEGISLATIVA	2.012.000,00	
02 - AÇÃO JUDICIÁRIA	612.000,00	
04 – ADMINISTRAÇÃO	11.624.000,00	
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.131.000,00	
10 – SAÚDE	9.300.000,00	
12 – EDUCAÇÃO	6.387.000,00	
13 – CULTURA	328.000,00	
15 - URBANISMO	3.637.000,00	
17- SANEAMENTO	30.000,00	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	103.000,00	
20 – AGRICULTURA	657.000,00	
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	
26 – TRANSPORTE	545.000,00	
27 – DESPORTO E LAZER	156.000,00	
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	37.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	*VALOR (R$)*	*TOTAL (R$)*
1 – LEGISLATIVO		
1-1 – CORPO LEGISLATIVO	687.000,00	
1-2 – SECRETARIA DA CÂMARA	1.325.000,00	2.012.000,00
2 – EXECUTIVO		
2-1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
01 – Gabinete do Prefeito	637.000,00	
02 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	474.000,00	
03 – Departamento Municipal de Cultura	560.000,00	
04 – Departamento Municipal de Agropecuária	657.000,00	2.328.000,00
2-2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		612.000,00
2-3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		8.104.000,00
2-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		1.223.000,00
2-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		5.232.000,00
2-6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.300.000,00
2-7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.387.000,00
2-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.548.000,00
2-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO-AMBIENTE		254.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO.....		34.988.000,00
TOTAL GERAL		37.000.000,00

Artigo 4º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – a anulação parcial ou total de dotações;
II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III – excesso de arrecadação;
IV – produto de operação de crédito autorizada, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 29 de Novembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5F313319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, estabelecida na Alameda Coronel Fulgêncio S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo Tenente Coronel PM Roberto Martins, portador do CPF Nº 600.171.986-15 e Carteira de Identidade nº MG 3.923.513, na função de Comandante da 7º Batalhão da Polícia Militar, conforme delegação contida no art. 1º, do Decreto Estadual Nº. 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 5º da Resolução 4234 de 13 de dezembro de 2012, daqui por diante designada PROPONENTE,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio nº 01/2019 que tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Córrego Danta/MG, conforme Plano de Trabalho que integra referido instrumento;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Proponente solicitando a revisão no valor do convênio de modo a manter em pleno funcionamento a prestação dos serviços descritos no referido documento, acrescendo-se o valor de R$ 7.485,32;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira e orçamentária para fazer face ao acréscimo financeiro no instrumento de convênio;

CONSIDERANDO o interesse público que norteia a relação firmada no Convênio nº 01/2019, materializado na prestação de serviço de policiamento ostensivo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65 e 116 da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor ajustado na Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2019, acrescendo-se a quantia de R$ 7.485,32 a ser repassada pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2019 passa a ter a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Do Valor:
4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R$ 56.830,37 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e trinta e sete centavos), devendo ser gasto pelo Município R$ 47.358,64 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e executado pela PMMG R$ 9.471,73 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), a título de contrapartida em serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1. O subitem 4.1 APLICAÇÃO, do item 4 PLANO DE APLICAÇÃO, do Plano de Trabalho de que trata o Anexo Único do Convênio nº 01/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.1 APLICAÇÃO (R$1,00) no período de 01 / 01 /2019 à 31 / 12 / 2019

Manutenção do convênio com a Polícia Militar

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
04.122.0004.2011	Aquisição de peças/ acessórios para viaturas, inclusive pneus e manutenção.	1.932,61	0,00	1.932,61
	Combustível para viaturas	26.038,39	0,00	26.038,39
	Material de escritório e informática	752,40	0,00	752,4
	Material de higiene e limpeza.	399,30	0,00	399,30
	Energia elétrica.	2.315,94	0,00	2.315,94
	Manutenção dos serviços de água	420,00	0,00	420,00
	Telefone/Internet	3.960,00	0,00	3.960,00
Locação de imóvel para atender as necessidades da Fração	11.580,00	0,00	11.580,00	
PMMG 1.1251.06.181.141. 42 32 0001 339039 24 - 10.10.	Atividades tais como: palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito e a realização de policiamento quando necessário nos eventos patrocinados pelo município. Além da publicação do extrato do convênio.	0,00	9.471,73	

TOTAL	**47.358,64**	**9.471,73**	**56.830,37**

3.2. O subitem 4.1.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, do Plano de Trabalho de que trata o Anexo Único do Convênio nº 01/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.1.1.1 MUNICIPIO:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00	R$ 6.929,32	R$ 6.929,32

4.1.1.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com o item 2.3 da Cláusula Segunda:

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
02	R$ 670,00	R$ 670,00	R$ 670,00	R$ 670,00	R$ 670,00	R$ 670,00
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
	R$ 670,00	R$ 670,00	R$ 670,00	R$ 670,00	R$ 1.385,86	R$ 1.385,87

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 1º de novembro de 2019.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Estado de Minas Gerais
Polícia Militar de Minas Gerais
ROBERTO MARTINS

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:EE13C249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5° BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2019

UF: Minas Gerais			Municipio: Curvelo	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5° Bimestre Setembro e Outubro de 2019				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)				
R$ 1,00				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.852.602,00	23.852.602,00	25.190.384,32	105,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.739.015,00	5.739.015,00	8.956.079,14	156,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	2.474.722,67	62,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.422.587,00	7.422.587,00	9.877.587,62	133,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.717.277,00	2.717.277,00	2.460.025,82	90,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	570.446,00	570.446,00	684.453,94	119,99
Dívida Ativa dos Impostos	2.250.013,00	2.250.013,00	251.971,60	11,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.199.978,00	1.199.978,00	485.543,53	40,46
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.982.410,00	87.982.410,00	60.000.962,68	68,20
Cota-Parte FPM	46.790.603,00	46.790.603,00	30.983.790,44	66,22
Cota-Parte ITR	346.299,00	346.299,00	280.411,14	80,97
Cota-Parte IPVA	11.388.576,00	11.388.576,00	8.136.138,86	71,44
Cota-Parte ICMS	28.649.238,00	28.649.238,00	20.351.112,71	71,04
Cota-Parte IPI-Exportação	659.066,00	659.066,00	249.509,53	37,86

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	111.835.012,00	111.835.012,00	85.191.347,00	76,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	53.124.990,00	53.124.990,00	30.602.285,81	57,60
Provenientes da União	40.270.989,00	40.270.989,00	28.035.861,55	69,62
Provenientes dos Estados	12.724.101,00	12.724.101,00	2.470.503,51	19,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	129.900,00	129.900,00	95.920,75	73,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	53.124.990,00	53.124.990,00	30.602.285,81	57,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	78.968.413,00	79.232.052,53	63.803.317,39	80,53	49.054.579,70	61,91
Pessoal e Encargos Sociais	23.411.419,00	23.714.534,99	18.312.834,82	77,22	17.143.237,81	72,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.556.994,00	55.517.517,54	45.490.482,57	81,94	31.911.341,89	57,48
DESPESAS DE CAPITAL	7.078.375,00	7.487.501,43	294.307,31	3,93	293.315,65	3,92
Investimentos	7.078.375,00	7.487.501,43	294.307,31	3,93	293.315,65	3,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	86.046.788,00	86.719.553,96	64.097.624,70	73,91	49.347.895,35	56,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	53.797.755,96	37.523.757,66	58,54	27.312.160,63	55,35
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	53.242.422,96	37.523.757,66	58,54	27.312.160,63	55,35
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	555.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	37.523.757,66	58,54	27.312.160,63	55,35
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			N/A	26.573.867,04	41,46	22.035.734,72
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4] e 5						25,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)][6]						9.257.032,67

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2018	555.373,10	0,00	527.605,18	27.767,92	0,00
Inscritos em 2017	1.048.362,05	23.120,71	1.025.241,34	0,00	0,00
Inscritos em 2016	968.953,25	16.698,86	952.254,39	0,00	0,00
Inscritos em 2015	606.656,71	60.871,63	545.785,08	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	592.953,69	63.015,76	529.937,93	0,00	0,00
Total	3.772.298,80	163.706,96	3.580.823,92	27.767,92	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j) Aplicado)	Saldo Final (Não
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	18.531.633,00	18.660.130,52	12.745.217,78	19,88	11.685.151,30	23,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.315.426,00	59.130.706,88	45.268.809,51	70,62	32.199.901,14	65,25
Suporte Profilático e Terapêutico	1.590.080,00	1.738.394,70	881.394,81	1,38	733.292,21	1,49
Vigilância Sanitária	606.655,00	593.655,00	397.364,90	0,62	358.630,25	0,73
Vigilância Epidemiológica	2.756.412,00	3.261.506,37	2.288.118,37	3,57	2.134.370,61	4,33

Alimentação e Nutrição	120.722,00	182.079,08	105.385,52	0,16	89.428,22	0,18
Outras Subfunções	3.125.860,00	3.153.081,41	2.411.333,81	3,76	2.147.121,62	4,35
Total	86.046.788,00	86.719.553,96	64.097.624,70	100,00	49.347.895,35	100,00

FONTE: SIOPS,Curvelo / MG

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:94A51927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE/2019

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**23.852.602,00**	**23.852.602,00**	**25.190.384,32**	**105,61**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**8.924.447,00**	**8.924.447,00**	**10.161.593,68**	**113,86**
1.1.1- IPTU	5.739.015,00	5.739.015,00	8.956.079,14	156,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.185.432,00	3.185.432,00	1.205.514,54	37,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos– ITBI	**3.953.286,00**	**3.953.286,00**	**2.474.722,67**	**62,60**
1.2.1- ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	2.474.722,67	62,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**8.257.592,00**	**8.257.592,00**	**10.094.042,15**	**122,24**
1.3.1- ISS	7.422.587,00	7.422.587,00	9.877.587,62	133,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	835.005,00	835.005,00	216.454,53	25,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**2.717.277,00**	**2.717.277,00**	**2.460.025,82**	**90,53**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**91.190.768,00**	**91.190.768,00**	**61.626.754,72**	**67,58**
2.1- Cota-Parte FPM	49.998.961,00	49.998.961,00	32.609.582,48	65,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.998.961,00	46.790.603,00	30.983.790,44	66,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.598.083,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	1.610.275,00	1.625.792,04	100,96
2.2- Cota-Parte ICMS	28.649.238,00	28.649.238,00	20.351.112,71	71,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	659.066,00	659.066,00	249.509,53	37,86
2.5- Cota-Parte ITR	346.299,00	346.299,00	280.411,14	80,97
2.6- Cota-Parte IPVA	11.388.576,00	11.388.576,00	8.136.138,86	71,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 +2)	**115.043.370,00**	**115.043.370,00**	**86.817.139,04**	**75,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.945.235,00	3.945.235,00	2.472.268,06	62,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.896.600,00	2.896.600,00	1.693.594,82	58,47
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	791.335,00	791.335,00	622.152,00	78,62
5.4- Transferências Diretas PNATE	177.300,00	177.300,00	137.132,88	77,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	73.700,00	73.700,00	19.388,36	26,31
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.000,00	62.000,00	106.190,69	171,28
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	62.000,00	62.000,00	106.190,69	171,28
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.354.900,00	4.354.900,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**8.362.135,00**	**8.362.135,00**	**2.578.458,75**	**30,83**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.596.482,00	17.596.482,00	11.997.688,53	68,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.358.120,60	9.358.120,60	6.196.757,81	66,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.729.847,60	5.729.847,60	4.070.222,32	71,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	29.725,60	29.725,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	131.813,20	131.813,20	49.901,92	37,86
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	69.259,80	69.259,80	53.579,72	77,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.277.715,20	2.277.715,20	1.627.226,76	71,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.930.281,00	28.930.281,00	21.874.867,17	75,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	28.869.981,00	28.869.981,00	21.827.612,07	75,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.300,00	60.300,00	47.255,10	78,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**11.273.499,00**	**11.273.499,00**	**9.829.923,54**	**87,19**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB							
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) =(e/d) 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	23.426.365,00	23.490.884,68	18.918.327,42	80,53	17.729.477,34	75,47	1.188.850,08
13.1- Com Educação Infantil	4.505.835,00	4.566.347,89	3.637.786,27	79,67	3.272.092,12	71,66	365.694,15
13.2- Com Ensino Fundamental	18.920.530,00	18.924.536,79	15.280.541,15	80,74	14.457.385,22	76,39	823.155,93
14- OUTRAS DESPESAS	6.675.399,00	5.503.916,00	3.985.584,56	72,41	3.289.773,04	59,77	695.811,52
14.1- Com Educação Infantil	13.650,00	1.845.150,00	1.752.614,51	94,98	1.419.307,52	76,92	333.306,99
14.2- Com Ensino Fundamental	6.661.749,00	3.658.766,00	2.232.970,05	61,03	1.870.465,52	51,12	362.504,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**30.101.764,00**	**28.994.800,68**	**22.903.911,98**	**78,99**	**21.019.250,38**	**72,49**	**1.884.661,60**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	64.519,68
17.1 - FUNDEB 60%	64.519,68
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**64.519,68**
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) __1	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	80,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	15,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	4,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	144.510,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019___2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	8.964.731,89	7.140.512,79	79,65	6.319.704,23	70,50	820.808,56
22.1 - Creche	0,00	4.378.484,00	3.478.656,21	79,45	2.953.870,16	67,46	524.786,05
22.1.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.856.680,00	2.208.045,47	77,29	1.761.417,48	61,66	446.627,99
22.1.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.521.804,00	1.270.610,74	83,49	1.192.452,68	78,36	78.158,06
22.2- Pré-escola	0,00	4.586.247,89	3.661.856,58	79,84	3.365.834,07	73,39	296.022,51
22.2.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.554.817,89	3.182.355,31	89,52	2.929.982,16	82,42	252.373,15
22.2.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.031.430,00	479.501,27	46,49	435.851,	91 42,26	43.649,36
23- ENSINO FUNDAMENTAL	34.983.323,00	34.603.393,79	27.497.749,10	79,47	24.721.473,61	71,44	2.776.275,49
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.582.279,00	22.583.302,79	17.513.511,20	77,55	16.327.850,74	72,30	1.185.660,46
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.401.044,00	12.020.091,00	9.984.237,90	83,06	8.393.622,87	69,83	1.590.615,03
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**34.983.323,00**	**43.568.125,68**	**34.638.261,89**	**79,50**	**31.041.177,84**	**71,25**	**3.597.084,05**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.829.923,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	64.519,68
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO____4	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	**9.894.443,22**
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	**21.146.734,62**
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	**24,36**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2.927.900,00	2.132.208,16	790.555,47	37,08	683.275,24	32,05	107.280,23
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.936.200,00	5.850.186,58	576.570,57	9,86	502.336,54	8,59	74.234,03
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**10.864.100,00**	**7.982.394,74**	**1.367.126,04**	**17,13**	**1.185.611,78**	**14,85**	**181.514,26**
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 +	**45.847.423,00**	**51.550.520,42**	**36.005.387,93**	**69,84**	**32.226.789,62**	**62,51**	**3.778.598,31**

42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.142.438,40	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.433.813,74	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	3.708.624,66	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	243.913,37	345.242,99
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.827.612,07	1.693.594,82
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.439.200,69	849.503,68
47.1- Orçamento do Exercício	19.120.536,89	650.722,66
47.2- Restos a Pagar	318.663,80	198.781,02
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	47.255,10	10.000,57
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.679.579,85	1.199.334,70
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.679.579,85	1.199.334,70
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/11/2019 Hora da Emissão: 13:31:16		
1Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3Caput do art. 212 da CF/1988.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		
Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados		

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D8DE89AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Objeto: Contratação de uma agência de publicidade e propaganda, para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração municipal de Curvelo, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de promover e difundir idéias ou informar o público em geral. OCORRÊNCIAS: Abertos os Envelopes III, contendo a documentação das Propostas Técnicas Identificadas das empresas P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e CREATIVITA COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA, os documentos foram analisados e vistados pelos membros desta Comissão, confrontando e identificando os Envelopes 1B e 2B, discriminado desta forma, quando da abertura do Envelopes II – "Proposta Técnica Apócrifa", conforme segue:

ITENS AVALIADOS ENVELOPE II (Prop. Técnica Apócrifa)	Envelope 1B CREATIVITA COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA	Envelope 2B P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
6.1.1.1	4,00	16,66
6.1.1.2	3,83	17,50
6.1.1.3	9,33	22,33
6.1.1.4	5,33	10,00
TOTAL ENVELOPE II	22,49	66,49
ITENS AVALIADOS ENVELOPE IV (Demais Inform. Integ. Docum. Técnica)	CREATIVITA COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA	P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
6.1.1.5.1	4,66	10,00
6.1.1.5.2	3,00	9,00
6.1.1.5.3	4,66	8,58
TOTAL ENVELOPE IV	12,32	27,58
TOTAL GERAL =>	34,81	94,07

Nesta oportunidade, a Comissão DESCLASSIFICA a firma: CREATIVITA COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA, codificado pelo Envelope 1B, com base no item 5, subitem 5.13, e ainda nas alíneas "a" (devido ao não atendimento ao item 8, do Anexo IV - BRIEFING, letras "a" e "g" da CAMPANHA SIMULADA, do Edital) e "c" do item 6.8, do Edital. A empresa P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA encontra-se em conformidade com o Edital, estando, portanto CLASSIFICADA. Nada mais a constar encerrou-se a sessão.

Curvelo/MG, 3/12/2019.

CPJL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E1BA2B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **325/2019**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **186/2019**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 325/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019, objeto: Aquisição de materiais laboratoriais e médico-hospitalares diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos constantes nos Termos de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	25.000,00000	0,29000	7.250,00	Lote 2 - Materiais Para Atenção Primária em Saúde - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES
10	UN	266,00000	2,93000	779,38	Lote 2 - Materiais Para Atenção Primária em Saúde - FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE CELULOSE, SENDO EM UMA DAS FACES , MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTER DE RESINA ACRILÍCA.A FITA DEVERÁ SER INDICADORA DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO ATRAVES DE LISTRAS DIAGONAIS TERMORREATIVAS CONTÍNUAS MUDANDO A COLORAÇÃO DE BRANCA PARA PRETA NO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
11	PR	600,00000	1,02000	612,00	Lote 2 - Materiais Para Atenção Primária em Saúde - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
12	UN	4.000,00000	0,53000	2.120,00	Lote 2 - Materiais Para Atenção Primária em Saúde - SONDA URETRAL Nº 8 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
13	UN	600,00000	0,52000	312,00	Lote 2 - Materiais Para Atenção Primária em Saúde - SONDA URETRAL Nº6 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
14	PC	200,00000	8,75000	1.750,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ALGODAO ORTOPEDICO 10 COM MEDIDA APROXIMADA DE 10CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 1560 GRS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
15	PC	200,00000	9,75000	1.950,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ALGODÃO ORTOPEDICO 12 COM MEDIDA APROXIMADA DE 12CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 1560 GRS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
16	PC	200,00000	11,75000	2.350,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ALGODAO ORTOPEDICO 15 COM MEDIDA APROXIMADA DE 15CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 1560 GRS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
17	PC	200,00000	15,75000	3.150,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ALGODAO ORTOPEDICO 20 COM MEDIDA APROXIMADA DE 20CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 300 GRS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.
18	PC	200,00000	5,75000	1.150,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ALGODÃO ORTOPÉDICO 8 COM MEDIDA APROXIMADA DE 8CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 120 GRS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
19	PC	321,00000	9,50000	3.049,50	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ATADURA DE CREPE 20 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
20	CX	200,00000	23,75000	4.750,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
21	CX	200,00000	29,75000	5.950,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ATADURA GESSADA 12 CM X 3 METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.582, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
22	CX	200,00000	33,50000	6.700,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
23	CX	200,00000	60,50000	12.100,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ATADURA GESSADA 20 CM X 4 METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
24	CX	200,00000	18,50000	3.700,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - ATADURA GESSADA 8CM X 2METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE

					IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
25	UN	30,00000	7,01000	210,30	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 M TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO CRU VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
26	UN	30,00000	12,00000	360,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12X 25 M TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO CRU VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
27	UN	30,00000	11,00000	330,00	Lote 3 - Materiais Para Serviços Especializados - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 X 15 M TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO CRU VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
Total para Este Fornecedor:					58.573,18
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	40,00000	1,05000	42,00	Lote 1 - Materiais Para Laboratório - ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO adaptador de liberação rápida reoatilizavel de plástico
2	UN	60.000,00000	0,50000	30.000,00	Lote 1 - Materiais Para Laboratório - AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,8 MM PARA COLETA A VACUO, SILICONIZADA com janela de visualização do sangue, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 21G. Embalagem comercial. com anticamera com visualização de sangue. Apresentação caixa com 100 unidades
3	CX	40,00000	108,00000	4.320,00	Lote 1 - Materiais Para Laboratório - CONJUNTO PARA VHS composto de pipeta plástica e tubo para coleta de sangue a vácuo, com sistema de segurança, em PET, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio a 3,2%, volume 2,0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor preta. Caixas com 100 tubos.
4	CX	60,00000	39,00000	2.340,00	Lote 1 - Materiais Para Laboratório - TUBO DE COLETA À VACUO CITRATO DE SODIO TUBO P/ COLETA A VACUO, EM PLASTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 75 MM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, C/ VOLUME DE 2,0 ML, CAIXAS CONTENDO 100 TUBOS
5	CX	500,00000	47,00000	23.500,00	Lote 1 - Materiais Para Laboratório - TUBO DE COLETA A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO COM GEL CONTENDO UMA BARREIRA DE POLIMERO NO FUNDO DO TUBO QUE SOB A SUPERFICIE FAZENDO UMA INTERFACE ENTRE O SORO COAGULO, DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO FORMANDO UMA BARREIRA SEPARADORA. CONTENDO ETIQUETA COM NUMERO DO LOTE PRAZO DE VALIDADE. VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5 ML EM TUBOS 13 X 100. ADITIVO ATIVADOR DE COAGULO MAIS GEL. CAIXA COM 100 UNIDADES
6	CX	250,00000	30,00000	7.500,00	Lote 1 - Materiais Para Laboratório - TUBO DE COLETA À VACUO EDTA 4 MLS TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLASTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, DESCARTÁVEL, PROTETORA, MEDINDO 13 X 75 MM E ASPIRAÇÃO DE NO MINIMO 4 MLS. COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 NA FORMA DE SPRAY SECO, USADO PARA HEMATOLOGIA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. CX C/ 100 UN.
7	CX	10,00000	46,00000	460,00	Lote 1 - Materiais Para Laboratório - TUBO DE COLETA EDTA COM GEL SEPARADOR 13X100 VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML CAIXA COM 100 UNIDADES
8	CX	250,00000	30,00000	7.500,00	Lote 1 - Materiais Para Laboratório - TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA DE NO MÁXIMO 2 ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLASTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, DESCARTÁVEL, PROTETORA, MEDINDO 13 X 75 MM E ASPIRAÇÃO DE 2 MLS. COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 NA FORMA DE SPRAY SECO, USADO PARA HEMATOLOGIA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. CX C/ 100 UN.
Total para Este Fornecedor:					75.662,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 3 de dezembro de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:080C0D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ADITAMENTO

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO,a modificação por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a DOTAÇÃO Orçamentária de **02.06.02.12.361. 0009.2245 para 02.06.01.12.361.0009.2233,a partir de 1º de novembro de 2019,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98, aos contratos abaixo relacionados:

Nº DO CONTRATO	**NOME DO CONTRATADO**	**CARGO**
559/2019	**ADRIANA CRISTOVAM DO CARMO**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
307/2019	**ADRIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO**	**EDUCADOR II – INGLÊS**
329/2019	**ALEXANDRE VITOR**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
228/2019	**AMANDA STHEFANIE COSTA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
373/2019	**ANDRÉ LUÍS DA SILVA**	**EDUCADOR II – INGLÊS**
422/2019	**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
219/2019	**APARECIDA DE FÁTIMA CÂNDIDA OLIVEIRA**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
325/2019	**BRUNO HENRIQUE COELHO**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
357/2019	**CAIO CÉSAR DE ALMEIDA SANTOS**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
208/2019	**CARMEM LÚCIA FERREIRA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
185/2019	**CATRINE CORREA RODRIGUES DA COSTA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
379/2019	**CÉLIO VITOR SOARES**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
473/2019	**CIBELLY APARECIDA CORRÊA**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
197/2019	**CLARINA PEREIRA**	**EDUADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
195/2019	**CLAUDETE CARLA DA SILVA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
225/2019	**CLAUDETE GOMIDE AFONSO**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
324/2019	**CLÁUDIA ADRIANA AFONSO**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
194/2019	**CLÁUDIA APARECIDA DE MORAIS**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
370/2019	**CLÁUDIA LÚCIA AMARAL TONELLI,**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
183/2019	**CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
227/2019	**CLEBER BERNARDES DOS SANTOS**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
235/2019	**CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA**	**EDUADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
498/2019	**DANIELLA NEIVA NUNES DA SILVA**	**EDUCADOR LINGUÍSTICA E LETRAS**
193/2019	**DILCINELIA RODRIGUES LIMA DE ARAUJO**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
191/2019	**DIMELSON SOUZA JÚNIOR**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
575/2019	**DOUGLAS CRISTIAN LAMEU**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
492/2019	**EDNA RABELO DE CAMARGOS**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
397/2019	**FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
409/2019	**FERNANDA ANGÉLICA DE MIRANDA PAIVA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
561/2019	**FERNANDA APARECIDA ANGELO DINIZ**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
356/2019	**FERNANDA GERALDA MENDONÇA COSTA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
414/2019	**FLÁVIA MARIA DE OLIVEIRA**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**

331/2019	**FLÁVIO SILVA BRANDI**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
196/2019	**GIOVANI VINÍCIO FRANÇA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
217/2019	**GUILHERME AUGUSTO FERREIRA DA COSTA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
366/2019	**HELOISA HELENA FONTES CORGOSINHO**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
504./2019	**HÉRICA DE KÁCIA AZEVEDO**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
614/2019	**HIAGO HENRIQUE GONTIJO**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
212/2019	**IRENE SILVA BRITO FERREIRA DE CAMARGOS**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
400/2019	**IVA ALVES RIBEIRO**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
421/2019	**JACKSON LUIZ FERREIRA SOUZA**	**EDUADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
354/2019	**JEANETE DAS GRAÇAS FERREIRA LACERDA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
318/2019	**JOÃO BATISTA DA COSTA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
210/2019	**JONATHAS DETERLING MAIA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
611/2019	**KARIN DOROSHEV DO AMARAL SILVA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
406/2019	**KELLY CRISTINA CRISÓSTOMO**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
415/2019	**LEONÍLIA SANTOS EVANGELISTA**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
623/2019	**LÍDIA FILOMENA DOS SANTOS**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
362/2019	**LÍDIA FILOMENA DOS SANTOS**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
199/2019	**LILIAN OLIVEIRA BATISTA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
237/2019	**LILLIAN JULIANA BORGES**	**EDUADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
181/2019	**MAGALI DE SOUZA BATISTA**	**EDUADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
398/2019	**MAGDA SOARES DA SILVA**	**EDUCADOR II - INGLÊS**
198/2019	**MARCILO ANTONIO OLIVEIRA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
385/2019	**MARIA ALICE BEIRIGO**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
233/2019	**MARIA APARECIDA FERREIRA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
418/2019	**MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
201/2019	**MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA FONSECA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
187/2019	**MARIA DONIZETE SILVA GREGO**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
347/2019	**MARIA JOSÉ SILVA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
238/2019	**MARIA MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
618/2019	**MEIRY CONCEIÇÃO DA SILVA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
205/2019	**MIRIAN MARIA DOS SANTOS**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
468/2019	**MISLENE SILVA**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
361/2019	**MONIZE MENDES COSTA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
192/2019	**NEIVA APARECIDA RESENDE**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
274/2019	**OSVALDO ALEXANDRE SANTANA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
291/2019	**PATRÍCIA ANA COSTA SILVA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
603/2019	**PATRÍCIA GLACIELLY MARTINS CEDRO CASIMIRO**	**EDUADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
450/2019	**PAULO VICENTE DA SILVA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
399/2019	**RENATA ALVES RODRIGUES**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
220/2019	**RICARDA FIGUEIREDO DINIZ**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
222/2019	**RICARDO DINIZ CAMPOS**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
211/2019	**ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
404/2019	**ROSÁRIA RODRIGUES DOS SANTOS**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
226/2019	**ROSIANE MARIA VIEIRA**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
521/2019	**RUTHE FERREIRA DA SILVA**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
588/2019	**SAMANTHA PEIXOTO RODRIGUES**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
597/2019	**SELMA DE SOUZA RABELO NASCIMENTO**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
487/2019	**SILVANA MASCARENHAS CAMPOS**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
436/2019	**SILVIA DE SOUZA FONSECA**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
204/2019	**SIMARA ANTONIETA DA SILVA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
229/2019	**SIMONE AMARAL BENTO**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
216/2019	**SIRLEI GONÇALVES DE FREITAS**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**
395/2019	**SÔNIA MARIA DE ALMEIDA**	**EDUADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**
349/2019	**TANIA APARECIDA BOTELHO**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
405/2019	**THACIANE KARINE DE ARAÚJO SILVA**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
615/2019	**VANESSA DA CRUZ BORGES**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
565/2019	**VERÔNICA MARIA FERREIRA BOTELHO**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
413/2019	**VIVIAN ALMEIDA DIAS**	**EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
403/2019	**WAGNER RAMOS**	**EDUCADOR IB – LINGÜÍSTICA E LETRAS**
239/2019	**WEBERT TADEU RESENDE**	**EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**

Divinópolis,02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91FB14AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2737, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2737, de 28 de novembro de 2019

Que Dispõe Sobre "a Concessão de Contribuições Para o Exercício de 2020"

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão das seguintes contribuições no exercício de 2020:

CONTRIBUIÇÕES			
Nº	**ENTIDADE**	**SECRETARIA**	**VALOR (R$)**
1	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG	ADMINISTRAÇÃO	152.500,00
2	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL – SEDS/MG	SAÚDE	9.072,00

3	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	85.000,00
4	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (TIRO DE GUERRA NR-04-010-GUAXUPÉ/MG)	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	20.500,00
5	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	69.000,00
6	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	127.800,00
7	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – 4º GRUPAMENTO POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	40.000,00
8	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL E TRÂNSITO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	20.000,00
9	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	120.000,00
TOTAL GERAL			**643.872,00**

Parágrafo único. Os valores e Entes Federados constantes no "*caput"* deste artigo já figuram no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2020.

Art. 2º O pagamento das contribuições constantes na presente Lei obedecerá às disposições contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal sobre o assunto, devendo:
I – enquadrarem-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;
II – terem tido suas contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município aprovadas pelo Executivo, ou pelo Conselho Municipal respectivo.
Art. 3º A liberação dos recursos fica subordinada às prioridades e disponibilidades financeiras estabelecidas pelo Executivo, que observará os princípios da conveniência e oportunidade na sua definição, sempre observando as prestações de contas de cada parcela.
Art. 4º Consideram-se recursos para atender às despesas da presente lei as dotações consignadas na lei orçamentária do exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Guaxupé, 28 de novembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0999AE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2019 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2019 - A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 135/2019
Processo Licitatório nº 182/2019
Validade: 12 (doze) meses
Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Compromissária Fornecedora; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de preços, tipo menor preço para futura e eventual aquisição de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant	Unid	Produtos	Marca	Vr Unit	Vr Total
1	100	Pct	Absorvente higiênico c/ abas, embalagem c/ 08.	Cotolyne	R$ 1,53	R$ 153,00
4	6.000	Und	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, 1º qualidade, embalagem contendo 1 litro.	Cbão	R$ 1,70	R$ 10.200,00
5	300	Und	Amaciante para roupas embalagem com 2 litros composição cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservantes, corante, perfume e água protege as fibras do desgaste natural do uso e deixa as roupas com um perfume suave e duradouro.	Triex	R$ 3,52	R$ 1.056,00
12	10	Und	Capa para corte de cabelo em nylon sem manga com botão único, cor preta.	Santa Clara	R$ 35,58	R$ 355,80
20	50	Und	Creme para pentear cabelos normas e todos os tipos de cabelo pote de 1 kg.	Skala	R$ 7,45	R$ 372,50
21	25	Und	Creme para pentear kids todos os tipos de cabelo 150 ml.	Palmolive	R$ 8,00	R$ 200,00
26	5.000	Und	Detergente líquido, tipo lava louças, composição tensoativos anionicos sequestante, benzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma limão/neutro/côco, contendo tensoativo biodegradável frasco com 500 ml.	Triex	R$ 1,15	R$ 5.750,00
29	100	Und	Escova sanitária com suporte para sustentação cerdas crespas em nylon embutidas em formato circular; resistente e durável, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura dimensões cabo polietileno 34cm x 8cm corpo de cerdas.	Limpa Mania	R$ 4,90	R$ 490,00
30	300	Und	Esmalte para unhas, tipo decorativo, em cores variadas com gliter/ sem gliter/ estrelinhas composto por base nitro celulose, ac, butila, etila, dbp, mica, resina tosilamida, formaldeído, eta, acetato etila butila, dbp e betone fraco de 8 ml.	Risque	R$ 3,35	R$ 1.005,00
31	5	Und	Espanador, material penas, material cabo madeira, comprimento cabo 40 cm, características adicionais torneado e reforçado.	Santa Rita	R$ 10,69	R$ 53,45
33	5	Und	Espelho 90 cm x 40 cm (altura x largura).	Santa Clara	R$ 109,51	R$ 547,55
35	500	Und	Esponja limpeza, material lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, primeira linha, semelhante ou superior as marca, bombril, assolan, pacote com 8 unidades.	Assolan	R$ 0,98	R$ 490,00

43	100	Und	Lixa manicure, confeccionada em madeira e revestida em papel com grãos abrasivos e adesivo pva, com dois tipos de grana, grossa para desgaste e fina para acabamento, medindo 17,5 cm de comprimento por 2,60 cm de largura pontas arredondadas específica para higienização das mãos.	Santa Clara	R$ 0,07	R$ 7,00
49	40	Und	Loção hidratante 500 ml.	Skala	R$ 5,70	R$ 228,00
52	40	Und	Máscara capilar para hidratação profunda dos cabelos pote 1 kg.	Skala	R$ 14,90	R$ 596,00
57	500	Und	Pano de chão, material 100% algodão, comprimento aproximado 80cm, largura aproximada 50cm, duas faces, alvejado, resistente. Alvejado isento de goma 18 batidas.	Novo Fundo	R$ 3,23	R$ 1.615,00
59	1.300	Pct	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas pacote com 1000 unidades	Start	R$ 6,56	R$ 8.528,00
64	25	Und	Pó descolorante rápido para cabelos, gérmen de trigo, saches com 50 gramas	Farmax	R$ 8,81	R$ 220,25
65	50	Und	Porta toalha material plástico ABS cor cinza/branco tipo fixação em parede com bucha/parafuso tipo uso toalha de papel aplicação domésticos banheiro características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras.	Araiq	R$ 23,04	R$ 1.152,00
68	50	Und	Rodo 90 cm material alumínio anodizado com aba e aste de reforço, cabo 1,50 metro/cm.	Vaz Limp	R$ 40,14	R$ 2.007,00
71	100	Pct	Sabão em barra glicerinado multiuso contendo ácido graxos coco babaçu vegetais,água, glicerina (pacotes contendo 5 und de 200 gramas).	Oeste	R$ 3,80	R$ 380,00
72	500	Pct	Sabão em pó amarelo para limpezas pesadas embalagem 1 kg	Lavitex	R$ 4,25	R$ 2.125,00
73	1200	Und	Sabão em pó para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, coloração azulada, embalagens de papel cartão proveniente de fontes sustentáveis de 01 kg. Primeira linha. Semelhante as marcas, omo, tixan e brilhante.	Invicta	R$ 4,92	R$ 5.904,00
74	200	Und	Sabonete líquido antisséptico; a base de triclosan 0,5%, com ph 7,0 a 8,0; embalagem refil 800 ml.	Folha Nativa	R$ 6,49	R$ 1.298,00
76	1.000	Und	Sabonete, aspecto físico sólido peso 90 gramas glicerinado para recém nascidos.	Isa Baby	R$ 1,98	R$ 1.980,00
77	800	Und	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90, tipo com perfume.	Motive	R$ 0,84	R$ 672,00
85	50	Und	Shampoo kids para cabelos normais e todos os tipos de cabelo, embalagem contendo 250 ml.	Palmolive	R$ 9,45	R$ 472,50
86	50	Und	Shampoo para cabelos normais e todos os tipos, contendo 350 ml.	Skala	R$ 5,25	R$ 262,50
87	150	Pct	Soda cáustica, aspecto pó branco cristalino, inodoro, ph menor 1,8 solução 1% pote de 1 kg.	Yara	R$ 8,90	R$ 1.335,00
89	30	Und	Tinta coloração para cabelos, coloração creme cores variadas, protetora revitalizante , pro-keratina, cobertura de 100% dos fios brancos, protege e reforça os cabelos cor rica, viva e de longa duração contém na embalagem um serum protetor 12 ml/ um frasco aplicador de revelador creme 70 ml/ um pente aplicador/ um tubo de creme colorante 47 g/ um frasco de tratamento condicionador 40 ml/ um folheto explicativo e um par de luvas.	Biocolor	R$ 9,80	R$ 294,00
90	20	Und	Touca alumínio, tipo formato anatômico, tamanho único, características adicionais elástico em toda a volta, específica para hidratação capilar.	Santa Clara	R$ 6,95	R$ 139,00
91	20	Und	Touca para banho infantil, dupla camada, camada externa PVC flexível impermeável, interna poliéster estampada, contem elástico no viés tamanho único.	Santa Clara	R$ 1,95	R$ 39,00
93	5.000	Und	Vassoura, material palha, material cabo madeira medindo 1,20 cm amarração com arame, comprimento das cerdas 60 cm.	Artesanal	R$ 3,39	R$ 16.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos quantitativos solicitados, devendo ocorrer, a efetiva entrega da parcela solicitada em até 02 (dois) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital nos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal de João Pinheiro	
Secretaria Municipal de Administração	Praça Coronel Hermógenes, 60, centro
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Educação	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada
Secretaria Municipal de Agricultura	
Secretaria de Agricultura	Avenida José Batista Franco, 232, Centro
Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	
Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	Avenida Zico Dornelas, 124, Bairro Santa Cruz 01.
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Rua Juca Niquinho, 220, centro
Secretaria Municipal de Obras	
Secretaria Municipal de Obras	Avenida José Batista Franco, 232, Centro
Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada

2.1.1 – Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.1.3 – Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00 as 11h00 e 13h00 às 17h00.

2.2 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos conforme pedido da Secretaria solicitante.

2.3 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "1.1" sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

2.4 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até o dia 14 de Novembro de 2019.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria recebedora.

4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Administração Municipal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Administração Municipal, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições da Administração Municipal, fornecendo os materiais dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital.
5.2 – Fornecer os materiais dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos.
5.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.4 - Fornecer todos os materiais nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.6 – A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata.
5.7 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Administração Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.8 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.9 – Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos materiais.
5.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
5.11 - Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista).
5.12 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 135/2019** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.13 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.14 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.15 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
5.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Administração Municipal ou a terceiros.
5.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.18 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.19 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.20 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.21 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.22 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.23 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.24 – Comunicar à Adm. Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.25 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos materiais, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura de João Pinheiro/MG, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 – Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.4 - Rejeitar os materiais entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 – Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência.
7.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:
7.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços para entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pela Adm. Municipal, em a observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
7.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 15 dias;
7.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata ou documento equivalente, sendo considerada inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;
7.3 - Rescisão unilateral do Ata ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;
7.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal
7.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.7 – A penalidade de advertência será aplicada:
7.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
7.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício.
7.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
7.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
7.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela Secretária Municipal de Administração.
7.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
7.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
7.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
7.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexeqüível.
7.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução.
7.16 – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
7.17 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
7.18 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente no município: Fichas: 108, 195, 231, 254, 296, 306, 325, 352, 384, 406, 423, 475, 490, 517, 527, 543, 595, 602, 609, 630, 636, 640, 648, 653, 657, 664, 675, 690, 710, 714, 717, 725, 731, 741, 745, 751, 761, 770, 779 e 789.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 135/2019**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 14 de Novembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS
Roney G. Deus – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CAC2EB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 254

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 08

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
26º	Grasielia E Silva Fernandes	673006622	01/06/1986	21	-	-	-	21

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1F6F05E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.771/2019 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.771/2019 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS".

Considerando o disposto nos artigos 191 e 194, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os bens constante de lotes de nº. 01 a 05, do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz/MG, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação dos mesmos, e necessidade de aquisição de novos veículos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação dos bens constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para o Erário Municipal;

Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina o artigo 194 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, foi promovida a competente avaliação dos referidos bens móveis, conforme Laudo de Avaliação Anexo;

E, considerando o acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referidos bens móveis.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina o artigo 17, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Integra o presente Decreto o anexo de relação dos bens móveis (Anexo I) e o laudo de avaliação nº. 039/2019.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.771/19 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 039/2019

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 2.718/2019, de 14 de Agosto de 2019, que CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, constituídos pelos senhores JOÃO BATISTA OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA, e GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA, sob a presidência do primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis conforme relação abaixo:

VISITA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
01	CARRETA AGRÍCOLA DE 4 RODAS EM MADEIRA. PATRIMÔNIO Nº.			SEMI NOVA, PNEUS BONS, CHASSI EM	2.000,00

	05525. SEM MARCA.			PERGEITO ESTADO	

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
02	CARRETA AGRÍCOLA DE 4 RODAS EM MADEIRA. PATRIMÔNIO Nº. 10258. SEM MARCA.			CARROCERIA DANIFICADA, PNEUS BONS	2.000,00

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
03	TRATOR BUDNY BDY 9040, 4X4. PATRIMÔNIO Nº. 13411.			BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	25.000,00

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
04	TRATOR BUDNY BDY 9040, 4X4. PATRIMÔNIO Nº. 13005.			BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PNEUS BONS.	25.000,00

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
05	TRATOR BUDNY BDY 9040, 4X4. PATRIMÔNIO Nº. 13004.			BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MOTOR A SER REFORMADO.	15.000,00

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 02 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA OLIVEIRA
Presidente

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário De Obras Públicas E Transportes

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
Engenheira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:80A3D356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.773/2019 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.773/2019 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS".

Considerando o disposto nos artigos 191 e 194, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os bens constante de lotes de nº. 01 a 03, do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz/MG, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação dos mesmos, e necessidade de aquisição de novos veículos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação dos bens constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para o Erário Municipal;

Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina o artigo 194 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, foi promovida a competente avaliação dos referidos bens móveis, conforme Laudo de Avaliação Anexo;

E, considerando o acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referidos bens móveis.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina o artigo 17, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Integra o presente Decreto o anexo de relação dos bens móveis (Anexo I) e o laudo de avaliação nº. 041/2019.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.773/19 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 041/2019

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 2.718/2019, de 14 de Agosto de 2019, que CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, constituídos pelos senhores JOÃO BATISTA OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA, e GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA, sob a presidência do primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis conforme relação abaixo:

VISITA TÉCNICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
01	M. BENS/CIFERAL, AGILIS, MICROÔNIBUS, ESCOLAR, 1999/1999, 25 LUGARES. PATRIMÔNIO Nº 03539.	9BN688176XB191593	HMM-3753	INCENDIADO, COM MECÂNICA EM BOM ESTADO.	3.000,00

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
02	VW/KOMBI LOTAÇÃO, 2005/2005. PATRIMÔNIO Nº 04667.	9BWGB07X05P011192	HMN-2552	SUCATA.	1.000,00

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$ METRO LINEAR
04	MURO PREMLDADO USADO. 321 METROS LINEARES.			USADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	8,00

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 02 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA OLIVEIRA
Presidente

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário De Obras Públicas E Transportes

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
Engenheira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EC4DF7D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.774/2019 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 2.774/2019 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS".

Considerando o disposto nos artigos 191 e 194, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os bens constante de lotes de nº. 01 a 03, do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz/MG, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação dos mesmos, e necessidade de aquisição de novos veículos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação dos bens constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para o Erário Municipal;

Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina o artigo 194 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, foi promovida a competente avaliação dos referidos bens móveis, conforme Laudo de Avaliação Anexo;

E, considerando o acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referidos bens móveis.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina o artigo 17, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Integra o presente Decreto o anexo de relação dos bens móveis (Anexo I) e o laudo de avaliação nº. 038/2019.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.774/19 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 038/2019

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 2.718/2019, de 14 de Agosto de 2019, que CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, constituídos pelos senhores JOÃO BATISTA OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA, e GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA, sob a presidência do primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis conforme relação abaixo:

VISITA TÉCNICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
01	M. BENS, FURGÃO 313 CDI BOATA, 2010/2011, DIESEL. PATRIMÔNIO Nº 10038.	8AC903661BE044284	HLF-5779	RAZOÁZEL.	25.000,00

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
02	MOTO HONDA XLR 125 ES, 2001/2002. PATRIMÔNIO Nº 04668.	9C2JD17202R005406	GYN-8110	EM RAZOÁVEL ESTADO.	2.500,00

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R$
03	FIAT UNO MILLE ECONOMI. PATRIMÔNIO Nº 04667.	9BWGB07X05P011192	OMH-4671	BOM ESTADO.	12.000,00

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 02 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA OLIVEIRA
Presidente

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário De Obras Públicas E Transportes

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
Engenheira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A86E3250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.541 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DA ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0005129/2018, protocolizado em 29/07/2019, onde a **Empresa Real Administração de Imóveis Ltda.**, CNPJ 10.359.583/0001-03, com sede na Avenida João Monlevade, nº 685, loja 02, Bairro Pioneiros, nesta cidade, devidamente representado por seu sócio administrador, **Aldair Eustáquio Veiga**, brasileiro, aposentado, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, inscrito no CPF nº319.721.366-15, CI nº MG-2.499.539, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Belgo Mineira, 659, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG, solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do lote de terreno "E", matrícula nº 11.896, Setor 09, com área de 1.966,20m2, localizado na Avenida Edmundo José Vieira, Bairro Soledade, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico nº 59/2019.

Considerando a legalidade da pretensão encontra-se respaldada nos termos do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzida pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote de terreno, pertencente a **Empresa Real Administração de Imóveis Ltda.**, CNPJ 10.359.583/0001-03, com sede na Avenida João Monlevade, nº 685, loja 02, Bairro Pioneiros, nesta cidade, qual seja: do lote de terreno "E", matrícula nº 11.896, Setor 09, com área de 1.966,20m2, localizado na Avenida Edmundo José Vieira, Bairro Soledade, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

Descrição dos limites e confrontações da Área Total do Lote E, do Setor 09, com área de 1.966,20m²:

Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634121.678 m e N= 7730375.215 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o LOTE F; Daí segue confrontando com LOTE F com o azimute de 64°38'39" e a distância de 72.50 m até o marco 'P-02' (E=634187.191 m e N=7730406.261 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA PROJETADA / AREA REMANESCENTE com o azimute de 154°52'30" e a distância de 27.12 m até o marco 'P-03' (E=634198.706 m e N=7730381.707 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com EDIFICAÇÃO com o azimute de 244°38'39" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-04' (E=634165.948 m e N=7730366.183 m) cravado P-05; Daí segue confrontando com LOTE D com o azimute de 244°38'39" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-05' (E=634133.192 m e N=7730350.660 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com AVENIDA EDMUNDO JOSE VIEIRA com o azimute de 334°52'38" e a distância de 27.12 m até o marco 'P-01' (E=634121.678 m e N=7730375.215 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.966,20m².

§1º. O **DESMEMBRAMENTO** da área acima descrita, se fará em 04 lotes: Lote E1, com área de 491,55m2, Lote E2, com 491,55m2, Lote E3 com 491,55m2, Lote E4 com 491,55m2, com os limites e confrontações seguintes:,

Descrição dos limites e confrontações da Área Total do Lote E1, do Setor 09, com área de 491,55m²:
Inicia-se se no marco denominado 'P-09' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634154.478 m e N= 7730390.644 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o LOTE F; Daí segue confrontando com LOTE F com o azimute de 64°28'51" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-02' (E=634187.191 m e N=7730406.261 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com RUA PROJETADA / ÁREA REMANESCENTE com o azimute de 154°52'32" e a distância de 13.56 m até o marco 'P-08' (E=634192.948 m e N=7730393.984 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com LOTE E2 com o azimute de 244°38'39" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-07' (E=634160.191 m e N=7730378.460 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com LOTE E4 com o azimute de 334°52'41" e a distância de 13.46 m até o marco 'P-09' (E=634154.478 m e N=7730390.644 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 491,55m².

Descrição dos limites e confrontações da Área Total do Lote E2, do Setor 09, com área de 491,55m²:
Inicia-se se no marco denominado 'P-08' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634192.948 m e N= 7730393.984 m , marco este localizado P-03, dividindo-o com o RUA PROJETADA / ÁREA REMANESCENTE; Daí segue confrontando com RUA PROJETADA / ÁREA REMANESCENTE com o azimute de 154°52'28" e a distância de 13.56 m até o marco 'P-03' (E=634198.706 m e N=7730381.707 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com EDIFICAÇÃO com o azimute de 244°38'39" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-04' (E=634165.948 m e N=7730366.183 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com LOTE E3 com o azimute de 334°52'36" e a distância de 13.56 m até o marco 'P-07' (E=634160.191 m e N=7730378.460 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com LOTE E1 com o azimute de 64°38'39" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-08' (E=634192.948 m e N=7730393.984 m) cravado P-03; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 491,55m².

3) Descrição dos limites e confrontações da Área Total do Lote E3, do Setor 09, com área de 491,55m²:
Inicia-se se no marco denominado 'P-04' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634165.948 m e N= 7730366.183 m , marco este localizado P-05, dividindo-o com o LOTE D; Daí segue confrontando com LOTE D com o azimute de 244°38'39" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-05' (E=634133.192 m e N=7730350.660 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com AVENIDA EDMUNDO JOSE VIEIRA com o azimute de 334°52'23" e a distância de 13.56 m até o marco 'P-06' (E=634127.434 m e N=7730362.937 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com LOTE E4 com o azimute de 64°38'39" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-07' (E=634160.191 m e N=7730378.460 m) cravado P-04; Daí segue confrontando com LOTE E2 com o azimute de 154°52'36" e a distância de 13.56 m até o marco 'P-04' (E=634165.948 m e N=7730366.183 m) cravado P-05; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 491,55m².

4) Descrição dos limites e confrontações da Área Total do Lote E4, do Setor 09, com área de 491,55m²:
Inicia-se se no marco denominado 'P-06' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634127.434 m e N= 7730362.937 m , marco este localizado P-01, dividindo-o com o AVENIDA EDMUNDO JOSE VIEIRA; Daí segue confrontando com AVENIDA EDMUNDO JOSE VIEIRA com o azimute de 334°52'53" e a distância de 13.56 m até o marco 'P-01' (E=634121.678 m e N=7730375.215 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com LOTE F com o azimute de 64°48'28" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-09' (E=634154.478 m e N=7730390.644 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com LOTE E1 com o azimute de 154°52'41" e a distância de 13.56 m até o marco 'P-07' (E=634160.191 m e N=7730378.460 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com LOTE E3 com o azimute de 244°38'39" e a distância de 36.25 m até o marco 'P-06' (E=634127.434 m e N=7730362.937 m) cravado P-01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 491,55m².

5) Cálculo Analítico das Áreas- Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL DO LOTE "E":								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-01	P-02	7.730.375.215	634.121.678	64°38'39"	72.50	0.99982101	20°31'14.301" S	43°42'49.067" W
P-02	P-03	7.730.406.261	634.187.191	154°52'30"	27.12	0.99982123	20°31'13.274" S	43°42'46.814" W
P-03	P-04	7.730.381.707	634.198.706	244°38'39"	36.25	0.99982126	20°31'14.070" S	43°42'46.410" W
P-04	P-05	7.730.366.183	634.165.948	244°38'39"	36.25	0.99982116	20°31'14.583" S	43°42'47.536" W
P-05	P-01	7.730.350.660	634.133.192	334°52'38"	27.12	0.99982105	20°31'15.096" S	43°42'48.663" W
Área Total: **1.966,20m²**								
COORDENADAS DA ÁREA TOTAL DO LOTE "E1":								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-09	P-02	7.730.390.644	634.154.478	64°28'51"	36.25	0.99982112	20°31'13.791" S	43°42'47.939" W
P-02	P-08	7.730.406.261	634.187.191	154°52'32"	13.56	0.99982123	20°31'13.274" S	43°42'46.814" W
P-08	P-07	7.730.393.984	634.192.948	244°38'39"	36.25	0.99982125	20°31'13.672" S	43°42'46.612" W
P-07	P-09	7.730.378.460	634.160.191	334°52'41"	13.46	0.99982114	20°31'14.185" S	43°42'47.738" W
Área Total: **491,55m²**								
COORDENADAS DA ÁREA TOTAL DO LOTE "E2":								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-08	P-03	7.730.393.984	634.192.948	154°52'28"	13.56	0.99982125	20°31'13.672" S	43°42'46.612" W
P-03	P-04	7.730.381.707	634.198.706	244°38'39"	36.25	0.99982126	20°31'14.070" S	43°42'46.410" W
P-04	P-07	7.730.366.183	634.165.948	334°52'36"	13.56	0.99982116	20°31'14.583" S	43°42'47.536" W

P-07	P-08	7.730.378.460	634.160.191	64°38'39"	36.25	0.99982114	20°31'14.185" S	43°42'47.738" W
Área Total: **491,55m²**								
COORDENADAS DA ÁREA TOTAL DO LOTE "E3":								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-04	P-05	7.730.366.183	634.165.948	244°38'39"	36.25	0.99982116	20°31'14.583" S	43°42'47.536" W
P-05	P-06	7.730.350.660	634.133.192	334°52'23"	13.56	0.99982105	20°31'15.096" S	43°42'48.663" W
P-06	P-07	7.730.362.937	634.127.434	64°38'39"	36.25	0.99982103	20°31'14.699" S	43°42'48.865" W
P-07	P-04	7.730.378.460	634.160.191	154°52'36"	13.56	0.99982114	20°31'14.185" S	43°42'47.738" W
Área Total: **491,55m²**								
COORDENADAS DA ÁREA TOTAL DO LOTE "E4":								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P-06	P-01	7.730.362.937	634.127.434	334°52'53"	13.56	0.99982103	20°31'14.699" S	43°42'48.865" W
P-01	P-09	7.730.375.215	634.121.678	64°48'28"	36.25	0.99982101	20°31'14.301" S	43°42'49.067" W
P-09	P-07	7.730.390.644	634.154.478	154°52'41"	13.56	0.99982112	20°31'13.791" S	43°42'47.939" W
P-07	P-06	7.730.378.460	634.160.191	244°38'39"	36.25	0.99982114	20°31'14.185" S	43°42'47.738" W
Área Total: **491,55m²**								

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de novembro de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3B671BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019 - RETIFICAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 06/11/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de galerias de drenagem pluvial, realizada pela Secretaria de Serviços Públicos e para manutenção de estradas vicinais, realizada pela Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, no Município de Prata-MG.**

1.2- Empresa Contratada: **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora para os itens nºs: 01, 02 e 03, perfazendo o valor total global de **R$219.970,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e setenta reais).**

FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	200	UN	Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 1000mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa.	**SCK**	**363,50**	**72.700,00**
02	400	UN	Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 600mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa.	**SCK**	**133,50**	**53.400,00**
03	350	UN	Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 800mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa.	**SCK**	**268,20**	**93.870,00**
Valor Total Global						**R$219.970,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. Das Condições de Recebimento

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 175- 02.06.01.15.452.0016.2087.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 540- 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 06 de novembro de 2019.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

FRANCO NOVAIS MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 09.226.436/0001-78
(Itens nºs: 01, 02 e 03)

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4BD7DE38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 03/06/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas **ANA CLAUDIA SOUZA SILVA** e **LUBE METAL LTDA-ME**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e materiais para solda, para a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, utilizados na confecção e manutenção de pontes e mata-burros das estradas rurais do município de Prata-MG**.

1.2. Empresa Contratada: **ANA CLAUDIA SOUZA SILVA** (CNPJ sob o nº **30.162.540/0001-32**), vencedora dos itens nºs: 04, 05, 06, 07 e 10.

ANA CLAUDIA SOUZA SILVA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
04	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 25 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	Garapa	170,00
05	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 30 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	Garapa	205,00
06	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 20 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	Garapa	135,00

07	KG	Prego 26 X 72	Triangulo	16,00
10	PÇ	Vigota 5 x15 com comprimento de 3,0 metros tipo (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	Garapa	75,00

Empresa Contratada: **LUBE METAL LTDA-ME** (CNPJ sob o nº **42.972.620/0001-32**), vencedora dos itens nºs: 02, 08 e 09.

LUBE METAL LTDA-ME				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
02	BR	Barra de Ferro de 1" de 12 metros, de boa qualidade.	Lube	275,00
08	UN	Viga I 150 x 18mm em chapa de aço de 1/4 com 6 metros	Lube	720,00
09	UN	Viga perfil I 530 x 92em chapa de aço com 12 metros	Lube	7.620,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 540 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.
7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 03 de dezembro de 2019.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

ANA CLAUDIA SOUZA SILVA
Contratada
CNPJ sob o nº 30.162.540/0001-32
(Itens Nºs: 04, 05, 06, 07 e 10)

LUBE METAL LTDA-ME
Contratada
CNPJ sob o nº 42.972.620/0001-32
(Itens Nºs: 02, 08 e 09)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:E2E11C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 007/2019.

DISPÕE SOBRE NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONSIDERANDO DISPONIBILIDADE DE VAGAS REMANESCENTES, CONFORME PORTARIA/GAB. Nº 048/2019 E TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições; com fundamento na Lei Complementar 039/2006 e suas alterações:

Considerando a necessidade, em caráter excepcional, de estabelecer procedimentos para a organização do processo de inscrição para fins de levantamento de demanda e matrícula de vagas remanescentes em Educação Infantil/Creche, uma vez que não foram totalmente preenchidas as vagas disponibilizadas nas Unidades Escolares Municipais, no período previsto no art.4º **da PORTARIA/GAB Nº 048/2019**, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público, face ao atendimento da necessidade dos munícipes;

Considerando que foi ofertada vaga na Unidade Municipal indicada como segunda opção, para as crianças na lista de espera, em Unidades Municipais cujas vagas não foram totalmente preenchidas, e a recusa para esta segunda opção;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em 23 de outubro de 2018, bem como os Princípios Constitucionais da Eficiência e Publicidade, expressos no art. 37 da Constituição Federal e, ainda:

Considerando a definição precisa das vagas disponíveis, após apuração das inscrições realizadas no período entre 09 e 21 de setembro do ano corrente, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer novo período de inscrição, para fins de levantamento de demanda e matrícula de vagas remanescentes em Educação Infantil/Creche, entre 04 e 13 de dezembro de 2019, nas Unidades Escolares Municipais para as quais ainda existam vagas.

Art. 2º A relação das Unidades Escolares Municipais, nas quais ainda existem vagas disponíveis, está discriminada no Anexo II desta Instrução Normativa;

Art. 3° A Unidade Escolar **DEVERÁ** realizar ampla divulgação sobre o horário de atendimento e as vagas ainda disponíveis, após processo de levantamento de demanda previsto na **PORTARIA/GAB Nº 048/2019**.

Art. 4º Para realizar a inscrição, o responsável legal deverá apresentar as documentações expressas no art. 4º, §3º da PORTARIA/GAB Nº 048/2019, replicadas a seguir:

I - certidão de nascimento ou carteira de identidade da criança;
II - documento de identidade do responsável;
III - em caso de não ser pai ou mãe da criança, documento que comprove guarda ou tutela;
IV - original e cópia dos documentos comprobatórios de vaga compulsória ou vulnerabilidade (Anexos III e IV).
V - original e cópia de comprovante de endereço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao optar por uma Unidade Escolar com distância superior a 2 km do endereço apresentado na inscrição, o responsável deverá estar ciente da não oferta do transporte escolar.

Art. 5º. Os critérios para preenchimento das vagas serão os mesmos estabelecidos, conforme PORTARIA/GAB Nº 048/2019.

I - A matrícula compulsória seguirá os procedimentos estabelecidos no art. 9º:

a) para criança com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento ou com anemia falciforme, desde que seja anexado à ficha de inscrição, cópia do laudo técnico emitido por médico especialista constando o CID.

b) para criança (ou sua família) sob Medida de Proteção, desde que seja anexado à ficha de inscrição encaminhamento e cópia do relatório detalhado, expedido pelos órgãos competentes, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

c) para criança em situação vulnerável sob tutela do abrigo municipal, desde que seja anexado à ficha de inscrição encaminhamento do Abrigo Municipal.

Art. 6º. Disponibilizadas as vagas para a matrícula compulsória, as demais vagas serão preenchidas conforme os critérios de vulnerabilidade constantes no anexo IV, conforme parâmetros listados a seguir:

a) os candidatos serão classificados de acordo com a somatória da pontuação constante no anexo IV da PORTARIA/GAB Nº 048/2019., mediante a comprovação das situações de vulnerabilidade;

b) em caso de empate, terá direito à vaga quem comprovar maior número de situações de vulnerabilidade;

c) permanecendo o empate, terá direito à vaga a criança que apresente apenas um dos pais no registro de nascimento;

d) em último caso será utilizado como critério de desempate a idade, sendo contemplada a criança mais velha;

Art. 7º. Na Unidade Escolar para a qual demanda seja superior ao número de vagas disponíveis, após atendimento das vagas consideradas compulsórias e de vulnerabilidade social, será realizado sorteio público na própria Unidade Escolar, conforme datas e horários estabelecidos no cronograma, anexo I, desta Instrução Normativa.

Art. 8º. As listas de contemplados, serão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação e nos quadros de avisos das Unidades Escolares Municipais e no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das neves (http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/), conforme data estabelecida no Anexo I, dessa instrução normativa

Art. 9º. Casos omissos, não previstos nesta Instrução Normativa, serão avaliados pela comissão de monitoramento, instituída pela Portaria GAB 055/2019.

Art. 10º Fazem parte desta Instrução Normativa os Anexos I, II, III e IV.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirão das Neves/MG 02 de dezembro de 2019

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
02/12/19 e 03/12/19	Divulgação do processo.
04/12/19 a 13/12/19	Inscrição para levantamento de demanda de creche, para vagas remanescentes.
16/12/19	Protocolo das fichas de inscrição e comprovantes pelas Unidades Escolares.na Secretaria Municipal de Educação / Educação Infantil
18/12/19	Divulgação do resultado do Levantamento.
19/12/19	Sorteio público por região (JUSTINÓPOLIS)
2012/19	Sorteio público por região (CENTRO E VENEZA)
06/01/20 a 17/01/20	Matrículas nas Unidades Escolares conforme Portaria GAB 055/2019
05/02/20 a 25/11/20	Realização de novos cadastros na Secretaria Municipal de Educação às quartas-feiras.

ESCOLA / REGIÃO JUSTINÓPOLIS	DATA	HORÁRIO
APAS	19/12/2019	8:30
E.M. Jacir Clemente da Rocha	19/12/2019	8:30
E.M. Gabriela De Paula Costa Soares	19/12/2019	8:50
E.M. Jandir Clemente da Rocha	19/12/2019	8:50
E.M. Cantinho do Céu	19/12/2019	9:10
E.M. Deraldo José de Souza (Anexo)	19/12/2019	9:10
TRICOMB	19/12/2019	9:30
E.M. Zelita Francisca da Silva	19/12/2019	9:30
E.M. José Batista Neto (Anexo)	19/12/2019	9:50
E.M. Vander De Abreu Faustino	19/12/2019	10:00
E.M. Silvestre Roberto Valentim	19/12/2019	10:10
ESCOLA /REGIÃO CENTRAL	**DATA**	**HORÁRIO**
E.M. Joaquim Diniz Rocha	20/12/19	8:30
E.M. João Wesley	20/12/19	8:30
E.M. Clemência Alves Dias	20/12/19	8:50
E.M. Hugo Augusto Guimarães	20/12/19	8:50
E.M. Do Bairro Santa Martinha	20/12/19	9:10
E.M. Edson Carlos Lopes	20/12/19	9:10
E.M. Do Bairro Santa Martinha (Anexo)	20/12/19	9:30
E.M. Cenira Juventina Martins	20/12/19	9:50
E.M. Elisa da Silva Santos	20/12/19	10:10
ESCOLA /REGIÃO VENEZA	**DATA**	**HORÁRIO**
Creche Irmã Dulce	20/12/19	9:30

DATAS E HORÁRIOS DOS SORTEIOS NAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS REMANESCENTES NAS UNIDADES ESCOLARES

ESCOLA MUNICIPAL / REGIÃO JUSTINÓPOLIS	ATENDIMENTO			
	BI	BII	MI	MII
APAS		8	8	11
E.M. Gabriela De Paula Costa Soares				8
E.M. Cantinho do Céu		5	5	8
TRICOMB			42	20
E.M. José Batista Neto (Anexo)		14	12	4

E.M. Silvestre Roberto Valentim		8		
E.M. Jacir Clemente da Rocha			12	4
E.M. Jandir Clemente da Rocha		24	11	
E.M. Deraldo Jose de Souza (Anexo)		8		
E.M. Zelita Francisca da Silva		17	7	10
E.M.Vander de Abreu Faustino		13	8	
ESCOLA MUNICIPAL / REGIÃO CENTRO	**BI**	**BII**	**MI**	**MII**
E.M. Joaquim Diniz Rocha			5	
E.M. Clemência Alves Dias	9		7	3
E.M. Do Bairro Santa Martinha			10	
E.M. Do Bairro Santa Martinha (Anexo)		23		
E.M.Cenira Juventina Martins		16		
E.M.Elisa da Silva Santos			8	
E.M. João Wesley	16			
E.M. Hugo Augusto Guimarães			6	15
E.M. Edson Carlos Lopes			7	
ESCOLA MUNICIPAL / REGIÃO VENEZA	**BI**	**BII**	**MI**	**MII**
Creche Irmã Dulce			5	

ANEXO III

VAGA COMPULSÓRIA

CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Crianças com deficiências e transtornos globais ou anemia falciforme.	Laudo médico emitido por especialista constando o CID.
Crianças (ou sua família) sob medida de proteção.	Relatório detalhado pelos órgãos competentes, conforme Lei Nº 8.069 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente.
Crianças em situação vulnerável sob tutela do abrigo municipal,	Encaminhamento do Abrigo Municipal.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

ORD.	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO
1	Famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).	Declaração atualizada expedida pelo CRAS informando que a família é atendida pelo serviço.	7
2	Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS).	Declaração atualizada expedida pelo CREAS informando que a família é atendida pelo serviço.	6
3	Famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	Declaração atualizada expedida pelo PAIF informando que a família é atendida pelo serviço.	5
4	Famílias beneficiárias do "Programa Bolsa Família".	Cartão do beneficiário e comprovante do último recebimento.	4
5	Situação em que pelo menos um dos pais da criança encontrar-se preso.	Declaração do sistema prisional comprovando a legitimidade da informação.	3
6	Filho (a) de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Declaração atualizada do sistema socioeducativo ou do juizado da infância e da juventude.	2
7	Criança com quadro de desnutrição proteico energético grave.	Relatório do médico pediatra.	1

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:20D44E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL P 020 INEXIGIBILIDADE 003 CREDENCIAMENTO 001

Extrato de Instrumento Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato nº 064/2019
Processo Licitatório nº 020/2019
Inexigibilidade nº 003/2019
Credenciamento nº 001/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SÁUDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE.
Vigência: 03/12/2019 a 27/03/2020
Dotação Orçamentária: 02.02.05..00.012.306.046.2033.33903000
Data da assinatura: 03/12/2019
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e A P HAIKAL.

Valor:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	ESPÉCIE DA PRÓTESE	CÓDIGO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	140	UNID	Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9	150,00	21.000,00
02	150	UNID	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	150,00	22.500,00
03	150	UNID	Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9	150,00	22.500,00
04	150	UNID	Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2	150,00	22.500,00
05	10	UNID	Próteses Coronárias/Intra-radiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	07.01.07.014-5	150,00	1.500,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Ana Paula Haikal – A P HAIKAL - CONTRATADO

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:331D2F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 168 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Federais nº. 662, de 06 de abril de 1949, 6.802 de 30 de junho de 1980, 9.093, de 12 de setembro de 1995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, para o exercício de 2020, constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FERIADOS MUNICIPAIS – 2020

MÊS	DIA	MOTIVO	NATUREZA
Janeiro	1º - Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20- Segunda-feira	São Sebastião - Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
Fevereiro	24- Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
	25- Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
Abril	09- Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	10- Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Municipal
	20- Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
	21- Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º - Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	11- Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	12- Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
Julho	17- Sexta-feira	Fenacen	Ponto Facultativo
Agosto	15- Sábado	Nossa Senhora da Abadia	Feriado Municipal
Setembro	07- Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	30- Quarta-feira	Emancipação do Município	Feriado Municipal
Outubro	12- Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
Novembro	02- Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
	15- Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	24- Quinta-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
	25- Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
	31- Quinta-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:52CBE252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019- CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DANIEL MONNERAT E BANDANA PARA O III NOVEMBRO CULTURAL.

AVISO	
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 064/2019.	
Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	090/2019
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**DANIEL MONNERAT NOEL 03285799714** CNPJ: 33.615.986/0001-63
Objeto Resumido	Contratação da empresa para Fornecimento do Show de Daniel Monnerat e Banda a ser realizado no dia 30 de novembro de 2019 em decorrência do III NOVEMBRO CULTURAL de Simão Pereira-MG.
Fundamento	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0019.2.0098 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Da Vigência do Contrato	30/10/2019 à 31/12/2019
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais)

Data de assinatura	30 de outubro de 2019
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Daniel Monnerat Noel

Simão Pereira, 01 de novembro de 2019.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:8BE7CBC2

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019- CONTRATAÇÃO DA BANDA MOSQUITO ELÉTRICO PARA O III NOVEMBRO CULTURAL.

AVISO **RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 066/2019.	
Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	092/2019
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**R C MATOS LEITE** CNPJ: 25.950.254/0001-00
Objeto Resumido	Contratação da empresa para Fornecimento do Show da banda "MOSQUITO ELÉTRICO" a ser realizado no dia 30 de novembro de 2019 em decorrência do III NOVEMBRO CULTURAL de Simão Pereira-MG.
Fundamento	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0019.2.0098 00.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Da Vigência do Contrato	30/10/2019 à 31/12/2019
Valor	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data de assinatura	30 de outubro de 2019
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Ronie Claudio Matos Leite - Empresário

Simão Pereira, 01 de novembro de 2019.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:0BB44E65

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 059/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2019, OBJETIVANDO Futura e Eventual Aquisições de óleos lubrificantes, arla 32 ,graxa, fluido para freio/radiadores e querosene para manutenção e conservação da Frota Municipal e do convênio com a Policia Militar do Município, de forma parcelada, em atendimento as Secretarias, setor de transportes Municipal e do comando da Policia Militar local e tudo mais contido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

Empresa Detentora do Registro de Preços
JF AUTODIESEL EIRELI - CNPJ: 29.564.940/0001-95
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 7411, MARIANO PROCÓPIO, JUIZ DE FORA –MG; CEP: 36080-060
RESPONSÁVEL: CAROLINE QUEIROZ OLIVEIRA – CPF: 118.544.556-05

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO. BALDE DE 20 LITROS. - EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO.	SERQUIMICA	BALDE	35	R$ 80,00	R$ 2.800,00
DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS, DEVERÁ CONSTAR NO ROTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL DEFLETOR GRAXA - BALDE DE 20 LITROS. DEVERÁ NO PRODUTO CONTER ROTOLO COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	FALUB	BD20	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
FLUIDO DE FREIO DOT3, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE.	RADINAQ	FR	50	R$ 18,50	R$ 925,00
FLUIDO DE FREIO DOT4, FRASCO DE 500ML, COM A COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, COM AS DESCRIÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE FLUIDO FREIO DOT4	RADINAQ	UNID	40	R$ 20,50	R$ 820,00
FLUIDO PARA RADIADOR CONCENTRADO COM MONO ETILENOGLICOL, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO, Especificação mínima do produto: deve possuir propriedade antiespumante e anti-incrustante, Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos, Orgânico, concentrado e ecologicamente correto,	MOTORMAX	CX	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00

Biodegradável, - Matéria prima de fontes renováveis, Produzido com água desmineralizada, - Feito à base de glicol e de inibidores de corrosão orgânicos, - Especificações técnicas mínimas: Vida útil para linha leve : 3,5 anos ou 68.000 km, Vida útil para linha pesada - Até 1,5 anos ou 110.000 km, Vida útil para máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 1,6 anos ou 11.500h, Diluição: 40% / 60% água desmineralizada. REFERENCIAS: DELPHI, PARAFLU, VISCONDE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
ÓLEO HIDRAULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II. BALDE DE 20 LITROS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRON II	FALUB	BALDE	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS. QUE ATENDA A NORMA API CI-4/SL, ACEA E7-04, GRAU SAE 15W/40. EMBALAGEM DE 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. BALDE COM 20 LITROS DO PRODUTOS	SPEED	BALDE	40	R$ 322,00	R$ 12.880,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL SAE 5W/30 QUE ATENDA A NORMA ACE A-C2. EMBALAGEM DE 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS DO PRODUTO	INGRAX	BALDE	30	R$ 1.080,00	R$ 32.400,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO) PARA MOTOR A GASOLINA OU FLEX SAE 5W/30 QUE ATENDAM AS NORMAS API SL, API SN E API SM. - EMBALAGEM DE 1 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO (1 LITRO)	SPEEDY	LT	700	R$ 33,00	R$ 23.100,00
ÓLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC - EMBALAGEM COM 500ML. - ÓLEO IDEAL PARA MAQUINAS, MOTOSSERRA, MOTOCICLETAS E OUTROS BENS, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: STILL HUSQVARNA OU SUPERIOR, A SUGESTÃO DE MARCAS É BASEADO PARA O MELHOR DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTE NO MUNICÍPIO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTOLO DO PRODUTO QUE O MESMO OBEDECE AS NORMAS TÉCNICAS DO PRODUTO -BASE LEGISLAÇÃO ATUAL. ÓLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS API TC	SPEEDY	UNID	40	R$ 12,80	R$ 512,00
ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESENPENHO API GL-5. GRAU SAE 90, 85 W/140 E 140.EMBALAGEM DE 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS DO PRODUTO	FALUB	BALDE	30	R$ 326,00	R$ 9.780,00
ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, GRAU ISSO 32, 46, 68, 100, 150 E 320. EMBALAGEM DE 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DO PRODUTO NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS DO PRODUTO	FALUB	BALDE	40	R$ 193,00	R$ 7.720,00

Valor Total Adjudicado R$ 98.057,00 (noventa e oito mil e cinquenta e sete reais)

Simão Pereira, 03 de Dezembro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:AB7ADF56



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO: 2019 - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.969.696,00	220.240.195,05	31.463.075,77	14,29	149.686.305,64	67,97	70.553.889,41
RECEITAS CORRENTES	196.367.846,00	196.367.846,00	31.463.075,77	16,02	146.527.230,10	74,62	49.840.615,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.891.466,00	28.891.466,00	5.344.802,60	18,50	28.461.615,43	98,51	429.850,57
Impostos	23.852.602,00	23.852.602,00	4.731.131,94	19,83	25.190.384,32	105,61	-1.337.782,32
Taxas	5.038.864,00	5.038.864,00	613.670,66	12,18	3.271.231,11	64,92	1.767.632,89
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.118.500,00	6.118.500,00	1.073.674,37	17,55	5.680.679,14	92,84	437.820,86
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.118.500,00	6.118.500,00	1.073.674,37	17,55	5.680.679,14	92,84	437.820,86
RECEITA PATRIMONIAL	1.349.134,00	1.349.134,00	89.341,24	6,62	460.164,82	34,11	888.969,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	211.418,00	211.418,00		0,00			211.418,00
Valores Mobiliários	1.137.716,00	1.137.716,00	89.341,24	7,85	460.164,82	40,45	677.551,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	174.972,00	174.972,00	194.852,87	111,36	726.965,17	415,48	-551.993,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	174.972,00	174.972,00	194.852,87	111,36	726.965,17	415,48	-551.993,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	159.361.274,00	159.361.274,00	24.737.772,36	15,52	109.437.941,06	68,67	49.923.332,94
Transferências da União e de suas Entidades	83.758.764,00	83.758.764,00	11.756.142,15	14,04	58.399.847,25	69,72	25.358.916,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.305.325,00	46.305.325,00	5.154.827,68	11,13	25.589.386,18	55,26	20.715.938,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	307.204,00	307.204,00			4.114,15	1,34	303.089,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.869.981,00	28.869.981,00	7.825.302,53	27,11	25.399.059,11	87,98	3.470.921,89
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	120.000,00	120.000,00	1.500,00	1,25	45.534,37	37,95	74.465,63
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	472.500,00	472.500,00	22.632,33	4,79	1.759.864,48	372,46	-1.287.364,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	292.500,00	292.500,00	5.403,07	1,85	14.531,35	4,97	277.968,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			17.229,25		1.745.239,37		-1.745.239,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,01	0,00	93,76	0,05	179.906,24	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	14.601.850,00	23.872.349,05	0,00	0,00	3.159.075,54	13,23	20.713.273,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	9.270.499,05	0,00	0,00	2.635.595,54	28,43	6.634.903,51
Operações de Crédito - Mercado Interno		9.270.499,05		0,00	2.635.595,54	28,43	6.634.903,51
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.601.850,00	14.601.850,00	0,00	0,00	523.480,00	3,59	14.078.370,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.428.400,00	12.428.400,00		0,00	523.480,00	4,21	11.904.920,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.173.450,00	2.173.450,00		0,00			2.173.450,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.969.696,00	220.240.195,05	31.463.075,77	14,29	149.686.305,64	67,97	70.553.889,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	210.969.696,00	220.240.195,05	31.463.075,77	14,29	149.686.305,64	67,97	70.553.889,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	210.969.696,00	220.240.195,05	31.463.075,77	14,29	149.686.305,64	67,97	70.553.889,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.119.098,91					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.119.098,91					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.969.696,00	227.459.293,96	25.275.007,22	159.841.033,60	67.618.260,36	29.116.775,59	129.112.399,33	98.346.894,63	122.134.256,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	182.658.346,36	183.274.392,15	20.713.585,50	144.080.609,44	39.193.782,71	26.110.957,55	120.645.594,34	62.628.797,81	114.235.007,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.327.030,68	86.126.267,93	10.552.442,01	67.934.484,77	18.191.783,16	12.509.986,79	64.131.964,16	21.994.303,77	59.369.058,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	854.822,00	854.822,00	59.500,00	556.060,83	298.761,17	111.795,02	412.386,16	442.435,84	412.386,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.476.493,68	96.293.302,22	10.101.643,49	75.590.063,84	20.703.238,38	13.489.175,74	56.101.244,02	40.192.058,20	54.453.562,94	

DESPESAS DE CAPITAL	27.967.429,14	43.840.981,31	4.561.421,72	15.760.424,16	28.080.557,15	3.005.818,04	8.466.804,99	35.374.176,32	7.899.248,79	0,00
INVESTIMENTOS	26.339.929,14	42.421.632,72	4.551.421,72	14.646.186,47	27.775.446,25	2.819.774,65	7.545.376,19	34.876.256,53	6.977.819,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.627.500,00	1.419.348,59	10.000,00	1.114.237,69	305.110,90	186.043,39	921.428,80	497.919,79	921.428,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	343.920,50	343.920,50			343.920,50			343.920,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.969.696,00	227.459.293,96	25.275.007,22	159.841.033,60	67.618.260,36	29.116.775,59	129.112.399,33	98.346.894,63	122.134.256,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	210.969.696,00	227.459.293,96	25.275.007,22	159.841.033,60	67.618.260,36	29.116.775,59	129.112.399,33	98.346.894,63	122.134.256,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							20.573.906,31			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	210.969.696,00	227.459.293,96	25.275.007,22	159.841.033,60		29.116.775,59	149.686.305,64		122.134.256,27	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.969.696,00	227.459.293,96	25.275.007,22	159.841.033,60	100,00	67.618.260,36	29.116.775,59	129.112.399,33	100,00	98.346.894,63	0,00
Legislativa	5.900.000,00	5.900.000,00	710.287,44	3.854.153,18	2,41	2.045.846,82	719.778,46	3.704.830,69	2,87	2.195.169,31	0,00
Ação Legislativa	2.995.000,00	2.930.000,00	347.811,60	1.701.524,66	1,06	1.228.475,34	337.373,46	1.691.086,52	1,31	1.238.913,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.905.000,00	2.970.000,00	362.475,84	2.152.628,52	1,35	817.371,48	382.405,00	2.013.744,17	1,56	956.255,83	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.985.554,50	35.882.805,71	4.886.434,95	25.717.382,79	16,09	10.165.422,92	5.424.299,95	22.925.358,48	17,76	12.957.447,23	0,00
Planejamento e Orçamento	471.118,00	471.118,00	-1.126,91	127.320,40	0,08	343.797,60	23.876,73	99.803,40	0,08	371.314,60	
FU04 - Administração Geral	19.459.277,00	21.477.319,82	3.354.275,08	17.310.051,49	10,83	4.167.268,33	3.597.152,15	15.321.342,67	11,87	6.155.977,15	
Administração Financeira	4.706.123,00	4.873.753,00	863.532,97	3.643.385,61	2,28	1.230.367,39	987.540,06	3.268.395,51	2,53	1.605.357,49	
Controle Interno	474.529,00	474.529,00	45.994,15	316.458,37	0,20	158.070,63	54.120,52	287.211,13	0,22	187.317,87	
Normatização e Fiscalização	598.125,00	367.625,00	46.180,01	239.814,80	0,15	127.810,20	56.534,43	143.353,24	0,11	224.271,76	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	120.932,00	94.932,00	477,00	55.770,26	0,03	39.161,74	5.453,59	44.543,23	0,03	50.388,77	
Administração de Receitas	174.968,00	174.968,00	2.466,00	97.732,17	0,06	77.235,83	6.038,57	79.071,57	0,06	95.896,43	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	592.297,00	833.497,00	-22.183,95	206.403,03	0,13	627.093,97	26.878,84	143.705,06	0,11	689.791,94	
FU04 - Demais Subfunções	6.388.185,50	7.115.063,89	596.820,60	3.720.446,66	2,33	3.394.617,23	666.705,06	3.537.932,67	2,74	3.577.131,22	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	7.500,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	7.500,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.696.302,00	7.632.852,53	684.208,52	5.618.371,07	3,51	2.014.481,46	1.119.735,31	4.777.070,60	3,70	2.855.781,93	0,00
Assistência ao Idoso	158.800,00	165.600,00		165.600,00	0,10	0,00	15.775,00	111.300,00	0,09	54.300,00	

Assistência ao Portador de Deficiência	445.634,00	480.512,00		469.512,00	0,29	11.000,00	83.439,00	375.475,50	0,29	105.036,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.342.400,00	1.241.003,28	154.410,71	669.909,03	0,42	571.094,25	172.774,82	595.593,95	0,46	645.409,33	
Assistência Comunitária	2.213.833,00	2.117.355,14	188.440,06	1.381.991,82	0,86	735.363,32	251.935,84	1.205.069,61	0,93	912.285,53	
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.697.000,00	1.701.134,00	184.646,71	1.446.033,73	0,90	255.100,27	212.868,54	1.285.189,32	1,00	415.944,68	
FU08 - Demais Subfunções	1.838.635,00	1.927.248,11	156.711,04	1.485.324,49	0,93	441.923,62	382.942,11	1.204.442,22	0,93	722.805,89	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	86.046.788,00	86.719.553,96	9.759.400,64	64.097.624,70	40,10	22.621.929,26	11.435.020,95	49.347.895,35	38,22	37.371.658,61	0,00
Atenção Básica	18.531.633,00	18.660.130,52	1.715.017,29	12.745.217,78	7,97	5.914.912,74	2.264.898,60	11.685.151,30	9,05	6.974.979,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.315.426,00	59.130.706,88	6.881.253,03	45.268.809,51	28,32	13.861.897,37	8.002.731,28	32.199.901,14	24,94	26.930.805,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.590.080,00	1.738.394,70	252.046,56	881.394,81	0,55	856.999,89	225.471,39	733.292,21	0,57	1.005.102,49	
Vigilância Sanitária	606.655,00	593.655,00	59.835,30	397.364,90	0,25	196.290,10	74.470,85	358.630,25	0,28	235.024,75	
Vigilância Epidemiológica	2.756.412,00	3.261.506,37	353.379,48	2.288.118,37	1,43	973.388,00	421.310,10	2.134.370,61	1,65	1.127.135,76	
Alimentação e Nutrição	120.722,00	182.079,08	25.476,73	105.385,52	0,07	76.693,56	17.654,43	89.428,22	0,07	92.650,86	
FU10 - Administração Geral	3.125.860,00	3.153.081,41	472.392,25	2.411.333,81	1,51	741.747,60	428.484,30	2.147.121,62	1,66	1.005.959,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	51.372.441,00	51.550.520,42	4.477.909,32	36.005.387,93	22,53	15.545.132,49	6.101.143,38	32.226.789,62	24,96	19.323.730,80	0,00
Ensino Fundamental	36.928.707,00	36.196.560,05	2.948.045,49	25.025.914,36	15,66	11.170.645,69	4.158.848,68	22.544.724,93	17,46	13.651.835,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	8.342.084,00	9.255.798,21	743.136,59	5.846.909,87	3,66	3.408.888,34	1.030.670,80	5.276.449,31	4,09	3.979.348,90	
Educação de Jovens e Adultos	333.438,00	337.753,79	35.351,54	245.007,79	0,15	92.746,00	44.859,17	232.321,99	0,18	105.431,80	
Educação Especial	955.445,00	954.195,00	103.913,01	735.832,34	0,46	218.362,66	126.608,83	694.481,47	0,54	259.713,53	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.812.767,00	4.806.213,37	647.462,69	4.151.723,57	2,60	654.489,80	740.155,90	3.478.811,92	2,69	1.327.401,45	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	994.678,00	1.060.609,00	63.003,12	698.935,93	0,44	361.673,07	118.710,93	578.750,26	0,45	481.858,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	305.000,00	380.000,00	4.543,11	204.240,58	0,13	175.759,42	43.251,19	149.137,67	0,12	230.862,33	
Difusão Cultural	689.678,00	680.609,00	58.460,01	494.695,35	0,31	185.913,65	75.459,74	429.612,59	0,33	250.996,41	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.718.460,00	21.145.646,03	3.694.133,53	13.878.706,21	8,68	7.266.939,82	2.907.883,02	8.427.685,16	6,53	12.717.960,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.806.460,00	13.356.116,93	3.038.024,83	7.175.435,65	4,49	6.180.681,28	1.783.783,46	4.066.882,60	3,15	9.289.234,33	
Serviços Urbanos	6.912.000,00	7.789.529,10	656.108,70	6.703.270,56	4,19	1.086.258,54	1.124.099,56	4.360.802,56	3,38	3.428.726,54	
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	933.240,00	992.080,00	86.661,98	502.981,83	0,31	489.098,17	73.037,64	443.514,26	0,34	548.565,74	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	933.240,00	992.080,00	86.661,98	502.981,83	0,31	489.098,17	73.037,64	443.514,26	0,34	548.565,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	847.300,00	823.710,00	447,91	25.223,73	0,02	798.486,27	2.437,91	19.253,73	0,01	804.456,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	847.300,00	823.710,00	447,91	25.223,73	0,02	798.486,27	2.437,91	19.253,73	0,01	804.456,27	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	412.060,00	741.296,19	182.283,52	413.849,12	0,26	327.447,07	33.775,42	180.902,47	0,14	560.393,72	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	412.060,00	741.296,19	182.283,52	413.849,12	0,26	327.447,07	33.775,42	180.902,47	0,14	560.393,72	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.876.204,00	1.763.585,17	332.687,50	1.722.673,46	1,08	40.911,71	89.268,50	1.406.615,48	1,09	356.969,69	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.876.204,00	1.763.585,17	332.687,50	1.722.673,46	1,08	40.911,71	89.268,50	1.406.615,48	1,09	356.969,69	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.802.680,00	4.648.697,86	290.415,79	2.151.400,44	1,35	2.497.297,42	381.890,26	1.793.339,34	1,39	2.855.358,52	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.917.800,00	3.978.980,00	215.182,36	1.880.250,88	1,18	2.098.729,12	276.121,39	1.597.871,68	1,24	2.381.108,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	884.880,00	669.717,86	75.233,43	271.149,56	0,17	398.568,30	105.768,87	195.467,66	0,15	474.250,20	
Desporto e Lazer	820.246,00	4.297.846,00	37.633,00	1.804.044,69	1,13	2.493.801,31	147.509,89	622.642,70	0,48	3.675.203,30	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	820.246,00	4.297.846,00	37.633,00	1.804.044,69	1,13	2.493.801,31	147.509,89	622.642,70	0,48	3.675.203,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.162.322,00	3.954.170,59	69.500,00	3.350.298,52	2,10	603.872,07	562.283,97	2.657.751,19	2,06	1.296.419,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.482.322,00	2.274.170,59	69.500,00	1.670.298,52	1,04	603.872,07	297.838,41	1.333.814,96	1,03	940.355,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.680.000,00	1.680.000,00		1.680.000,00	1,05	0,00	264.445,56	1.323.936,23	1,03	356.063,77	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	343.920,50	343.920,50				343.920,50				343.920,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	210.969.696,00	227.459.293,96	25.275.007,22	159.841.033,60	100,00	67.618.260,36	29.116.775,59	129.112.399,33	100,00	98.346.894,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											

FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.269.129,59	15.236.820,17	14.502.625,65	14.597.326,29	14.530.268,58	21.083.443,43	15.948.627,18	13.922.810,05	16.899.575,36	13.467.902,31	15.413.555,25	18.158.784,53	185.030.868,39	213.964.328,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.772.416,93	2.218.189,43	1.720.991,81	1.560.371,99	2.055.788,34	7.171.953,24	3.076.854,13	2.343.095,18	2.567.635,00	2.620.123,14	2.986.363,09	2.358.439,51	32.452.221,79	28.891.466,00
IPTU	352.912,26	365.665,47	127.841,48	83.465,96	341.477,17	4.826.150,05	893.280,32	522.603,07	474.761,53	523.229,78	565.521,70	597.748,08	9.674.656,87	5.739.015,00
ISS	779.354,11	890.149,83	889.797,10	714.433,32	970.702,67	857.902,95	979.716,89	1.121.923,94	1.288.656,54	1.083.167,78	1.043.862,81	927.423,62	11.547.091,56	7.422.587,00
ITBI	86.543,31	196.738,26	213.267,63	269.830,31	195.092,15	128.548,55	488.874,33	113.173,31	153.687,80	414.856,78	273.523,99	223.867,82	2.758.004,24	3.953.286,00
IRRF	224.420,98	436.324,22	236.143,65	239.627,69	236.600,33	250.834,75	242.715,94	261.809,20	183.689,06	279.057,49	260.505,63	269.042,08	3.120.771,02	2.717.277,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.186,27	329.311,65	253.941,95	253.014,71	311.916,02	1.108.516,94	472.266,65	323.585,66	466.840,07	319.811,31	842.948,96	340.357,91	5.351.698,10	9.059.301,00
Contribuições	553.983,12	607.840,30	789.889,02	323.133,45	513.826,46	762.623,93	595.385,15	578.291,27	494.360,44	549.495,05	547.371,50	526.302,87	6.842.502,56	6.118.500,00
Receita Patrimonial	45.956,04	61.624,34	36.853,33	38.723,18	39.226,82	48.154,30	55.461,50	51.113,54	57.151,14	44.139,77	39.510,34	49.830,90	567.745,20	1.349.134,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.956,04	61.598,74	36.853,33	38.723,18	39.226,82	48.154,30	55.410,07	51.113,54	57.125,54	44.139,77	39.510,34	49.779,70	567.591,37	1.137.716,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	25,60	0,00	0,00	0,00	0,00	51,43	0,00	25,60	0,00	0,00	51,20	153,83	211.418,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	147,72	0,00	28.207,94	59.644,79	39.737,67	59.680,96	64.408,91	21.966,76	68.829,92	189.635,35	113.538,03	81.314,84	727.112,89	174.972,00
Transferências Correntes	8.839.991,52	12.329.156,58	11.863.053,61	12.609.418,44	11.826.299,80	11.849.580,34	11.821.009,90	10.920.156,10	13.695.099,37	10.003.975,66	11.718.320,39	15.128.715,98	142.604.777,69	176.957.756,00
Cota-Parte do FPM	2.969.529,12	5.196.696,09	3.677.573,75	4.039.594,57	3.024.618,52	2.950.848,27	3.786.899,58	2.982.932,50	4.079.149,02	2.977.500,66	2.650.414,69	2.440.050,92	40.775.807,69	49.998.961,00
Cota-Parte do ICMS	1.131.726,79	1.359.685,25	1.162.504,63	1.739.673,70	1.994.188,88	2.479.917,30	1.927.821,55	2.059.932,78	2.574.709,28	1.796.332,76	2.154.514,07	2.461.517,76	22.842.524,75	28.649.238,00
Cota-Parte do IPVA	118.629,47	166.478,72	2.062.579,62	1.448.035,97	1.377.581,27	713.846,04	596.682,76	408.118,21	483.919,68	498.911,33	338.208,44	208.255,54	8.421.247,05	11.388.576,00
Cota-Parte do ITR	19.109,27	17.860,07	8.335,53	8.334,33	8.227,81	5.385,49	1.398,02	1.087,25	1.063,86	2.414,51	20.765,31	223.399,03	317.380,48	346.299,00
Transferências da LC nº 87/1996	10.260,51	10.260,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.521,02	148.628,00
Transferências da LC nº 61/1989	27.428,56	33.051,61	23.862,59	25.259,81	24.394,96	24.720,84	24.207,39	25.388,63	25.711,94	23.073,56	28.041,09	24.848,72	309.989,70	659.066,00
Transferências do FUNDEB	794.690,62	881.583,68	2.736.798,24	2.151.095,94	2.153.228,19	2.377.192,01	2.067.087,64	1.995.382,77	2.277.598,84	1.815.372,95	2.000.092,76	2.253.762,73	23.503.886,37	28.869.981,00
Outras Transferências Correntes	3.768.617,18	4.663.540,65	2.191.399,25	3.197.424,12	3.244.060,17	3.297.670,39	3.416.912,96	3.447.313,96	4.252.946,75	2.890.369,89	4.526.284,03	7.516.881,28	46.413.420,63	56.897.007,00
Outras Receitas Correntes	56.634,26	20.009,52	63.629,94	6.034,44	55.389,49	1.191.450,66	335.507,59	8.187,20	16.499,49	60.533,34	8.451,90	14.180,43	1.836.508,26	472.500,00
DEDUÇÕES (II)	855.336,59	1.044.456,42	1.386.971,04	1.452.055,42	1.284.464,48	1.234.772,02	1.267.372,55	1.095.491,75	1.107.752,20	1.059.545,06	1.038.388,57	1.070.875,44	13.897.481,54	17.596.482,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	855.336,59	1.044.456,42	1.386.971,04	1.452.055,42	1.284.464,48	1.234.772,02	1.267.372,55	1.095.491,75	1.107.752,20	1.059.545,06	1.038.388,57	1.070.875,44	13.897.481,54	17.596.482,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.413.793,00	14.192.363,75	13.115.654,61	13.145.270,87	13.245.804,10	19.848.671,41	14.681.254,63	12.827.318,30	15.791.823,16	12.408.357,25	14.375.166,68	17.087.909,09	171.133.386,85	196.367.846,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	**Período de Referência**	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	**2018**
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	**Execução da Receita**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre / 2019	**Até o Bimestre / 2018**
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				

Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	196.367.846,00	146.527.230,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.891.466,00	28.461.615,43
IPTU	8.924.447,00	10.161.593,68
ISS	8.257.592,00	10.094.042,15
ITBI	3.953.286,00	2.474.722,67
IRRF	2.717.277,00	2.460.025,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.038.864,00	3.271.231,11
Contribuições	6.118.500,00	5.680.679,14
Receita Patrimonial	1.349.134,00	460.164,82
Aplicações Financeiras (II)	1.137.716,00	460.036,59
Outras Receitas Patrimoniais	211.418,00	128,23
Transferências Correntes	159.361.274,00	109.437.941,06
Cota-Parte do FPM	40.640.840,40	26.412.824,67
Cota-Parte do ICMS	22.919.390,40	16.280.890,39
Cota-Parte do IPVA	9.110.860,80	6.508.912,10
Cota-Parte do ITR	277.039,20	226.831,42
Transferências da LC 87/1996	118.902,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	527.252,80	199.607,61
Transferências do FUNDEB	28.869.981,00	21.827.612,07
Outras Transferências Correntes	56.897.007,00	37.981.262,80
Demais Receitas Correntes	647.472,00	2.486.829,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	647.472,00	2.486.829,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	195.230.130,00	146.067.193,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.872.349,05	3.159.075,54
Operações de Crédito (VI)	9.270.499,05	2.635.595,54
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14.601.850,00	523.480,00
Convênios	3.389.450,00	273.000,00
Outras Transferências de Capital	11.212.400,00	250.480,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.601.850,00	523.480,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	209.831.980,00	146.590.673,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	183.274.392,15	144.080.609,44	120.645.594,34	114.235.007,48	5.524.245,27	5.510.944,61	5.509.349,99
Pessoal e Encargos Sociais	86.126.267,93	67.934.484,77	64.131.964,16	59.369.058,38	4.526.171,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	854.822,00	556.060,83	412.386,16	412.386,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.293.302,22	75.590.063,84	56.101.244,02	54.453.562,94	998.073,66	5.510.944,61	5.509.349,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	182.419.570,15	143.524.548,61	120.233.208,18	113.822.621,32	5.524.245,27	5.510.944,61	5.509.349,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.840.981,31	15.760.424,16	8.466.804,99	7.899.248,79	79.260,92	580.821,73	580.821,73
Investimentos	42.421.632,72	14.646.186,47	7.545.376,19	6.977.819,99	79.260,92	580.821,73	580.821,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.419.348,59	1.114.237,69	921.428,80	921.428,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.421.632,72	14.646.186,47	7.545.376,19	6.977.819,99	79.260,92	580.821,73	580.821,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	343.920,50						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	225.185.123,37	158.170.735,08	127.778.584,37	120.800.441,31	5.603.506,19	6.091.766,34	6.090.171,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	14.096.554,29
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Valor Realizado no Período**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-495.888,52
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais	**Até o Bimestre 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	354.100,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.657.689,14
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.792.965,65
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Valor Realizado no Período**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.495.004,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	**Saldo**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até o Bimestre 2019 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.157.964,38	4.469.890,81
DEDUÇÕES (XXIX)	5.470.640,53	27.044.935,92
Disponibilidade de Caixa	5.397.948,15	27.044.935,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.228.751,24	27.274.069,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.830.803,09	229.133,22
Demais Haveres Financeiros	72.692,38	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.312.676,15	-22.575.045,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Saldo**
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	20.262.368,96
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre 2019**
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.601.669,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	14.660.699,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	19.964.287,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.119.098,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.119.098,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	151.051,39	5.612.435,68	5.603.506,19	0,00	159.980,88	2.085.737,91	8.545.445,38	6.091.766,34	6.090.171,72	0,00	4.541.011,57	4.700.992,45
PODER EXECUTIVO	151.051,39	5.546.140,32	5.537.210,83	0,00	159.980,88	2.028.982,29	8.391.489,19	6.011.364,90	6.011.364,90	0,00	4.409.106,58	4.569.087,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	66.295,36	66.295,36	0,00	0,00	56.755,62	153.956,19	80.401,44	78.806,82	0,00	131.904,99	131.904,99
Câmara Municipal		66.295,36	66.295,36		0,00	56.755,62	153.956,19	80.401,44	78.806,82	0,00	131.904,99	131.904,99
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	151.051,39	5.612.435,68	5.603.506,19	0,00	159.980,88	2.085.737,91	8.545.445,38	6.091.766,34	6.090.171,72	0,00	4.541.011,57	4.700.992,45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	210.969.696,00
Previsão Atualizada	220.240.195,05
Receitas Realizadas	149.686.305,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.119.098,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	210.969.696,00
Créditos Adicionais	16.489.597,96
Dotação Atualizada	227.459.293,96
Despesas Empenhadas	159.841.033,60
Despesas Liquidadas	129.112.399,33
Despesas Pagas	122.134.256,27
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	159.841.033,60

Despesas Liquidadas	129.112.399,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	**-**
Receita Corrente Líquida	171.133.386,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**-**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	**-**	**-**	**-**
Resultado Primário - Acima da Linha	-495.888,52	14.096.554,29	-2.842,69
Resultado Nominal - Acima da Linha	-13.495.004,21	8.792.965,65	-65,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**-**	**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.763.487,07	0,00	5.603.506,19	159.980,88
Poder Executivo	5.697.191,71		5.537.210,83	159.980,88
Poder Legislativo	66.295,36		66.295,36	0,00
Poder Judiciário				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.631.183,29	0,00	6.090.171,72	4.541.011,57
Poder Executivo	10.420.471,48		6.011.364,90	4.409.106,58
Poder Legislativo	210.711,81		78.806,82	131.904,99
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.394.670,36	0,00	11.693.677,91	4.700.992,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**-**	**-**	**-**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.019.615,99	25,00	25,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.729.477,34	60,00	81,05
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	9.270.499,05	
Despesa de Capital Líquida	2.635.561,62	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	22.035.734,72	15,00	25,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA:92189172691
Date: 2019.11.29 10:59:18 BRST
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by VANIA MARIA DE MACEDO NAPOLEAO:48918881649
Date: 2019.11.29 11:10:01 BRST
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by MARIA DELVITA REIS:23311665600
Date: 2019.11.29 11:13:55 BRST
Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:93EE8649

